

ATOS DA REITORIA – BOLETIM INTERNO Nº 15 DE 15.08.2022

RESOLUÇÕES

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão ordinária remota realizada no dia 11 de agosto de 2022, em conformidade com o Decreto do Governo Federal nº 10.416, de 7 de julho de 2020, e o Parecer nº 00066/2020/SEJUR da Procuradoria Federal junto à UNIRIO, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Nº 5.553, de 11.08.22 – Art. 1º Fica aprovada a prorrogação do prazo de validade por mais 12 (doze) meses, a contar de 25 de maio de 2022, do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto (Adjunto A), em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Ciência dos Alimentos/Composição dos Alimentos/Bioquímica dos Alimentos e Estágio Supervisionado, do Departamento de Ciência dos Alimentos, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS). Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.0000058/2021-43).

Nº 5.554, de 11.08.22 – Art. 1º Fica aprovada a prorrogação do prazo de validade por mais 12 (doze) meses, a contar de 7 de julho de 2022, do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto (Adjunto A), em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Botânica/ Vegetais Criptogâmicos, do Departamento de Botânica, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS). Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.000906/2021-14).

Nº 5.555, de 11.08.22 – Art. 1º Fica aprovada a prorrogação do prazo de validade por mais 12 (doze) meses, a contar de 05 de agosto de 2022, do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto (Adjunto A), em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Ciências Biológicas/Ecologia, do Departamento de Ecologia e Recursos Marinhos, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.001316/2021-17).

Nº 5.556, de 11.08.22 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Assistente A, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina Iluminação Cênica, do Departamento de Cenografia, do Centro de Letras e Artes (CLA), no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

COLOCAÇÃO	CANDIDATOS APROVADOS	NOTA FINAL
1º lugar	Adriana Milhomem Schmitt	7,6 (sete inteiros e seis décimos)
2º lugar	Renato Bandeira de Gouvêa Machado	7,3 (sete inteiros e três décimos)
3º lugar	Jociel Carvalho Teixeira	7,2 (sete inteiros e dois décimos)
4º lugar	Tomás Paes Barreto Ribas de Faria	7,2 (sete inteiros e dois décimos)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.003857/2021-71).

Nº 5.557, de 11.08.22 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Adjunto A, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina Patologia Geral, do Departamento de Microbiologia e Parasitologia, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS), no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados.

COLOCAÇÃO	CANDIDATOS APROVADOS	NOTA FINAL
1º lugar	João Felipe Rito Cardoso	7,1 (sete inteiros e um décimo)
2º lugar	Patricia de Albuquerque Garcia Redondo	7,1 (sete inteiros e um décimo)
3º lugar	Sara Maria de Carvalho Suzano	7,0 (sete inteiros)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.004091/2019-28).

Nº 5.558, de 11.08.22 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Assistente A, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina Educação Matemática Inclusiva/Tecnologias para o Ensino de Matemática, do Departamento de Matemática, do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia (CCET), no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

COLOCAÇÃO	CANDIDATOS APROVADOS	NOTA FINAL
1º lugar	Denner Dias Barros	9,5 (nove inteiros e cinco décimos)
2º lugar	João Carlos Caldato Correia	9,0 (nove inteiros)
3º lugar	Vinícius do Nascimento Silva Mano	7,7 (sete inteiros e sete décimos)
4º lugar	Gisele Américo Soares	7,0 (sete inteiros)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.000054/2022-46).

Nº 5.559, de 11.08.22 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Adjunto A, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina Química Analítica Quantitativa/Bioquímica de Alimentos/Bromatologia, do Departamento de Ciência dos Alimentos, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS), no qual foi aprovada a única candidata abaixo relacionada:

COLOCAÇÃO	CANDIDATA APROVADA	NOTA FINAL
Única Aprovada	Francine Albernaz Teixeira Fonseca Lobo	8,0 (oito inteiros)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.004077/2021-49).

Nº 5.560, de 11.08.22 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Adjunto A, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina Teatro/Formação do Teatro Brasileiro; Formação e Transformação do Drama; Teatro Brasileiro Moderno; Teatro Brasileiro Contemporâneo; Escrita Cênica e Dramatúrgica dos Séculos XX e XXI, do Departamento de Teoria do Teatro, do

Centro de Letras e Artes (CLA), no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionada:

COLOCAÇÃO	CANDIDATOS APROVADOS	NOTA FINAL
1º lugar	MARCIO AUGUSTO RIBEIRO FREITAS	9,0 (nove inteiros)
2º lugar	CLAUDIO FLORES SERRA LIMA	8,1 (oito inteiros e um décimo)
3º lugar	DANIELE AVILA SMALL	7,6 (sete inteiros e seis décimos)
4º lugar	CLARA DE ANDRADE E SOUZA	7,2 (sete inteiros e dois décimos)
5º lugar	GUSTAVO GUENZBURGER	7,1 (sete inteiros e um décimo)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.003869/2019-81).

Nº 5.561, de 11.08.22 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto (Adjunto A), em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Filosofia/Lógica e Epistemologia, do Departamento de Filosofia, do Centro de Ciências Humanas e Sociais (CCH), no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

COLOCAÇÃO	CANDIDATOS APROVADOS	NOTA FINAL
1º lugar	Stefano Busellato	10 (dez inteiros)
2º lugar	Luana Talita da Cruz	8,7 (oito inteiros e sete décimos)
3º lugar	Edson Vinicius Bezerra	7,3 (sete inteiros e três décimos)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.004278/2021-46).

Nº 5.562, de 11.08.22 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto (Adjunto A), em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Filosofia/Filosofia da Ciência e da Tecnologia/Tecnologia do Conhecimento, do Departamento de Filosofia, do Centro de Ciências Humanas e Sociais (CCH), no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

COLOCAÇÃO	CANDIDATOS APROVADOS	NOTA FINAL
1º lugar	Daniel de Vasconcelos Costa	10 (dez inteiros)
2º lugar	Carolina Alves D'Almeida	9,2 (nove inteiros e dois décimos)
3º lugar	Mônica Ferreira Corrêa	8,3 (oito inteiros e três décimos)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.004279/2021-91).

Nº 5.563, de 11.08.22 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto (Assistente A), em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Nutrição e Saúde Coletiva/Estágio Supervisionado em Nutrição Social/Nutrição Materno-Infantil/Educação Alimentar e Nutricional/Avaliação Nutricional/Estágio Supervisionado em Processos Produtivos de Refeições, do Departamento de Nutrição em Saúde Pública, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS), no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

COLOCAÇÃO	CANDIDATOS APROVADOS	NOTA FINAL
1º lugar	Daniela Neri Gama de Almeida	9,9 (nove inteiros e nove décimos)
2º lugar	Verena Duarte de Moraes	9,1 (nove inteiros e um décimo)
3º lugar	Maíra Lopes Mazoto	8,6 (oito inteiros e seis décimos)
4º lugar	Evelyne Florido Lobato Cavalcante	8,5 (oito inteiros e cinco décimos)
5º lugar	Kimielle Cristina Silva	8,2 (oito inteiros e dois décimos)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.004096/2021-75).

Nº 5.564, de 11.08.22 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto (Adjunto A), em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Ciências Biológicas/Imunologia, do Departamento de Microbiologia e Parasitologia, do Centro de

Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS), no qual foi aprovado o único candidato abaixo relacionado:

COLOCAÇÃO	CANDIDATO APROVADO	NOTA FINAL
Único Aprovado	Fabricio Freitas Fernandes	7,0 (sete inteiros)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.000542/2022-53).

Nº 5.565, de 11.08.22 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto (Assistente A), em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Enfermagem/Enfermagem Fundamental, do Departamento de Enfermagem Fundamental, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS), no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

COLOCAÇÃO	CANDIDATOS APROVADOS	NOTA FINAL
1º LUGAR	Janaina Moreno de Siqueira	8,6 (oito inteiros e seis décimos)
2º LUGAR	Silvio Cesar da Conceição	7,7 (sete inteiros e sete décimos)
3º LUGAR	Fabiana dos Santos Carolino Firmo Pereira	7,1 (sete inteiros e um décimo)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.003747/2021-18).

Nº 5.566, de 11.08.22 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto (Assistente A), em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Percepção Musical/Harmonia, do Departamento de Composição e Regência, do Centro de Letras e Artes (CLA), no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

COLOCAÇÃO	CANDIDATOS APROVADOS	NOTA FINAL
1º lugar	Marco Antonio Ramos Feitosa	9,5 (nove inteiros e cinco décimos)
2º lugar	Rafael Soares Bezerra	8,8 (oito inteiros e oito décimos)
3º lugar	Carla Gorni	8,7 (oito inteiros e sete décimos)
4º lugar	Desiree Johanna Mesquita Mayr	8,6 (oito inteiros e seis décimos)
5º lugar	Patrícia Marinho Mol	8,5(oito inteiros e cinco décimos)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.002982/2021-64).

Nº 5.567, de 11.08.22 – Art. 1º Fica aprovada a Reestruturação Curricular do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Gastroenterologia e do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Gastroenterologia, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (CCBS/UNIRIO), que a esta acompanha. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO, revogando todas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.003817/2016-62).

Nº 5.568, de 11.08.22 – Art. 1º Fica aprovada a Reestruturação Curricular do Mestrado Profissional em Ensino das Práticas Musicais, bem como do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ensino das Práticas Musicais, do Centro de Letras e Artes, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (CLA/UNIRIO), que a esta acompanha. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO, revogando todas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.000234/2021-47).

Nº 5.569, de 11.08.22 – Art. 1º Fica aprovada a Reestruturação Curricular dos Cursos de Mestrado e Doutorado em Museologia e Patrimônio e do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Museologia e Patrimônio, do Centro de Ciências Humanas e Sociais, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (CCH/UNIRIO), que a esta acompanha. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO, revogando todas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.000988/2021-05).

Nº 5.570, de 11.08.22 – Art. 1º Fica aprovada a Reestruturação Curricular do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Políticas e Práticas em Situações de Saúde no Espaço Hospitalar e do Regulamento do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde, sob a forma de Treinamento em Serviço, nos moldes de Residência, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, da

Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (CCBS/UNIRIO), que a esta acompanha. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO, revogando todas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.001040/2021-69).

Nº 5.571, de 11.08.22 – Art. 1º Fica aprovada a Reestruturação Curricular e o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (CCBS/UNIRIO), que a esta acompanha. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO, revogando todas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.000223/2021-67).

Nº 5.572, de 11.08.22 – Art. 1º Fica aprovada a Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), referente ao Edital 23/2022 na Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), conforme dados abaixo:

Coordenadora: Professora Dra. Luzia Alice Ferreira de Moraes – CPF: 783.171.347-68

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.002406/2021-17).

Nº 5.573, de 11.08.22 – Art. 1º O rendimento acadêmico do aluno na Universidade será medido por coeficientes de rendimento. A cada semestre o aluno fará jus a três coeficientes: um relativo ao seu desempenho no semestre cumprido (Coeficiente de Rendimento – CR), um relativo ao seu desempenho ao longo dos semestres cursados, (Coeficiente de Rendimento Acumulado – CRA) e o terceiro relativo ao seu rendimento comparado aos demais estudantes sem evasão do mesmo curso (Coeficiente de Rendimento Comparado – CRC).

§ 1º O CR é calculado pela média ponderada das notas finais dos componentes curriculares cursados no semestre – sejam eles

obrigatórios ou optativos, tendo como peso o número de créditos que os respectivos componentes conferem.

$$CR = \frac{\sum_{i=1}^n c_i \times N_i}{\sum_{i=1}^n c_i}$$

Onde: c_i = crédito da disciplina considerada
 i = 1, 2, 3, ..., n
 n = número de disciplinas cursadas no semestre
 N_i = nota da disciplina considerada

§ 2º Para o cálculo do Coeficiente de Rendimento Acumulado serão levadas em conta todas as notas finais dos componentes cumpridos na UNIRIO.

$$CRA = \frac{\sum_{i=1}^m c_i \times N_i}{\sum_{i=1}^m c_i}$$

Onde: c_i = crédito da disciplina considerada
 i = 1, 2, 3, ..., n
 m = número de disciplinas cursadas até o semestre
 N_i = nota da disciplina considerada

§ 3º Aproveitamentos com nota de componentes de outras versões do currículo do curso no qual o aluno esteja regularmente matriculado desde o seu ingresso serão considerados nos cálculos de CR e CRA.

§ 4º Disciplinas eletivas só entrarão no cálculo do CR e do CRA se previstas no Projeto Pedagógico de Curso.

§ 5º Na Pós-Graduação *stricto sensu* consideram-se, para efeito do cálculo de CR e CRA, também as notas finais obtidas em disciplinas eletivas, bem como as notas obtidas em outras atividades acadêmicas previstas pelo Regulamento do Programa, tais como Seminário de Dissertação, Seminário de Tese e Estágio de Docência.

§ 6º O CRA constitui critério importante para seleção, concessão, avaliação e manutenção de benefícios atribuídos aos alunos da UNIRIO, regularmente matriculados, na forma de bolsas de Monitoria, Iniciação Científica, Extensão, Aperfeiçoamento, Mestrado e Doutorado, dentre outras.

§ 7º O CRC será utilizado exclusivamente como ferramenta de análise, podendo ser utilizado em seleções de origem externa que envolvam cursos diferentes e não constará do Histórico Escolar do estudante.

Art. 2º O Coeficiente de Rendimento Comparado será o CRA subtraído da mediana do CRA de todos os alunos regularmente matriculados no curso.

§ 1º CRC de valor positivo indica aluno acima da mediana do Curso.

§ 2º CRC de valor negativo indica aluno abaixo da mediana do Curso.

§ 3º O valor de CRC igual a zero significa aluno na mediana do Curso.

§ 4º Alunos com CRA igual a zero terão a indicação de "impossível calcular" no CRC.

Art. 3º Para o cálculo do CR e CRA na Graduação não serão considerados:

- a. disciplinas dispensadas por aproveitamento de estudo de outra instituição;
- b. disciplinas dispensadas por aproveitamento de estudo de outro Curso na UNIRIO;
- c. disciplinas eletivas além das previstas na estrutura curricular do Curso;
- d. avaliações relativas às atividades complementares;
- e. estágios extracurriculares.

Art. 4º Para o cálculo do CR e do CRA, na pós-graduação não serão considerados:

- a. disciplinas de manutenção de vínculo que possuem crédito zero;
- b. disciplinas realizadas fora da UNIRIO, mesmo que tenham recebido nota;
- c. a nota atribuída pela Banca à defesa de dissertação ou de tese, nem a nota obtida na monografia ou no trabalho de conclusão de curso *lato sensu*.

Parágrafo único. A nota a que se refere ao item “c” deste artigo será lançada em separado no Histórico Escolar, incluindo os votos de louvor porventura obtidos.

Art. 5º Após o lançamento das notas, ao final de cada semestre, o cálculo do CR, CRA e CRC serão processados pelo Sistema de Informações para o Ensino - SIE. **Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO, revogando todas as disposições em contrário e em particular a Resolução 2.395/2002. (Processo nº 23102.001913/2021-33).

Nº 5.574, de 11.08.22 – Art. 1º Fica aprovada a criação da disciplina Alimentação e Nutrição no Âmbito Escolar, com a carga horária

de 60 (sessenta) horas / 2 (dois) créditos teóricos e 1 (um) crédito prático, no Departamento de Nutrição Fundamental, da Escola de Nutrição, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (CCBS/UNIRIO). Art. 2º Fica aprovada a inclusão da disciplina Alimentação e Nutrição no Âmbito escolar, com o caráter de optativa, nos currículos dos Cursos de Nutrição - Integral (141) e Noturno (142), sendo recomendada para o 6º (sexto) período, tendo como pré-requisitos as disciplinas: Técnica Dietética I (SNF0055); Administração Geral Aplicada à Nutrição (SNA0052); e Nutrição e Dietética II (SNF0054). Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO. (Processo nº 23102.001928/2021-00).

Nº 5.575, de 11.08.22 – Art. 1º Fica aprovada a criação da disciplina Atualidades no Uso de Antimicrobianos, com a carga horária de 30 (trinta) horas / 2 (dois) créditos teóricos, no Departamento de Medicina Geral, da Escola de Medicina e Cirurgia (EMC), do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (CCBS/UNIRIO). Art. 2º Fica aprovada a inclusão da disciplina Atualidades no Uso de Antimicrobianos, com o caráter de optativa, no currículo do Curso de Medicina (130), sendo recomendada para o 7º (sétimo) período, tendo como pré-requisitos as seguintes disciplinas: Agressão e Defesa do Organismo: Processos Patológicos Gerais (SMP0054); Agressão e Defesa do Organismo: Relação Parasito-Hospedeiro (SMP0055); Agressão e Defesa do Organismo: Processos Imunológicos (SMP0056); Farmacologia II (SCF0057); Semiologia e Propedêutica do Adulto II (SMG0044) e Anatomia Patológica II (SPA0014). Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO. (Processo nº 23102.002831/2021-14).

Nº 5.576, de 11.08.22 – Art. 1º Fica aprovada a alteração curricular do Curso de Letras – Bacharelado (441) – do Centro de Letras e Artes, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (CLA/UNIRIO), conforme os quadros demonstrativos das disciplinas, anexos à presente Resolução. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO. (Processo nº 23102.004004/2021-57).

5.577, de 11.08.22 – Art. 1º Fica aprovada a alteração curricular do Curso de Letras – Licenciatura (442) – do Centro de Letras e Artes, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (CLA/UNIRIO), conforme os quadros demonstrativos das disciplinas anexos à presente Resolução. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO. (Processo nº 23102.004005/2021-00).

Nº 5.578, de 11.08.22 – Art. 1º Aprovar as normas para a Mobilidade Acadêmica Internacional *outgoing* e *incoming*, entre a Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) e as Instituições de Ensino Superior Conveniadas Estrangeiras (IESCE), para estudantes de Pós-Graduação, bem como o Regulamento que a esta acompanha. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO. (Processo nº 23102.001124/2021-010).

PORTARIAS

Nº 362, de 01.08.22 – Art. 1º Exonera, a pedido, JANAINA DA CRUZ SANTOS MARTINS, matrícula SIAPE nº 2059564, Técnico de Laboratório, nível de classificação D, nível de capacitação IV, padrão de vencimento 06, lotada no Departamento de Ciências dos Alimentos/EN. Art. 2º Esta portaria retroage a 20 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102002691/2022-57).

Nº 363, de 01.08.22 – Art.1º Designa FRANCISCO GUDIENE GOMES DE LIMA, matrícula SIAPE nº 7808908, como Presidente da Comissão de Ética, com mandato até 03/04/2025. Art. 2º Os efeitos desta Portaria entram em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nº 364, de 01.08.22 – Art. 1º Determina que a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD), instituída pela Portaria GR nº 147, de 25/04/2022, DÊ PROSSEGUIMENTO aos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos (CPAIA),

designada pela Portaria GR nº 510, de 13/05/2019, para fins de continuidade dos trabalhos, designando Bruno Soares Tavares Silva, matrícula SIAPE nº 2412053, como advogado dativo. Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga a Portaria GR nº 510, de 13/05/2019 e demais disposições em contrário.

Nº 365, de 01.08.22 – Art. 1º Determina que a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD), instituída pela Portaria GR nº 147, de 25/04/2022, DÊ PROSSEGUIMENTO aos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos (CPAIA), designada pela Portaria GR nº 189, de 10/05/2022, para fins de continuidade dos trabalhos, designando Bruno Soares Tavares Silva, matrícula SIAPE nº 2412053, como advogado dativo. Art. 2º Estabelece o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga a Portaria GR nº 189, de 10/05/2022 e demais disposições em contrário. (Processo nº 23102.002754/2021-94).

Nº 366, de 01.08.22 – Art. 1º Determina que a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD), instituída pela Portaria GR nº 147, de 25/04/2022, DÊ PROSSEGUIMENTO aos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos (CPAIA), designada pela Portaria GR nº 190, de 10/05/2022, para fins de continuidade dos trabalhos, designando Bruno Soares Tavares Silva, matrícula SIAPE nº 2412053, como advogado dativo. Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga a Portaria GR nº 190, de 10/05/2022 e demais disposições em contrário. (Processo nº 23102.002753/2021-40).

Nº 367, de 01.08.22 – Art. 1º Determina que a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD), instituída pela Portaria GR nº 147, de 25/04/2022, DÊ PROSSEGUIMENTO aos

trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos (CPAIA), designada pela Portaria GR nº 150, de 26/04/2022, para nova juntada de documentos de forma a instruir o parecer. Art. 2º Estabelece o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga a Portaria GR nº 150, de 26/04/2022 e demais disposições em contrário. (Processo nº 23102.002751/2021-51).

Nº 368, de 01.08.22 – Art. 1º Dispensa LUIZ HENRIQUE DA SILVA E SA, SIAPE nº 1581635, CPF: *.779.027-**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior na Classe de Associado nível 01, como Diretor da Escola de Teatro. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.**

Nº 369, de 01.08.22 – Art. 1º Dispensa JOELMA FREIRE DE MESQUITA, SIAPE nº 3229227, CPF: *.315.417-**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, na Classe de Associado nível 07, como Coordenadora Substituta do Curso de Mestrado em Biologia, Molecular e Celular (código CAPES 31021018016M5). Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.**

Nº 370, de 01.08.22 – Art. 1º Dispensa ALEXANDRE GONCALVES SOARES, SIAPE nº 1124608, CPF: *.449.297-**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, na Classe de Associado nível 01, como Chefe do Departamento de Ciência dos Alimentos. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.**

Nº 371, de 01.08.22 – Art. 1º Dispensa GUSTAVO NAVES FRANCO, SIAPE nº 1762174, CPF: *.382.756-**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, na Classe de Associado nível 02, como substituto da Decania do Centro de Letras e Artes. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.**

Nº 372, de 01.08.22 – Art. 1º Dispensa ANA AMÉLIA LAGE MARTINS, SIAPE nº 3123969, CPF: *.351.206-**, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, Adjunto C, nível 01, como Coordenadora (FCC) *Pró Tempore* do Curso de Bacharelado**

em Biblioteconomia. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nº 373, de 01.08.22 – Art. 1º Dispensa LUCIA RICOTTA VILELA PINTO, SIAPE nº 1000962, CPF: ***.250.077-**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, na Classe de Adjunto nível 02, como substituta do Curso de Bacharelado em Letras - Código e-MEC 1101759 - Turno Noturno (FCC). Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nº 374, de 02.08.22 – Art. 1º Designa ANDRE FELIPE ARGUELLES BETIM PAES LEME, SIAPE nº 2222746, CPF: ***.105.807-**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior na Classe de Adjunto nível 02, como Diretor da Escola de Teatro (CD-4). Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação no D.O.U.

Nº 375, de 02.08.22 – Art. 1º Designa BEATRIZ FERREIRA DE CARVALHO PATRICIO, SIAPE nº 1080348, CPF: ***.366.057-**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, na Classe de Adjunto A nível 01, como Coordenadora do Curso de Mestrado em Biologia, Molecular e Celular (código CAPES 31021018016M5). Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação no D.O.U.

Nº 376, de 02.08.22 – Art. 1º Designa CARLOS FERNANDO ARAUJO LIMA DE OLIVEIRA, SIAPE nº 3155847, CPF: ***.937.927-**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, na Classe de Adjunto A nível 01, como Coordenador Substituto do Curso de Mestrado em Biologia, Molecular e Celular (código CAPES 31021018016M5). Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nº 377, de 02.08.22 – Art. 1º Designa MARIANA SIMOES LARRAZ FERREIRA, SIAPE nº 1898681, CPF: ***.043.998-**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, na Classe de Associado nível 01, como Chefe do Departamento de Ciência dos Alimentos (FG-01). Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação no D.O.U.

Nº 378, de 02.08.22 – Art. 1º Designa JOSE LUIZ LIGIERO COELHO, SIAPE nº 398553, CPF: *.437.627-**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, na Classe de Titular nível 01, como Decano do Centro de Letras e Artes (CD-3). Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação no D.O.U.**

Nº 379, de 02.08.22 – Art. 1º Designa VINICIUS DE SOUZA TOLENTINO, SIAPE nº 2877040, CPF: *.480.377-**, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, Adjunto C, nível 01, como Coordenador (FCC) *Pró tempore* do Curso de Bacharelado em Biblioteconomia, Cód. e-MEC 1164822, na modalidade presencial, turno Noturno. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação no D.O.U.**

Nº 380, de 02.08.22 – Art. 1º Designa LUCIA RICOTTA VILELA PINTO, SIAPE nº 1000962, CPF: *.250.077-**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, na Classe de Adjunto nível 02, como Diretora da Escola de Letras (CD-4). Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação no D.O.U.**

Nº 381, de 02.08.22 – Art. 1º Designa ANA CAROLINA SAMPAIO COELHO, SIAPE nº 2089435, CPF: *.498.113-**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior na Classe de Adjunto nível 03, como substituta eventual do Curso de Bacharelado em Letras, código e-mec 1101759 – Turno noturno. (CD-4). Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.**

Nº 382, de 02.08.22 – Art. 1º Designa a servidora KLARISSA DANTAS TAVARES, engenheira civil, matrícula SIAPE nº 2236235, para a função de GESTORA do Contrato nº 12/2022, firmado entre a UNIRIO e a empresa ORL CONSTRUTORA LTDA. ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.995.446/0001-80; termo este proveniente do Pregão Eletrônico nº 15/2021, desta UASG (a saber, de nº 154034 – Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO), utilizando-se recursos do orçamento próprio, no valor total de R\$ 121.000,00 (nota de empenho NE 252/2022) referente à contratação do serviço de impermeabilização no centro do prédio e reparo geral no telhado, instalação de subcobertura sob o telhado existente com troca de telhas quebradas e vedação de frestas da

Biblioteca Central (BC/UNIRIO). Art. 2º. A servidora desempenhará as seguintes funções:

I - Aferição do cumprimento dos resultados previstos para o contrato;

II - Verificação da regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestação de apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente à GECON para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto;

III - Coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente à GECON para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

IV - Recebimento definitivo dos serviços;

V - Fiscalização dos serviços de forma preventiva, rotineira e sistemática;

VI - Elaboração de relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;

VII - Fazer-se presente na reunião inicial com a empresa prestadora de serviços;

VIII - Adoção de providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais; e

IX - Enviar, em tempo hábil, as situações que excedam a competência do fiscal ao superior, para a adoção de medidas saneadoras.

Art. 3º. Designa o servidor IVIS FERNANDES BRAVO DUARTE, engenheiro civil, matrícula SIAPE nº 1150164, para atuar como FISCAL DE EXECUÇÃO do referido Contrato. Art. 4º. Para a

consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá:

- I - Auxiliar a gestora no desempenho de suas atividades;**
- II - Auxiliar a gestora no acompanhamento e avaliação do objeto nos moldes contratados, bem como na aferição da compatibilidade dos indicadores para efeito de pagamento;**
- III – Executar o recebimento provisório dos serviços;**
- IV - Realizar a fiscalização de forma preventiva, rotineira e sistemática;**
- V - Elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;**
- VI – Executar o recebimento de cópias dos documentos essenciais da contratação pela GECON, a exemplo dos Estudos Preliminares, do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização;**
- VII - Fazer-se presente na reunião inicial com a empresa prestadora de serviços;**
- IX - Adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais; e**
- X - Registrar e encaminhar à gestora as situações que exijam decisões e providências que ultrapassem sua competência.**

Art. 5º. A fiscalização do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle estabelecidos desde o início de sua prestação, que avaliem os resultados a partir de: prazos, qualidade, recursos humanos, recursos materiais, rotina de execução, obrigações apresentadas no contrato e satisfação do público, para acompanhamento do objeto e subsídio a futuras contratações.

Parágrafo único. As situações que exijam decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser registradas e encaminhadas à gestora do contrato, para adoção de medidas em tempo hábil.

Art. 6º. As chefias imediatas dos servidores ora designados, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, devem comunicar o fato à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis. Art. 7º. Ratifica que os servidores nomeados foram expressamente cientificados da indicação estabelecida nesta Portaria, bem como de suas respectivas atribuições. Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Art. 9º. Determina o encaminhamento desta Portaria aos setores dos servidores ora nomeados, para conhecimento e demais providências.

Nº 383, de 02.08.22 – Art.1º Designa LIZANDRA FLORES CHOURABI, matrícula SIAPE nº 1436538, como Titular da Comissão de Ética, com mandato até 01/08/2025. Art. 2º Os efeitos desta Portaria entram em vigor nesta data e revoga a Portaria GR nº 109, de 28/03/2025.

Nº 384, de 02.08.22 – Art. 1º Outorga, na forma estatutária, o mandato de 01 (um) ano dos Representantes Discentes de Centros Acadêmicos junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE).

Centro de Ciências Humanas e Sociais

Titular: Maria Luisa Couto de Figueiredo, matrícula 20221315012

Suplente: Leila Carolina Pitz de Melo Monteiro, matrícula 20182333011

Centro de Ciências Exatas e Tecnologia

Titular: Matheus Sandim Sant'anna, matrícula 20161220005

Centro de Letras e Artes

Titular: Rodrigo Pierucci Fernandes Soares Leite, matrícula 20182417004

Suplente: Juarez Batista Campos Junior, matrícula 20162210010

Centro de Ciências Biológicas e da Saúde

Titular: Alexya Lessa Pereira, matrícula 20162141026

Suplente: Maria Fernanda Lopes de Araujo, matrícula 20211130030

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nº 385, de 02.08.22 – Art. 1º Outorga, na forma estatutária, o mandato de 01 (um) ano dos Representantes Discentes de Centros Acadêmicos junto ao Conselho Universitário (CONSUNI).

Centro de Ciências Humanas e Sociais

Titular: Matheus Travassos dos Reis, matrícula 20191313003

Suplente: Lucas Alfradique da Silva, matrícula 20161315003

Centro de Ciências Exatas e Tecnologia

Titular: Davi Augusto da Silva do Nascimento, matrícula 20221220004

Suplente: Matheus Sandim Sant'Anna, matrícula 20161220005

Centro de Letras e Artes

Titular: Gabriel Ribeiro Veras, matrícula 20181435008

Suplente: Otavio Esteves de Souza, matrícula 20201312005

Centro de Ciências Biológicas e da Saúde

Titular: Allan Matheus Soares da Silva, matrícula 20221141002

Suplente: Amanda Conceição dos Santos, matrícula 20182130059

Centro de Ciências Jurídicas e Políticas

Titular: Gabriel Sanches dos Santos Oliveira, matrícula 20172361031

Suplente: Miguel Luiz Hauer Celestino, matrícula 20202361069

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nº 386, 04.08.22 – Art. 1º Exonera, a pedido, HELEN CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA SILVA, matrícula SIAPE nº 1939955, Técnico em Enfermagem, nível de classificação D, nível de capacitação III, padrão de vencimento 04, lotada na Divisão de Enfermagem /HUGG. Art. 2º Esta portaria retroage a 03 de agosto de 2022. (Processo nº 23102002649/2022-36).

Nº 387, 04.08.22 – Art. 1º Dispensa KELLY CASTELO BRANCO DA SILVA MELO, SIAPE 2427411, CPF: *.973.937-**, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, Adjunto C, nível 01, como Coordenadora Titular (FCC) do Curso de Licenciatura em Biblioteconomia- Turno Noturno. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.**

Nº 388, 04.08.22 – Art. 1º Dispensa SÉRGIO LUIZ PEREIRA DA SILVA, SIAPE nº 1226638, CPF: *.276.174-**, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, Associado, nível 03, como Coordenador Titular (FCC) do Curso de Licenciatura de Ciências Sociais– Turno Matutino. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 01/08/2022.**

Nº 389, 04.08.22 – Art. 1º Incumbe à Titularidade da Direção da Escola de Letras, cumulativamente, as atribuições do Departamento de Letras, na forma do art. 2º da Resolução nº 4.420, de 30 de outubro de 2014. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga a Portaria GR nº 615, de 17 de setembro de 2020.

Nº 390, 05.08.22 – Art. 1º Designa MARCOS LEANDRO FREITAS HUBNER, SIAPE 1146758, CPF: *.286.090-**, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, Adjunto C, nível 01, como Coordenador Titular (FCC) do Curso de Licenciatura em Biblioteconomia - Código e-MEC 1101761 - Turno Noturno. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação no D.O.U.**

Nº 391, 05.08.22 – Art. 1º Designa REJANE PREVOT NASCIMENTO, SIAPE nº 1670087, CPF: *.548.437-**, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, Associado, nível 01, como**

Coordenadora Titular (FCC) do Curso de Licenciatura de Ciências Sociais - e-MEC 1278733 – Turno Matutino. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação no D.O.U.

Nº 392, 08.08.22 – Art. 1º Designa CARLOS ALBERTO FERREIRA, matrícula SIAPE nº 1552256, como Coordenador, e DAYANNE DA SILVA PRUDÊNCIO, matrícula SIAPE nº 1333240, como Corresponsável do Laboratório de Tecnologias Intelectuais (LTI), do Centro de Ciências Humanas e Sociais desta Universidade. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga as Portarias GR nº 01 e 02, de 27/01/2014, e a Portaria GR nº 36, de 11/01/2018. (Processo nº 23102.008255/2017-24).

Nº 393, 09.08.22 – Art. 1º Institui o Comitê de Proteção de Dados (CP-DADOS) com a finalidade de articular programas, projetos e ações a serem implantadas pela Unirio, com vistas a cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD; Art. 2º. São atribuições da CP-DADOS:

I - Identificar processos no âmbito da UNIRIO que contenham dados pessoais previstos na LGPD;

II - Realizar diagnóstico subsidiador de um Plano de Proteção de Dados da Unirio;

III - Planejar a implantação do Plano de Proteção de Dados da Unirio com a colaboração das Pró-reitorias, Diretorias e as unidades de ensino;

IV - Supervisionar a execução dos projetos de implantação do Plano de Proteção de Dados da Unirio;

V - Promover a produção de uma política de proteção e conservação de dados institucional;

Art. 3º. Ficam designados os seguintes membros para compor o CP-DADOS:

I - Titular da Ouvidoria;

II - 1 (um) representante da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE);

III - 1 (um) representante do Arquivo Central (AC);

IV - 1 (um) representante da Coordenadoria de Comunicação Social (COMSO);

V - 1 (um) representante da Diretoria de Tecnologia de Informação e Comunicação (DTIC);

VI - 1 (um) representante da Diretoria de Avaliação e Informações Institucionais (DAINF);

VII - 1 (um) representante da Coordenadoria de Planejamento e Informações Institucionais (COPLADI).

Art. 4º - A Coordenação do Comitê de Proteção de Dados (CP-DADOS) caberá à Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais na Universidade, designada pela Portaria GR nº 292, de 24 de junho de 2022.

Nº 394, 09.08.22 – Art. 1º Dispensa TEREZINHA MARTINS DOS SANTOS SOUZA, SIAPE nº 15658, CPF: ***.733.138-**, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, Adjunto C, nível 02, como Chefe Titular (FG-01) do Departamento de Ciências Sociais. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 07/08/2022.**

Nº 395, 09.08.22 – Art. 1º Designa LEILA MARTINS RODRIGUES, CPF: *.329.417-**, SIAPE nº 222**85, ocupante do cargo de Assistente em Administração, padrão 205, como substituta da Coordenadoria de Políticas Estudantis (CD-4) da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, no período de 01 a 20 de agosto de 2022. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 31/07/2022.**

Nº 396, 10.08.22 – Art. 1º Designa LUDMILA MARIA MOREIRA LIMA, SIAPE nº 69066, CPF: ***.440.487-**, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, Associado, nível 01, como Chefe Titular (FG-01) do Departamento de Ciências Sociais. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação no D.O.U.**

Nº 397, 10.08.22 – Art. 1º Designa os integrantes a seguir, sob a presidência da primeira, para comporem a Comissão de apuração de ocupação indevida de vaga reservada a pessoas pretas e pardas pelo Sistema de Seleção Unificada (SISU) - Processo nº 23102.000367/2021-13:

- **EVA MARIA COSTA, SIAPE nº 39**05;**
- **VINÍCIUS DOS SANTOS MOURA, SIAPE nº 22**938;**
- **MONIKE FERREIRA SIMIÃO DOMINGUES BRANDÃO, SIAPE nº 32**900.**

Art. 2º Estabelece que o monitoramento e a supervisão das questões acadêmicas e administrativas porventura demandadas durante a apuração dos fatos pela Comissão processante sejam de responsabilidade da Pró-Reitoria de Graduação. Art. 3º Define o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga a Portaria GR nº 861, de 21/12/2021.

Nº 398, 10.08.22 – Art. 1º Designa os integrantes a seguir, sob a presidência da primeira, para comporem a Comissão de apuração de ocupação indevida de vaga reservada a pessoas pretas e pardas pelo Sistema de Seleção Unificada (SISU) - Processo nº 23102.000726/2021-32:

- **EVA MARIA COSTA, SIAPE nº 39**05;**
- **VINÍCIUS DOS SANTOS MOURA, SIAPE nº 22**938;**
- **MONIKE FERREIRA SIMIÃO DOMINGUES BRANDÃO, SIAPE nº 32**900.**

Art. 2º Estabelece que o monitoramento e a supervisão das questões acadêmicas e administrativas porventura demandadas durante a apuração dos fatos pela Comissão processante sejam de responsabilidade da Pró-Reitoria de Graduação. Art. 3º Define o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga a Portaria GR nº 850, de 21/12/2021.

Nº 399, 10.08.22 – Art. 1º Designa os integrantes a seguir, sob a presidência da primeira, para comporem a Comissão de apuração de ocupação indevida de vaga reservada a pessoas pretas e pardas pelo Sistema de Seleção Unificada (SISU) - Processo nº 23102.000884/2021-92:

- **EVA MARIA COSTA, SIAPE nº 39**05;**
- **VINÍCIUS DOS SANTOS MOURA, SIAPE nº 22**938;**
- **MONIKE FERREIRA SIMIÃO DOMINGUES BRANDÃO, SIAPE nº 32**900.**

Art. 2º Estabelece que o monitoramento e a supervisão das questões acadêmicas e administrativas porventura demandadas durante a apuração dos fatos pela Comissão processante sejam de responsabilidade da Pró-Reitoria de Graduação. Art. 3º Define o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga a Portaria GR nº 854, de 21/12/2021.

Nº 400, 10.08.22 – Art. 1º Designa os integrantes a seguir, sob a presidência da primeira, para comporem a Comissão de apuração de ocupação indevida de vaga reservada a pessoas pretas e pardas pelo Sistema de Seleção Unificada (SISU) - Processo nº 23102.002015/2021-01:

- **EVA MARIA COSTA, SIAPE nº 39**05;**
- **VINÍCIUS DOS SANTOS MOURA, SIAPE nº 22**938;**
- **MONIKE FERREIRA SIMIÃO DOMINGUES BRANDÃO, SIAPE nº 32**900.**

Art. 2º Estabelece que o monitoramento e a supervisão das questões acadêmicas e administrativas porventura demandadas durante a apuração dos fatos pela Comissão processante sejam de responsabilidade da Pró-Reitoria de Graduação. Art. 3º Define o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos. Art. 4º Os efeitos desta Portaria retroagem a 15/06/2022 e revoga a Portaria GR nº 849, de 21/12/2021.

Nº 401, 10.08.22 – Art. 1º Designa os integrantes a seguir, sob a presidência da primeira, para comporem a Comissão de apuração de ocupação indevida de vaga reservada a pessoas pretas e pardas pelo Sistema de Seleção Unificada (SISU) - Processo nº 23102.000369/2021-11:

- **EVA MARIA COSTA, SIAPE nº 39**05;**
- **VINÍCIUS DOS SANTOS MOURA, SIAPE nº 22**938;**
- **MONIKE FERREIRA SIMIÃO DOMINGUES BRANDÃO, SIAPE nº 32**900.**

Art. 2º Estabelece que o monitoramento e a supervisão das questões acadêmicas e administrativas porventura demandadas durante a apuração dos fatos pela Comissão processante sejam de responsabilidade da Pró-Reitoria de Graduação. Art. 3º Define o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga a Portaria GR nº 851, de 21/12/2021.

Nº 402, 10.08.22 – Art. 1º Designa os integrantes a seguir, sob a presidência da primeira, para comporem a Comissão de apuração de ocupação indevida de vaga reservada a pessoas pretas e pardas pelo Sistema de Seleção Unificada (SISU) - Processo nº 23102.000422/2021-75:

- **EVA MARIA COSTA, SIAPE nº 39**05;**
- **VINÍCIUS DOS SANTOS MOURA, SIAPE nº 22**938;**
- **MONIKE FERREIRA SIMIÃO DOMINGUES BRANDÃO, SIAPE nº 32**900.**

Art. 2º Estabelece que o monitoramento e a supervisão das questões acadêmicas e administrativas porventura demandadas durante a apuração dos fatos pela Comissão processante sejam de responsabilidade da Pró-Reitoria de Graduação. Art. 3º Define o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga a Portaria GR nº 855, de 21/12/2021.

Nº 403, 10.08.22 – Art. 1º Designa os integrantes a seguir, sob a presidência da primeira, para comporem a Comissão de apuração de ocupação indevida de vaga reservada a pessoas pretas e pardas pelo Sistema de Seleção Unificada (SISU) - Processo nº 23102.000362/2021-91:

- **EVA MARIA COSTA, SIAPE nº 39**05;**
- **VINÍCIUS DOS SANTOS MOURA, SIAPE nº 22**938;**
- **MONIKE FERREIRA SIMIÃO DOMINGUES BRANDÃO, SIAPE nº 32**900.**

Art. 2º Estabelece que o monitoramento e a supervisão das questões acadêmicas e administrativas porventura demandadas durante a apuração dos fatos pela Comissão processante sejam de responsabilidade da Pró-Reitoria de Graduação. Art. 3º Define o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga a Portaria GR nº 860, de 21/12/2021.

Nº 404, 10.08.22 – Art. 1º Designa os integrantes a seguir, sob a presidência da primeira, para comporem a Comissão de apuração de ocupação indevida de vaga reservada a pessoas pretas e pardas pelo Sistema de Seleção Unificada (SISU) - Processo nº 23102.000429/2021-97:

- **EVA MARIA COSTA, SIAPE nº 39**05;**
- **VINÍCIUS DOS SANTOS MOURA, SIAPE nº 22**938;**
- **MONIKE FERREIRA SIMIÃO DOMINGUES BRANDÃO, SIAPE nº 32**900.**

Art. 2º Estabelece que o monitoramento e a supervisão das questões acadêmicas e administrativas porventura demandadas durante a apuração dos fatos pela Comissão processante sejam de responsabilidade da Pró-Reitoria de Graduação. Art. 3º Define o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga a Portaria GR nº 862, de 21/12/2021.

Nº 405, 10.08.22 – Art. 1º Designa os integrantes a seguir, sob a presidência da primeira, para comporem a Comissão de apuração de ocupação indevida de vaga reservada a pessoas pretas e pardas pelo Sistema de Seleção Unificada (SISU) - Processo nº 23102.000437/2021-33:

- **EVA MARIA COSTA, SIAPE nº 39**05;**
- **VINÍCIUS DOS SANTOS MOURA, SIAPE nº 22**938;**
- **MONIKE FERREIRA SIMIÃO DOMINGUES BRANDÃO, SIAPE nº 32**900.**

Art. 2º Estabelece que o monitoramento e a supervisão das questões acadêmicas e administrativas porventura demandadas durante a apuração dos fatos pela Comissão processante sejam de responsabilidade da Pró-Reitoria de Graduação. Art. 3º Define o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga a Portaria GR nº 859, de 21/12/2021.

Nº 406, 10.08.22 – Art. 1º Designa os integrantes a seguir, sob a presidência da primeira, para comporem a Comissão de apuração de ocupação indevida de vaga reservada a pessoas pretas e pardas pelo Sistema de Seleção Unificada (SISU) - Processo nº 23102.000304/2021-67:

- **EVA MARIA COSTA, SIAPE nº 39**05;**
- **VINÍCIUS DOS SANTOS MOURA, SIAPE nº 22**938;**
- **MONIKE FERREIRA SIMIÃO DOMINGUES BRANDÃO, SIAPE nº 32**900.**

Art. 2º Estabelece que o monitoramento e a supervisão das questões acadêmicas e administrativas porventura demandadas durante a apuração dos fatos pela Comissão processante sejam de responsabilidade da Pró-Reitoria de Graduação. Art. 3º Define o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga a Portaria GR nº 863, de 21/12/2021.

Nº 407, 10.08.22 – Art. 1º Designa os integrantes a seguir, sob a presidência da primeira, para comporem a Comissão de apuração de ocupação indevida de vaga reservada a pessoas pretas e pardas pelo Sistema de Seleção Unificada (SISU) - Processo nº 23102.000353/2021-08:

- **EVA MARIA COSTA, SIAPE nº 39**05;**
- **VINÍCIUS DOS SANTOS MOURA, SIAPE nº 22**938;**
- **MONIKE FERREIRA SIMIÃO DOMINGUES BRANDÃO, SIAPE nº 32**900.**

Art. 2º Estabelece que o monitoramento e a supervisão das questões acadêmicas e administrativas porventura demandadas durante a apuração dos fatos pela Comissão processante sejam de responsabilidade da Pró-Reitoria de Graduação. Art. 3º Define o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga a Portaria GR nº 857, de 21/12/2021.

Nº 408, 10.08.22 – Art. 1º Designa os integrantes a seguir, sob a presidência da primeira, para comporem a Comissão de apuração de ocupação indevida de vaga reservada a pessoas pretas e pardas pelo Sistema de Seleção Unificada (SISU) - Processo nº 23102.000339/2021-04:

- **EVA MARIA COSTA, SIAPE nº 39**05;**
- **VINÍCIUS DOS SANTOS MOURA, SIAPE nº 22**938;**
- **MONIKE FERREIRA SIMIÃO DOMINGUES BRANDÃO, SIAPE nº 32**900.**

Art. 2º Estabelece que o monitoramento e a supervisão das questões acadêmicas e administrativas porventura demandadas durante a apuração dos fatos pela Comissão processante sejam de responsabilidade da Pró-Reitoria de Graduação. Art. 3º Define o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga a Portaria GR nº 856, de 21/12/2021.

Nº 409, 10.08.22 – Art. 1º Designa os integrantes a seguir, sob a presidência da primeira, para comporem a Comissão de apuração de ocupação indevida de vaga reservada a pessoas pretas e pardas pelo Sistema de Seleção Unificada (SISU) - Processo nº 23102.000342/2021-10:

- **EVA MARIA COSTA, SIAPE nº 39**05;**
- **VINÍCIUS DOS SANTOS MOURA, SIAPE nº 22**938;**
- **MONIKE FERREIRA SIMIÃO DOMINGUES BRANDÃO, SIAPE nº 32**900.**

Art. 2º Estabelece que o monitoramento e a supervisão das questões acadêmicas e administrativas porventura demandadas durante a apuração dos fatos pela Comissão processante sejam de responsabilidade da Pró-Reitoria de Graduação. Art. 3º Define o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga a Portaria GR nº 858, de 21/12/2021.

Nº 410, 10.08.22 – Art. 1º Designa os integrantes a seguir, sob a presidência da primeira, para comporem a Comissão de apuração de ocupação indevida de vaga reservada a pessoas pretas e pardas pelo Sistema de Seleção Unificada (SISU) - Processo nº 23102.000364/2021-80:

- **EVA MARIA COSTA, SIAPE nº 39**05;**
- **VINÍCIUS DOS SANTOS MOURA, SIAPE nº 22**938;**
- **MONIKE FERREIRA SIMIÃO DOMINGUES BRANDÃO, SIAPE nº 32**900.**

Art. 2º Estabelece que o monitoramento e a supervisão das questões acadêmicas e administrativas porventura demandadas durante a apuração dos fatos pela Comissão processante sejam de responsabilidade da Pró-Reitoria de Graduação. Art. 3º Define o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga a Portaria GR nº 852, de 21/12/2021.

Nº 411, 10.08.22 – Art. 1º Designa os integrantes a seguir, sob a presidência da primeira, para comporem a Comissão de apuração de ocupação indevida de vaga reservada a pessoas pretas e pardas pelo Sistema de Seleção Unificada (SISU) - Processo nº 23102.000305/2021-10:

- **EVA MARIA COSTA, SIAPE nº 39**05;**
- **VINÍCIUS DOS SANTOS MOURA, SIAPE nº 22**938;**
- **MONIKE FERREIRA SIMIÃO DOMINGUES BRANDÃO, SIAPE nº 32**900.**

Art. 2º Estabelece que o monitoramento e a supervisão das questões acadêmicas e administrativas porventura demandadas durante a apuração dos fatos pela Comissão processante sejam de responsabilidade da Pró-Reitoria de Graduação. Art. 3º Define o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos. Art. 4º Os efeitos desta Portaria retroagem a 15/06/2022 e revoga a Portaria GR nº 864, de 21/12/2021.

Nº 412, 10.08.22 – Art. 1º Designa os integrantes a seguir, sob a presidência da primeira, para comporem a Comissão de apuração de ocupação indevida de vaga reservada a pessoas pretas e pardas pelo Sistema de Seleção Unificada (SISU) - Processo nº 23102.000406/2021-82:

- **EVA MARIA COSTA, SIAPE nº 39**05;**
- **VINÍCIUS DOS SANTOS MOURA, SIAPE nº 22**938;**
- **MONIKE FERREIRA SIMIÃO DOMINGUES BRANDÃO, SIAPE nº 32**900.**

Art. 2º Estabelece que o monitoramento e a supervisão das questões acadêmicas e administrativas porventura demandadas durante a apuração dos fatos pela Comissão processante sejam de responsabilidade da Pró-Reitoria de Graduação. Art. 3º Define o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 413, 10.08.22 – Art. 1º Designa os integrantes a seguir, sob a presidência da primeira, para comporem a Comissão de apuração de ocupação indevida de vaga reservada a pessoas pretas e pardas pelo Sistema de Seleção Unificada (SISU) - Processo nº 23102.002758/2021-72:

- **EVA MARIA COSTA, SIAPE nº 398005;**

- **VINÍCIUS DOS SANTOS MOURA, SIAPE nº 2235938;**
- **MONIKE FERREIRA SIMIÃO DOMINGUES BRANDÃO, SIAPE nº 3237900.**

Art. 2º Estabelece que o monitoramento e a supervisão das questões acadêmicas e administrativas porventura demandadas durante a apuração dos fatos pela Comissão processante sejam de responsabilidade da Pró-Reitoria de Graduação. Art. 3º Define o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos. Art. 4º Os efeitos desta Portaria retroagem a 01/06/2022 e revoga a Portaria GR nº 260, de 01/06/2022.

Nº 414, 11.08.22 – Art. 1º Suspende o afastamento do país, com ônus limitado, concedido pela Portaria GR nº 320, publicada no Diário Oficial da União em 11 de julho de 2022, à servidora CANDIDA LUIZA BORGES DA SILVA, matrícula SIAPE nº 145181, CPF ***.657.297-**, ocupante do cargo de Professor Adjunto, lotada no Departamento de Composição e Regência - CLA, no período de 22 de abril a 23 de julho de 2022, para elaboração do trabalho final para a conclusão do Programa de Doutorado em Plymouth – Inglaterra (licença para capacitação), em virtude da solicitação de licença médica. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 04 de julho de 2022, quando iniciou a suspensão do afastamento. (Processo nº 23102.000838/2022-74).**

Nº 415, 11.08.22 – Art. 1º Designa ADRIANO GONÇALVES ALVES, Administrador, matrícula SIAPE nº 3990 , CPF ***.693.737-**; CARLOS ALBERTO VEIGA, Contador, matrícula SIAPE nº 39**02 , CPF ***.380.427-** e MARCOS ANISES ALBERNAZ GOMES, matrícula SIAPE nº 39**61 e CPF ***.284.177-**, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Baixa de Bens Permanentes adquiridos com recursos FAPERJ por esta Universidade. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 02 de maio de 2022.**

Nº 416, 11.08.22 – Art. 1º Designa ADRIANO GONÇALVES ALVES, Administrador, matrícula SIAPE nº 3990 , CPF ***.693.737-**; CARLOS ALBERTO VEIGA, Contador, matrícula SIAPE nº 39**02 , CPF ***.380.427-** e MARCOS ANISES ALBERNAZ GOMES,**

matrícula SIAPE nº 3961 e CPF ***.284.177-**, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Incorporação, Avaliação e Baixa de Bens Tangíveis pertencentes a esta Universidade. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

Nº 417, 12.08.22 – Art. 1º Retifica em parte o Art. 1º da Portaria GR nº 371, de 01 de agosto de 2022, onde se lê: “DISPENSAR GUSTAVO NAVAES FRANCO”, leia-se: “DESIGNAR GUSTAVO NAVAES FRANCO”. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 418, 12.08.22 – Art. 1º Designa RODRIGO CUNHA ALVES FERREIRA, SIAPE 22410, CPF: ***.287.077- **, ocupante do cargo de Técnicos em Assuntos Educacionais, como substituto da Divisão de Acompanhamento Funcional e Formação Permanente (FG-2). Art. 2º Esta Portaria entra em vigor desta data.**

Nº 419, 12.08.22 – Art. 1º Designa MARIA CECÍLIA HENRIQUES SOUZA MAGGESSI, SIAPE nº 23085, CPF ***.960.637-**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, como Chefe da Secretaria da PROGEPE (FG-6). Art. 2º Esta Portaria entra em vigor desta data.**

Nº 420, 12.08.22 – Art. 1º Reconduz PAULO EDISON COUTINHO MARQUES, SIAPE nº 63744, CPF: ***.596.667-**, ocupante do cargo de Engenheiro-Área, como substituto da Coordenação de Engenharia (CD-04). Art. 2º Esta Portaria entra em vigor desta data.**

Nº 421, 15.08.22 – Art. 1º Autoriza o afastamento do país com ônus limitado, do servidor MOACIR EDUARDO CHAVES, matrícula SIAPE nº 23*78, CPF nº 844.***.***-91, ocupante do cargo de Professor Associado, lotado no Departamento de Direção Teatral - CLA, no período de 05 de outubro de 2022 a 05 de outubro de 2023, incluindo trânsito, para realizar estágio pós-doutoral no Instituto de Estudos Romanísticos, na Universidade de Viena, em Viena - Áustria. (Processo nº 23102.002449/2022-83).**

Nº 422, 15.08.22 – Art. 1º Dispensa CARLA DA SILVA MIGUELOTE, SIAPE nº 29902, CPF: ***.687.907-**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior na classe de Adjunto nível 03,**

como Diretora da Escola de Letras (CD-4). Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 03/08/2022.

*

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO

PORTARIAS:

Nº 101, de 02.08.22 – Art. 1º Designa os docentes listados a seguir para comporem a Comissão Multiprofissional e Interdisciplinar para Avaliar Pessoa com Deficiência dos Processos Seletivos Discentes 2023 da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação desta Universidade.

- FABIANA BARBOSA ASSUMPTÃO DE SOUZA – SIAPE nº 1001680;
- ROGERIO NEVES MOTTA – SIAPE nº 2200387;
- ANTONIO MACEDO D'ACRI – SIAPE nº 2223533.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO.

Nº 102, de 02.08.22 – Art. 1º Designa os docentes: FERNANDO ROCHA PORTO - SIAPE nº 1289960, SONIA REGINA DE SOUZA - SIAPE nº 1194713, JOANIR PEREIRA PASSOS – SIAPE nº 397962, CARLOS ROBERTO LYRA DA SILVA – SIAPE nº 1224358 e a discente JULIANA SILVA CORREA LOURENÇO DE CANTUARIA GAMA - Matrícula nº 20113P6D22, para comporem a Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem e Biociências do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde desta Universidade. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim Interno da UNIRIO e revoga as disposições contrárias.

Nº 103, de 02.08.22 – Art. 1º Designa os docentes TITULARES: ADRIANA RIBEIRO – CPF nº ***.761.347-** - UFF, ANDREIA FERNANDES – CPF nº ***.367.087-** - UERJ, CARLOS FERNANDO

ARAUJO LIMA DE OLIVEIRA – SIAPE nº 315587, PEDRO TORRES – CPF nº *.242.667-** - UFRJ, VANESSA DE ALMEIDA – CPF nº ***.819.547-** - FIOCRUZ e SUPLENTE: MARCELO GOMES GRANJA – Cadastro no SIE nº 9900155, PABLO TRINDADE – Prof. Visitante matrícula nº 3047981; para comporem a Comissão de Seleção --- os docentes BEATRIZ FERREIRA DE CARVALHO PATRÍCIO - SIAPE nº 1080348, KENIA BALBO EL-JAICK - SIAPE nº 1929642, RODOLFO DE ALMEIDA LIMA CASTRO – SIAPE nº 1533445; para comporem a Comissão de Recursos, ambas do Processo Seletivo do Curso de Mestrado Acadêmico em Biologia Molecular e Celular, concernente ao Concurso de Seleção Discente - turma 2023 – decorrente no ano de 2022 – Edital nº 13/2022, referente ao Processo Administrativo 23102.002350/2022-51 do Programa de Pós-Graduação em Biologia Molecular e Celular do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde desta Universidade. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO.**

Nº 104, de 02.08.22 – Art. 1º Designar os docentes SILVIA GARCIA SOBREIRA – SIAPE nº 1377379, VINCENZO CAMBRIA – SIAPE nº 1791791, ALEXANDRE SPERANDEO FENERICH – SIAPE nº 1917346; para comporem a Comissão de Seleção --- os docentes: ALMIR CORTES BARRETO - SIAPE nº 1420904, ANDREA ROSANA FETZNER - SIAPE nº 1534500, LAURA TAUSZ RONAI – SIAPE nº 2182941; para comporem a Comissão de Recursos, ambas do Processo Seletivo dos Cursos de Mestrado e Doutorado Acadêmicos em Música, concernente ao Concurso de Seleção Discente - turma 2023 – decorrente no ano de 2022 – Edital nº 01/2022, referente ao Processo Administrativo 23102.002716/2022-12 do Programa de Pós-Graduação em Música do Centro de Letras e Artes desta Universidade. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO.

Nº 105, de 02.08.22 – Art. 1º Designa os docentes TITULARES: RICARDO FELIPE ALVES MOREIRA – SIAPE nº 2205508, JULIANA CORTES NUNES DA FONSECA – SIAPE nº 1858019, OTNIEL FREITAS SILVA – Cadastro no SIE nº 9900007, RENATA GALHARDO BORGUINI – Cadastro no SIE nº 9900248 e

SUPLENTE: CRISTINA YOSHIE TAKEITI – Cadastro no SIE nº 9900006, LUIZ CARLOS GUTKOSKI – Prof. Visitante matrícula nº 3209514 para comporem a Comissão de Seleção --- os docentes **TITULARES:** EDIRA CASTELLO BRANCO DE ANDRADE GONÇALVES - SIAPE nº 398514, MARIANA SIMOES LARRAZ FERREIRA - SIAPE nº 1898681, ANA ELIZABETH CAVALCANTE FAI BUARQUE DE GUSMÃO – Cadastro no SIE nº 9900008 e **SUPLENTE:** ANNIBAL DUARTE PEREIRA NETTO – Prof. Visitante matrícula nº 304552; para comporem a Comissão de Recursos, ambas do Processo Seletivo dos Cursos de Mestrado e Doutorado Acadêmicos em Alimentos e Nutrição, concernente ao Concurso de Seleção Discente - turma 2023 – decorrente no ano de 2022 – Edital nº 01/2023, referente ao Processo Administrativo 23102.002774/2022-46 do Programa de Pós-Graduação em Alimentos e Nutrição do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde desta Universidade. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO.

Nº 106, de 02.08.22 – Art. 1º Designa os docentes **TITULARES:** LUCIANA FERNANDES VEIGA – SIAPE nº 1352571, GUILHERME SIMÕES REIS – SIAPE nº 2910979, CRISTIANE CORREA BATISTA – SIAPE nº 1712128 e **SUPLENTE:** FELIPE DE MORAES BORBA - SIAPE nº 2900327 para comporem a Comissão de Seleção --- os docentes: ANDRÉ LUIZ COELHO FARIAS DE SOUZA - SIAPE nº 2900362, FABIO JOSÉ KERCHE NUNES - SIAPE nº 1356840, FERNANDO DANIEL QUINTANA - SIAPE nº 1284049 e **SUPLENTE:** JOSE PAULO MARTINS JUNIOR – CPF: ***.231.068-** - UFF; para comporem a Comissão de Recursos, ambas do Processo Seletivo do Curso de Mestrado Acadêmico em Ciência Política, concernente ao Concurso de Seleção Discente - turma 2023 – decorrente no ano de 2022 – Edital nº 01/2022, referente ao Processo Administrativos 23102.002479/2022-90 do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas desta Universidade. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO.

Nº 107, de 02.08.22 – Art. 1º Designa os docentes **TITULARES:** MARIA DA CONCEIÇÃO FRANCISCA PIRES – SIAPE nº 1347362,

MARCELO DE SOUZA MAGALHÃES – SIAPE nº 1818223, FLAVIO LIMONCIC – SIAPE nº 2522632 e SUPLENTES: PEDRO SPINOLA PEREIRA CALDAS - SIAPE nº 1507566, VANDERLEI VAZELESK RIBEIRO – SIAPE nº 2048826; para comporem a Comissão de Seleção do Curso de Mestrado Acadêmico --- TITULARES: LEILA BIANCHI AGUIAR – SIAPE nº 1328635, MARIA ISABEL DE SIQUEIRA – SIAPE nº 1173408, MOEMA DE REZENDE VERGARA – Cadastro no SIE nº 9900222 e SUPLENTES: CARLO MAURIZIO ROMANI - SIAPE nº 1579454, ANDERSON JOSÉ MACHADO DE OLIVEIRA – SIAPE nº 1240911; para comporem a Comissão de Seleção do Curso de Doutorado Acadêmico --- os docentes: CLAUDIA BELTRÃO DA ROSA - SIAPE nº 117899, MARCOS GUIMARÃES SANCHES - SIAPE nº 398797, JULIANA BASTOS MARQUES - SIAPE nº 174290; para comporem a Comissão de Recursos, todas do Processo Seletivo dos Cursos de Mestrado e Doutorado Acadêmicos em História, concernente ao Concurso de Seleção Discente - turma 2023 – decorrente no ano de 2022 – Editais nº 17 e 12/2022, referentes aos Processos Administrativos 23102.002462/2022-32 e 23102.002465/2022-76, respectivamente, do Programa de Pós-Graduação em História do Centro de Ciências Humanas e Sociais desta Universidade. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO.

Nº 108, de 02.08.22 – Art. 1º Designa os docentes TITULARES: TADEU MOREIRA DE CLASSE – SIAPE nº 3148625, GLEISON DOS SANTOS SOUZA – SIAPE nº 1726289, BRUNA DIIRR GONÇALVES DA SILVA – SIAPE nº 1427193 e SUPLENTE: CARLOS ALBERTO VIEIRA CAMPOS - SIAPE nº 1694034; para comporem a Comissão de Seleção --- os docentes TITULARES: CARLOS EDUARDO RIBEIRO DE MELLO - SIAPE nº 1801980, MARIA AUGUSTA SILVEIRA NETTO NUNES - SIAPE nº 1708360, SIMONE MARIA BACELLAR LEAL FERREIRA - SIAPE nº 665334 e SUPLENTE: MARCIO DE OLIVEIRA BARROS - SIAPE nº 1449157; para comporem a Comissão de Recursos, ambas do Processo Seletivo dos Cursos de Mestrado e Doutorado Acadêmicos em Informática, concernente ao Concurso de Seleção Discente - turma 2023 – decorrente no ano de 2022 – Editais nº 25 e 24/2022, respectivamente, referentes ao Processo Administrativo 23102.002683/2022-19, do Programa de Pós-Graduação em

Informática do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia desta Universidade. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO.

Nº 110, de 08.08.22 – Art.1º Designa a Docente LILIANA ANGEL VARGAS, matrícula SIAPE: 1296865, da área de Enfermagem, como Membro da Câmara de Pesquisa, instituída pela portaria nº 390, de 19.05.2015. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim Interno da UNIRIO.

Nº 111, de 08.08.22 – Art. 1º Dispensa a Docente MARIA JOSÉ CARDOSO LEMOS, matrícula SIAPE: 1954957, da área de Letras, como Membro da Câmara de Pesquisa, instituída pela portaria nº 390, de 19.05.2015. Art. 2º Dispensa a Docente ANA CAROLINA SAMPAIO COELHO, matrícula SIAPE: 2089435, da área de Letras, como Membro da Câmara de Pesquisa, instituída pela portaria nº 390, de 19.05.2015. Art.3º Designa o Docente ANDRÉ LUIS GARDEL BARBOSA, matrícula SIAPE: 1742801, da área de Letras, como Membro da Câmara de Pesquisa, instituída pela portaria nº 390, de 19.05.2015. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim Interno da UNIRIO.

Nº 112, de 10.08.22 – Art. 1º Designa CARLOS ROBERTO LYRA DA SILVA - SIAPE nº 1224358, ROBERTO CARLOS LYRA DA SILVA – SIAPE nº 1295651 e JOANIR PEREIRA PASSOS – SIAPE nº 397962; para comporem a Comissão de Avaliação da Renovação para o PROPAP de NEBIA MARIA ALMEIDA DE FIGUEIREDO. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO, e revoga as disposições contrárias.

Nº 113, de 10.08.22 – Art. 1º Designa os docentes para avaliação: NANCI ELIZABETH ODDONE - SIAPE nº 287322, MICHELY JABALA MAMEDE VOGEL (UFF) - CPF nº *.684.168-**, IVAN COELHO DE SÁ – SIAPE nº 1122061 e os docentes para recurso: ALBERTO CALIL ELIAS JUNIOR – SIAPE nº 1024831, CLÁDICE NOBILE DINIZ - Cadastro no SIE nº 1782042; para comporem a Comissão de Credenciamento e Descredenciamento do Programa de Pós-Graduação em Biblioteconomia do Centro de Ciências Humanas e Sociais desta Universidade. Art. 2º Esta Portaria entra**

em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO e revoga as disposições contrárias.

Nº 114, de 10.08.22 – Art. 1º Designa os docentes RODRIGO MACHADO VILANI - SIAPE nº 2869237, CAMILA MARIA DOS SANTOS MORAES – SIAPE nº 1817079 e ALEXANDRE SCHIAVETTI (UESC) - CPF nº ***.522.798-****; para comporem a Comissão de Credenciamento e Descredenciamento do Programa de Pós-Graduação em Ecoturismo e Conservação do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde desta Universidade. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO e revoga as disposições contrárias.**

Nº 115, de 10.08.22 – Art. 1º Designa os docentes TITULARES: ANGELA APARECIDA DONINI – SIAPE nº 1427262, DALTON JOSÉ ALVES – SIAPE nº 1362466, ECIO ELVIS PISETTA – SIAPE nº 1805532, NILTON JOSE DOS ANJOS DE OLIVEIRA – SIAPE nº 1998166, ROBERTO CHARLES FEITOSA DE OLIVEIRA – SIAPE nº 1283373 e SUPLENTE: THIAGO SILVA FREITAS OLIVEIRA - SIAPE 3195537, VALÉRIA CRISTINA LOPES WILKE – SIAPE nº 398796; para comporem a Comissão de Seleção do Processo Seletivo do Curso de Mestrado Profissional em Ensino de Filosofia, concernente ao Concurso de Seleção Discente - turma 2023 – decorrente no ano de 2022 – Edital da Rede com sede na UFPR, do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Física do Centro de Ciências Humanas e Sociais desta Universidade. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO.

Nº 116, de 10.08.22 – Art. 1º Designa os docentes BRUNA SILVA DO NASCIMENTO – SIAPE nº 1944501, NANCI ELIZABETH ODDONE – SIAPE nº 287322, SIMONE BORGES PAIVA OKUZONO – SIAPE nº 3001151, para comporem a Comissão de Seleção --- os docentes SIMONE DA ROCHA WEITZEL - SIAPE nº 1124549, PATRICIA VARGAS ALENCAR - SIAPE nº 1313974, para comporem a Comissão de Recursos, ambas do Processo Seletivo do Curso de Mestrado Profissional em Biblioteconomia, concernente ao Concurso de Seleção Discente - turma 2023 – decorrente no ano de 2022 – Edital nº 03/2022, referente ao

Processo Administrativo 23102.002833/2022-86, do Programa de Pós-Graduação em Biblioteconomia do Centro de Ciências Humanas e Sociais desta Universidade. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO.

*

Publicam-se em anexo

- ***Instrução Normativa PROPGPI nº 004/2022.***
- ***Anexo das Resoluções SCS nºs 567 a 571, 5.576, 5.577 e 5.578/2022.***
- ***Despacho/DAB/2022 – Concessão do Abono Permanência dos servidores LAURA TAUSZ RONAI, LUCAS DA TRINDADE DE CARVALHO RIBEIRO e RICARDO KOSOVSKI.***



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPGPI nº 004 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre obrigatoriedade e a uniformização de citação da UNIRIO em publicações científicas vinculadas aos Programas de Pós-Graduação *Stricto-Sensu* da UNIRIO.

A Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), por meio da Diretoria de Pós-Graduação – DPG, usando da atribuição que lhe confere a Portaria nº 506, de 11 de junho de 2015, considerando a Resolução UNIRIO nº 5.350, de 29 de outubro de 2020, a Resolução nº 5.244, de 26 de novembro de 2019, a Portaria nº 214, de 01 de abril de 2021 e a Portaria nº 226, de 12 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Os trabalhos produzidos ou publicados, em qualquer mídia, que decorram de atividades realizadas ou financiadas, integral ou parcialmente, pela UNIRIO, deverão, obrigatoriamente, fazer referência ao apoio recebido.

Art. 2º Para fins de identificação da fonte de financiamento fica autorizada a utilização do código da natureza da despesa 3390.20 (custeio) para todos os financiamentos recebidos.

Art. 3º Deverão ser usadas as seguintes expressões, no idioma do trabalho:

“O presente trabalho foi realizado com apoio da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO – Brasil.”
“This study was financed in part by the Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO – Brasil.”

Art. 4º Fica o Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação e as Coordenações dos Programas de Pós-Graduação, responsáveis pela divulgação e aplicação da regra no âmbito da UNIRIO.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO.

Evelyn Orrico

Profa Dra. Evelyn Goyannes Dill Orrico
Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação
SIAPE 1043079

TTDD:002.01

Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 10 da MP 2200/01 e Lei 14063/20
[Hash SHA256] e6d5d519167ac5fed975d8bd4add3422d2baee76cb4f4b7cc77199c0db060e9

1



ASTEN ASSINATURA | **ntp.br**

Dados e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 10/08/2022 às 14:39:26

IN PROPGPI 004 2022 Dispõe sobre obrigatoriedade e citação da UNIRIO em publicações científicas vinculadas aos Programas de Pós-Graduação Stricto-Sensu da UNIRIO.
Data e Hora de Criação: 10/08/2022 às 11:04:35

Documentos que originaram esse envelope:
- IN PROPGPI 004 2022 Dispõe sobre obrigatoriedade e citação da UNIRIO em publicações de PPGs_Re.docx (Documento Microsoft Word)

Hashs únicas referente à esse envelope de documentos
[SHA256]: e6d5d519167ac5fed975d8bd4add3422d2baee76cb4f4b7cc77199c0db060e9
[SHA512]: 585279c5366ed56e1a26737314a5f00aa0b847f9bc3a97f8a2de835bbcc8e0999ca35f5f68eed1c0e2c5aa49f5c9a63263bc319c478daac6e057a141b08b90a

Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope

ASSINADO - Evelyn Goyannes Dill Orrico (evelyn.orrico@unirio.br)
Data/Hora: 10/08/2022 - 14:39:26, IP: 189.82.206.173, Geolocalização: [-22.981445, -43.218074]
[SHA256]: 3f0c1da7a6cb337968c4d49c71c9e0e420bf0be852ae93245670b84fb7ea2baa

Histórico de eventos registrados neste envelope

- 10/08/2022 14:39:26 - Envelope finalizado por evelyn.orrico@unirio.br, IP 189.82.206.173
- 10/08/2022 14:39:26 - Assinatura realizada por evelyn.orrico@unirio.br, IP 189.82.206.173
- 10/08/2022 14:39:16 - Envelope visualizado por evelyn.orrico@unirio.br, IP 189.82.206.173
- 10/08/2022 11:05:21 - Envelope registrado na Blockchain por gabpropp@unirio.br, IP 200.156.27.182
- 10/08/2022 11:05:19 - Envelope encaminhado para assinaturas por gabpropp@unirio.br, IP 200.156.27.182
- 10/08/2022 11:04:39 - Envelope criado por gabpropp@unirio.br, IP 200.156.27.182

Anexo da Resolução SCS nº 5.567/2022



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS
Escola de Medicina e Cirurgia – EMC
Departamento de Clínica Médica – DEMEG

REGULAMENTO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GASTROENTEROLOGIA

CAPÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO DO CURSO E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* - Especialização em Gastroenterologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS) da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) tem como principal objetivo formar recursos humanos para a referida área, subsidiando atividades de planejamento, avaliação e intervenção, e também visa a:

- I. atualizar os conhecimentos de profissionais graduados em Medicina nos avanços no campo da gastroenterologia;
- II. proporcionar que o profissional aprenda a diagnosticar e tratar corretamente pacientes com doenças gastroenterológicas;
- III. habilitar e treinar na prática clínica em gastroenterologia;
- IV. qualificar tanto na teoria como na prática em gastroenterologia;
- V. oferecer conhecimento crítico para que o profissional aprenda a solicitar e interpretar exames complementares;
- VI. proporcionar que o profissional aprenda quando encaminhar o paciente para profissionais de outras especialidades ou solicitar a ajuda de profissionais de outras especialidades;
- VII. permitir o desenvolvimento da capacidade técnico-científica dos profissionais.

Art. 2º O Curso de Especialização em Gastroenterologia será mantido com recursos obtidos por meio do pagamento de mensalidade pelos alunos.

CAPÍTULO II DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 3º O Curso de Especialização em Gastroenterologia está estruturado de acordo com as Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE), o Regimento Geral da UNIRIO, o Regimento Geral da Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO e as Normativas da Diretoria de Pós-Graduação (DPG) da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PROGPI).

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO GERAL DO CURSO

Art. 4º O Curso de Especialização em Gastroenterologia apresenta uma estrutura curricular composta por disciplinas específicas que enfatizam aspectos teóricos e metodológicos básicos da



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS
Escola de Medicina e Cirurgia – EMC
Departamento de Clínica Médica – DEMEG

área de gastroenterologia, possibilitando uma visão crítica do assunto e por disciplinas de formação didático-pedagógica.

§ 1º A duração do Curso será de 2 (dois) anos, com a carga horária total de 4.020 (quatro mil e vinte) horas, sendo 690 (seiscentas e noventa) horas de atividades teóricas e 3.330 (três mil trezentas e trinta) horas de atividades práticas.

§ 2º Os pedidos de isenção de disciplinas cursadas em outros Cursos de Especialização não serão aceitos.

Art. 5º Para a obtenção do Certificado de Conclusão do Curso, o aluno deverá cumprir todos os créditos oferecidos e no prazo estipulado.

Parágrafo único. A contar do cumprimento de todos os créditos, o aluno terá até 30 (trinta) dias para apresentar a monografia ou Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), segundo o Regimento Geral do Programa de Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO. As avaliações poderão ser realizadas por meio de provas, seminários, TCCs, entre outras possíveis avaliações, sejam elas diagnósticas, somativas ou formativas.

CAPÍTULO IV
DO REGIME ESCOLAR E DIDÁTICO

Seção I
Da Inscrição e Seleção de Alunos

Art. 6º A inscrição e a seleção de candidatos ao Curso de Especialização em Gastroenterologia serão feitas por meio de Edital devidamente aprovado pela PROPGPI e realizadas pela Comissão Examinadora designada pelo Colegiado do Curso.

Art. 7º Os candidatos ao Exame de Seleção deverão apresentar os seguintes documentos, que instruirão o requerimento de inscrição:

- I. cópia do diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação;
- II. cópia do Histórico Escolar do Curso de Graduação;
- III. *curriculum vitae* comprovado;
- IV. ficha de inscrição devidamente preenchida;
- V. duas fotos 3x4;
- VI. cópia do documento de identidade;
- VII. revalidação do diploma ou certidão declaratória de que o diploma está em processo de revalidação, quando for o caso;
- VIII. comprovação do visto temporário no Brasil, quando for o caso.

Art. 8º Os requisitos para a admissão ao Curso de Especialização em Gastroenterologia são os seguintes:

2





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS
Escola de Medicina e Cirurgia – EMC
Departamento de Clínica Médica – DEMEG

- I. ser graduado em Medicina;
- II. ser aprovado e classificado no respectivo processo seletivo, dentro do número de vagas previstas no edital do certame.

§ 1º Em se tratando de Cursos de Graduação realizados no estrangeiro, o respectivo diploma deverá estar revalidado ou em processo de revalidação.

§ 2º Os alunos estrangeiros deverão comprovar titularidade de visto temporário vigente no país que o habilite a participar do Curso de Pós-Graduação *lato sensu*.

Art. 9º Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 7,0 (sete) em todos os itens citados a seguir:

- I. prova objetiva;
- II. *curriculum vitae*;
- III. prova oral.

Parágrafo único. Em caso de empate, a classificação deverá seguir os seguintes critérios:

- I. menor renda familiar, conforme a Lei nº 9.394/96;
- II. maior idade, conforme a Lei nº 10.741/03.

Seção II Da Matrícula

Art. 10. A matrícula dos alunos classificados no processo seletivo será feita conforme previsto no Edital e após o preenchimento das formalidades requeridas pela Coordenação. Os documentos apresentados no ato da matrícula deverão ser registrados, sem prejuízo ao art. 42 e seus respectivos parágrafos do Regimento Geral da Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO.

Art. 11. Após a obtenção dos créditos em disciplinas, e até a apresentação da monografia, o vínculo ao Curso será mantido.

Seção III Do Sistema de Créditos e Avaliação do Desempenho

Art. 12. Para efeito de medida do trabalho acadêmico, a unidade básica é o crédito. A relação hora-crédito deve ser compatibilizada com o art. 51 do Regimento Geral da Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO.

§ 1º Um crédito corresponde a 15 (quinze) horas de atividades de aulas, seminários, pesquisa teórica ou estudo dirigido e a 30 (trinta) horas de atividades práticas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS
Escola de Medicina e Cirurgia – EMC
Departamento de Clínica Médica – DEMEG

§ 2º Compreendem-se as seguintes atividades como trabalho acadêmico efetivo e que serão desenvolvidas na UNIRIO e/ou em outras Unidades:

- I. aulas expositivas;
- II. seminários;
- III. trabalhos de pesquisa;
- IV. prática de ensino;
- V. atividades práticas.

Art. 13. A avaliação de desempenho será apresentada por notas de 0 (zero) a 10 (dez), com uma casa decimal.

§ 1º Será considerado aprovado na disciplina o aluno que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em cada componente curricular presencial, segundo o Regimento Geral da Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO.

§ 2º Será considerado reprovado na disciplina o aluno que obtiver nota inferior a 7,0 (sete) ou frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) em cada componente curricular presencial.

§ 3º A nota poderá sofrer revisão, a critério do professor da disciplina, por meio da apresentação de novo trabalho a ser avaliado no prazo de 15 (quinze) dias, contando a partir do término do prazo inicialmente fixado.

Seção IV
Da Monografia ou Trabalho Final

Art. 14. A monografia ou trabalho final de conclusão do Curso deverá ser definida pelo discente, juntamente com seu orientador, com temas articulados às atividades do Curso, de modo a garantir a renovação e a dinamização constante dos conteúdos selecionados. Os alunos matriculados deverão entregar a versão final do TCC à Coordenação do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* dentro do prazo estipulado no Calendário Acadêmico publicado no Edital de Seleção de cada Curso, não podendo ultrapassar 30 (trinta) dias após a integralização dos créditos.

Parágrafo único. A contar do cumprimento de todos os créditos, o aluno terá até 30 (trinta) dias para apresentar a monografia.

Art. 15. A monografia ou trabalho final para a obtenção do Certificado de Conclusão do Curso deverá ser apresentada, em sua forma final, em 1 (uma) via, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Art. 16. Uma vez aprovada a monografia, o aluno, após proceder a eventuais modificações sugeridas pelos professores, quando for o caso, providenciará sua reprodução, isto é, encaminhará 1 (uma) via à Coordenação do Curso de Especialização em Gastroenterologia.

4


Assinado eletronicamente
por RICARDO SILVA
CARGO(S): Coordenador
DE: EMC, em CP-EMC,
em 08/08/2022 11:58:00.
Instituição: Universidade Federal do Rio de Janeiro
CPF: 44.444.444-44
CARGO(S): Coordenador



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS
Escola de Medicina e Cirurgia – EMC
Departamento de Clínica Médica – DEMEG

Art. 17. O Certificado de Conclusão do Curso será concedido ao aluno que, além de satisfazer todos os demais requisitos, tiver obtido nota superior a 7,0 (sete) ou frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em cada componente curricular presencial, de acordo com o art. 55 do Regimento Geral da Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO.

Seção V
Da Coordenação e Administração

Art. 18. O Curso de Especialização em Gastroenterologia será administrado por um Colegiado formado por docentes do quadro permanente da UNIRIO que estejam ministrando disciplina e orientando monografia no Curso.

Art. 19. Compete ao Colegiado do Curso de Especialização em Gastroenterologia:

- I. elaborar plano didático anual do Curso e zelar pela sua observância;
- II. coordenar e supervisionar as atividades didáticas e administrativas do Curso;
- III. coordenar a orientação da matrícula e da inscrição por disciplina;
- IV. prorrogar, por motivo de força maior, a duração do período letivo dedicado ao trabalho acadêmico efetivo;
- V. indicar a Comissão Examinadora para a seleção de candidatos ao Curso;
- VI. cumprir e/ou fazer cumprir as determinações da Administração Superior e de seus Conselhos e zelar pelo cumprimento das disposições pertinentes no Estatuto da UNIRIO, no Regimento Geral da UNIRIO e no presente Regulamento;
- VII. estabelecer 1 (um) representante discente e 1 (um) substituto para participar das reuniões de Colegiado do Curso;
- VIII. encaminhar Relatório Anual de atividades do Curso à PROPGPI;
- IX. a convocação do Colegiado do Curso será feita pelo coordenador e pelo vice-coordenador ou por 1/3 (um terço) do corpo docente do Curso;
- X. os docentes que não são do quadro permanente da UNIRIO poderão participar das reuniões do Colegiado do Curso como convidados e terão direito à voz.

CAPÍTULO V
DO CORPO DOCENTE

Seção I
Da Constituição

Art. 20. O corpo docente do Curso de Especialização em Gastroenterologia é constituído de docentes com habilitação para ministrar Cursos em nível de Especialização, integrantes do quadro da UNIRIO ou especialmente convidados. De acordo com o art. 31 do Regimento Geral da UNIRIO, o corpo docente dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* será constituído por, pelo menos, 60% (sessenta por cento) de professores do quadro de pessoal da UNIRIO, que ministrarão 60% (sessenta por cento) da carga horária total do Curso, respeitando o percentual mínimo de 30% (trinta por cento) com título de Mestre ou de Doutor, obtido em Programa de Pós-Graduação *stricto*

5

Assinado de forma digital por RICARDO SILVA CARNEIRO/CCBS/EMC/UNIRIO em 15/08/2022 às 10:02:11. Documento assinado digitalmente por RICARDO SILVA CARNEIRO/CCBS/EMC/UNIRIO em 15/08/2022 às 10:02:11. Assinado digitalmente por RICARDO SILVA CARNEIRO/CCBS/EMC/UNIRIO em 15/08/2022 às 10:02:11.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS
Escola de Medicina e Cirurgia – EMC
Departamento de Clínica Médica – DEMEG

sensu recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal em Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC). Os seguintes itens serão considerados como critérios de credenciamento, reconhecimentos e descredenciamento de docentes:

- I. docentes pertencentes ao quadro de pessoal ativo da UNIRIO: A) ter titulação mínima de Mestre; B) ter formação e produção compatível com a área do Curso e/ou da disciplina ministrada; C) apresentar carta de anuência de sua chefia imediata; e D) ter o credenciamento aprovado pelo Colegiado do Curso;
- II. docentes que não pertençam ao quadro de pessoal ativo da UNIRIO: A) ter titulação mínima de Mestre; B) ter formação e produção compatível com a área do Curso e/ou da disciplina ministrada; C) ser servidor público em regime de Dedicação Exclusiva e apresentar carta de anuência de sua chefia imediata; e D) ter o credenciamento aprovado pelo Colegiado do Curso. Poderão ser convidados docentes de reconhecida capacidade e habilitados, com o objetivo de intercâmbio de experiências e informações, visando à constante valorização do Curso;
- III. o reconhecimentos dos docentes ocorrerá a cada 2 (dois) anos, desde que atendidos os critérios citados no inciso I deste artigo;
- IV. o descredenciamento do docente ocorrerá: A) quando o docente infringir o Regulamento do Curso; B) quando o docente infringir o Regimento Geral da Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO; e C) por pedido formalizado pelo docente em instrumento próprio.

Art. 20-A. São direitos dos docentes:

- I. autonomia na organização didático-pedagógica da disciplina, respeitando-se o Projeto Político Pedagógico do Curso de Especialização em Gastroenterologia;
- II. livre escolha de referencial teórico na sua proposta de atuação nas disciplinas e orientação aos discentes, compatível com o Projeto Político Pedagógico do Curso de Especialização em Gastroenterologia;
- III. voz e assento no Colegiado do Curso de Especialização em Gastroenterologia;
- IV. ciência prévia quando for citado em quaisquer processos ocorridos durante o Curso.

Seção II Da Seleção

Art. 21. A seleção de docentes integrantes do corpo docente do Curso de Especialização em Gastroenterologia será feita pelo Colegiado do Curso, à luz do *curriculum vitae* dos interessados e dos comprovantes de experiência satisfatória na área de estudos a que se dedicam, tendo em vista as necessidades manifestadas.

Parágrafo único. Poderão ser propostos, pelo Colegiado do Curso, docentes portadores do título de Doutor, Livre-Docente, Mestre ou Especialista na área, não pertencentes ao quadro de pessoal da UNIRIO para lecionar disciplinas específicas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS
Escola de Medicina e Cirurgia – EMC
Departamento de Clínica Médica – DEMEG

Art. 22. Os critérios para a escolha do coordenador de Curso e de seu substituto são:

- I. ser docente do quadro efetivo da UNIRIO;
- II. ter título mínimo de Mestre;
- III. ser eleito por seus pares, sendo a indicação aprovada pelo Colegiado de Curso.

Parágrafo único. O coordenador de Curso terá o mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido para igual período. O coordenador deve possuir as seguintes atribuições:

- I. cumprir e fazer cumprir o Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO e o Regulamento do Curso;
- II. convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Curso;
- III. representar o Curso, sempre que se fizer necessário;
- IV. cumprir as decisões do Colegiado;
- V. executar o Calendário do Curso, conforme apresentado no projeto deste;
- VI. apresentar à PROGPI, no prazo estipulado, os relatórios das atividades do Curso e qualquer outra documentação que se fizer necessária;
- VII. formalizar a indicação do orientador de TCC, ou de coorientador, quando houver;
- VIII. formalizar as Comissões de Avaliação do TCC;
- IX. encaminhar ao órgão competente, via Conselho de Centro, as propostas de alterações curriculares aprovadas pelo Colegiado;
- X. encaminhar ao Colegiado proposta de oferta de uma nova turma do Curso, obedecendo às disposições legais devidas.

Seção III
Das Atribuições

Art. 23. São atribuições dos membros do corpo docente:

- I. participar das atividades de planejamento e controle da execução curricular e das deliberações das suas respectivas disciplinas;
- II. orientar os estudos dos alunos do Curso;
- III. cumprir o presente Regulamento;
- IV. participar das reuniões do Colegiado do Curso de Especialização em Gastroenterologia.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS
Escola de Medicina e Cirurgia – EMC
Departamento de Clínica Médica – DEMEG

CAPÍTULO VI
DO CORPO DISCENTE

Seção I
Da Constituição

Art. 24. O corpo discente do Curso de Especialização em Gastroenterologia é constituído por alunos regularmente matriculados em disciplinas ou em elaboração da monografia.

Seção II
Dos Direitos e Deveres

Art. 25. São direitos do corpo discente:

- I. contar com a oferta de disciplinas – em número e qualidade – que viabilizem as diversas etapas do Curso;
- II. receber, ao longo do Curso, orientação condizente com o rumo de seus estudos e com a natureza das suas necessidades.

Art. 26. São deveres do corpo discente:

- I. participar de todas as atividades do Curso determinadas pelos professores das disciplinas e previstas neste Regulamento, cumprindo os requisitos correspondentes;
- II. ter frequência de, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do total de aulas ministradas nas disciplinas;
- III. cumprir o presente Regulamento, o Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO, o Regimento do CCBS e o Regimento Geral da UNIRIO;
- IV. o discente será desligado do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* nas seguintes condições:
 - a) não realizar inscrição em disciplina nos períodos determinados, de acordo com a estrutura do Curso;
 - b) não obter o total de créditos obrigatórios exigidos dentro do prazo de duração do Curso;
 - c) for reprovado em uma disciplina ou outro componente curricular;
 - d) ultrapassar o limite de prazo para a apresentação e a entrega da versão final do TCC, conforme estipulado no Calendário Acadêmico previsto no Regulamento do Curso e conforme o Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO;
 - e) receber pena de desligamento do Curso ao final de processo disciplinar por infringir o Regimento Geral da UNIRIO, o Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO ou o Regulamento do Curso, assegurado o direito à ampla defesa;
 - f) o desligamento de alunos dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* será homologado pelo Colegiado do Curso e deverá ser imediatamente notificado ao discente e à DPG/PROPGPI;

8





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS
Escola de Medicina e Cirurgia – EMC
Departamento de Clínica Médica – DEMEG

- g) o desligamento deverá ser lançado no Sistema Acadêmico tão logo o mesmo seja deferido.

Seção III
Das Comissões

Art. 27. A Comissão de Seleção deverá ser composta por 3 (três) docentes do Curso, com, no mínimo, o título de Mestre. A Comissão de Recursos deverá ser composta por 3 (três) docentes do Curso, com, no mínimo, o título de Mestre, não se devendo repetir os mesmos membros da Comissão de Seleção. Além disso:

- I. são atribuições da Comissão de Seleção: A) compor as avaliações e seus respectivos gabaritos; B) corrigir as avaliações; C) estabelecer a ordem de classificação dos aprovados; e C) viabilizar a divulgação dos resultados em prazo correspondente ao previsto em edital;
- II. são atribuições da Comissão de Recursos: A) analisar os recursos referentes às avaliações aplicadas no processo seletivo; B) fornecer suporte teórico para o deferimento ou o indeferimento dos recursos; C) deferir ou indeferir recurso impetrado em prazo correspondente ao previsto em edital; e D) divulgar os resultados dos recursos em prazo correspondente ao previsto em edital;
- III. sobre a Comissão de Avaliação do TCC: A monografia ou o trabalho final de conclusão do Curso deverá ser definido pelo discente, juntamente com seu orientador, com temas articulados às atividades do Curso, de modo a garantir a renovação e a dinamização constante dos conteúdos selecionados. Os alunos matriculados deverão entregar a versão final do TCC à Coordenação do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* dentro do prazo estipulado no Calendário Acadêmico publicado no Edital de Seleção de cada Curso, não podendo ultrapassar 30 (trinta) dias após a integralização dos créditos;
- IV. respeitando-se o estabelecido pelo Regimento dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO, a Comissão de Avaliação será formada de acordo com os seguintes critérios: A) será formada por, no mínimo, 2 (dois) examinadores, sob a presidência do orientador; e B) os examinadores serão portadores do título de Mestre ou de Doutor; os examinadores emitirão parecer escrito e atribuirão nota de 0 (zero) a 10 (dez). O TCC será avaliado por Defesa perante Banca Examinadora, composta por professores do corpo docente da Especialização ou convidados;
- V. os critérios para a formalização da indicação de orientador do TCC, ou de coorientador, quando houver, pelo coordenador, conforme o art. 30, inciso XIII, do Regimento, serão os seguintes: A) requerimento feito pelo discente com a indicação dos possíveis orientadores; B) compatibilidade da temática com a formação e a produção acadêmica dos docentes; e C) anuência do docente indicado.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS
Escola de Medicina e Cirurgia – EMC
Departamento de Clínica Médica – DEMEG

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso em conjunto com a PROGPI.

Art. 29. Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE).

TTDD: 220.



Anexo da Resolução SCS Nº 5.568/2022



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Letras e Artes – CLA
Programa de Pós-Graduação em Ensino das Práticas Musicais – PROEMUS

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DAS PRÁTICAS MÚSICAIS (PROEMUS)

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º O Programa de Pós-Graduação em Ensino das Práticas Musicais (PROEMUS) do Centro de Letras e Artes (CLA) da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), *stricto sensu*, compreende o Curso de Mestrado Profissional em Ensino das Práticas Musicais, sendo estruturado na Área de Concentração ENSINO DAS PRÁTICAS MÚSICAIS.

Art. 2º O PROEMUS tem por objetivo:

- I. a formação qualificada para o exercício da pesquisa, inovação, magistério, nas áreas de ensino da música e das práticas musicais em todas as suas manifestações;
- II. a pesquisa e a solução de problemas atuais na área do ensino de música, por meio do desenvolvimento de projetos inovadores voltados ao ensino em escola regular, ensino das práticas interpretativas, produção e gestão de projetos;
- III. o fomento da produção intelectual na área de Música, podendo esta ser bibliográfica, técnica e artística.

Parágrafo único. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) poderá obedecer a diferentes formatos e deverá propiciar uma produção artística, científica cultural ou técnica, atendendo às especificidades das áreas temáticas de pesquisa dos docentes do PROEMUS.

CAPÍTULO II FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 3º O PROEMUS está estruturado nos termos da legislação vigente e obedece ao disposto no Regimento dos Programas de Pós-Graduação *strictu sensu* da UNIRIO e neste Regulamento.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO GERAL

Art. 4º O PROEMUS tem como órgão deliberativo o seu Colegiado e como órgão executivo a Coordenação do Programa, com o apoio da sua Secretária.

Art. 5º O Colegiado do PROEMUS compõe-se do conjunto dos professores integrantes de seu corpo docente e dos coordenadores do Programa e de Curso, assim como de seus respectivos substitutos, além de 1 (um) representante discente eleito por seus pares.

Art. 6º O coordenador do Programa e seu substituto legal, bem como o coordenador de Curso e seu substituto são indicados pelo Colegiado e nomeados pelo Magnífico Reitor da

1





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Letras e Artes – CLA
Programa de Pós-Graduação em Ensino das Práticas Musicais – PROEMUS

UNIRIO, por encaminhamento da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PROPGPI).

§ 1º O coordenador do Programa, o coordenador de Curso e seus substitutos eventuais devem pertencer ao corpo docente permanente do Programa, possuir o título de Doutor e ter matrícula ativa na UNIRIO, com regime de trabalho de dedicação exclusiva.

§ 2º O período de vigência do mandato é de 2 (dois) anos, podendo o coordenador ser reconduzido ao cargo somente 1 (uma) vez por igual período.

§ 3º O Colegiado do PROEMUS reunir-se-á ordinariamente, por convocação de seu coordenador, mensalmente e, extraordinariamente, em qualquer ocasião, por convocação do coordenador ou da maioria dos membros do Colegiado.

§ 4º O coordenador do Programa poderá nomear um professor ou uma comissão para exercer tarefa específica e temporária ou assessorá-lo em assuntos pertinentes, ouvido o Colegiado.

§ 5º Fica definido o período mínimo de transição de 90 (noventa) dias para a mudança de Coordenação do Programa.

§ 6º O coordenador que, ao final de seu mandato, se negar a participar do período de transição ficará inelegível para a função de coordenador do Programa ou coordenador de Curso do Programa por um período de 6 (seis) anos.

Art. 7º Compete ao Colegiado do PROEMUS:

- I. aprovar a quantidade de vagas a serem oferecidas e a organização do processo seletivo discente;
- II. deliberar sobre aproveitamento de créditos e transferências;
- III. indicar o coordenador do Programa e seu substituto, ratificar as indicações dos coordenadores de Cursos e as comissões docentes;
- IV. aprovar as Áreas de Concentração e as Linhas de Pesquisa do Curso;
- V. credenciar e recredenciar os docentes para o Programa a partir de normas estabelecidas por este Regulamento, bem como sugerir nomes de novos docentes para credenciamento;
- VI. aprovar a prorrogação do prazo para a Defesa do TCC;
- VII. deliberar sobre a modificação da estrutura curricular ou do Regulamento do Programa;
- VIII. indicar professor representante do Colegiado do Programa nas diversas instâncias de representação;
- IX. aprovar as Bancas de Avaliação dos TCCs, na ausência de uma comissão específica;
- X. aprovar a indicação de professores-orientadores e coorientadores;
- XI. homologar as decisões *ad referendum* tomadas pelo coordenador do Programa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Letras e Artes – CLA
Programa de Pós-Graduação em Ensino das Práticas Musicais – PROEMUS

Parágrafo único. O Colegiado do Programa é a instância de recurso inicial para as decisões do coordenador no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 8º Compete ao coordenador do Programa:

- I. convocar e presidir as reuniões do Colegiado;
- II. representar o Programa perante a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e demais órgãos de fomento;
- III. ser responsável pelo conjunto de informações prestadas perante as plataformas do Ministério da Educação (MEC) e da CAPES;
- IV. coordenar as atividades administrativas do Programa;
- V. respeitar, cumprir e fazer cumprir as normativas da CAPES, as decisões da Administração Superior da Universidade e do Colegiado do Programa;
- VI. participar do período de transição do mandato do coordenador do Programa;
- VII. incentivar a submissão de projetos de pesquisa de interesse do Programa às agências de fomento;
- VIII. indicar os membros representantes do Programa para a composição de câmaras e grupos de trabalho;
- IX. convidar novos docentes para o credenciamento no PROEMUS a partir de decisão referendada por votação realizada em reunião de Colegiado;
- X. decidir *ad referendum* do Colegiado em situações emergenciais.

Art. 9º Compete ao coordenador de Curso:

- I. coordenar, supervisionar e orientar as atividades acadêmicas e apoiar as atividades administrativas do Curso;
- II. ser responsável pelo fornecimento de dados nos sistemas oficiais internos de gestão da UNIRIO;
- III. ser responsável pela oferta dos componentes curriculares do Curso nos sistemas oficiais internos de gestão da UNIRIO de acordo com calendário acadêmico divulgado anualmente;
- IV. coordenar e registrar a matrícula e a inscrição dos estudantes nos componentes curriculares;
- V. supervisionar a atualização das ementas, programas e bibliografias básicas e complementares das disciplinas do Curso.

Art. 10. Compete ao vice-coordenador do PROEMUS auxiliar o coordenador em suas tarefas e substituí-lo em seus impedimentos.

Art. 11. O PROEMUS contará com o apoio de uma Secretaria Acadêmica de Pós-Graduação para a implementação das atividades administrativas e para o apoio às atividades discentes.

Art. 12. Compete à Secretaria do Programa:

- I. proceder ao recebimento, à distribuição e ao controle da tramitação da



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Letras e Artes – CLA
Programa de Pós-Graduação em Ensino das Práticas Musicais – PROEMUS

- correspondência oficial e de outros documentos, organizando-os e mantendo-os atualizados;
- II. organizar e manter atualizado o arquivo documental com coletâneas de portarias, resoluções, regulamentos, instruções normativas, leis, decretos e outras normas do interesse do Programa;
 - III. organizar os processos de inscrição e de matrícula dos candidatos e dos discentes;
 - IV. manter, em arquivo atualizado, os documentos relativos à vida acadêmica dos discentes matriculados desde a inscrição dos candidatos até o desligamento do aluno do Curso;
 - V. manter atualizado o cadastro, no Sistema de Informações para o Ensino (SIE), do corpo docente e discente;
 - VI. auxiliar a elaboração dos relatórios anuais necessários à avaliação do Programa no âmbito do Sistema Nacional de Pós-Graduação e encaminhá-los à Diretoria de Pós-Graduação (DPG) dentro dos prazos por esta estabelecidos;
 - VII. providenciar os procedimentos administrativos para a realização do Exame de Qualificação e de Defesa do TCC;
 - VIII. organizar e encaminhar documentação relativa à Defesa do TCC;
 - IX. encaminhar documentação para a emissão de diplomas;
 - X. entregar o Histórico Escolar e o ementário aos discentes;
 - XI. auxiliar na prestação de contas de fomentos recebidos por projetos do Programa.

Art. 13. A participação de professores ou pesquisadores da UNIRIO ou externos à Universidade no corpo docente do Programa deverá ser aprovada pelos Colegiados dos Departamentos ou órgãos em que eles estejam lotados.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO GERAL DO PROGRAMA

Art. 14. Na organização do PROEMUS, serão requisitos obrigatórios:

- I. o ingresso discente, mediante processo seletivo ou acordo internacional, inclusive nos casos de cotutelas;
- II. a matrícula por disciplina ou atividade acadêmica;
- III. a adoção do sistema de créditos;
- IV. a verificação do aproveitamento escolar por meio da avaliação de conhecimento expressa em notas que variam de 0 (zero) a 10 (dez).
- V. para a obtenção de crédito pelos discentes, é obrigatória a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento);
- VI. não será permitido o aproveitamento de crédito de disciplinas cursadas como aluno especial, exceto quando, a critério do orientador, entrem na composição da nota das disciplinas TÓPICOS ESPECIAIS EM MÚSICA I e II.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Letras e Artes – CLA
Programa de Pós-Graduação em Ensino das Práticas Musicais – PROEMUS

CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DO PROGRAMA

Art. 15. A Estrutura Curricular do PROEMUS é composta pelo seguinte:

- I. as disciplinas obrigatórias caracterizam-se por enfatizar referenciais teóricos e metodológicos na área;
- II. disciplinas optativas ou não obrigatórias, que se caracterizam por enfatizar conteúdos específicos vinculados às produções discentes ou focalizam conteúdos complementares ao currículo, visando à instrumentalização dos projetos de pesquisa do pós-graduando;
- III. a elaboração e Defesa de um produto (TCC) alinhado com a temática “Ensino das Práticas Musicais”, requisito parcial para a obtenção do título de Mestre;
- IV. a Qualificação referente ao produto mencionado no inciso III deste artigo, a qual deve ser realizada ao menos 45 (quarenta e cinco) dias antes da Defesa do mesmo; na Qualificação, o discente deve apresentar uma versão parcial do seu produto.

§ 1º As disciplinas optativas serão escolhidas de acordo com a especificidade do projeto de cada pós-graduando e com a concordância de seu professor-orientador.

§ 2º As disciplinas optativas podem ser cursadas em Programas de Pós-Graduação da UNIRIO ou em Programas de Pós-Graduação de outras instituições, desde que credenciados pela CAPES e com conceito igual ou superior a 3 (três).

§ 3º Os Estágios Docentes do Programa seguem os procedimentos dispostos na Ordem de Serviço PROGGPI/PROGRAD nº 10 de 2018 da UNIRIO.

§ 4º Podem ser incluídas atividades complementares, por Área de Concentração ou Linha de Pesquisa, especificando-se a sua natureza (teórica/prática), o número de créditos, o(s) pré-requisito(s), caso exista(m), as ementas e o Departamento responsável.

CAPÍTULO VI DO CORPO DOCENTE

Art. 16. O Corpo Docente do PROEMUS é constituído por professores-permanentes, professores-colaboradores e professores-visitantes, levando em consideração as especificidades do Programa.

§ 1º Os docentes-permanentes compõem, no mínimo, 70% (setenta por cento) do corpo docente. Pertencem a essa categoria docentes que: a) desenvolvem atividades de ensino, orientação ou apoio à administração no PROEMUS; b) participam de projetos de pesquisa do Programa, devidamente cadastrados na instituição onde estão vinculados; c) orientam discentes do Programa; d) sejam profissionais na área das Práticas Musicais de reconhecida experiência e competência em suas respectivas áreas de atuação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Letras e Artes – CLA
Programa de Pós-Graduação em Ensino das Práticas Musicais – PROEMUS

§ 2º Na qualidade de professor ou pesquisador aposentado externo à UNIRIO, docentes devem firmar um termo de compromisso de participação como docente do Programa.

§ 3º Os docentes-colaboradores compõem, no máximo, 30% (trinta por cento) do corpo docente. Estes podem ser mestres ou doutores, ativos ou aposentados, da UNIRIO ou de outras instituições, com atividades de ensino e orientação de pesquisa no PROEMUS.

§ 4º Para atuar como docentes-permanentes do PROEMUS, professores de outras instituições devem ser autorizados por acordo formal entre a instituição de origem e a UNIRIO.

§ 5º Os docentes-visitantes são professores vinculados a outras instituições de ensino – com titulação e produção intelectual compatíveis com as dos docentes-permanentes do Programa –, que participam em caráter eventual das atividades do PROEMUS a convite do Colegiado e de seu coordenador, oferecendo cursos, participando de pesquisas e coorientando TCCs.

Art. 17. O credenciamento no Programa, na qualidade de docente-permanente ou colaborador, se dará exclusivamente por convite do Colegiado, que deverá aprovar a realização deste convite em votação por maioria simples, com quórum mínimo de 70% (setenta por cento) de seus membros.

Parágrafo único. São requisitos para o credenciamento como docente:

- I. apresentar plano de trabalho no qual conste a proposta de atuação nas atividades de ensino, orientação e pesquisa para um período de 4 (quatro) anos;
- II. ter produção intelectual, que pode ser técnica, bibliográfica ou artística.

Art. 18. O recredenciamento dos docentes-permanentes ocorrerá a cada 4 (quatro) anos.

§ 1º São requisitos para o recredenciamento:

- I. apresentar produção intelectual, que pode ser técnica, bibliográfica ou artística;
- II. participar como membro ou líder de grupo de pesquisa registrado no Diretório de Grupos do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);
- III. ter orientado, no mínimo, 2 (dois) alunos do Programa;
- IV. ter participado das reuniões ordinárias do Colegiado do Programa e de comissões, ter colaborado com as atividades de apoio e divulgação da produção;
- V. manter o currículo Lattes atualizado e fornecer todas as informações solicitadas para o preenchimento da Plataforma Sucupira.

§ 2º O recredenciamento ocorrerá mediante a aprovação da proposta pelo Colegiado do Programa.

Art. 19. Serão descredenciados como docentes-permanentes do PROEMUS após a apreciação do Colegiado:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Letras e Artes – CLA
Programa de Pós-Graduação em Ensino das Práticas Musicais – PROEMUS

- I. os docentes que solicitarem o descredenciamento;
- II. os docentes que não atenderem às normas explicitadas nos arts. 16 e 17;
- III. os docentes que não participarem de, pelo menos, 75% (setenta e cinco) das reuniões de Colegiado e que não participarem nas diferentes comissões do Programa;
- IV. os docentes que não atenderam às solicitações da Coordenação quanto a prazos de preenchimento de relatórios exigidos pela CAPES.

Art. 20. São direitos dos docentes do PROEMUS:

- I. participar do Colegiado na forma prevista pelo Regulamento do Programa;
- II. afastar-se para a realização de estágios, eventos científicos, bem como participar em outros Programas credenciados pela CAPES, dentro ou fora da UNIRIO, em consonância com as Resoluções vigentes da UNIRIO;
- III. participar dos projetos institucionais de pesquisa;
- IV. recorrer a instâncias superiores em caso de discordância de decisões e recredenciamento.

Art. 21. São deveres dos docentes do PROEMUS, além daqueles previstos no Regimento da UNIRIO:

- I. participar das atividades acadêmicas e administrativas do Programa;
- II. exercer funções de orientador de TCC de acordo com o estabelecido pelo Regulamento do Programa;
- III. registrar as avaliações dos discentes dentro dos prazos estabelecidos nos sistemas oficiais internos de gestão acadêmica da UNIRIO;
- IV. participar das atividades de pesquisa institucionais;
- V. apresentar à comunidade acadêmica o resultado de suas atividades de pesquisa;
- VI. manter atualizado seu currículo na Plataforma Lattes;
- VII. participar do preenchimento da sua produção anual específica no relatório Sucupira do Programa, incluindo as atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas externamente à UNIRIO, quando não comportadas na Plataforma Lattes;
- VIII. cumprir e fazer cumprir este Regulamento, o Regimento Geral da UNIRIO e o Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO;
- IX. participar de comissões e câmaras, desde que indicados pelo coordenador e aprovados/indicados pelo Colegiado.

Art. 22. A designação do professor-orientador será feita pelo Colegiado, levando em conta a natureza do projeto apresentado pelo candidato, a disponibilidade de orientação e, eventualmente, a manifestação de preferência do candidato.

§ 1º O vínculo de compromisso do professor-orientador e, quando for o caso, do professor-coorientador e o candidato ao título de Mestrado será registrado em Ata do Colegiado do Programa, aprovado pelo professor-orientador e avalizado pelo coordenador.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Letras e Artes – CLA
Programa de Pós-Graduação em Ensino das Práticas Musicais – PROEMUS

§ 2º Em função da especificidade do projeto apresentado pelo candidato, o professor-orientador poderá recomendar um coorientador da UNIRIO ou de outra instituição de pesquisa ou ensino, desde que aprovado pelo Colegiado do PROEMUS.

§ 3º Em qualquer fase da pesquisa, o professor-orientador poderá requerer ao Colegiado a renúncia de sua tarefa de orientador, desde que devidamente justificada, cabendo ao Colegiado a indicação de um novo professor-orientador.

§ 4º Em qualquer fase da pesquisa e por motivo devidamente justificado por escrito, o pós-graduando poderá requerer ao Colegiado a mudança de professor-orientador, desde que haja um substituto disponível.

§ 5º No caso dos §§ 3º e 4º, não havendo outro professor-orientador disponível, o pós-graduando será desligado do Programa.

CAPÍTULO VII
DO CORPO DISCENTE

Art. 23. O corpo discente do PROEMUS é constituído por alunos matriculados no Curso, os quais participaram com êxito no Processo Seletivo do Programa.

§ 1º Entende-se por matriculado no Curso o aluno que esteja inscrito em, pelo menos, 1(uma) disciplina ou com registro de trancamento.

§ 2º É vedada a matrícula simultânea em mais de 1 (um) Curso de Mestrado ou de Doutorado na UNIRIO.

Art. 24. São direitos dos discentes, além daqueles previstos no Regimento da UNIRIO:

- I. contar com a oferta necessária de disciplinas, de modo a ser viabilizado o cumprimento dos prazos definidos neste Regulamento;
- II. receber orientação condizente com seu plano de estudos e com a natureza de suas necessidades, desde que adequados à estrutura do Curso;
- III. participar das atividades acadêmicas do Curso;
- IV. ter representante, eleito por seus pares, no Colegiado do Programa, no Conselho do Centro Universitário a que se vincula o Programa e na Comissão de Bolsas.

Art. 25. São deveres dos discentes, além daqueles previstos no Regimento da UNIRIO:

- I. participar, com proveito, de todas as atividades acadêmicas do Curso;
- II. ter frequência em, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do total das atividades acadêmicas de cada disciplina na qual estiver inscrito;
- III. cumprir o disposto nas normas regimentais da UNIRIO e da CAPES, quando couber.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Letras e Artes – CLA
Programa de Pós-Graduação em Ensino das Práticas Musicais – PROEMUS

CAPÍTULO VIII DA CONCESSÃO DO GRAU DE MESTRE

Art. 26. Para a obtenção do Grau de Mestre em Ensino das Práticas Musicais, o aluno deve cumprir um mínimo de 30 (trinta) créditos, assim distribuídos: 24 (vinte e quatro) relativos a disciplinas obrigatórias; 3 (três) relativos a disciplinas optativas de Programas de Pós-Graduação acadêmicos; e 3 (três) relativos à “Testagem do TCC”. O aluno pode ainda obter créditos suplementares relativos a disciplinas de sua escolha.

§ 1º Cada período acadêmico tem a duração mínima de 15 (quinze) semanas de aulas complementadas por atividades acadêmicas, integralizando os 100 (cem) dias semestrais, conforme o art. 47 de Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB).

§ 2º Após o exame do Histórico Escolar do pós-graduando, o Colegiado poderá exigir que o candidato curse disciplinas de Graduação, sem direito a créditos.

§ 3º A atividade “Testagem do TCC” terá a supervisão obrigatória do orientador em conformidade à Ordem de Serviço PROGPI/PROGRAD nº 10 de 2018 sobre “Estágio Docente”.

Art. 27. O prazo para a integralização do Curso no Programa será de 4 (quatro) semestres, sendo permitida a prorrogação por mais 1 (um) semestre, por autorização expressa do Colegiado do PROEMUS.

CAPÍTULO IX DA LINHA DE PESQUISA

Art. 28. A Linha de Pesquisa do PROEMUS, “Ensino das Práticas Musicais”, desdobra-se nas seguintes vertentes:

- I. o desenvolvimento de estudos sobre processos de ensino da música, focando os mais diversificados aspectos da aprendizagem;
- II. o desenvolvimento de estudos sobre o ensino instrumental, vocal e de música em conjunto;
- III. pesquisas relacionadas a inovações metodológicas, aperfeiçoamento de técnicas e gestão relativas à prática musical, sob o ponto de vista do músico-educador ou gestor, e fundamentadas em suas atividades práticas.

CAPÍTULO X DA SELEÇÃO E ADMISSÃO

Art. 29. A Comissão de Seleção constitui órgão executivo responsável pelo ordenamento e pela execução do processo seletivo discente e sua composição é indicada pelo coordenador do Programa e aprovada pelo Colegiado do PROEMUS.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Letras e Artes – CLA
Programa de Pós-Graduação em Ensino das Práticas Musicais – PROEMUS

Art. 30. A Comissão de Seleção deverá ser composta por 3 (três) a 5 (cinco) docentes do Programa.

Art. 31. O processo seletivo discente contará também com uma Comissão de Recursos, formada por 3 (três) docentes credenciados no Programa, excluídos os docentes que integrem a Comissão de Seleção.

Art. 32. Ambas as Comissões, de Seleção e de Recursos, contarão com suplentes devidamente aprovados pelo Colegiado do Programa.

Art. 33. A inscrição de candidatos no processo seletivo do PROEMUS é realizada de acordo com Edital publicado para tal fim e conduzida por uma Comissão de Seleção indicada e aprovada pelo Colegiado. Esta coordenará a elaboração, aplicação e correção das provas constituintes do processo seletivo.

Parágrafo único. As inscrições serão abertas, no mínimo, 30 (trinta) dias antes da realização das provas constantes no Edital.

Art. 34. Os candidatos ao processo seletivo para ingresso no PROEMUS devem apresentar requerimento de inscrição, conforme disponibilizado na página eletrônica do Programa.

Art. 35. Os candidatos ao Exame de Seleção deverão apresentar requerimento de inscrição, conforme modelo estabelecido pelo Programa, e os documentos abaixo relacionados:

- I. cópia do Histórico Escolar;
- II. cópia do Diploma do Curso de Graduação ou de Declaração de Conclusão de Curso de Graduação;
- III. *curriculum vitae* em PDF, preenchido na Plataforma Lattes;
- IV. anteprojeto de pesquisa do Trabalho de Conclusão, em número de vias determinado em edital;
- V. comprovante de pagamento de taxa de inscrição, quando estabelecido no edital;
- VI. documento de identificação com foto.

Parágrafo único. O Colegiado pode incluir outros documentos e materiais que considerar relevantes para a avaliação dos candidatos.

Art. 36. O Exame de Seleção contará com as seguintes etapas e provas:

- I. primeira fase: análise do pré-projeto (eliminatória);
- II. segunda fase: os candidatos aprovados na primeira fase farão provas dissertativas, orais, de proficiência em inglês e de títulos (*currículo Lattes*). Esta etapa é classificatória e eliminatória.

Parágrafo único. O Colegiado pode modificar o Exame de Seleção com o objetivo de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Letras e Artes – CLA
Programa de Pós-Graduação em Ensino das Práticas Musicais – PROEMUS

aprimorar a avaliação dos candidatos.

CAPÍTULO XI
DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL

Art. 37. Após a aprovação e classificação no Exame de Seleção, o ingresso no PROEMUS se dará, sempre após ser referendado pelo Colegiado do Programa, mediante a indicação de um professor-orientador pelo Colegiado e a matrícula realizada na forma prevista nas normativas da PROPGPI.

§ 1º É considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) em todas as etapas eliminatórias da seleção.

§ 2º A classificação dos candidatos se faz na ordem decrescente da média do Exame de Seleção e de acordo com a quantidade de vagas oferecidas.

§ 3º A Comissão de Seleção deve referendar os resultados da classificação perante o Colegiado do Programa antes de sua divulgação.

Art. 38. Após a divulgação do resultado final do processo seletivo, os candidatos aprovados deverão solicitar sua matrícula por meio de formulário próprio nas datas estabelecidas no prazo fixado pelo PROEMUS.

§ 1º No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- I. documento oficial de identidade com foto ou passaporte (para candidatos estrangeiros);
- II. comprovante de inscrição no CPF, para candidatos brasileiros;
- III. Certidão de Quitação Eleitoral, para candidatos brasileiros;
- IV. Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para candidatos brasileiros do sexo masculino;
- V. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- VI. Diploma do Curso de Graduação;
- VII. Histórico Escolar da Graduação.

§ 2º A documentação poderá ser enviada por meios eletrônicos; os itens que não disponham de meios de verificação de autenticidade (exemplo: QR Code) devem ser entregues na Secretaria do PROEMUS em cópia autenticada ou acompanhados do original para conferência.

§ 3º A não efetivação da matrícula no prazo fixado implica a desistência do candidato de se matricular no Programa, perdendo todos os direitos decorrentes da aprovação e classificação no processo seletivo, e será chamado em seu lugar o próximo candidato na lista dos aprovados e classificados.

Art. 39. Em relação ao candidato aprovado em processo seletivo que tenha obtido o seu



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Letras e Artes – CLA
Programa de Pós-Graduação em Ensino das Práticas Musicais – PROEMUS

diploma em país estrangeiro, na ocasião da matrícula, este deverá estar revalidado no caso de Graduação e reconhecido no caso de Pós-Graduação *stricto sensu*, com base na legislação vigente.

CAPÍTULO XII
DA INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS E TRANCAMENTO

Art. 40. A matrícula inicial dos alunos aprovados no Exame de Seleção e com professor-orientador já designado, conforme estabelece este Regulamento, será feita simultaneamente à matrícula em disciplinas, atendendo às formalidades e calendário da UNIRIO.

Parágrafo único. A inexistência de inscrição semestral em disciplina, atividade de pesquisa ou Estágio Docente implica abandono do Programa.

Art. 41. A cada semestre letivo, o aluno deverá inscrever-se em, no mínimo, 1 (uma) disciplina de acordo com seu professor-orientador.

§ 1º O *status* de aluno em tempo integral será mantido após o término de todos os créditos em disciplina, desde que ele esteja matriculado em Seminário de Trabalho de Conclusão de Curso.

§ 2º A inscrição em disciplinas isoladas é facultada a discentes matriculados em outros Programas de Pós-Graduação de instituições congêneres, a critério do coordenador do Programa, desde que o aluno seja encaminhado oficialmente pelo coordenador de seu Programa de origem e aprovado pelo Colegiado.

Art. 42. É permitido o trancamento de matrícula no Programa pelo prazo máximo de 1 (um) semestre no PROEMUS, desde que possam ser cumpridos os prazos de conclusão de Curso definidos neste Regulamento e que o trancamento seja aceito pelo professor-orientador.

§ 1º O trancamento de que trata o *caput* deste artigo constará, obrigatoriamente, no Histórico Escolar do aluno com a menção "Trancamento Total", acompanhada do(s) período(s) letivo(s) de ocorrência, sendo computado no tempo de integralização do Curso de acordo com o art. 56, §1º, do Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO.

§ 2º É vetado o trancamento da mesma disciplina e/ou atividade acadêmica mais de 1 (uma) vez, salvo casos excepcionais previstos pela legislação vigente.

§ 3º É vetado o trancamento de matrícula no 1º (primeiro) período letivo.

§ 4º Relativo ao *caput* deste artigo, casos especiais serão decididos pelo Colegiado do PROEMUS.

Art. 43. Será assegurado regime acadêmico especial mediante atestado médico apresentado à Coordenação do Programa de Pós-Graduação:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Letras e Artes – CLA
Programa de Pós-Graduação em Ensino das Práticas Musicais – PROEMUS

- I. à aluna gestante, por 4 (quatro) meses, a partir do 8º (oitavo) mês de gestação ou a critério médico, como disposto na Lei nº 6.202, de 17 de abril de 1975;
- II. aos discentes com deficiência em consonância com a legislação vigente.

§ 1º Os exercícios domiciliares previstos no regime acadêmico especial não se aplicam às disciplinas de caráter experimental ou de atuação prática.

§ 2º Nas disciplinas de caráter experimental ou de atuação prática, mencionadas no § 1º deste artigo, as atividades e exercícios concernentes deverão ser realizados após o período do regime especial concedido, dentro do prazo máximo de integralização do Curso.

CAPÍTULO XIII
DO DESLIGAMENTO

Art. 44. Será desligado do Programa o discente que:

- I. não realizar inscrição semestral em disciplina, atividade de pesquisa ou Estágio Docente;
- II. não obtiver créditos em qualquer disciplina do Programa por 2 (dois) semestres consecutivos;
- III. ultrapassar o prazo regimental para a Defesa e entrega da versão final do TCC;
- IV. infringir o Regimento Geral da UNIRIO ou o presente Regulamento;
- V. cometer grave falta disciplinar, como plágio de produção acadêmica, técnica ou de outra natureza.

§ 1º O desligamento mencionado no *caput* deste artigo deverá ser homologado pelo Colegiado do Programa e notificado à PROPGPI.

§ 2º De todos os casos citados nos incisos deste artigo, caberá recurso por parte do discente ao Colegiado do PROEMUS ou à instância superior.

CAPÍTULO XIV
DO SISTEMA DE ORIENTAÇÃO

Art. 45. Todo candidato ao título de Mestre será obrigatoriamente acompanhado durante esta trajetória acadêmica por um orientador.

§ 1º No regime de cotutela, ambos os orientadores são denominados coorientadores.

Parágrafo único. A vinculação orientador(es)/orientando poderá ser desfeita mediante interesse de uma das partes com a mediação da Coordenação do Programa e aprovação do Colegiado do Programa, devendo ser substituída por novo Termo de Compromisso, assinado pelos novos proponentes.

Art. 46. Compete ao(s) orientador(es):



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Letras e Artes – CLA
Programa de Pós-Graduação em Ensino das Práticas Musicais – PROEMUS

- I. assistir o orientando no planejamento de seu programa acadêmico de estudo;
- II. assistir o orientando na escolha de disciplinas no ato de cada inscrição;
- III. autorizar o orientando a encaminhar o projeto de TCC para a aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) da UNIRIO e/ou da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) da UNIRIO;
- IV. assistir o orientando na preparação do projeto de TCC;
- V. acompanhar e avaliar o desempenho do orientando nas atividades acadêmicas;
- VI. emitir, por solicitação do coordenador do Programa, parecer prévio em processos iniciados pelo orientando para a apreciação do Colegiado;
- VII. propor ao Colegiado o desligamento do orientando que não cumprir o seu programa acadêmico de estudos previamente planejado de acordo com o Regulamento de cada Programa, assegurando-lhe ampla defesa;
- VIII. escolher, em comum acordo com o orientando, quando se fizer necessário, um coorientador de TCC;
- IX. acompanhar o orientando na execução do TCC ou de outro trabalho equivalente, em todas suas etapas, fornecendo os subsídios necessários e permanecendo disponível para as consultas e discussões que lhe forem solicitadas;
- X. recomendar a apresentação ou Defesa do TCC pelo orientando;
- XI. autorizar a realização das avaliações/exames de adaptação curricular e da Qualificação, quando aplicáveis;
- XII. fornecer parecer sobre o desempenho do discente sob sua orientação para subsidiar decisões sobre atribuição, renovação ou cancelamento de Bolsas;
- XIII. acompanhar a adaptação curricular de seu orientando se for decorrente de concessão de aproveitamento de estudos;
- XIV. sugerir nomes para a composição das Bancas Examinadoras e acompanhar a preparação das sessões de Defesa de TCCs;
- XV. atestar o cumprimento das alterações exigidas pela Banca Examinadora de trabalho final na entrega dos exemplares definitivos, quando couber.

CAPÍTULO XV
DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO

Art. 47. A avaliação de desempenho será representada por meio de notas de 0 (zero) a 10 (dez), com uma casa decimal. Realizada pelo professor ministrante de disciplina ou orientador, a avaliação deve considerar o conjunto das atividades acadêmicas e artísticas desenvolvidas pelo aluno.

§ 1º Será considerado aprovado o aluno que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em cada componente curricular.

§ 2º Discentes com 2 (duas) notas abaixo de 7,0 (sete), seja na mesma disciplina, seja em disciplinas distintas, serão desligados automaticamente do Programa.

CAPÍTULO XVI
DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Letras e Artes – CLA
Programa de Pós-Graduação em Ensino das Práticas Musicais – PROEMUS

Art. 48. Completados os 50% (cinquenta por cento) de créditos em disciplina, o aluno poderá requerer a realização do Exame de Qualificação, que constará da apresentação da versão parcial do futuro TCC, com os seguintes elementos:

- I. amostra do conteúdo que permita a análise do produto ou artefato desenvolvido na pesquisa;
- II. cronograma de execução;
- III. bibliografia consultada e a consultar.

Art. 49. O Exame de Qualificação será realizado em sessão fechada, perante uma Banca Examinadora aprovada pelo Colegiado do PROEMUS.

§ 1º A Banca Examinadora a que se refere o *caput* deste artigo compõe-se de, ao menos, 3 (três) professores-doutores, incluindo o professor-orientador, que atua como presidente.

§ 2º A Banca Examinadora será integrada por, no mínimo, 1 (um) professor/pesquisador-doutor externo ao Programa e à UNIRIO.

§ 3º Em casos específicos, a Banca Examinadora poderá contar, como membro adicional, com 1 (um) profissional de competência comprovada, que atuará como especialista na área exata do produto.

§ 4º Para fins do § 3º deste artigo, define-se profissional de competência comprovada como aquele com atuação destacada no mercado de trabalho, comprovada por discografia própria ou como coadjuvante; publicações; participação em eventos artísticos ou de ensino musical; e reconhecimento da comunidade artística e profissional.

§ 5º A composição da Banca Examinadora deverá ser a mesma no Exame de Qualificação e na Defesa do TCC, salvo quando houver impedimentos gerados por motivo de força maior.

CAPÍTULO XVII
DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 50. O Trabalho de Conclusão do Curso (TCC), requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Ensino das Práticas Musicais, é o trabalho que demonstra domínio do tema escolhido, relevância deste tema, levantamento crítico da bibliografia pertinente e organização sistematizada do conhecimento. Pode ter formato variado, tais como: Dissertação; revisão sistemática e aprofundada da literatura; patente; registros de propriedade intelectual; projetos técnicos; publicações tecnológicas; desenvolvimento de aplicativos de materiais didáticos e instrucionais; desenvolvimento de aplicativos de produtos, processos e técnicas; produção de programas de mídia; editoria; *softwares*; manual de operação técnica; protocolo experimental ou de aplicação em serviços; projeto de aplicação ou adequação tecnológica; protótipos para



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Letras e Artes – CLA
Programa de Pós-Graduação em Ensino das Práticas Musicais – PROEMUS

desenvolvimento ou produção de instrumentos; equipamentos e kits; projetos de inovação tecnológica; e produção artística.

Art. 51. Os TCCs do PROEMUS, uma vez cumpridas as exigências para a Defesa previstas no Regulamento do Programa, devem ser encaminhados à respectiva Secretaria para registro e emissão de ofício para encaminhamento à Banca Examinadora pelo discente.

Parágrafo único. O prazo para o encaminhamento do TCC à Banca deve ser de 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 52. A Defesa do Trabalho de Conclusão é feita em sessão pública, perante uma Banca Examinadora aprovada pelo Colegiado do PROEMUS.

§ 1º A Banca Examinadora a que se refere o *caput* deste artigo compõe-se de, ao menos, 3 (três) professores, incluindo o professor-orientador, que atua como presidente.

§ 2º A Banca Examinadora de Defesa do Trabalho de Conclusão deve também incluir 1 (um) professor-doutor de outra instituição de ensino ou pesquisa que não seja a UNIRIO ou, em casos específicos, um profissional de competência comprovada, que atuará como especialista na área exata do produto.

§ 3º As Bancas Examinadoras de Trabalho de Conclusão contarão com 1 (um) suplente do quadro da Universidade e 1 (um) suplente externo ao Programa e à UNIRIO.

§ 4º A composição da Banca Examinadora deverá ser a mesma no Exame de Qualificação e na Defesa do TCC, salvo quando houver impedimentos gerados por motivo de força maior.

§ 5º A impossibilidade de repetição da composição da Banca no Exame de Qualificação e na Defesa de TCC deverá ser devidamente justificada à Coordenação do Programa.

Art. 53. Para o julgamento do TCC, será atribuída uma das seguintes menções:

- I. aprovado;
- II. reprovado.

§ 1º Poderá ser atribuído o conceito *cum laude* ao candidato que tenha produzido trabalho considerado particularmente relevante e original, por decisão unânime dos membros da Banca Examinadora.

§ 2º A Banca Examinadora poderá aprovar o Trabalho de Conclusão condicionado a correções sugeridas pela mesma, a serem cumpridas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias que, se for ultrapassado, representará a não aprovação do candidato ao Mestrado.

§ 3º Um exemplar do Trabalho de Conclusão deverá ser encaminhado à Coordenação do PROEMUS, e, quando o TCC for um trabalho público e franqueado, a versão digital ou o



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Letras e Artes – CLA
Programa de Pós-Graduação em Ensino das Práticas Musicais – PROEMUS

endereço digital do mesmo será postado na página do Programa.

§ 4º Em caso de Defesa Fechada, a entrega dos exemplares previstos no § 3º deste artigo fica condicionada às diretrizes estabelecidas pela Diretoria de Inovação Tecnológica, Cultural e Social (DIT) da PROGPI e pelo Regulamento do PROEMUS.

Art. 54. O aluno que tiver cumprido as exigências regimentais do PROEMUS fará jus ao grau de Mestre em Ensino das Práticas Musicais, sendo expedido o respectivo Diploma.

CAPÍTULO XVIII
DA AUTOAVALIAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 55. O Programa realizará, de forma contínua, sua Autoavaliação, a partir de atividades coordenadas pela Comissão de Autoavaliação, por meio de oficinas e reuniões com docentes, discentes e servidores técnico-administrativos, e periodicamente por acompanhamento das informações por formulários ou outros meios de coleta estabelecidos, e de acordo com as normas vigentes da CAPES e da UNIRIO.

CAPÍTULO XIX
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 56. Os recursos financeiros necessários ao funcionamento dos diversos Programas são provenientes de dotação orçamentária da UNIRIO e de auxílios de agências de fomento à Pós-Graduação e à Pesquisa.

Art. 57. A eventual cobrança de taxas e emolumentos obedecerá ao estabelecido na Tabela aprovada pelos órgãos competentes e às normas gerais da Administração Superior da UNIRIO.

CAPÍTULO XX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 58. Este Regulamento poderá ser alterado, total ou parcialmente, em um dos seguintes casos:

- I. em obediência a decisões do Conselho Nacional de Educação ou dos Colegiados Superiores da UNIRIO;
- II. por iniciativa do Colegiado do PROEMUS.

Art. 59. O PROEMUS deverá criar e manter atualizada sua página eletrônica, dando ampla divulgação a todas as atividades desenvolvidas no âmbito do Programa, tais como: corpo docente e discente, estrutura acadêmica, calendários, processo seletivo, produção intelectual e técnica, Dissertações e Teses defendidas, editais, normas e procedimentos.

Art. 60. Ressalvados os direitos emanados da Lei de Direitos Autorais e de Propriedade Intelectual, na divulgação dos TCCs confeccionados durante o Curso, qualquer que seja o meio,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Letras e Artes – CLA
Programa de Pós-Graduação em Ensino das Práticas Musicais – PROEMUS

constará obrigatoriamente a menção ao PROEMUS e ao(s) orientador(es).

Art. 61. Os casos omissos serão resolvidos pela PROPGPI, ressalvados aqueles de competência do Colegiado, do coordenador do Programa ou do coordenador de Curso, que atuarão como primeira instância.

Art. 62. Este Regulamento, uma vez aprovado pelo Colegiado do Programa, será encaminhado à PROPGPI, para posterior homologação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), e entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO, revogadas as disposições em contrário.

TTDD:220.

PROEMUS

Estrutura Curricular				
Disciplina	Carga Horária	Número de créditos	Obrigatória/Eletiva/Optativa	Teórica ou Prática
Metodologia da pesquisa	45	3	Obrigatória	Teórica
Tópicos avançados em prática musical I	45	3	Obrigatória	Teórica
Tópicos avançados em prática musical II	45	3	Obrigatória	Teórica
Tópicos avançados em prática musical III (Elaboração do artigo final)	45	3	Obrigatória	Teórica
Seminário em ensino das práticas musicais	45	3	Obrigatória	Teórica
Seminário de Prática Docente I	45	3	eletiva	teórica
Seminário de Prática Docente II	45	3	eletiva	teórica
Tópicos Especiais em Música I	45	3	optativa	teórica
Tópicos Especiais em Música II	45	3	Eletiva	Teórica
Elaboração de projeto final	45	3	Obrigatória	Teórica
Seminário de trabalho de conclusão (Projeto final 1)	45	3	Obrigatória	Teórica
Seminário de trabalho de conclusão (Projeto final 2)	45	3	Obrigatória	Teórica
Seminário de trabalho de conclusão (Projeto final 3)	45	3	eletiva	Teórica

****Número de créditos por disciplina, respeitando-se a relação de 15h por 1(um) crédito em disciplinas teóricas e 30h por 1(um) crédito em atividades práticas.**

1. Carga horária e créditos de disciplinas obrigatórias: 24/225
2. Mínimo exigido de carga horária e créditos de disciplinas eletivas: 3/45
3. Mínimo exigido de carga horária e créditos de disciplinas optativas: 3/45
4. Total de créditos para a integralização do curso: 30



Assinado eletronicamente
por RICARDO SILVA, Titular
CAMPUS de Prática
DAG-0488111100002
Profa. Dra. Ricardo Silva
DAG/PROGPI, Curitiba, PR
CPF 42.09.042.000-51
UNIRIO-UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Anexo da Resolução SCS Nº 5.569/2022



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH



MUSEU DE ASTRONOMIA E CIÊNCIAS AFINS – MAST/MCTIC

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MUSEOLOGIA E PATRIMÔNIO
(PPG-PMUS)

REGULAMENTO GERAL

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I
DO PROGRAMA E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º O Programa de Pós-Graduação em Museologia e Patrimônio (PPG-PMUS), do Centro de Ciências Humanas e Sociais (CCH) da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), em convênio com o Museu de Astronomia e Ciências Afins (MAST), constitui-se como um Programa de capacitação profissional de alto nível (Mestrado e Doutorado Acadêmicos), sediado na própria Universidade e voltado para a qualificação de profissionais para o exercício do magistério, da pesquisa e da inovação.

§ 1º O PPG-PMUS atua em rede interinstitucional de abrangência nacional e transnacional, da qual participam instituições acadêmicas e de pesquisa no campo da Museologia e do Patrimônio.

§ 2º As atividades do Programa são presenciais e ocorrem principalmente na própria sede (UNIRIO) e no MAST.

§ 3º Poderão ser desenvolvidas atividades do Programa na modalidade a distância e nas instituições que sejam membros da Rede PPG-PMUS.

Art. 2º O trabalho de conclusão do Curso de Mestrado será uma Dissertação. O trabalho de conclusão do Curso de Doutorado será uma Tese. Ambas devem ser apresentadas sob a forma de um documento escrito, ilustrado ou não, elaborado dentro das normas vigentes para o campo da Museologia e do Patrimônio e em consonância com a área de avaliação do Programa.

Art. 3º O PPG-PMUS poderá oferecer estágio pós-doutoral, em conformidade com as normas vigentes da UNIRIO.

1

Assinado de forma digital por
CARLOS DA SILVA
CARREROS JUNIOR
CPF: 036.117.020-21
RG: 00001170-21
Assinatura de Carlos
Carreros Junior - 036
10-082022 10:08 e CP
ALICIA@UNIRIO.BR
CARLOS@UNIRIO.BR



Art. 4º O PPG-PMUS tem por objetivos:

- I. atender à demanda existente de qualificação *stricto sensu* de museólogos e de profissionais de todas as áreas do conhecimento, que trabalhem em museus e instituições voltadas para a pesquisa, a documentação, a proteção e a difusão do patrimônio;
- II. atender aos interesses de profissionais de todas as áreas que desejem aprofundar conhecimentos no campo da Museologia e do Patrimônio, por meio de estudos e pesquisas;
- III. enfatizar a pesquisa e a reflexão crítica, em ambiente de produção de conhecimentos, propiciando a implementação de pesquisas e projetos especializados e tendo como tema a Museologia, o Patrimônio e o Desenvolvimento Sociocultural;
- IV. promover um fórum permanente de análise e debate sobre o papel da Museologia e dos Estudos sobre o Patrimônio no desenvolvimento econômico e sociocultural;
- V. qualificar mão de obra de alto nível para atuar em atividades docentes, de pesquisa e de gestão pública e privada, vinculadas aos programas de formação profissional no campo da Museologia e do Patrimônio;
- VI. formar docentes para o Ensino Superior, capacitados para atender às especificidades dos programas de ensino de Graduação e Pós-Graduação *lato e stricto sensu*, no campo da Museologia e do Patrimônio.

Art. 5º O alcance desses objetivos efetiva-se a partir dos seguintes compromissos:

- I. contribuir para o fortalecimento da Museologia como campo disciplinar e para o avanço da reflexão sobre a Museologia e o Patrimônio, por meio do desenvolvimento de pesquisas e debates acadêmicos que levem à produção de conhecimento, a partir de diferentes enfoques teórico-metodológicos;
- II. operar em rede interinstitucional, possibilitando interfaces plurais entre a Museologia e o Patrimônio, em âmbito local, nacional, regional (latino-americano) e mundial;
- III. qualificar profissionais para o estudo e a análise crítica do Patrimônio e do Museu, utilizando a filosofia e as metodologias de trabalho da Museologia e do Patrimônio, em associação com os demais campos do conhecimento com os quais a Museologia interage;
- IV. priorizar os estudos e debates sobre Museologia e Patrimônio relacionados às realidades brasileiras e latino-americanas;
- V. aproximar as pesquisas do Programa de Pós-Graduação à Graduação, criando um corpo crítico integrado.

CAPÍTULO II DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO PROGRAMA



Art. 6º O PPG-PMUS é regido pelos termos da legislação em vigor, das normas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC), do Regimento Geral da UNIRIO, do Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO, das normativas da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PROGPI), da legislação que regulamenta a Profissão de Museólogo (Lei nº 7.287, de 18 de dezembro de 1984, e art. 3º do Decreto nº 91.775, de 15 de outubro de 1985), e do presente Regulamento Geral.

TÍTULO II DA ALTERAÇÃO DO PROGRAMA

CAPÍTULO I DA CRIAÇÃO DE CURSOS E LINHAS DE PESQUISA

Art. 7º O PPG-PMUS poderá propor e implementar nova(s) Linha(s) de Pesquisa ou Curso(s) Novo(s), nas modalidades Mestrado Profissional, Mestrado Acadêmico e Doutorado, em associação com o MAST e/ou outras instituições-parceiras, nacionais ou estrangeiras.

Parágrafo único. A criação de Curso novo ou Programa de Pós-Graduação estará sujeita às diretrizes que compõem a Política Institucional de Pós-Graduação da UNIRIO e à aprovação da CAPES.

Art. 8º A proposta de criação de novo Curso ou Linha de Pesquisa deverá ser aprovada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação, Unidade(s) ou órgão(s) acadêmico(s) que assumir(em) a responsabilidade pela maior oferta de disciplinas, com o subsequente encaminhamento do projeto para a apreciação e aprovação dos respectivos órgãos superiores.

Parágrafo único. O projeto que contenha o Regulamento e a estrutura acadêmica do novo Curso ou Linha de Pesquisa deverá ser enviado à PROGPI, para a emissão de parecer técnico e, após, ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), para apreciação e aprovação; e posteriormente à CAPES, para apreciação e aprovação.

Art. 9º No caso de criação de novo Curso pela CAPES, o Colegiado deverá indicar o coordenador do novo Curso e seu substituto.

Art. 10. A participação de professores ou pesquisadores da UNIRIO ou externos à Universidade no corpo docente do novo Curso ou Linha de Pesquisa deverá ser aprovada pelos Colegiados das Unidades proponentes.

Art. 11. O PPG-PMUS poderá criar e ministrar, por meio de acordos de cooperação específicos formalizados, Cursos de Mestrado e/ou Doutorado fora de sede (MINTER/DINTER) para as instituições conveniadas, isoladas ou em associação, desde que aprovados nas instâncias internas e homologados pela CAPES.



Parágrafo único. Os Cursos MINTER e DINTER poderão ser complementados com aulas e/ou atividades oferecidas a distância.

CAPÍTULO II DA ALTERAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 12. As propostas de alteração do Regulamento e da estrutura acadêmica do PPG-PMUS serão aprovadas pelo Colegiado do Programa e encaminhadas à PROPGPI para apreciação e emissão de parecer técnico, constatada a viabilidade da proposta, esta será encaminhada ao CONSEPE, para apreciação.

Parágrafo único. O parecer técnico citado no *caput* do art. 12 levará em consideração a adequação da proposta ao Regimento da Pós-Graduação da UNIRIO e às demais normativas vigentes, assim como a sua compatibilidade com o Sistema de Informações para Ensino (SIE).

TÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO GERAL DO PROGRAMA

CAPÍTULO I DA COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 13. O PPG-PMUS tem o Colegiado como órgão deliberativo e a Coordenação como órgão executivo, com o apoio das Coordenações de Curso e de sua Secretaria.

§ 1º A Coordenação do Programa poderá ser apoiada por uma Comissão Executiva, indicada pelo Colegiado, com mandato similar ao do coordenador.

§ 2º Será indicada, pelo Colegiado, uma Comissão de Bolsas, atendendo às normativas da CAPES, composta por número igual de docentes do corpo permanente do Programa e alunos, regularmente matriculados há, pelo menos, 1 (um) ano no momento da escolha, eleitos por seus pares.

§ 3º O coordenador do Programa integrará obrigatoriamente a Comissão de Bolsas.

§ 4º Poderão ser indicadas, pelo coordenador, outras comissões docentes, com duração variável, segundo as necessidades de trabalho do Programa.

§ 4º As comissões acima referidas deverão ser compostas de membros do corpo docente do Programa, ratificadas pelo Colegiado.

Art. 14. O Colegiado é integrado pelos seguintes membros:

- I. coordenador do Programa de Pós-Graduação;
- II. vice-coordenador do Programa de Pós-Graduação;
- III. coordenadores dos Cursos de Mestrado e Doutorado;



- IV. coordenador(es) do(s) Curso(s) de MINTER e/ou DINTER que estiverem em vigência;
- V. professores do quadro permanente e professores-colaboradores, integrantes do PPG-PMUS, em pleno desenvolvimento de suas atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e/ou orientação;
- VI. professores-visitantes, integrantes da Rede PPG-PMUS;
- VII. um representante dos alunos de Mestrado e 1 (um) representante dos alunos de Doutorado, regularmente matriculados, eleitos na forma prevista na legislação em vigor, com mandato máximo de 2 (dois) anos para o Mestrado e de quatro 4 (quatro) anos para o Doutorado.

Art. 15. O Colegiado é presidido pelo coordenador e, em sua ausência ou impedimento, pelo substituto eventual – em questões ligadas institucionalmente à UNIRIO – ou pelo vice-coordenador do Programa.

§ 1º O coordenador do PPG-PMUS será da UNIRIO.

§ 2º O substituto eventual, escolhido entre os docentes da UNIRIO que pertençam ao quadro permanente do PPG-PMUS, substituirá o coordenador na ausência deste.

§ 3º O vice-coordenador do PPG-PMUS será do MAST.

§ 4º Caso não haja professor do MAST disponível para assumir o cargo de vice-coordenador, poderá ser indicado um professor da UNIRIO.

Art. 16. O coordenador do Programa, os coordenadores dos Cursos do Mestrado e do Doutorado, o vice-coordenador e o substituto eventual do coordenador são indicados quadrienalmente pelo Colegiado do Programa, sendo que a escolha de todos os 5 (cinco) deve obedecer aos seguintes critérios: o docente deve possuir mais de 4 (quatro) anos de vínculo com o Programa e ser credenciado para orientar no Curso de Doutorado.

§ 1º O coordenador do PPG-PMUS e o substituto eventual, ambos dos quadros da UNIRIO, serão nomeados pelo Reitor da UNIRIO.

§ 2º O vice-coordenador do PPG-PMUS será nomeado pelo diretor do MAST.

§ 3º No caso de o vice-coordenador ser professor da UNIRIO, será nomeado pelo Reitor.

§ 4º Fica definido o período mínimo de transição de 90 (noventa) dias para a mudança de Coordenação do Programa.

§ 5º Os coordenadores de Cursos são indicados pelo coordenador do Programa, ratificados pelo seu Colegiado e nomeados pelo Reitor, por encaminhamento da PROPGPI.

Art. 17. As comissões são indicadas pelo coordenador do Programa e ratificadas pelo Colegiado.



§ 1º As Comissões relacionadas aos processos seletivos discentes – de Seleção e de Recursos – e a Comissão de Bolsas são indicadas pelo Colegiado do Programa, homologadas pela PROPGPI e nomeadas pelo Reitor.

§ 2º A Comissão de Seleção deverá ser composta por 3 (três) a 5 (cinco) docentes do Programa, respeitando um equilíbrio na presença de docentes de ambas as Linhas de Pesquisa do Programa (Linha 01 e Linha 02), sendo que, no processo seletivo para o Curso de Doutorado, só estarão aptos a participar da Comissão os docentes credenciados para ministrar aulas no Doutorado e orientar doutorandos.

§ 3º A Comissão de Recursos deverá ser composta por 3 (três) docentes do Programa, excluídos os docentes que compuseram a Comissão de Seleção. Da mesma forma, deve-se respeitar o equilíbrio na presença de docentes de ambas as Linhas de Pesquisa do Programa (Linha 01 e Linha 02), sendo que, no processo seletivo para o Curso de Doutorado, só estarão aptos a participar da Comissão os docentes credenciados para ministrar aulas no Doutorado e orientar doutorandos.

Art. 18. O coordenador do Programa deve representá-lo perante a PROPGPI, sendo membro nato nas reuniões do Comitê e do Conselho de Ensino e Pesquisa da UNIRIO, bem como, do Conselho do CCH.

Parágrafo único. O coordenador do PPG-PMUS será representado nos fóruns internos da UNIRIO por professor da Universidade e do Programa, indicado pelo Colegiado.

Art. 19. O Colegiado reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos 3 (três) vezes por semestre letivo e, extraordinariamente, quando convocado pelo coordenador, ou ainda por maioria de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Parágrafo único. O Colegiado delibera pela maioria simples de seu quantitativo, excluindo o coordenador do Programa. Em caso de empate, cabe ao coordenador o voto de qualidade.

Art. 20. Compete ao Colegiado do Programa:

- I. aprovar o Plano Anual do Programa, bem como os Editais de Seleção e a quantidade de vagas a serem oferecidas no Mestrado, no Doutorado e nos processos seletivos para professor-visitante e de Pós-Doutorado;
- II. deliberar sobre a organização dos processos seletivos discentes, de pesquisadores-visitantes e de Pós-Doutorado;
- III. homologar o resultado final dos processos seletivos discentes, de pesquisadores-visitantes e de Pós-Doutorado;
- IV. deliberar sobre os pedidos de aproveitamento de estudos e de créditos e sobre os pedidos de transferência de disciplina e/ou de Linha de Pesquisa;



- V. indicar o coordenador do Programa e o vice-coordenador e ratificar as indicações dos coordenadores de Cursos e seus substitutos e os membros das Comissões docentes;
- VI. homologar a composição da Comissão Executiva, da Comissão de Bolsas do Programa e das Comissões de Seleção Discente, bem como a participação de membros nas Bancas Examinadoras previstas pelo Regulamento do Programa;
- VII. homologar as Áreas de Concentração e as Linhas de Pesquisa do Programa e determinar a criação de novas Áreas de Concentração e novas Linhas de Pesquisa;
- VIII. aprovar a estrutura curricular do Programa, bem como suas alterações;
- IX. propor e aprovar a indicação de docentes para integrarem o Programa, inclusive na qualidade de professores-colaboradores, pesquisadores ou visitantes, quando deverão ser analisados os Planos de Trabalho e o currículo desses docentes;
- X. deliberar sobre a entrada, afastamento temporário ou desligamento de docentes do Programa, após análise aprofundada do currículo Lattes anual dos mesmos;
- XI. estabelecer os critérios para o credenciamento e o descredenciamento de professores para o Programa, em conformidade com as normas estabelecidas pelo Regimento da Pós-Graduação, por este Regulamento e pelo Comitê de Área da CAPES e com as demais normativas afins;
- XII. credenciar, recredenciar e descredenciar professores para o Programa nos níveis Mestrado e Doutorado, após cuidadosa análise dos currículos e de acordo com os critérios previamente estabelecidos:
 - a) O PPG-PMUS contará, para este fim, com o apoio de uma Comissão de Credenciamento e Recredenciamento Docente, indicada pelo coordenador, homologada pelo Colegiado e integrada por, pelo menos, 1 (um) docente externo ao Programa;
- XIII. deliberar sobre a prorrogação de prazo para a Defesa de Dissertação ou Tese, aprovada pela Comissão Executiva, de acordo com este Regulamento e com o Regimento da Pós-Graduação da UNIRIO;
- XIV. deliberar sobre modificação da estrutura curricular ou do Regulamento do Programa;
- XV. indicar professor da UNIRIO representante do Colegiado do Programa no Conselho do CCH e em outras instâncias de representação da Universidade;
- XVI. homologar as Bancas de Avaliação das Dissertações e Teses, de acordo com os critérios estabelecidos no Regimento da Pós-Graduação da UNIRIO;
- XVII. homologar e fazer cumprir o Plano de Atividades do Programa, integrando atividades das Linhas de Pesquisa, Grupos de Pesquisa e Núcleos de Estudos;
- XVIII. analisar e homologar os critérios de concessão e acompanhamento de Bolsas, a partir de dados apresentados pela Comissão de Bolsas.

Art. 21. O Colegiado do Programa é a instância de recurso inicial para as decisões do coordenador, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



Art. 22. Compete ao coordenador do Programa e, na sua ausência ou impedimento, a seu substituto legal, o vice-coordenador:

- I. convocar, coordenar e presidir as reuniões do Colegiado;
- II. representar o Programa perante a CAPES e demais órgãos de fomento;
- III. ser responsável pelo conjunto de informações prestadas nas plataformas da CAPES e do MEC;
- IV. coordenar a elaboração do Plano Anual do Programa, a ser aprovado pelo Colegiado, zelando por sua observância;
- V. coordenar as atividades acadêmicas e administrativas do Programa;
- VI. propor a formação de Comissões e Grupos de Trabalho para auxiliá-lo em tarefas acadêmico-administrativas, tais como: distribuição, concessão, gerenciamento e acompanhamento de Bolsas; acompanhamento de desempenho discente, do tempo médio de titulação e do mapa de distribuição de orientandos pelo corpo docente; planejamento financeiro e acompanhamento de desembolso dos recursos provenientes da CAPES e outros recursos alocados ao Programa; contratos externos; convênios nacionais e internacionais; outras providências que se fizerem necessárias;
- VII. indicar os membros representantes do Programa para a composição de Comissões e Grupos de Trabalho;
- VIII. propor e submeter projetos de interesse do Programa às agências de fomento nacionais e internacionais, com o apoio da PROPGPI;
- IX. promover a elaboração de relatórios anuais, atendendo aos prazos do calendário da UNIRIO, da CAPES e de outras agências de fomento nacionais e internacionais que atendam ao Programa;
- X. elaborar anualmente a memória do Programa, com o auxílio do Colegiado;
- XI. cumprir e fazer cumprir as decisões do Colegiado e da Administração Superior da Universidade, em sintonia com as normativas da CAPES;
- XII. encaminhar à PROPGPI as indicações, homologadas pelo Colegiado, de membros representantes do Programa para compor Câmaras e Grupos de Trabalho;
- XIII. representar oficialmente o Programa, dentro e fora da Universidade, em todas as instâncias necessárias, levando em conta o estipulado no parágrafo único do art. 18 deste Regulamento;
- XIV. zelar pela implementação e manutenção adequadas da Rede PPG-PMUS, desenvolvendo as articulações necessárias ao bom andamento da Rede;
- XV. decidir *ad referendum* do Colegiado em situações emergenciais;
- XVI. participar ativamente do período de transição de mandato do coordenador do Programa, apoiando o novo coordenador em tudo o que se faça necessário.

Art. 23. Compete ao coordenador de Curso:

- I. coordenar, supervisionar e orientar as atividades acadêmicas e apoiar as atividades administrativas do Curso;
- II. ser responsável pelo fornecimento de dados sobre o Curso nos sistemas oficiais internos de gestão da UNIRIO;



- III. ser responsável pela oferta dos componentes curriculares do Curso nos sistemas oficiais internos de gestão da UNIRIO, de acordo com calendário acadêmico divulgado anualmente;
- IV. coordenar e registrar a matrícula e a inscrição dos estudantes nos componentes curriculares, com o apoio da Secretaria;
- V. apoiar os docentes na atualização das ementas, programas e bibliografias básicas e complementares das disciplinas do Curso;
- VI. o substituto eventual do coordenador de Curso é indicado pelo coordenador do Programa, sendo a indicação homologada pelo Colegiado; no caso do coordenador do Doutorado, o docente escolhido deve estar credenciado a ministrar disciplinas no Doutorado;
- VII. a Coordenação do PPG-PMUS deverá realizar anualmente um processo de autoavaliação, com o apoio da Secretária do Programa e dos docentes, seguindo os critérios utilizados pela avaliação quadrienal da CAPES. Os relatórios e os resultados da autoavaliação do PPG-PMUS serão divulgados na página eletrônica do Programa.

Art. 24. A Secretaria do PPG-PMUS é responsável pelas funções de apoio administrativo dos Cursos de Mestrado e Doutorado e pelo controle acadêmico direto.

Art. 25. Compete à Secretaria do Programa:

- I. receber, distribuir e tramitar a correspondência oficial e outros documentos, organizando-os e mantendo-os atualizados;
- II. organizar e manter o arquivo documental com coletâneas de portarias, resoluções, regulamentos, instruções normativas, leis, decretos e outras normas do interesse do Programa;
- III. informar os docentes e discentes sobre as atividades da Coordenação;
- IV. organizar os processos de inscrição e de matrícula dos candidatos e dos discentes;
- V. manter, em arquivo atualizado, os documentos de inscrição dos candidatos e de matrícula dos discentes, bem como os demais documentos relativos à vida acadêmica dos discentes, até o seu desligamento do Curso;
- VI. manter atualizado um arquivo das Teses e Dissertações defendidas e dos respectivos Projetos, bem como de toda a documentação de interesse do Programa;
- VII. manter atualizado, no SIE, o cadastro do corpo docente e discente, bem como dos professores participantes das Bancas de Qualificação e Defesa;
- VIII. secretariar a elaboração dos relatórios anuais necessários à avaliação do Programa no âmbito do Sistema Nacional de Pós-Graduação e encaminhá-los à Diretoria de Pós-Graduação (DPG/PROPGPI), dentro dos prazos por esta estabelecidos;
- IX. secretariar as reuniões do Colegiado e apoiar administrativamente as apresentações e Defesas de Teses e Dissertações;
- X. disponibilizar, para os discentes do Programa, o Histórico Escolar, o ementário das disciplinas e os quadros semestrais de horários e de oferta de disciplinas;



- XI. apoiar o encaminhamento, para as Bancas, das Teses e Dissertações a serem defendidas;
- XII. organizar e encaminhar documentação relativa à Qualificação e Defesa de Dissertações e Teses;
- XIII. encaminhar e tramitar, no âmbito do Programa, documentação para a emissão de diplomas;
- XIV. auxiliar na prestação de contas de fomentos recebidos por Projetos do Programa.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO GERAL DO PROGRAMA

Art. 26. São requisitos obrigatórios na organização do PPG-PMUS:

- I. ingresso mediante processo seletivo, transferência interna ou externa ou acordo internacional, inclusive nos casos de Cotutela;
- II. matrícula de alunos nos Cursos oferecidos pelo Programa;
- III. inscrição em disciplina ou atividade acadêmica, exclusivamente pelo Portal do Aluno;
- IV. adoção do sistema de créditos;
- V. verificação do aproveitamento escolar por meio da avaliação de conhecimento, expressa em notas que variam de 0 (zero) a 10 (dez);
- VI. frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).

Art. 27. O PPG-PMUS terá como documento básico o seu Regulamento.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 28. O Programa tem a pesquisa como eixo central, sendo a sua organização curricular constituída por:

- I. uma Área de Concentração e 2 (duas) Linhas de Pesquisa;
- II. disciplinas obrigatórias comuns às 2 (duas) Linhas;
- III. disciplinas obrigatórias específicas de cada Linha;
- IV. disciplinas optativas específicas de cada Linha;
- V. disciplinas eletivas;
- VI. atividades de estudo, pesquisa e docência; e
- VII. Seminários de Pesquisa - Dissertação ou Pesquisa - Tese.

§ 1º Para o Mestrado, as atividades e disciplinas deverão totalizar 36 (trinta e seis) créditos, sendo 28 (vinte e oito) créditos em disciplinas e 8 (oito) créditos em Defesa de Dissertação.



§ 2º Para o Doutorado, as atividades e disciplinas deverão totalizar 48 (quarenta e oito) créditos, sendo 36 (trinta e seis) créditos em disciplinas e 12 (doze) créditos em Defesa de Tese.

§ 3º As disciplinas e atividades vinculam-se à Área de Concentração e às Linhas de Pesquisa existentes no Programa.

§ 4º As disciplinas oferecidas pelo Programa têm a carga horária de 60h/a (sessenta horas/aula), valendo 4 (quatro) créditos cada uma.

§ 5º Os Seminários de Pesquisa - Dissertação valem 2 (dois) créditos cada um, para o Mestrado.

§ 6º Os Seminários de Pesquisa - Tese valem 3 (três) créditos cada um, para o Doutorado.

Art. 29. As disciplinas agrupam-se em obrigatórias, optativas e eletivas.

§ 1º As disciplinas obrigatórias fornecem fundamentação teórico-metodológica para o desenvolvimento dos Projetos de Pesquisa dos mestrandos e doutorandos. São requisitos para a atuação dos alunos nos Núcleos de Estudos e/ou Laboratórios vinculados ao Programa.

§ 2º As disciplinas obrigatórias totalizam o mínimo de 16 (dezesseis) créditos para o Mestrado e 16 (dezesseis) créditos para o Doutorado, sendo:

- I. Doze créditos comuns às 2 (duas) Linhas de Pesquisa, visando a introduzir as questões teórico-metodológicas e epistemológicas mais amplas do campo da Museologia e do Patrimônio; e
- II. Quatro créditos específicos de cada uma das Linhas de Pesquisa, visando a introduzir questões teórico-metodológicas e epistemológicas básicas das respectivas Linhas.

§ 3º As disciplinas optativas, totalizando o mínimo de 4 (quatro) créditos para o Mestrado e 4 (quatro) créditos para o Doutorado, refletem sobre questões específicas vinculadas às Linhas de Pesquisa, Núcleos de Estudos e Laboratórios vinculados ao Programa:

- I. a disciplina obrigatória específica de uma Linha de Pesquisa pode ser considerada optativa em relação à outra Linha do Programa;
- II. as disciplinas optativas de uma Linha de Pesquisa podem ser consideradas optativas ou eletivas em relação à outra Linha do Programa;
- III. a disciplina optativa Tópicos Especiais em Museologia e Patrimônio, representando 4 (quatro) créditos e comum às 2 (duas) Linhas de Pesquisa, será oferecida apenas aos alunos do Mestrado, sob a forma de seminários e/ou cursos de leitura comparada, com temas definidos a partir dos interesses do Programa;



- IV. a disciplina optativa Tópicos Avançados em Museologia e Patrimônio, representando 4 (quatro) créditos e comum às 2 (duas) Linhas de Pesquisa, será oferecida apenas aos alunos do Doutorado, sob a forma de pesquisas aplicadas, seminários, cursos de leitura e/ou ciclos de debates, com temas definidos a partir dos interesses do Programa;
- V. os Seminários de Pesquisa I e II, oferecidos exclusivamente para os alunos de Mestrado, e os Seminários de Pesquisa III e IV, oferecidos exclusivamente para os alunos de Doutorado, compreendem atividades regulares desenvolvidas sob a forma de aulas presenciais, seminários de estudos ou pesquisas implementados no âmbito dos Núcleos de Estudos, Laboratórios e Projetos de Pesquisa, relacionados a temas de interesse comum para o Programa e para as instituições e/ou organizações vinculadas à Rede PPG-PMUS:
- a) os Seminários de Pesquisa em Museu e Museologia I e II, totalizando 8 (oito) créditos, são optativos para os alunos da Linha 01 e eletivos para os alunos da Linha 02;
 - b) os Seminários de Pesquisa em Museologia e Patrimônio I e II, totalizando 8 (oito) créditos, são optativos para os alunos da Linha 02 e eletivos para os alunos da Linha 01;
 - c) os Seminários de Pesquisa em Museu e Museologia III e IV, totalizando 8 (oito) créditos, são optativos para os alunos da Linha 01 e eletivos para os alunos da Linha 02;
 - d) os Seminários de Pesquisa em Museologia e Patrimônio III e IV, totalizando 8 (oito) créditos, são optativos para os alunos da Linha 02 e eletivos para os alunos da Linha 01;
- VI. operacionalmente, todos os Seminários de Pesquisa poderão incluir:
- a) a participação do aluno em eventos desenvolvidos pelo Programa ou diretamente a ele vinculados, com apresentação de trabalhos;
 - b) a elaboração de artigos, resenhas e relatórios de pesquisa, com vistas à publicação, desde que realizados em conjunto com o orientador e, sendo o caso, com professor(es) do Programa;
 - c) a participação em projetos desenvolvidos nos Núcleos e Laboratórios vinculados ao Programa;
 - d) viagens de estudos a museus, institutos de pesquisa e sítios patrimoniais vinculados à Rede PPG-PMUS, quando orientadas por professores do Programa e sucedidas por relatórios analíticos;
- VII. para os alunos do Doutorado, os Seminários de Pesquisa III e IV poderão também incluir:
- a) trabalhos individuais e/ou em grupo no campo e em laboratório, bem como trabalhos realizados em museus e que configurem a produção de conhecimento, desde que orientados por professor(es) do Programa (ou a ele vinculados) e que tenham relação direta com a Museologia e o Patrimônio;
 - b) organização de eventos de divulgação de pesquisas no campo da Museologia e do Patrimônio, de âmbito nacional e/ou internacional, abertos à comunidade acadêmica e profissional.



§ 4º As disciplinas eletivas, totalizando o mínimo de 4 (quatro) créditos para o Mestrado e 4 (quatro) créditos para o Doutorado, enfocam temas ou questões complementares ao currículo, visando a subsidiar a formação em pesquisa do pós-graduando e instrumentalizar seu Projeto de Pesquisa.

§ 5º As disciplinas optativas e eletivas podem ser cursadas em Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da própria UNIRIO ou de outra instituição no Brasil, desde que reconhecidos pela CAPES; ou no exterior, quando se exige prévia autorização do Colegiado.

§ 6º A frequência e o aproveitamento das atividades caracterizadas como disciplinas optativas e eletivas dependem de Plano de Estudos elaborado pelo pós-graduando e aprovado pelo professor-orientador, segundo critérios previamente aprovados pelo Colegiado do PPG-PMUS.

Art. 30. Os Seminários de Pesquisa - Dissertação, totalizando 4 (quatro) créditos para os alunos de Mestrado, serão desenvolvidos em encontros sistemáticos com seus orientadores e/ou docentes das Linhas de Pesquisa, abrangendo reflexões e debates interdisciplinares vinculados aos Projetos de Pesquisa de cada aluno, aos projetos existentes nos Núcleos de Estudos e Laboratórios e às pesquisas em andamento, desenvolvidas por professores e pesquisadores vinculados ao Programa.

Parágrafo único. Os Seminários de Pesquisa - Dissertação compreendem, respectivamente, a elaboração e a consolidação do Projeto de Dissertação, visando a sua Qualificação, à elaboração e consolidação da Dissertação e à Defesa da mesma.

Art. 31. Os Seminários de Pesquisa - Tese, totalizando 12 (doze) créditos para os alunos de Doutorado, serão desenvolvidos em encontros sistemáticos com seus orientadores e em ciclos de debates vinculados às Linhas de Pesquisa e aos Projetos de Pesquisa de cada doutorando, em sintonia com os projetos desenvolvidos pelos Núcleos de Estudos e Laboratórios e com as pesquisas em andamento, desenvolvidas por professores e pesquisadores vinculados ao Programa.

Parágrafo único. Os Seminários de Pesquisa - Tese compreendem, respectivamente, a elaboração e a consolidação do Projeto de Tese, visando a sua Qualificação, à elaboração e consolidação da Tese e à Defesa da mesma.

Art. 32. Em respeito à legislação vigente, o PPG-PMUS compreende, ainda, o Estágio de Docência, que corresponde a até 4 (quatro) créditos complementares e visa a promover o intercâmbio sistemático entre a Graduação e a Pós-Graduação.

§ 1º Para o Curso de Mestrado, o estágio de docência ocorrerá durante 1 (um) semestre letivo, devendo ser objeto de Plano de Estudos que leve em consideração:

- I. o efetivo interesse do pós-graduando em trabalhar com a Graduação;



- II. a abrangência e a relevância da temática desenvolvida e a atuação do pós-graduando no Programa, em consonância com os objetivos e as finalidades do trabalho desenvolvido na Graduação.

§ 2º Para o Curso de Doutorado, o estágio de docência ocorrerá por 2 (dois) semestres letivos, devendo ser objeto de Plano de Estudos que leve em consideração:

- I. o efetivo interesse do pós-graduando em trabalhar com a Graduação;
- II. a abrangência e a relevância da temática desenvolvida e a atuação do pós-graduando no Programa, em consonância com os objetivos e as finalidades do trabalho desenvolvido na Graduação.

§ 3º O estágio de docência deve ser realizado em disciplina(s) compatível(is) com a temática do Projeto de Dissertação ou Tese do pós-graduando, no âmbito de Cursos de Graduação em Museologia e/ou Patrimônio.

§ 4º O estágio de docência é obrigatório para os alunos-bolsistas do Programa e recomendado para os não bolsistas.

Art. 33. Poderá ser concedido o aproveitamento de créditos obtidos em Cursos realizados em outros Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* credenciados pela CAPES (Mestrado e Doutorado).

Parágrafo único. O limite máximo de aproveitamento de créditos será de 12 (doze) créditos para o Mestrado ou de 12 (doze) créditos para o Doutorado, correspondendo, em cada um dos níveis, a 3 (três) disciplinas.

Art. 34. Para o Mestre egresso do PPG-PMUS e aprovado para cursar o Doutorado em Museologia e Patrimônio, poderá ser concedido o aproveitamento de créditos obtidos no Mestrado.

Parágrafo único. O limite máximo de aproveitamento de créditos será de 12 (doze) créditos para o Mestrado e 12 (doze) créditos para o Doutorado, correspondendo, em cada um dos níveis, a 3 (três) disciplinas.

Art. 35. Poderá ser concedido o aproveitamento de créditos realizados em outros Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* recomendados pela CAPES, até o limite de 3 (três) disciplinas / 12 (doze) créditos.

Art. 36. Poderão ser aproveitados créditos obtidos em Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* nacionais ou internacionais, amparados por convenções e acordos de cooperação para mobilidade estudantil, desde que tenham sintonia com a estrutura e os objetivos do Programa.

Art. 37. Os critérios de aproveitamento de créditos relacionados à convenção de Cotutela de Dissertação e Tese serão regidos por normativa própria.



Art. 38. Em todos os casos de aproveitamento de créditos, será considerado o interregno máximo de 4 (quatro) anos contados da data de entrada no PPG-PMUS, conforme previsto em lei e nos dispositivos da CAPES.

Art. 39. Para a obtenção do Grau de Mestre, o pós-graduando deverá integralizar o mínimo de 36 (trinta e seis) créditos, considerando sua vinculação a uma das Linhas de Pesquisa do Programa, conforme segue:

I - Linha 01 - Museu e Museologia

Disciplinas Obrigatórias:	16 (dezesesseis) créditos
Disciplinas Optativas:	04 (quatro) créditos
Disciplinas Eletivas:	04 (quatro) créditos
Seminários de Pesquisa - Dissertação:	04 (quatro) créditos
Defesa da Dissertação:	08 (oito) créditos
Total:	36 (trinta e seis) créditos

II - Linha 02 - Museologia, Patrimônio Integral e Desenvolvimento

Disciplinas Obrigatórias:	16 (dezesesseis) créditos
Disciplinas Optativas:	04 (quatro) créditos
Disciplinas Eletivas:	04 (quatro) créditos
Seminários de Pesquisa - Dissertação:	04 (quatro) créditos
Defesa da Dissertação:	08 (oito) créditos
Total:	36 (trinta e seis) créditos

§ 1º O prazo regular para a obtenção dos créditos nas disciplinas obrigatórias, optativas e eletivas do Mestrado é de 2 (dois) semestres.

§ 2º O prazo regular para a obtenção dos créditos em Seminários de Pesquisa - Dissertação é de 2 (dois) semestres.

§ 3º Em casos excepcionais, e mediante solicitação justificada do professor-orientador, o Colegiado poderá aprovar a prorrogação do prazo para o cumprimento das disciplinas do Mestrado por até 1 (um) semestre, em apenas 1 (uma) das seguintes situações:

- I. prorrogação máxima de 1 (um) semestre para a obtenção dos créditos em disciplinas obrigatórias, optativas e eletivas; ou
- II. prorrogação máxima de 1 (um) semestre para o cumprimento dos Seminários de Pesquisa - Dissertação.

§ 4º O prazo regular para a Defesa de Dissertação é de 4 (quatro) semestres, a contar da data de entrada no Programa.

§ 5º O prazo regular para a integralização do Curso de Mestrado é de 4 (quatro) semestres, prorrogáveis em caráter excepcional por mais 1 (um) semestre, após o





encaminhamento de parecer favorável do professor-orientador à Coordenação do Programa e aprovação do Colegiado.

Art. 40. Após cursar 2 (dois) semestres, o aluno-mestrando deverá submeter seu Projeto de Dissertação, atualizado, à avaliação do Programa.

§ 1º A avaliação mencionada na *caput* deste artigo será realizada pela Comissão Executiva do Programa, que poderá sugerir a readequação do Projeto à Linha de Pesquisa à qual se vincula e ao projeto de pesquisa docente.

§ 2º No momento citado no § 1º do art. 40, poderá ser sugerida a mudança de Linha de Pesquisa.

§ 3º Caso haja mudança no tema da pesquisa do discente, o novo Projeto deverá ser avaliado, antes da Qualificação, pela Banca que aprovou seu ingresso no Programa.

Art. 41. No 3º (terceiro) semestre, o aluno-mestrando deverá realizar um Exame de Qualificação, submetendo sua pesquisa em andamento à avaliação de Banca Examinadora, composta pelo professor-orientador (presidente), 1 (um) membro interno e 1 (um) membro externo ao Programa, à UNIRIO e ao MAST, ambos os últimos homologados pelo Colegiado do Programa.

§ 1º Deverão ser indicados 2 (dois) membros suplentes para a Banca, um externo ao Programa, à UNIRIO e ao MAST e outro interno ao Programa.

§ 2º Ao final do Exame de Qualificação, o discente será considerado:

- I. aprovado; ou
- II. reprovado.

§ 3º Se aprovado no Exame de Qualificação, o discente será considerado apto a continuar no Curso.

§ 4º Caso tenha sido reprovado na Qualificação, o discente deverá corrigir as pendências identificadas pela Banca Examinadora no prazo de 2 (dois) meses, submetendo novamente sua pesquisa à mesma Banca, para reavaliação.

Art. 42. Em casos excepcionais, o Colegiado poderá aprovar a prorrogação, por até um 1 (um) semestre, do Exame de Qualificação ou do Exame de Defesa de Dissertação do mestrando, desde que, no cômputo geral, a integralização dos créditos não passe de 5 (cinco) semestres no total.

Parágrafo único. Os casos excepcionais de que trata o *caput* deste artigo são os previstos em lei, como gravidez, doença ou impedimento físico ou mental do discente, comprovados, documentados e informados à Coordenação do Programa.



Art. 43. Para a obtenção do Grau de Doutor, o pós-graduando deve integralizar o mínimo de 48 (quarenta e oito) créditos, considerando sua vinculação a uma das Linhas de Pesquisa do Programa, conforme segue:

I - *Linha 01 - Museu e Museologia*

Disciplinas Obrigatórias:	16 (dezesesseis) créditos
Disciplinas Optativas:	04 (quatro) créditos
Disciplinas Eletivas:	04 (quatro) créditos
Seminários de Pesquisa - Tese:	12 (doze) créditos
Defesa da Tese:	12 (doze) créditos
Total:	48 (quarenta e oito) créditos

II - *Linha 02 - Museologia, Patrimônio Integral e Desenvolvimento*

Disciplinas Obrigatórias:	16 (dezesesseis) créditos
Disciplinas Optativas:	04 (quatro) créditos
Disciplinas Eletivas:	04 (quatro) créditos
Seminários de Pesquisa - Tese:	12 (doze) créditos
Defesa da Tese:	12 (doze) créditos
Total:	48 (quarenta e oito) créditos

§ 1º O prazo regular para a obtenção dos créditos nas disciplinas obrigatórias, optativas e eletivas do Doutorado é de até 4 (quatro) semestres.

§ 2º O prazo regular para a obtenção dos créditos em Seminários de Pesquisa - Tese é de 4 (quatro) semestres.

§ 3º Em casos excepcionais, e mediante solicitação justificada do professor-orientador, o Colegiado poderá aprovar a prorrogação do prazo para o cumprimento das disciplinas do Doutorado por até 1 (um) semestre em apenas 1 (uma) das seguintes situações:

- I. prorrogação máxima de 1 (um) semestre para a obtenção dos créditos em disciplinas obrigatórias, optativas e eletivas; ou
- II. prorrogação máxima de 1 (um) semestre para o cumprimento dos Seminários de Pesquisa - Tese.

§ 4º O prazo regular para a Defesa da Tese é de 8 (oito) semestres, a contar da data de entrada no Programa.

§ 5º O prazo regular para a integralização do Curso de Doutorado é de 8 (oito) semestres, prorrogáveis, em casos excepcionais, por mais 1 (um) semestre, após o encaminhamento de parecer favorável do professor-orientador à Coordenação do Programa e a aprovação do Colegiado.



Art. 44. Após cursar 4 (quatro) semestres, o aluno-doutorando deverá submeter seu Projeto de Tese, atualizado, à avaliação do Programa.

§ 1º A avaliação mencionada no *caput* deste artigo será realizada pela Comissão Executiva do Programa, que poderá sugerir a readequação do Projeto à Linha de Pesquisa à qual se vincula e ao projeto de pesquisa docente.

§ 2º No momento citado no § 1º deste artigo, poderá ser sugerida a mudança de Linha de Pesquisa.

§ 3º Caso haja mudança no tema da pesquisa do discente, o novo Projeto deverá ser avaliado, antes da Qualificação, pela Banca que aprovou seu ingresso no Programa.

Art. 45. Até o final do 5º (quinto) semestre, o aluno-doutorando deverá realizar um Exame de Qualificação, submetendo sua pesquisa em andamento à avaliação de Banca Examinadora, composta pelo professor-orientador (presidente), 2 (dois) membros internos e 2 (dois) membros externos ao Programa, à UNIRIO e ao MAST, homologados pelo Colegiado do Programa.

§ 1º Deverão ser indicados 2 (dois) membros suplentes para a Banca, um interno ao Programa e outro externo ao Programa, à UNIRIO e ao MAST, sendo os nomes homologados pelo Colegiado do Programa.

§ 2º Ao final do Exame de Qualificação, o discente será considerado:

- I. aprovado; ou
- II. reprovado.

§ 3º Se aprovado no Exame de Qualificação, o discente será considerado apto a continuar no Curso.

§ 4º Caso tenha sido reprovado na Qualificação, o discente deverá corrigir as pendências identificadas pela Banca Examinadora no prazo de 3 (três) meses, submetendo novamente sua pesquisa à mesma Banca, para reavaliação.

Art. 46. Em casos excepcionais, e mediante solicitação justificada do professor-orientador, o Colegiado poderá aprovar a prorrogação, por até 2 (dois) semestres, do Exame de Qualificação ou do Exame de Defesa de Tese do aluno-doutorando, desde que, no cômputo geral, a integralização dos créditos não passe de 10 (dez) semestres no total.

Parágrafo único. Os casos excepcionais de que trata o *caput* deste artigo são os previstos em lei, como gravidez, doença ou impedimento físico, emocional ou mental do discente, devidamente comprovados, documentados e informados à Coordenação do Curso.

TÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA



CAPÍTULO I
DO CORPO DOCENTE

Seção I
Da Constituição do Corpo Docente

Art. 47. O corpo docente do PPG-PMUS constitui-se dos seguintes profissionais:

- I. docentes-permanentes: professores-doutores, dos quadros permanentes da UNIRIO, do MAST e das demais instituições conveniadas com o Programa, credenciados para o PPG-PMUS, inclusive aposentados destas instituições, da UNIRIO e do MAST;
- II. docentes-colaboradores: professores-doutores de outras instituições, credenciados para o PPG-PMUS, inclusive aposentados da UNIRIO, participantes do PRONAP ou aposentados de outras instituições;
- III. docentes-visitantes: professores-doutores que se vinculam ao Programa durante um período determinado de tempo, com o apoio de instituições de fomento, nacionais ou internacionais.

§ 1º Os docentes do Programa devem exercer atividades de ensino, pesquisa e orientação.

§ 2º Os docentes ativos poderão exercer atividades de administração acadêmica.

§ 3º É vedado aos docentes-aposentados exercer atividades de administração acadêmica.

§ 4º O credenciamento e o recredenciamento dos docentes são temporários e as normas e os critérios devem observar a produção intelectual, a oferta de disciplinas, a orientação e a pesquisa cadastrada na UNIRIO, no MAST ou nas outras instituições de origem dos mesmos.

§ 5º As normas e os critérios de credenciamento e recredenciamento dos docentes do PPG-PMUS são como segue:

- I. o credenciamento ou o recredenciamento docente terá periodicidade quadrienal, no início de cada quadriênio de avaliação da CAPES;
- II. a avaliação será feita nos meses de janeiro/fevereiro do ano de início de cada quadriênio, salvo casos excepcionais, que acarretem alteração nos cronogramas oficiais do ensino de Pós-Graduação, em âmbito nacional ou no âmbito da UNIRIO;
- III. em caso de adiamento dos prazos habituais de credenciamento/recredenciamento, caberá à Comissão Executiva do Programa propor ao Colegiado novos prazos para a sua realização;
- IV. a avaliação será feita por uma Comissão integrada por 1 (um) docente do Programa, 1 (um) docente da UNIRIO externo ao Programa e com ampla experiência em Pós-Graduação e 1 (um) docente externo à UNIRIO e ao



- MAST e que não integre nenhum dos Programas de Pós-Graduação da Universidade;
- V. o Programa encaminhará à PROGPI a relação dos componentes da Comissão de Credenciamento/Recredenciamento para fins de emissão de Portaria pela Reitoria da Universidade;
 - VI. a avaliação será feita por meio da análise da produção de cada docente no final de cada quadriênio, a partir de consulta a seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, devendo o mesmo estar atualizado antes deste processo;
 - VII. a avaliação da produção bibliográfica levará em consideração os estratos indicativos de qualidade *Qualis*, da CAPES, e seus respectivos pesos;
 - VIII. todos os docentes do Programa serão avaliados;
 - IX. a avaliação poderá resultar na alteração da situação do docente no Programa e/ou no seu desligamento, com redistribuição de seus orientandos;
 - X. independente da avaliação, poderá ocorrer o desligamento de docentes do Programa a pedido dos mesmos, com redistribuição de seus orientandos, se for o caso.

§ 6º Para o credenciamento de novos docentes, serão observados os seguintes critérios:

- I. possuir título de Doutor obtido em instituição de ensino credenciada e/ou aprovada pelo MEC;
- II. ter, no mínimo, 4 (quatro) anos de conclusão do Doutorado;
- III. para os docentes da UNIRIO, ter, no mínimo, 4 (quatro) anos de atuação na Graduação;
- IV. para os pesquisadores do MAST e de outras instituições conveniadas, ser integrante do corpo de pesquisadores dessas instituições por, no mínimo, 4 (quatro) anos;
- V. apresentar produção significativa no campo da Museologia e do Patrimônio e na Linha de Pesquisa a que se candidata, conforme registro em seu currículo na Plataforma Lattes, contabilizando:
 - a) no mínimo, 1 (um) artigo científico por ano, em média, no quadriênio anterior (periódico indexado, livro/capítulo);
 - b) no mínimo, 2 (dois) produtos técnicos (inventários, exposições, catálogos, editoração de publicações científicas, relatórios de pesquisa, pareceres, entre outros), em média, por ano no quadriênio anterior;
- VI. apresentar Projeto de Pesquisa no campo da Museologia e do Patrimônio, indicando a Linha de Pesquisa a que deseja vincular-se, nos seguintes termos e condições:
 - a) para os docentes da UNIRIO, o Projeto de Pesquisa deverá estar aprovado pela Universidade e cadastrado na Diretoria de Pesquisa (DPq) da PROGPI;
 - b) para os pesquisadores do MAST e de outras instituições conveniadas, o Projeto de Pesquisa deverá estar cadastrado na instituição de origem;
- VII. os novos docentes serão credenciados apenas para o Mestrado;
- VIII. em casos excepcionais, o Colegiado do Programa poderá credenciar docentes com notório saber, diretamente para o Doutorado;



- IX. a proposta de credenciamento de docente com notório saber deverá ser feita por docente do corpo permanente do Programa, fundamentada na análise da produção do candidato e no seu renome no campo da Museologia e do Patrimônio;
- X. a proposta será encaminhada ao Colegiado, o qual, em caso de deliberação afirmativa, encaminhará a decisão à Coordenação do Programa, para as providências cabíveis;
- XI. poderão ser credenciados para o Doutorado docentes brasileiros e estrangeiros com notório saber, desde que vinculados a Programas universitários ou instituições de pesquisa no campo da Museologia e/ou do Patrimônio;
- XII. esses docentes passarão a integrar o corpo permanente do PPG-PMUS e terão os mesmos deveres e responsabilidades que os demais docentes permanentes.

§ 7º O recredenciamento de docentes para o Mestrado obedecerá aos seguintes critérios:

- I. produzir no campo da Museologia e/ou do Patrimônio e na Linha de Pesquisa em que atua no PPG-PMUS, conforme registro em seu currículo na Plataforma Lattes, contabilizando:
 - a) no mínimo, 1 (um) artigo científico por ano, em média, no quadriênio anterior (periódico indexado, livro/capítulo);
 - b) no mínimo, dois produtos técnicos (inventários, exposições, catálogos, editoração de publicações científicas, relatórios de pesquisa, pareceres, entre outros) em média por ano no quadriênio anterior;
- II. ministrar, pelo menos, 30h/a (trinta horas/aula) por ano em disciplina do Programa;
- III. orientar, no mínimo, 2 (dois) alunos em média, por ano, no quadriênio;
- IV. ter Projeto de Pesquisa no campo da Museologia e do Patrimônio, na Linha de Pesquisa à qual está vinculado, com produção anual, e nas seguintes condições:
 - a) para os docentes da UNIRIO, o Projeto de Pesquisa deverá estar cadastrado na DPq da PROPGPI;
 - b) para os pesquisadores do MAST e de outras instituições conveniadas, o Projeto de Pesquisa deverá estar cadastrado na instituição de origem.

§ 8º O credenciamento ou o recredenciamento de docentes para o Doutorado obedecerá aos seguintes critérios:

- I. produzir no campo da Museologia e do Patrimônio e na Linha de Pesquisa em que atua no PPG-PMUS, conforme registro em seu currículo na Plataforma Lattes, contabilizando:
 - a) no mínimo, 2 (dois) artigos científicos por ano no quadriênio anterior (periódico indexado, livro/capítulo);
 - b) no mínimo, 4 (quatro) produtos técnicos por ano (inventários, exposições, catálogos, edição /editoração de publicações científicas, relatórios de



- II. pesquisa, pareceres, entre outros), em média, no quadriênio anterior; ter atuado no Curso de Mestrado do Programa por, pelo menos, 4 (quatro) anos ininterruptos;
- III. ministrar, pelo menos, 60h/a (sessenta horas/aula) por ano, em disciplina do Programa;
 - a) para o recredenciamento no Doutorado, o docente deverá ter ministrado, pelo menos, 60h/a (sessenta horas/aula) por ano no Programa ao longo de todo o quadriênio anterior;
- IV. ter orientado, no mínimo, 4 (quatro) alunos por ano, em média, no quadriênio anterior;
- V. ter orientado, no mínimo, 4 (quatro) Dissertações de Mestrado como orientador principal.

§ 9º Critérios adicionais de credenciamento e recredenciamento, não previstos neste Regulamento, poderão ser propostos, analisados e homologados pelo Colegiado do Programa.

Art. 48. Em atendimento ao Regimento da Pós-Graduação da UNIRIO, o PPG-PMUS não terá mais de 10% (dez por cento) do seu corpo docente permanente vinculados a outros Programas de Pós-Graduação.

Seção II Dos Direitos e Deveres dos Docentes

Art. 49. São direitos dos docentes, além daqueles previstos no Regimento Geral da UNIRIO:

- I. participar do Colegiado, na forma prevista por este Regulamento;
- II. afastar-se para a realização de estágios, pesquisas de campo, atividades de representação e qualificação e eventos científicos;
- III. participar em outros Programas credenciados pela CAPES, dentro ou fora da UNIRIO, em consonância com as Resoluções vigentes da Universidade e após a aprovação do Colegiado do Programa.

Art. 50. São deveres dos docentes, além daqueles previstos no Regimento da UNIRIO:

- I. participar das atividades acadêmicas e administrativas do Programa, incluindo os eventos desenvolvidos pelo PPG-PMUS;
- II. exercer funções de orientador e coorientador de estudos dos pós-graduandos e de Dissertação e Tese, mantendo a Coordenação informada sobre o andamento dessa orientação;
- III. registrar as notas dos estudantes das turmas sob sua responsabilidade, exclusivamente via Portal do Professor;
- IV. os docentes do corpo permanente vinculados ao MAST ou a outra instituição conveniada poderão ter o apoio da Secretaria do Programa para proceder ao



- I. contar com a oferta necessária de disciplinas e atividades regulares de pesquisa, de modo a viabilizar o cumprimento dos prazos definidos neste Regulamento;
- II. receber orientação condizente com seu Projeto de Pesquisa, seu plano de estudos e com a natureza de suas necessidades, desde que adequados à organização e aos objetivos do Programa;
- III. participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão do PPG-PMUS;
- IV. ter representante dos discentes de Mestrado e de Doutorado, eleito por seus pares, no Colegiado do Programa, no Conselho do CCH e na Comissão de Bolsas do PPG-PMUS:
 - a) em cumprimento ao Regimento da Pós-Graduação da UNIRIO, os discentes eleitos como representantes de Mestrado e Doutorado deverão estar regularmente matriculados no Programa há, pelo menos, 1 (um) ano.

Art. 54. São deveres dos discentes, além daqueles previstos no Regimento da UNIRIO:

- I. participar, com proveito, de todas as atividades acadêmicas do Programa;
- II. realizar, periodicamente, a inscrição nos componentes curriculares ofertados pela Coordenação do Curso, por meio do Portal do Aluno da UNIRIO, de acordo com calendário acadêmico divulgado anualmente;
- III. ter frequência em, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do total das atividades acadêmicas de cada disciplina na qual estiver inscrito;
- IV. obter aproveitamento nas disciplinas em que estiver inscrito, por meio dos instrumentos de avaliação designados pelo professor;
- V. cumprir o disposto nas normas regimentais da Universidade, da CAPES e deste Regulamento.

§ 1º O não cumprimento pelos discentes das normas contidas neste Regulamento – ou definidas, nos casos omissos, pelo Colegiado do Programa – resultará no desligamento do aluno do Programa.

§ 2º Os discentes terão direito de defesa/resposta durante o processo a que se refere o § 1º deste artigo.

Seção III Dos Alunos Especiais

Art. 55. Alunos especiais são aqueles inscritos apenas em disciplinas isoladas, não obrigatórias.

Parágrafo único. Aos alunos especiais não serão concedidos os mesmos direitos de vínculo institucional dos alunos regulares.

Art. 56. O PPG-PMUS aceitará a inscrição de alunos especiais no limite de 2 (dois) alunos por disciplina não obrigatória ofertada a cada semestre, para cada nível (Mestrado e Doutorado), sendo as inscrições homologadas pelo Colegiado do Programa.



§ 1º A Coordenação do PPG-PMUS deverá divulgar na página eletrônica do Programa e na página eletrônica do MAST, a cada semestre, a chamada para a inscrição de alunos especiais.

§ 2º As inscrições serão encaminhadas à Secretaria do Programa via Protocolo do CCH, indicando, pelo menos, 2 (duas) alternativas de disciplinas, e serão consignadas por ordem de chegada. Caso o número de alunos especiais ultrapasse a quantidade de vagas ofertadas pela disciplina, o critério de seleção será a análise do currículo do candidato realizada pelo docente da disciplina.

§ 3º Os candidatos deverão encaminhar, juntamente com o pedido de inscrição como aluno especial, a cópia de seu Histórico Escolar.

§ 4º Cada candidato poderá inscrever-se em, no máximo, 1 (uma) disciplina por semestre e, no máximo, 2 (duas) disciplinas no total.

§ 5º Os alunos especiais terão direito a um certificado de aprovação em disciplinas, expedido pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação no qual o aluno cursou a(s) disciplina(s).

§ 6º O aluno regularmente matriculado poderá ter o aproveitamento de créditos na condição de aluno especial obtidos em disciplinas cursadas com a anuência do(s) docente(s) da(s) disciplina(s), dentro ou fora do Programa, desde que obtenha nota acima de 8 (oito) e presença de 75% (setenta e cinco por cento) nas disciplinas cursadas, no limite máximo de 2 (duas) disciplinas e 8 (oito) créditos.

Art. 57. O Colegiado do Programa poderá admitir, para a inscrição em disciplinas, na condição de alunos especiais, estudantes dos últimos 2 (dois) semestres dos Cursos de Graduação da UNIRIO, que sejam bolsistas de Iniciação Científica, desde que sejam encaminhados por orientadores credenciados em Programa de Pós-Graduação da Instituição e que estejam participando de atividades vinculadas ao PPG-PMUS.

TÍTULO V DA CONCESSÃO DOS GRAUS DE MESTRE E DE DOUTOR

Art. 58. Para a obtenção do Grau de Mestre, o aluno deverá:

- I. integralizar o mínimo de 36 (trinta e seis) créditos obtidos em disciplinas, atividades de pesquisa e estágio de docência, quando obrigatório;
- II. atender às especificidades estabelecidas pelo Regulamento do Programa, em especial as previstas nos seus arts. 39 a 42;
- III. ser aprovado na Defesa de Dissertação, com a respectiva entrega da versão final, no máximo até 60 (sessenta) dias após a aprovação.



§ 1º O prazo para a integralização dos créditos é de até 4 (quatro) semestres. O aluno que não contabilizar os créditos em disciplinas e atividades em até 4 (quatro) semestres poderá ser desligado do Curso, salvo em casos previstos em lei.

§ 2º O prazo regular para a Defesa de Dissertação é de 4 (quatro) semestres, a contar da data de entrada no Curso.

§ 3º Em casos excepcionais e com a aprovação do Colegiado, o prazo para a Defesa de Dissertação poderá ser prorrogado por, no máximo, 1 (um) semestre, conforme especificado no art. 42 deste Regulamento.

Art. 59. Após a Defesa, a Dissertação será considerada:

- I. aprovada;
- II. não aprovada.

Art. 60. Para a obtenção do Grau de Doutor, o aluno deverá:

- I. integralizar o mínimo de 48 (quarenta e oito) créditos obtidos em disciplinas, atividades de pesquisa e estágio de docência, quando obrigatório;
- II. atender às especificidades estabelecidas pelo Regulamento do Programa, em especial as previstas nos seus arts. 43 a 46;
- III. ser aprovado na Defesa de Tese, com a respectiva entrega da versão final no máximo até 60 (sessenta) dias após a aprovação na Defesa, atendendo ainda às disposições estabelecidas nos arts. 43 a 46 deste Regulamento.

§ 1º O prazo para a integralização dos créditos não poderá ultrapassar 8 (oito) semestres. O aluno que não contabilizar os créditos em disciplina em até 8 (oito) semestres será desligado do Curso, salvo em casos previstos em lei.

§ 2º O prazo regular para a Defesa de Tese é de 8 (oito) semestres, a contar da data de entrada no Curso.

Art. 61. As deliberações relativas à avaliação, no período pré-Defesa de Dissertação ou Tese, estão previstas nos artigos deste Regulamento.

Art. 62. O prazo regular para a Defesa de Dissertação ou Tese pode ser prorrogado, no máximo, por mais 1 (um) semestre para a Dissertação e 2 (dois) semestres para a Tese, por meio de solicitação justificada do aluno, com o parecer favorável por escrito do professor-orientador, com a aprovação pelo Colegiado do Programa e atendendo às demais especificidades do Regulamento do Programa.

Art. 63. Em casos de alunos de Mestrado regularmente matriculados no PPG-PMUS, que apresentem condição de desempenho acadêmico excepcional, o Programa poderá aprovar a passagem direta para o Curso de Doutorado, observando-se as seguintes condições:



- I. conclusão de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos créditos em disciplinas, com o Coeficiente de Rendimento (CR) acumulado de, no mínimo, 9,5 (nove inteiros e cinco décimos);
- II. solicitação realizada pelo professor-orientador, justificando o pedido com base no desempenho do aluno;
- III. análise de mérito da pesquisa apresentada pelo discente e do seu desempenho acadêmico, por Comissão indicada pela Coordenação do Programa e aprovada pelo Colegiado, composta, por, no mínimo, 3 (três) professores-doutores credenciados para o Doutorado, sendo obrigatoriamente, 1 (um) externo ao Programa e à UNIRIO, vedada a participação do orientador;
- IV. homologação do parecer da Comissão pelo Colegiado do Programa;
- V. anuência dada pelo Colegiado do Programa;
- VI. aceite de orientação para o Curso de Doutorado;
- VII. autorização de ingresso no Doutorado pelo Colegiado do Programa.

§ 1º Para efeito de prazo, será considerada como data inicial do Doutorado a data de início do Mestrado, sendo facultada a Defesa de Dissertação de Mestrado, de acordo com a legislação vigente.

§ 2º Caso necessário, e no interesse da qualidade da pesquisa de Tese, caberá à Coordenação do Curso de Doutorado, juntamente com o orientador do aluno, propor ao Colegiado a prorrogação do prazo de Defesa de Tese, nos limites do que está previsto neste Regulamento.

Art. 64. Em caráter excepcional, por proposição do Colegiado do Programa e com aval da Câmara de Pós-Graduação da UNIRIO, poderá ser concedido a pessoas externas ao Programa o título de Doutor diretamente por Defesa de Tese, desde que o candidato tenha atuação profissional na área por período superior a 15 (quinze) anos, produção intelectual, artística ou científica reconhecida como referência pela área e apresente a Tese no momento de efetuar a solicitação do título.

§ 1º A Defesa direta de Tese por pessoas externas ao Programa deverá ser realizada em até 2 (dois) meses após a aprovação do pedido pela Câmara de Pós-Graduação da UNIRIO.

§ 2º No ato da solicitação, o interessado deverá apresentar, pessoalmente ou por meio de um representante legalmente constituído, a documentação solicitada pelo Colegiado do Programa, comprovando o mérito de sua trajetória profissional, conforme o disposto no *caput* deste artigo.

§ 3º Na modalidade de obtenção do título por Defesa direta de Tese, prescinde-se de orientador constituído, devendo o Colegiado do Programa nomear o presidente da Banca Examinadora.

Art. 65. A UNIRIO poderá conceder Grau de Doutor em regime de Cotutela de Tese com outras Instituições de Ensino Superior (IES) estrangeiras, conduzindo assim à dupla



titulação.

Parágrafo único. A concessão do Grau de Doutor em regime de Cotutela, de que trata o *caput* deste artigo, será regulamentada por Instrução Normativa específica da PROPGPI.

TÍTULO VI DO REGIME ESCOLAR E DIDÁTICO

CAPÍTULO I DA SELEÇÃO E ADMISSÃO DE ALUNOS

Art. 66. A inscrição de candidatos ao PPG-PMUS é realizada de acordo com Editais publicados para este fim, para os níveis de Mestrado e Doutorado.

§ 1º Os Editais para os processos seletivos discentes ao Mestrado e ao Doutorado deverão reservar até 10% (dez por cento) das vagas a serem preenchidas aos servidores técnico-administrativos da UNIRIO e do MAST. No caso de não preenchimento, essas vagas serão disponibilizadas para outros candidatos aprovados.

§ 2º Os processos de seleção de candidatos ao Mestrado e ao Doutorado do PPG-PMUS serão anuais, ou, extraordinariamente, sempre que se considerar necessário, mediante aprovação do Colegiado do Programa.

Art. 67. A seleção de candidatos é efetuada por meio de processos independentes para os Cursos de Mestrado e Doutorado, por Comissões de Seleção aprovadas pelo Colegiado e designadas pelo coordenador do Programa.

§ 1º A Comissão de Seleção deve ser composta de forma a que nela estejam representadas a Área de Concentração e as Linhas de Pesquisa previstas na organização curricular do Programa, tanto em nível de Mestrado como de Doutorado.

§ 2º A Comissão de Seleção do Processo Seletivo para o Curso de Mestrado deverá ser integrada por docentes credenciados para o Mestrado em Museologia e Patrimônio.

§ 3º A Comissão de Seleção do Processo Seletivo para o Curso de Doutorado deverá ser integrada por docentes credenciados para o Doutorado em Museologia e Patrimônio.

Art. 68. Os candidatos ao processo seletivo para o ingresso nos Cursos de Mestrado e Doutorado devem apresentar requerimento de inscrição, conforme modelo estabelecido pela PROPGPI e disponibilizado na página eletrônica do Programa.

Art. 69. Os candidatos ao processo seletivo para o ingresso no Curso de Mestrado do PPG-PMUS devem ser alunos diplomados em quaisquer Cursos de Graduação reconhecidos, dentro e fora do território brasileiro, ou que estejam graduados até o



momento da matrícula na Pós-Graduação. Caso, até o dia da matrícula no Mestrado, o candidato classificado no processo seletivo não apresente diploma ou certificado de conclusão na Graduação, deverá abrir mão da vaga conseguida, conforme termo de compromisso assinado quando da inscrição no concurso.

Parágrafo único. No ato da inscrição ao processo de seleção para o Mestrado, é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- I. cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II. cópia do diploma de Graduação (ou Declaração de Conclusão do Curso de Graduação);
- III. termo de compromisso assinado, abrindo mão da vaga, caso o candidato não consiga apresentar o diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Graduação até o momento da matrícula;
- IV. Histórico Escolar do Curso de Graduação;
- V. cópia do currículo Lattes devidamente comprovado;
- VI. ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, em modelo fornecido pelo Programa;
- VII. anteprojeto de pesquisa-dissertação, vinculado a uma das Linhas de Pesquisa do PPG-PMUS, segundo modelo fornecido pelo Programa.

Art. 70. Os candidatos ao processo seletivo para o ingresso no Curso de Doutorado do PPG-PMUS devem ser oriundos de Programas de Graduação oficialmente reconhecidos pelo MEC em território brasileiro. Os candidatos ao processo seletivo deverão apresentar o diploma de Graduação, acompanhada do Histórico Escolar final oficial do Curso.

Parágrafo único. No ato da inscrição ao processo de seleção para o Doutorado, é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- I. cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II. cópia do diploma de Mestre ou Declaração de Conclusão de Curso de Mestrado, se possuir;
- III. cópia do currículo Lattes, devidamente comprovado;
- IV. ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, em modelo fornecido pelo Programa;
- V. cópia da Dissertação em .pdf, se possuir, em formato digital (ou *link* para a página digital onde se encontra disponível);
- VI. Projeto de Pesquisa, compatível com uma das Linhas de Pesquisa do Programa.

Art. 71. São etapas necessárias da seleção de candidatos ao Curso de Mestrado do PPG-PMUS, a serem definidas em Edital específico:

- I. prova dissertativa (eliminatória);
- II. avaliação do anteprojeto de Dissertação (eliminatória);
- III. análise e pontuação do currículo Lattes do candidato (classificatória);
- IV. prova de compreensão de língua estrangeira: espanhol, inglês ou francês



- (classificatória);
V. prova oral (eliminatória).

Art. 72. São etapas necessárias da seleção de candidatos ao Curso de Doutorado do PPG-PMUS, a serem definidas em Edital específico:

- I. avaliação do Projeto de Pesquisa (eliminatória);
- II. análise e pontuação do currículo Lattes do candidato (classificatória);
- III. prova de conhecimentos em 2 (duas) línguas estrangeiras: espanhol, inglês ou francês (classificatória);
- IV. prova oral (eliminatória).

Art. 73. Havendo convênio ou acordo de cooperação técnico-científica, firmado entre a UNIRIO e uma instituição nacional ou estrangeira, ou acordo cultural internacional para estudante-convênio de Pós-Graduação (PEC/PG) do Governo Federal, caberá ao Colegiado do Programa:

- I. fixar o número de vagas;
- II. definir os procedimentos quanto ao ingresso.

§ 1º A seleção do candidato a estudante-convênio de Pós-Graduação (PEC/PG) de que trata o *caput* deste artigo será feita no país de origem do candidato, nos termos estabelecidos pelo acordo cultural internacional do Governo Federal.

§ 2º Compete à Coordenação do Programa, com a anuência do seu Colegiado, emitir as respectivas cartas de aceite dos candidatos, ouvida, quando for o caso, a Coordenadoria de Relações Interinstitucionais e Internacionais (CRI).

CAPÍTULO II DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL

Art. 74. O ingresso no PPG-PMUS dar-se-á após aprovação e classificação no Processo Seletivo Discente, sendo a matrícula realizada na forma prevista nas normativas da PROPGPI:

- I. é considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) em todas as etapas eliminatórias da seleção;
- II. a classificação dos candidatos far-se-á na ordem decrescente da média final das etapas classificatórias do Processo Seletivo Discente, respeitando as respectivas reservas de vagas garantidas em lei, quando aplicáveis, e deverá ser referendada pela Comissão de Seleção perante o Colegiado do Programa;
- III. para a realização da matrícula, são documentos obrigatórios de apresentação, além de outros definidos nos Editais aprovados pelo Colegiado do Programa:
 - a) diploma de Curso de Graduação, acompanhado do Histórico Escolar final oficial do Curso, para ingresso no Mestrado. As Declarações de Conclusão



- de Curso deverão ser substituídas pelo diploma no prazo de 12 (doze) meses, os casos excepcionais serão levados à análise do Colegiado;
- b) diploma de Curso de Graduação, acompanhado do Histórico Escolar final oficial do Curso, quando do ingresso no Doutorado.

Art. 75. Todos os alunos classificados pelos Processos Seletivos – Mestrado e Doutorado – que ingressarem no PPG-PMUS deverão efetuar uma pré-matrícula, em local e data estipulados anualmente nos Editais dos Processos Seletivos.

Parágrafo único. Para a pré-matrícula, será disponibilizado um formulário pela Secretaria do PPG-PMUS.

Art. 76. A matrícula dos candidatos classificados nos Processos Seletivos – Mestrado e Doutorado – será feita simultaneamente à inscrição em disciplinas/atividades do 1º (primeiro) semestre de estudos do Programa, mediante o atendimento, por parte do candidato, das formalidades requeridas pela Coordenação do Programa.

Parágrafo único. A não efetivação da matrícula no prazo fixado implica a desistência do candidato de se matricular no Programa, perdendo todos os direitos decorrentes da aprovação e classificação no processo seletivo, sendo chamado, em seu lugar, o próximo candidato na lista dos aprovados e classificados.

Art. 77. Para os candidatos aprovados em processo seletivo que tenham obtido o diploma em país estrangeiro, na ocasião da matrícula, este deverá estar revalidado no caso de Graduação e reconhecido no caso de Pós-Graduação *stricto sensu*, com base na legislação vigente.

Art. 78. Poderão ser matriculados no PPG-PMUS discentes que solicitarem transferência de seus Cursos de origem (Mestrado ou Doutorado), mediante justificativa escrita e documentada; ou nos casos previstos em lei, devendo a solicitação ser aprovada pelo Colegiado do Programa e homologada pela PROPGPI.

§ 1º O discente matriculado por transferência ficará sujeito às normas deste Regulamento e às normas da Pós-Graduação da UNIRIO, devendo cursar as disciplinas obrigatórias do Curso em que se matricular (Mestrado ou Doutorado) nos prazos hábeis de integralização do mesmo.

§ 2º A Coordenação do Programa indicará, com a aprovação do Colegiado, um orientador para o discente matriculado por transferência.

CAPÍTULO III DA INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS E DO TRANCAMENTO

Art. 79. A inscrição em disciplinas é de responsabilidade dos discentes.



cumpridos os prazos de conclusão de Curso definidos neste Regulamento e que o trancamento seja aceito pelo professor-orientador e devidamente homologado pelo Colegiado.

§ 1º O trancamento de que trata o *caput* deste artigo constará, obrigatoriamente, do Histórico Escolar do aluno com a menção "Trancamento Total", acompanhada do(s) período(s) letivo(s) de ocorrência, sendo computado no tempo de integralização do Curso.

§ 2º O aluno-bolsista, ao requerer o trancamento, terá a sua Bolsa cancelada, exceto aqueles casos previstos na legislação vigente.

§ 3º O aluno que já obteve o Trancamento Total não poderá concorrer a Bolsas.

§ 4º Não será permitido o Trancamento Total de matrícula no 1º (primeiro) período do Curso de Mestrado ou Doutorado.

Art. 84. Será assegurado regime acadêmico especial mediante atestado médico apresentado à Coordenação do Programa de Pós-Graduação:

- I. à aluna gestante, por 4 (quatro) meses a partir do 8º (oitavo) mês de gestação ou a critério médico, como disposto na Lei nº 6.202, de 17 de abril de 1975;
- II. aos discentes em condição física, emocional ou mental incompatível com a frequência às aulas e atividades programadas, em consonância com a legislação vigente.

§ 1º Os exercícios domiciliares previstos no regime acadêmico especial não se aplicam às disciplinas de caráter experimental ou de atuação prática.

§ 2º Nas disciplinas de caráter experimental ou de atuação prática, mencionadas no § 1º deste artigo, as atividades e os exercícios concernentes deverão ser realizados após o período do regime especial concedido, dentro do prazo máximo de integralização do Curso.

CAPÍTULO IV DO DESLIGAMENTO

Art. 85. Será automaticamente desligado do Curso o aluno que:

- I. não realizar a inscrição semestral em disciplina, atividade de pesquisa ou estágio de docência;
- II. tiver mais de 1 (uma) reprovação em disciplina do Mestrado e mais de 2 (duas) em disciplinas do Doutorado;
- III. ultrapassar o prazo regimental para a Defesa de Dissertação ou Tese;
- IV. não obtiver frequência mínima em disciplinas em que se encontre formalmente inscrito por mais de 1 (um) semestre consecutivo ou alternado;
- V. não entregar a versão final da Dissertação ou Tese nos prazos estabelecidos pelo Regulamento do Programa;



- VI. infringir o Regimento da UNIRIO, o Regimento da Pós-Graduação ou o Regulamento do Programa.

Parágrafo único. O desligamento deverá ser homologado pelo Colegiado do Programa e notificado à PROPGPI.

CAPÍTULO V DO SISTEMA DE ORIENTAÇÃO

Art. 86. Todo candidato ao título de Mestre ou Doutor será obrigatoriamente acompanhado por um professor-orientador durante a sua trajetória acadêmica no PPG-PMUS.

Art. 87. Estão aptos a orientar e coorientar Dissertações os professores-doutores integrantes do corpo docente do Programa, que atendam às normas vigentes da área de avaliação e que sejam formalmente indicados pelo Colegiado para tal atribuição.

Art. 88. Estão aptos a orientar e coorientar Teses os professores-doutores integrantes do corpo docente do Programa credenciados para o Doutorado, que atendam às normas vigentes da área de avaliação e que sejam formalmente indicados pelo Colegiado como orientadores de Tese.

§ 1º Serão aceitos como professores-orientadores, na proporção de até 20% (vinte por cento) do total do corpo docente do Programa, docentes não mais pertencentes ao quadro ativo da UNIRIO e do MAST, desde que ainda integrem o quadro do Programa.

§ 2º Serão aceitos como professores-orientadores docentes pertencentes ao quadro permanente das instituições/organizações acadêmicas associadas à Rede PPG-PMUS, desde que pertençam ao quadro docente do Programa.

§ 3º Em casos excepcionais, poderá ser convidado um professor-coorientador não pertencente ao quadro docente do Programa ou à Rede PPG-PMUS, ativo ou não, de dentro ou de fora da UNIRIO, desde que o professor-orientador pertença ao corpo docente do Programa.

§ 4º Não é recomendada a coorientação para as Dissertações de Mestrado, salvo em casos excepcionais, em que o Projeto de Pesquisa do pós-graduando não tenha relação direta com as pesquisas em andamento de nenhum professor, mas seja considerado de interesse para o Programa.

Art. 89. Para a escolha do professor-orientador e, quando aplicável, do coorientador, deve-se considerar a relação entre o objeto de estudo do candidato, a Linha de Pesquisa e o(s) projeto(s) de pesquisa do(s) docente(s), bem como a disponibilidade docente.

§ 1º No primeiro ano do Curso de Mestrado ou Doutorado, o Programa indicará um orientador acadêmico, a partir dos critérios indicados no *caput* deste artigo, a ser confirmado ou não pelo aluno ao final do ano.



§ 2º A escolha do orientador deve ser aprovada pelo Colegiado do Programa.

§ 3º Compete à Coordenação do Programa, com a colaboração da Comissão Executiva, apresentar ao Colegiado o mapa de distribuição de orientações, visando a otimizar a participação dos professores na atividade de orientação.

§ 4º Em casos excepcionais, em que o Projeto de Pesquisa do pós-graduando não tenha relação direta com as pesquisas em andamento de nenhum professor, mas seja considerado de interesse para o Programa, será definido, pelo Colegiado, o orientador acadêmico mais adequado, levando em consideração a compatibilidade entre o Projeto do aluno e o currículo Lattes do professor. Poderá, ainda, ser convidado um orientador externo ao Programa, desde que haja um coorientador do PPG-PMUS.

§ 5º No regime de Cotutela ou dupla titulação de Doutorado ou Mestrado, ambos os orientadores são denominados coorientadores.

Art. 90. O vínculo de compromisso entre o professor-orientador e, quando for o caso, o professor-coorientador e o discente, será formalizado por meio de um Termo de Compromisso assinado pelos proponentes e avalizado pelo coordenador do Programa, após aprovação pela sua Comissão Executiva.

§ 1º A vinculação orientador(es)/orientando poderá ser desfeita mediante interesse de uma das partes, com a mediação da Coordenação e aprovação do Colegiado do Programa, devendo ser substituída por novo Termo de Compromisso, assinado pelos novos proponentes.

§ 2º Quando a troca de orientador implicar a troca de Linha de Pesquisa, o discente deverá cumprir todas as disciplinas obrigatórias vinculadas à nova Linha, respeitados os prazos máximos de integralização, tanto para o Mestrado como para o Doutorado.

Art. 91. Compete ao(s) orientador(es):

- I. assistir o orientando no planejamento de seu programa acadêmico de estudo;
- II. assistir o orientando na escolha de disciplinas no ato de cada inscrição;
- III. autorizar o orientando a encaminhar o Projeto de Dissertação ou Tese para a aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) da UNIRIO; e acompanhar, quando for o caso, o registro da pesquisa na Plataforma Brasil;
- IV. assistir o orientando na preparação do Projeto de Dissertação ou Tese, para a Qualificação;
- V. acompanhar e avaliar o desempenho do orientando nas atividades acadêmicas;
- VI. emitir, por solicitação do coordenador do Programa, parecer prévio em processos iniciados pelo orientando para a apreciação do Colegiado;
- VII. propor ao Colegiado o desligamento do orientando que não cumprir o seu programa acadêmico de estudos previamente planejado, de acordo com o Regulamento do Programa, assegurando-lhe ampla defesa;

35



- VIII. escolher, em comum acordo com o orientando, quando se fizer necessário, um coorientador de Tese; e, em casos declaradamente necessários, de Dissertação;
- IX. acompanhar o orientando na execução da Dissertação, Tese e trabalhos para publicação, em todas as suas etapas, fornecendo os subsídios necessários e permanecendo disponível para as consultas e discussões que lhe forem solicitadas, dentro do cronograma previsto para a integralização do Curso do aluno;
- X. recomendar a apresentação ou Defesa da Dissertação ou Tese pelo orientando;
- XI. recomendar a realização de avaliações e/ou exames de adaptação curricular, quando aplicáveis;
- XII. autorizar a realização do Exame de Qualificação ao Mestrado ou ao Doutorado, por meio de formulário de liberação para a Qualificação encaminhado à Coordenação do Programa;
- XIII. emitir parecer sobre o desempenho do discente sob sua orientação para subsidiar decisões sobre atribuição, renovação ou cancelamento de Bolsas;
- XIV. acompanhar a adaptação curricular de seu orientando se for decorrente de concessão de aproveitamento de estudos;
- XV. sugerir nomes para a composição das Bancas Examinadoras e acompanhar a preparação das sessões de Defesa de Dissertação ou Tese;
- XVI. atestar o cumprimento das alterações exigidas pela Banca Examinadora de trabalho final na entrega dos exemplares definitivos, quando couber;
- XVII. participar do procedimento de alteração de categoria de seu orientando de Mestrado para o nível de Doutorado.

Art. 92. Toda a produção acadêmica do pós-graduando, incluindo a participação em eventos ou a sua organização, o encaminhamento de trabalhos para publicação, bem como as atividades de estágio de docência e similares, deverá ter o aval formal do professor-orientador e ser formalmente comunicada à Coordenação.

§ 1º Não será admitido o uso do nome e/ou das logomarcas do Programa em situações que não estiverem formalmente aprovadas pela Coordenação.

§ 2º A publicação de textos em revistas, livros, anais de congressos e similares, se vinculada direta ou indiretamente à pesquisa de Dissertação ou Tese, deverá obrigatoriamente ser feita em coautoria com o professor-orientador.

§ 3º O discente egresso do Curso de Mestrado ou Doutorado deverá incluir o nome do professor-orientador em sua produção vinculada à Dissertação ou Tese, a ser publicada em revistas, livros, anais de congressos e similares ao longo de todo o quadriênio em que houver ocorrido a Defesa. Da mesma forma, deverá incluir o nome do professor-orientador nas apresentações da Dissertação ou Tese em eventos acadêmicos.

CAPÍTULO VI DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO



Art. 93. O crédito é a unidade de medida do trabalho acadêmico, correspondente a 15 (quinze) horas de atividades de aula, seminários, pesquisas teóricas ou estudo dirigido; e a 30 (trinta) horas de atividades práticas.

Art. 94. O aproveitamento no Programa é avaliado pelo conjunto de atividades acadêmicas desenvolvidas pelo pós-graduando, levando em consideração as notas atribuídas pelos professores responsáveis por disciplinas e/ou atividades.

§ 1º O prazo máximo para a apresentação dos resultados da avaliação a que se refere o *caput* deste artigo é fixado em 20 (vinte) dias úteis após o término da disciplina ou atividade.

§ 2º A avaliação de desempenho dos alunos será expressa por meio de notas de 0 (zero) a 10 (dez), com uma casa decimal, considerando as normas e os procedimentos em vigor na UNIRIO.

§ 3º Será considerado aprovado o aluno que obtiver nota igual ou superior a 7 (sete), com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no conjunto das atividades programadas para cada disciplina e/ou atividade.

§ 4º O aproveitamento de créditos obtidos em atividades desenvolvidas em outras instituições será atribuído de acordo com equivalência definida pelo Colegiado do Programa.

Art. 95. A obtenção de crédito em disciplina cursada poderá ser adiada por um período máximo de 30 (trinta) dias para o Mestrado e 60 (sessenta) dias para o Doutorado, mediante a apresentação de requerimento assinado pelo aluno e pelo professor da disciplina e/ou atividade, avaliado pela Comissão Executiva do Programa.

§ 1º Durante o período referido no *caput* do presente artigo será lançada, no Registro Acadêmico, a referência I (Incompleto), em caráter provisório.

§ 2º Findo o período referido no *caput* deste artigo, deve ser registrado o conceito definitivo, sem o qual o aluno será considerado reprovado na disciplina.

Art. 96. É obrigatória a realização de Exame de Qualificação prévio à Defesa de Dissertação ou Tese.

§ 1º O aluno-mestrando deverá submeter a sua pesquisa em andamento a Exame de Qualificação até o final do 3º (terceiro) semestre cursado.

§ 2º O aluno-doutorando deverá submeter a sua pesquisa em andamento a Exame de Qualificação até o final do 5º (quinto) semestre cursado.

§ 3º O Exame de Qualificação será realizado por uma Banca Examinadora proposta pelo professor-orientador e homologada pelo Colegiado do Programa.



§ 4º A Banca Examinadora de Qualificação para o Mestrado deverá ser composta pelo professor-orientador (presidente), 1 (um) membro interno ao Programa, 1 (um) membro externo ao Programa, à UNIRIO e ao MAST e 2 (dois) membros suplentes, um do quadro do Programa e outro externo ao Programa, à UNIRIO e ao MAST.

§ 5º A Banca Examinadora de Qualificação para o Doutorado deverá ser composta pelo professor-orientador (presidente), 2 (dois) membros internos, 2 (dois) membros externos ao Programa, à UNIRIO e ao MAST e 2 (dois) membros suplentes, um do quadro do Programa e outro externo ao Programa, à UNIRIO e ao MAST.

§ 6º O original da pesquisa em andamento deve ser entregue à Banca Examinadora para avaliação, no prazo mínimo de quinze (15) dias para o Mestrado e de 20 (vinte) dias para o Doutorado.

§ 7º A Defesa é registrada em Ata, lavrada e assinada pelos membros da Banca Examinadora; salvo em casos excepcionais, quando, mediante indicação especial da PROPGPI, o presidente da Banca Examinadora assinará em nome dos demais membros.

§ 8º Ao aluno que não for aprovado no Exame de Qualificação poderá ser oferecida uma segunda oportunidade, a critério da Banca Examinadora, que, neste caso, deverá elaborar relatório estabelecendo condições para esse segundo exame.

§ 9º Ao submeter sua pesquisa em andamento ao Exame de Qualificação, o aluno deverá estar aprovado no(s) exame(s) de compreensão de língua(s) estrangeira(s) escolhida(s) quando de seu exame de seleção.

CAPÍTULO VII DA DISSERTAÇÃO E DA BANCA EXAMINADORA

Art. 97. A Dissertação é o trabalho de conclusão do Curso de Mestrado e, uma vez cumpridas as exigências para Defesa previstas neste Regulamento, deve ser entregue à Secretaria do Programa para registro e posterior encaminhamento à Banca Examinadora, pelo discente.

Parágrafo único. O prazo para o encaminhamento dos originais à Banca Examinadora deve ser de, no mínimo, trinta (30) dias antes da data da Defesa.

Art. 98. A Defesa de Dissertação é realizada em Sessão Pública, perante uma Banca Examinadora homologada pelo Colegiado do Programa.

§ 1º A Banca Examinadora da Defesa de Dissertação será integrada por 3 (três) professores-doutores: o orientador, que atua como presidente; 1 (um) professor interno ao Programa e 1 (um) pesquisador/professor externo ao Programa, à UNIRIO e ao MAST.



§ 2º A Banca Examinadora da Defesa de Dissertação contará com 2 (dois) suplentes, sendo um deles obrigatoriamente externo ao Programa, à UNIRIO e ao MAST.

§ 3º Na ausência ou impedimento de um dos integrantes da Banca Examinadora, os suplentes interno e externo substituirão necessariamente os membros examinadores de igual condição.

§ 4º A Defesa é registrada em Ata, lavrada e assinada pelos membros da Banca Examinadora; salvo em casos excepcionais, quando, mediante indicação especial da PROGPI, o presidente da Banca Examinadora assinará em nome dos demais membros.

§ 5º Para fins de composição da Banca Examinadora, um professor aposentado da UNIRIO ou do MAST e um pesquisador de pós-doutorado vinculado ao Programa poderão ser indicados como membros internos.

§ 6º Nos casos em que a Dissertação resultar em produto passível de registro de ativo de propriedade intelectual, deverá ser realizada a Defesa Fechada, em formato que considere as diretrizes estabelecidas pela Diretoria de Inovação Tecnológica, Cultural e Social (DIT) da PROGPI.

Art. 99. Após a Defesa, será atribuída à Dissertação uma das seguintes menções:

- I. aprovada;
- II. não aprovada.

Parágrafo único. Adicionalmente à menção de aprovação, poderá ser atribuído o conceito “com louvor” ao aluno que tenha produzido trabalho considerado, por unanimidade, particularmente relevante para o campo da Museologia e do Patrimônio, a partir de indicação do membro externo da Banca.

Art. 100. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da Defesa, o aluno entregará, na Secretaria do Programa, 2 (dois) exemplares impressos e 1 (um) exemplar digital da versão final da Dissertação aprovada pela Banca de Defesa, vistoriado pelo orientador, juntamente com o documento de “Nada Consta” da Biblioteca; e depositará uma versão digital no repositório institucional da UNIRIO, de acordo com o prazo estabelecido no Regulamento do Programa, como condição para a obtenção do título de Mestre em Ciências, em Museologia e Patrimônio.

§ 1º A não entrega da versão final implicará a impossibilidade de requisição de diploma.

§ 2º Os exemplares citados no *caput* deste artigo deverão ser acompanhados, obrigatoriamente, da ficha catalográfica fornecida pelo sistema de bibliotecas da UNIRIO ou do MAST e das assinaturas dos integrantes da Banca Examinadora, com a data de aprovação.



§ 3º Em caso de Defesa Fechada, a entrega dos exemplares previstos no *caput* deste artigo fica condicionada às diretrizes estabelecidas pela DIT da PROGPI e pelo Regulamento do Programa.

CAPÍTULO VIII DA TESE E DA BANCA EXAMINADORA

Art. 101. A Tese é o trabalho de conclusão do Curso de Doutorado e, uma vez cumpridas as exigências para Defesa previstas neste Regulamento, deve ser entregue à Secretaria do Programa para registro e encaminhamento à Banca Examinadora, pelo aluno-doutorando.

Parágrafo único. O prazo para o encaminhamento dos 5 (cinco) originais à Banca Examinadora deve ser de, no mínimo, 30 (trinta) dias antes da data da Defesa.

Art. 102. A Defesa de Tese é realizada em Sessão Pública, perante uma Banca Examinadora aprovada pelo Colegiado do Programa e integrada por 5 (cinco) professores/pesquisadores-doutores: o orientador, que atua como presidente, e 4 (quatro) convidados pelo aluno-doutorando, sendo 2 (dois) credenciados para o Curso de Doutorado do PPG-PMUS e 2 (dois) obrigatoriamente externos ao Programa, à UNIRIO e ao MAST.

§ 1º A Banca Examinadora da Defesa de Tese contará ainda com 2 (dois) suplentes, professores/pesquisadores-doutores, sendo um deles obrigatoriamente externo ao Programa, à UNIRIO e ao MAST.

§ 2º A Defesa é registrada em Ata, lavrada e assinada pelos membros da Banca Examinadora.

Art. 103. Após a Defesa, será atribuída à Tese uma das seguintes menções:

- I. aprovada;
- II. não aprovada.

Parágrafo único. Adicionalmente à menção de aprovação, poderá ser atribuído o conceito “com louvor” ao aluno que tenha produzido Tese considerada, por unanimidade, particularmente relevante para o campo da Museologia e do Patrimônio, a partir de indicação de membro externo da Banca.

Art. 104. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da Defesa, o aluno deverá entregar, na Secretaria do Programa, 2 (dois) exemplares impressos e 1 (um) exemplar digital da versão final da Tese aprovada pela Banca de Defesa, vistoriado pelo orientador, juntamente com o documento de “Nada Consta” da Biblioteca; e depositará uma versão digital no repositório institucional da UNIRIO, como condição para a obtenção do título de Doutor em Ciências, em Museologia e Patrimônio.

§ 1º Dos exemplares referidos no *caput* deste artigo, 1 (um) deverá ser encaminhado



à Biblioteca do MAST e 1 (um) ao Banco de Teses e Dissertações do Programa.

§ 2º A não entrega da versão final da Tese implicará a impossibilidade de requisição de diploma.

§ 3º Os exemplares citados *no caput* deste artigo deverão ser acompanhados, obrigatoriamente, da ficha catalográfica fornecida pelo sistema de bibliotecas da UNIRIO ou do MAST e das assinaturas dos integrantes da Banca Examinadora, com a data de aprovação.

§ 4º Em caso de Defesa Fechada, a entrega dos exemplares previstos *no caput* deste artigo fica condicionada às diretrizes estabelecidas pela DIT da PROPGPI e pelo Regulamento do Programa.

Art. 105. O desenvolvimento da Dissertação ou Tese ocorrerá sob a supervisão de professor-orientador, conforme estabelecido no art. 86 deste Regulamento.

TÍTULO VII DA PESQUISA

Art. 106. Compete ao Colegiado definir a(s) Área(s) de Concentração e as Linhas de Pesquisa às quais se vinculam os Grupos de Pesquisa e as atividades desenvolvidas por docentes e discentes do Programa.

Art. 107. A organização e a dinâmica de funcionamento dos Grupos de Pesquisa, Núcleos de Estudos e Laboratórios vinculados às Linhas de Pesquisa do PPG-PMUS são definidas pelos professores-doutores que os compõem, devendo estar em consonância com o Regimento Geral da UNIRIO, o Regimento da Pós-Graduação e o Regulamento do Programa.

TÍTULO VIII DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 108. Os recursos financeiros necessários ao funcionamento do PPG-PMUS serão provenientes de dotação orçamentária da UNIRIO e de auxílios de agências de fomento à Pós-Graduação, à Pesquisa e à Inovação, em âmbito nacional e internacional.

Art. 109. Outras formas de financiamento ficam condicionadas à assinatura de convênios entre a UNIRIO e o agente financiador, mediante a análise de mérito pela Câmara de Pós-Graduação, com a subsequente análise dos aspectos legais pela Procuradoria, bem como por outras instâncias que se façam necessárias.

TÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 110. O PPG-PMUS deverá manter atualizada sua página eletrônica, dando ampla divulgação a sua estrutura acadêmica, calendário e todas as atividades desenvolvidas



no âmbito do Programa pelos corpos docente e discente, tais como: processos seletivos, produção intelectual e técnica, Dissertações e Teses defendidas, editais, normas e procedimentos.

Art. 111. O PPG-PMUS poderá ser extinto ou desativado pela UNIRIO, com a autorização do Conselho Universitário (CONSUNI).

§ 1º A extinção do Programa poderá ocorrer caso venha a ser avaliado com o conceito menor que 3 (três) por ocasião da avaliação do Sistema Nacional de Pós-Graduação, realizada pela CAPES.

§ 2º A extinção do Programa somente ocorrerá após a outorga do título ao último aluno regularmente matriculado no Programa.

§ 3º A instância recursal para o procedimento descrito no *caput* deste artigo será o CONSUNI.

Art. 112. Ressalvados os direitos emanados da Lei de Direitos Autorais e de Propriedade Intelectual, os resultados da pesquisa de Tese e Dissertação serão de propriedade da UNIRIO e do MAST, e, na sua divulgação, qualquer que seja o meio, constará obrigatoriamente a menção à Universidade, ao MAST, ao PPG-PMUS, ao(s) orientador(es) e ao aluno.

§ 1º Caso a pesquisa de Tese ou Dissertação tenha sido realizada fora da UNIRIO, com a orientação conjunta de docente da Universidade e de instituição conveniada, ambas as instituições partilharão a propriedade dos resultados da pesquisa e os direitos do que reza o *caput* deste artigo.

§ 2º É obrigatória a menção à agência financiadora da Bolsa e/ou do Projeto de Pesquisa, tanto na Dissertação ou Tese quanto em qualquer publicação resultante destas.

Art. 113. Este Regulamento poderá ser alterado, total ou parcialmente, em um dos seguintes casos:

- I. em obediência a decisões dos órgãos competentes da Administração Federal e/ou da UNIRIO;
- II. por iniciativa do coordenador, aprovada por maioria simples dos membros do Colegiado do Programa;
- III. por proposta subscrita por 2/3 (dois terços) do Colegiado do Programa.

Art. 114. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Programa, em reunião ordinária convocada com esta finalidade.

Art. 115. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) e publicação no Boletim da UNIRIO, substituindo o Regulamento aprovado pela Reunião nº 45 do Colegiado do Programa, de 30 de junho de 2010, e homologado pelo CONSEPE, em reunião de 12 de abril de 2011.



TTDD: 220

[Handwritten blue line]

[Handwritten blue line]

43

Assinado de forma digital
por RICARDO SILVA
CARDOSSO 0242390724
DLE e SR, no CPF 09601,
ou 3368311 1000107,
no Departamento de Recursos
Fiscais do Brasil - RFB,
em 08/08/2022, em 08:50 e
CPF Ass.: 0242390724
SILVA
CARDOSSO 0242390724



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
 Pro-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação
 Diretoria de Pós-Graduação

Estrutura Curricular – Programa de Pós-Graduação em Museologia e Patrimônio – PPG-PMUS

Disciplina	Carga Horária	Nºcréditos*	Obrigatória / Eletiva ou Optativa	Ementa	Objetivo
Teoria e Metodologia da Museologia	60h	04	Obrigatória	Abordagem teórico-filosófica do Museu enquanto fenômeno e da Museologia como campo disciplinar. Aspectos teórico-metodológicos da Museologia. Relação com outros campos do conhecimento. Fundamentos para a construção de uma Teoria do Museu, Museologia, ciência e filosofia. Museologia e Arte. Museologia e ética. Museu Interior. Museu Universal. Museu Virtual.	Mestrado e Doutorado – Linhas 1 e 2
Teoria do Patrimônio	60h	04	Obrigatória	Abordagem teórico-filosófica do Patrimônio natural e cultural, propiciando os fundamentos para uma Teoria do Patrimônio. Patrimônio integral: natureza, sociedade e representação. Aspectos filosóficos, políticos e éticos da preservação do patrimônio. Patrimônio mundial: o papel da UNESCO e outras organizações. Política ambiental e patrimonial. Metodologias de preservação e conservação de patrimônio. Documentação e interpretação do patrimônio material e imaterial. Museologia e os Novos Patrimônios.	Mestrado e Doutorado – Linhas 1 e 2
Museologia, Patrimônio, Documentação e Informação	60h	04	Obrigatória	Documento e informação: conceitos e abordagens em diferentes áreas. Documento e informação na Museologia. A terminologia e o campo museológico. A Sociedade da informação e do Conhecimento e o impacto das novas tecnologias nos paradigmas de informação. Modelos e formatos de documentação e informação de objetos museológicos segundo a sua natureza: aplicações no Brasil e no exterior e instituições produtoras.	Mestrado e Doutorado – Linhas 1 e 2



Assinado de forma digital por RICARDO SILVA
 CARDS050102423900724
 DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=UNIRIO, ou=Secretaria da Reitoria, ou=Pro-Reitoria de Pós-Graduação, ou=PPG-PMUS, ou=RICARDO SILVA, cn=RICARDO SILVA
 CARDS050102423900724



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação
Diretoria de Pós-Graduação

				Informação em Arte. A documentação/registro do patrimônio material e imaterial. Museus e o ciberespaço: convergências e divergências conceituais: museus digitais, virtuais, eletrônicos, na Web etc. Ferramentas tecnológicas para recuperação, acesso e uso da informação em museus.	
Museologia e Comunicação	60h	04	Obrigatória para a Linha 01 Optativa para a Linha 02	Museu como signo. Análise do Museu nos sistemas de representação das diferentes sociedades. Museu e olhar social. Museu como produtor de mensagens. Teoria do Objeto. Museu e Linguagem: representação e análise da informação. Museologia e Sistemas Simbólicos. Critérios semiológicos. Discursomuseológico - constituição e análise. Terminologia da Exposição. A exposição como discurso. Museu e comunicação de massa. Museologia e novas tecnologias da informação e da comunicação.	Mestrado e Doutorado – Linha 1
Museologia e Conservação	60h	04	Obrigatória para a Linha 02 Optativa para a Linha 01	Análise teórico/prática das metodologias de conservação de conjuntos patrimoniais e de acervos. Patrimônio material e imaterial. Teoria da Conservação. O ICCROM e outros organismos vinculados à conservação. Museus, bibliotecas e arquivos. Conservação de coleções	Mestrado e Doutorado – Linha 2
Pesquisa Dissertação I e II	30h cada	02cada	Obrigatória	Após dois semestres; cumpridos os créditos das disciplinas acima, da(s) optativa(s) e da(s) eletiva(s) os alunos deverão matricular-se em Pesquisa/dissertação. Para o Mestrado, deverão ser cumpridos 02 módulos de pesquisa-dissertação, correspondentes a 60h e 04 créditos no total.	Mestrado – Linhas 1 e 2
Defesa de Dissertação	120h	08	Obrigatória	-----	Mestrado – Linhas 1 e 2
Pesquisa Tese I, II, III e IV	45h	03 cada	Obrigatória	Após quatro semestres, cumpridos os créditos das disciplinas acima, da(s) optativa(s) e da(s) eletiva(s) os alunos deverão matricular-se em Pesquisa/tese. Para o doutorado, deverão ser cumpridos 04 módulos de pesquisa-tese, correspondentes a 180h e 12 créditos no total.	Doutorado – Linhas 1 e 2



Assinado de forma digital por RICARDO SILVA CARDOSO 02423900724 DN: c=BR, ou=UF-Rio de Janeiro, ou=33683111000107, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARSEP/PRO, ou=RFB e CUF A3, cn=RICARDO SILVA CARDOSO 02423900724



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação
Diretoria de Pós-Graduação

Defesa de Tese	180h	12	Obrigatória	-----	Doutorado – Linhas 1 e 2
Cultura e Sociedade: itinerários simbólicos	60h	04	Eletiva OU Optativa	Análise dos itinerários simbólicos que vêm contribuindo para configurar, no tempo e no espaço as diferentes relações entre cultura e sociedade.	Mestrado e Doutorado – Linhas 1 e 2
Patrimônio, Museologia, Educação e Interpretação	60h	04	Optativa para a Linha 01 Eletiva para a Linha 02	Sujeito e percepção. Abordagem teórico-pedagógica da Museologia e do Patrimônio. Museologia, educação e ação comunitária. Pedagogia da liberdade e da esperança: o museu como formador de mentalidades. Museologia e educação ambiental.	Mestrado e Doutorado – Linhas 1 e 2
Patrimônio, natureza e biodiversidade	60h	04	Optativa para a Linha 02 Eletiva para a Linha 01	Análise das relações entre o humano e a natureza. Patrimônio local e biodiversidade. Diversidade geo-sociocultural. Patrimônio e sustentabilidade: estratégias mundiais de desenvolvimento.	Mestrado e Doutorado – Linhas 1 e 2
Museu: Teoria e Práticas	60h	04	Eletiva OU Optativa	Dimensão institucional do Museu. O museu como sistema: dinâmica e organização. Funções. Análise das alternativas contemporâneas de gestão de museus. Constituição e desenvolvimento de acervos. Museologia aplicada a acervos. Museologia e patrimônio: acervos nacionais. Metodologia e práticas de gestão comunitária em museus.	Mestrado e Doutorado – Linhas 1 e 2
Museologia e Arte	60h	04	Optativa para a Linha 01 Eletiva para a Linha 02	Campos do conhecimento / Disciplinas – Museologia e Arte: entre traços específicos e as perspectivas de relação. Perfil de convergência: proposições teóricas; temas; instância / agentes; práticas. Museus e Coleções de Arte.	Mestrado e Doutorado – Linhas 1 e 2
Seminários de Pesquisa em Museu e Museologia I e II	60h	04 cada	Optativas para a Linha 01 Eletivas para a Linha 02	Temas relativos às principais questões do Museu e da Museologia na Atualidade, enfatizando as questões em debate no cenário nacional, latino-americano e internacional, com especial ênfase nas relações entre Museu, Museologia e os novos paradigmas do conhecimento	Mestrado – Recomendada para alunos da Linha 1



Assinado de forma digital por
 RICARDO SILVA
 CARDSO502423900724
 CN=CAR, ou=CF, ou=UNIRIO, ou=15683111000747,
 ou=Secretaria de Pós-Graduação,
 Folders de Sinal - SFE,
 ou=UNIRIO, ou=UNIRIO,
 CPF AL, ou=RICARDO SILVA
 CARDSO502423900724



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação
Diretoria de Pós-Graduação

Seminários de Pesquisa em Museologia e Patrimônio I e II	60h	04 cada	Optativas para a Linha 02 Eletivas para a Linha 01	Temas relativos às principais relações entre Museu, Museologia, Sociedade e Patrimônio na Atualidade, enfatizando as questões em debate no cenário nacional, latino-americano e internacional, numa perspectiva de reconhecimento das diferenças multiculturais frente aos desafios das novas tecnologias e da globalização.	Mestrado – Recomendada para alunos da Linha 2
Museologia, Patrimônio e Desenvolvimento Sustentável	60h	04	Eletiva OU Optativa	Museu, cultura e sociedade. Análise dos processos sociais em suas relação com o patrimônio e os museus, no tempo e no espaço. Patrimônio, museus e Museologia na sociedade globalizada: perspectivas de desenvolvimento. Museologia, patrimônio, identidades. Consciência planetária, diversidades e o patrimônio do futuro: participação das sociedades na defesa e preservação do patrimônio. Museologia, desenvolvimento urbano e patrimônio sustentável. Potencial turístico do patrimônio. Musealização de áreas patrimoniais de interesse turístico. A ética do meio ambiente e do desenvolvimento sustentável	Mestrado – Linhas 1 e 2
Tópicos Especiais em Museologia e Patrimônio	60h	04	Eletiva OU Optativa	Os Tópicos Especiais deverão ser trabalhados sob a forma de seminários e/ou cursos de leitura comparada, com temas definidos a cada semestre.	Mestrado – Linhas 1 e 2
Estágio Docência I	15h	01	Obrigatória	-----	Bolsistas Mestrado – Linhas 1 e 2
Estágio Docência II	15h	01	Optativa	-----	Mestrado – Linhas 1 e 2
Seminários de Pesquisa em Museu e Museologia III e IV	60h cada	04 cada	Optativas para a Linha 01 Eletivas para a Linha 02	Temas relativos às principais questões do Museu e da Museologia na Atualidade, enfatizando as questões em debate no cenário nacional, latino-americano e internacional, com especial ênfase nas relações entre Museu, Museologia e os novos paradigmas do conhecimento	Doutorado – Recomendada para alunos da Linha 1



Assinado de forma digital
 por RICARDO SILVA
 CARDS0502423990724
 DN: cn=RICARDO SILVA,
 ou=33683111900107,
 ou=Secretaria de Pesquisa
 Federal do Brasil - FPE,
 ou=ACEREBIO, ou=UNIRIO,
 cn=AL, cn=RICARDO SILVA,
 CARDS0502423990724



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação
Diretoria de Pós-Graduação

Seminários de Pesquisa em Museologia e Patrimônio III e IV	60h cada	04 cada	Optativas para a Linha 02 Eletivas para a Linha 01	Estudos avançados sobre as relações entre Museu, Museologia, Sociedade e Patrimônio, enfatizando as questões em debate no cenário contemporâneo, numa perspectiva interdisciplinar.	Doutorado – Recomendada para alunos da Linha 2
Tópicos Avançados em Museologia e Patrimônio	60h	04	Optativa OU Eletiva	Pesquisas aplicadas, seminários, cursos de leitura e/ou ciclos de debates sobre questões emergentes da Museologia e do Patrimônio	Doutorado – Linhas 1 e 2
Estágio Docência I	30h	02	Obrigatória		Bolsistas Doutorado – Linhas 1 e 2
Estágio Docência II	30h	02	Obrigatória		Bolsistas Doutorado – Linhas 1 e 2

*(Número de créditos por disciplina ou atividade acadêmica, respeitando-se à relação de 15h por 1 crédito em disciplinas teóricas e 30h por 1 crédito em atividades práticas).

MESTRADO:

Carga horária e créditos de disciplinas obrigatórias: 420h / 08 créditos (incluindo pesquisa-diss. I e II e defesa de dissertação)

Mínimo de carga horária e créditos de disciplinas eletivas: 60h / 4 créditos

Mínimo de carga horária e créditos de disciplinas optativas: 60h / 4 créditos

Carga horária total = 540 horas / 36 créditos

DOCTORADO:

Carga horária e créditos de disciplinas obrigatórias: 600h / 40 créditos (incluindo pesquisa-tese I a IV e defesa de tese)

Mínimo de carga horária e créditos de disciplinas eletivas: 60h / 4 créditos

Mínimo de carga horária e créditos de disciplinas optativas: 60h / 4 créditos

Carga horária total = 720 horas / 48 créditos





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação
Diretoria de Pós-Graduação

Não fazem parte da Estrutura Curricular do Programa mas devem constar no SIE, para inclusão no histórico do aluno como disciplinas eletivas, se for o caso:

Disciplina	Carga Horária	Nº-créditos*	Objetivo
Disciplina cursada em outro programa (***)			
Disciplina cursada em outro programa 08P2M36	15h	01	Mestrado – Linhas 1 e 2
Disciplina cursada em outro programa 08P2M35	30h	02	Mestrado – Linhas 1 e 2
Disciplina cursada em outro programa 08P2M34	45h	03	Mestrado – Linhas 1 e 2
Disciplina cursada em outro programa (***)			
Disciplina cursada em outro programa 08P2D28	60h	04	Mestrado – Linhas 1 e 2
Disciplina cursada em outro programa 08P2D27	15h	01	Doutorado – Linhas 1 e 2
Disciplina cursada em outro programa 08P2D23	30h	02	Doutorado – Linhas 1 e 2
	45h	03	Doutorado – Linhas 1 e 2
	60h	04	Doutorado – Linhas 1 e 2

*** Precisam ser incluídas no SIE



Assinado de forma digital por
RICARDO SILVA
CNPJ:02421900724
DN: c=BR, ou=CP-Brasil,
ou=1388111000101,
ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB,
ou=ARSENPRO, ou=RFB e CPF
AL, cn=RICARDO SILVA
CNPJ:02421900724



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS
Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle – HUGG

Especialização em Políticas e Práticas em Situações de Saúde no Espaço Hospitalar, criado no âmbito da Escola de Enfermagem Alfredo Pinto (EEAP) e da Escola de Nutrição, vinculadas ao Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS).

O Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do HUGG da UNIRIO é subordinado à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PROGPI) e à Diretoria de Pós-Graduação (DPG) da UNIRIO, por tratar-se de um Programa de Pós-Graduação *lato sensu*, em nível de Especialização, nos moldes de Residência.

O Programa de Residência na modalidade de Curso de Especialização nos moldes de Residência, na Forma de Treinamento em Serviço para profissionais de saúde, excetuando-se a área médica, está baseado nas Resoluções da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS).

§ 1º Desde sua criação o Programa de Residência Multiprofissional tem 14 vagas anuais (entrada de 14 residentes R1 a cada ano), distribuídos nas seguintes áreas: Enfermagem (cinco vagas); Fisioterapia (três vagas); Fonoaudiologia (três vagas) e Nutrição (três vagas).

§ 2º. As Áreas de Concentração e as condições básicas de funcionamento do Curso serão determinadas pelo Colegiado do Curso, pelo coordenador do Curso e pela DPG, com a aprovação da CNRMS. Assim, as Áreas de Concentração atuais poderão ser extintas e novas Áreas poderão ser criadas.

Art. 2º O Curso tem a duração de 2 (dois) anos, com a carga horária total de 5.760 (cinco mil setecentas e sessenta) horas, sendo que 1.155 (um mil cento e cinquenta e cinco) horas (20%) serão destinadas às atividades teóricas e 4.605 (quatro mil seiscentas e cinco) horas (80%), às atividades práticas.

Art. 3º A carga horária semanal é de 60 (sessenta) horas, distribuídas entre atividades teóricas e práticas, incluindo plantões aos finais de semana e feriados, se necessário, estabelecidos de acordo com a necessidade de cada Serviço/Área do Programa.

Art. 4º Os residentes do Curso receberão Bolsa financiada pelo Ministério da Educação (MEC), portanto deverão ter dedicação exclusiva à residência.

Art. 5º O número de residentes integrantes do Curso que compõem cada área profissional será aprovado pela CNRMS, mediante propostas da Coordenação do Curso e da DPG.

Art. 6º As atividades curriculares do Curso terão início no dia 1º (primeiro) de março de cada ano para os novos residentes (R1).

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 7º O objetivo geral do Curso é qualificar profissionais da área da saúde, capazes de diagnosticar, intervir e avaliar, consideradas as especificidades e as questões que envolvem o processo saúde-doença dentro e fora do Hospital.

Art. 8º O Curso tem por objetivos específicos:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS
Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle – HUGG

- I. preparar profissionais qualificados para o debate sobre políticas públicas e sobre a relação entre o Hospital e o SUS;
- II. habilitar em áreas específicas práticas, assegurando a área de conhecimento de cada profissão, profissionais capazes de intervir e decidir como tratar e cuidar de um indivíduo em situação clínica e cirúrgica ou em unidades especializadas;
- III. estimular a produção de conhecimento a partir do ensino de metodologia científica (pesquisa), na Área de Saúde dentro e/ou fora do Hospital, que indique intervenções – ações;
- IV. criar condições para discussões e avaliações de problemas que envolvem Bioética e Ética em saúde dentro e fora do Hospital;
- V. produzir conhecimentos que considerem epidemiologia clínica e os cuidados, tecnologias e práticas em saúde.

CAPÍTULO III
DO COLEGIADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM POLÍTICAS E PRÁTICAS EM
SITUAÇÕES DE SAÚDE NO ESPAÇO HOSPITALAR

Art. 9º O Colegiado do Curso compõe-se do Coordenador, ou de seu substituto eventual, que devem pertencer ao quadro docente ativo da Escola de Enfermagem Alfredo Pinto ou da Escola de Nutrição da UNIRIO, 01 (um) membro Responsável de cada Área participante do Programa e/ou seu suplente (preceptores das Áreas/Serviços participantes do Programa), além de 01(um) representante dos residentes R1 e 01 (um) representante R2, sob a presidência do Coordenador do Curso ou de seu substituto eventual.

Art. 10. O Colegiado do Curso reunir-se-á mediante convocação do coordenador, ou de seu substituto eventual, para a avaliação do andamento do Programa e extraordinariamente, sempre que necessário, a critério do seu coordenador ou por solicitação dos seus membros.

§ 1º As reuniões ordinárias e extraordinárias do Colegiado do Curso serão convocadas previamente por seu presidente, que tem a função de elaborar a pauta a ser abordada em cada reunião.

§ 2º No caso de reunião extraordinária, o prazo mínimo para a convocação será de 24 (vinte e quatro) até 48 (quarenta e oito) horas. Temas urgentes serão acrescentados à pauta mediante votação e aprovação do Colegiado do Curso no decorrer das reuniões.

§ 3º Os membros-suplentes dos representantes poderão participar das reuniões de Colegiado, no entanto, em caso de votação, o direito ao voto caberá ao membro-representante.

Art. 11. O Colegiado do Curso será composto pelos seguintes membros:

- I. um coordenador ou seu substituto eventual, que devem pertencer ao quadro docente ativo da EEAP ou da Escola de Nutrição da UNIRIO e ser eleitos pelos membros que compõem o Colegiado do Curso de Residência Multiprofissional em Saúde do HUGG da UNIRIO, sob a presidência do primeiro;
- II. um membro representante responsável e/ou suplente de cada Área/Serviço do Programa (o representante responsável deverá ser Preceptor, e deverá fazer parte do corpo assistencial do



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS

Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle – HUGG

Serviço/Área do Programa), e deverá ser indicado pela Chefia Direta do respectivo Setor/Área que compõe o Programa;

- III. um representante residente de cada ano (R1 e R2), ou seus suplentes, eleitos entre seus pares.

Parágrafo único. Os representantes e seus suplentes presentes no Colegiado, escolhidos entre seus pares, deverão ser membros efetivos do quadro da UNIRIO ou do HUGG, garantindo a representatividade de todas as áreas profissionais participantes do Curso.

Art. 12. Compete ao coordenador e ao Colegiado do Curso:

- I. avaliar a execução do Curso de Especialização em Políticas e Práticas em Situações de Saúde no Espaço Hospitalar;
- II. acompanhar o desenvolvimento das atividades e propor modificações necessárias para o adequado andamento do Curso;
- III. apreciar as normas para a avaliação de desempenho dos residentes;
- IV. propor alterações curriculares;
- V. apreciar os pedidos de licença médica para afastamento dos residentes;
- VI. aprovar o Edital de Seleção Discente para ingresso no Curso elaborado pelo coordenador do Curso;
- VII. referendar a grade curricular e as ementas das disciplinas;
- VIII. decidir sobre questões de matrícula, avaliação de desempenho e infração disciplinar;
- IX. criar mecanismos que assegurem aos alunos efetiva orientação acadêmica;
- X. tomar ciência e providências em relação às resoluções da CNRMS;
- XI. zelar pela adequação do residente à estrutura de funcionamento no HUGG e pelo bom relacionamento com a administração do Hospital, exercendo o papel mediador sempre que necessário;
- XII. avaliar e tomar providências cabíveis em relação a eventuais faltas cometidas por residentes e que comprometam o bom funcionamento do Curso;
- XIII. discutir temas e documentos relacionados ao Programa de Residência Multiprofissional em Saúde, assim como suas implicações para o Curso;
- XIV. cumprir, fazer cumprir e divulgar o Regulamento do Curso de Especialização em Políticas e Práticas em Situações de Saúde no Espaço Hospitalar;
- XV. propor a criação e extinção de Áreas de Concentração e de vagas de residência à CNRMS.

Art. 13. Ao representante dos residentes compete:

- I. solicitar ao Colegiado a inclusão de assuntos de interesse dos residentes na pauta de reuniões;
- II. reunir os residentes para propor sugestões que visem a aperfeiçoar o Curso e discutir, em consenso, as questões a serem levadas ao Colegiado;
- III. comunicar aos demais residentes as deliberações do Colegiado.

Art. 14. O mandato dos membros do Colegiado será de 2 (dois) anos, excetuando-se os residentes, sendo permitida uma recondução ou mais reconduções consecutivas, sempre aprovadas pelo Colegiado de Curso do Programa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS
Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle – HUGG

Parágrafo único. Os representantes discentes (R1 e R2), e seus suplentes, serão eleitos pelos seus pares para um período de 1 (um) ano. No caso do representante R1 e de seu suplente, poderá haver recondução para mais 1 (um) ano de acordo com a eleição entre seus pares.

CAPÍTULO IV
DO COORDENADOR DO CURSO

Art. 15. O coordenador do Curso assim como seu substituto eventual deverão ser membros do corpo docente ativo do Quadro Permanente da EEAP ou da Escola de Nutrição da UNIRIO, com titulação mínima de Mestre e com experiência profissional de, no mínimo, 3 (três) anos, eleitos pelos membros do Colegiado do Curso e nomeados por meio de portaria da Reitoria da UNIRIO.

§ 1º Quando do término do mandato de um coordenador pertencente a uma das Escolas – EEAP ou Escola de Nutrição –, considerando-se a eleição e as reconduções consecutivas do mesmo, deverá haver alternância no cargo de coordenador entre essas Escolas da UNIRIO.

§ 2º Compete ao substituto eventual do coordenador do Curso auxiliá-lo e substituí-lo em suas ausências ou impedimentos.

Art. 16. O mandato do coordenador e de seu substituto eventual será de 2 (dois) anos, sendo permitida uma ou mais reconduções consecutivas, sempre aprovadas pelo Colegiado de Curso do Programa.

Parágrafo único. O *caput* deste artigo está de acordo com o Regimento da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde e de Área Profissional de Saúde da UNIRIO (COREMU-UNIRIO).

Art. 17. São atribuições da Coordenação do Curso:

- I. coordenar e acompanhar o Curso;
- II. convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Curso, cumprindo as decisões do Colegiado;
- III. divulgar, previamente, a pauta das reuniões;
- IV. assinar atas e documentos emanados pelo Colegiado do Curso;
- V. exercer voto de minerva quando houver empate nas votações;
- VI. organizar e coordenar as reuniões com preceptores, tutores, docentes, residentes e equipes de saúde;
- VII. elaborar e executar o calendário de atividades anuais do Curso;
- VIII. solicitar mensalmente aos preceptores o resultado da avaliação individual dos residentes sob sua responsabilidade;
- IX. solicitar aos docentes o resultado da avaliação individual dos residentes ao término da disciplina;
- X. determinar os locais para o desenvolvimento das atividades teóricas;
- XI. formalizar a indicação do orientador do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC);
- XII. formalizar e indicar as Bancas Examinadoras de Avaliação dos TCCs.
- XIII. manter o controle acadêmico dos discentes nos sistemas acadêmicos oficiais internos da UNIRIO;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS
Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle – HUGG

- XIV. remeter à PROPGPI e à DPG, no prazo estipulado, todas as informações solicitadas referentes ao Programa e qualquer outra documentação que se fizer necessária.
- XV. elaborar o Edital de Seleção Discente para o ingresso no Curso, com a aprovação da PROPGPI/DPG;
- XVI. encaminhar as solicitações do Curso aos órgãos competentes;
- XVII. representar o Curso, sempre que se fizer necessário;
- XXVIII. cumprir, fazer cumprir e divulgar o Regimento Geral da UNIRIO e o Regulamento do Curso de Especialização em Políticas e Práticas em Situações de Saúde no Espaço Hospitalar;
- XIX. encaminhar à PROPGPI a documentação necessária para a elaboração do Certificado de Conclusão de Curso;
- XX. formalizar convênios com Instituições de Ensino e/ou de Saúde, quando do interesse do Curso, por meio de instauração de processo e envio à PROPGPI;
- XXI. gerir os recursos materiais, humanos, equipamentos e mobiliários alocados no Curso;
- XXII. responsabilizar-se, perante os órgãos competentes e a CNRMS, pela documentação do Curso;
- XXIII. encaminhar à CNRMS as propostas de alterações curriculares aprovadas pelo Colegiado;
- XXIV. encaminhar à CNRMS os pedidos de licença para afastamento dos residentes;
- XXV. encaminhar à CNRMS a relação anual de residentes aprovados no processo seletivo e ingressantes no Curso, assim como a relação anual de residentes desligados do Curso;
- XXVI. supervisionar os trabalhos do registro e do controle acadêmico realizados pela Secretaria do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do HUGG da UNIRIO, a qual deverá, junto com a Coordenação do Programa, estar lotada no HUGG, uma vez que os residentes desempenham mais de 80% (oitenta por cento) de suas atividades no referido Hospital; assim, como supervisionar a Secretaria do Programa, à qual compete, além das atribuições solicitadas pelo coordenador do Curso:
 - a) proceder ao recebimento, à distribuição e ao controle da tramitação da correspondência oficial e de outros documentos, organizando-os e mantendo-os atualizados;
 - b) elaborar e manter organizados arquivos físicos e digitais de toda a documentação que for competente à sua função;
 - c) organizar e manter coletâneas de portarias, resoluções, regulamentos, instruções normativas, leis, decretos e outras normas do interesse do Curso;
 - d) informar docentes e discentes de deliberações da Coordenação;
 - e) colaborar com as atividades do processo de seleção de candidatos ao Programa de Residência;
 - f) organizar os processos de inscrição e de matrícula dos candidatos e dos discentes;
 - g) manter atualizado arquivo dos TCCs, bem como dos respectivos projetos e de toda a documentação de interesse do Curso;
 - h) manter atualizado o cadastro do corpo docente e discente de acordo com cada turma oferecida;
 - i) secretariar as reuniões do Colegiado, inclusive com a elaboração de ata ou memórias de outros tipos de reuniões;
 - j) emitir as declarações solicitadas pela Coordenação, pelos discentes, docentes, tutores e preceptores do Curso;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS
Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle – HUGG

- k) manter o controle acadêmico dos discentes diretamente nos sistemas acadêmicos oficiais internos de gestão da UNIRIO, inclusive efetuando a matrícula;
- l) receber, por meio de formulários específicos preenchidos pelo discente, com a anuência do orientador, informações sobre o TCC: título e carta de aceite de orientação, além da versão final do Trabalho e suas cópias e da ficha de avaliação deste pelos avaliadores do mesmo;
- m) verificar e encaminhar à PROPGPI a documentação necessária para a elaboração do Certificado de Conclusão do Programa de Residência.

CAPÍTULO V DA TUTORIA E PRECEPTORIA

Art. 18. O preceptor é o profissional que supervisiona diretamente as atividades práticas feitas pelos residentes nos serviços de saúde onde se desenvolve o programa.

Parágrafo único. Os residentes de cada Área do Programa terão a supervisão direta das suas atividades realizada por um preceptor responsável. O Preceptor responsável deverá ser um profissional do Serviço da Área que compõe do Programa no HUGG (parte do corpo assistencial da área), indicado pela Chefia Direta do respectivo Setor/Área que compõe o Programa de Residência Multiprofissional.

Art. 19. O preceptor deverá ser parte do corpo assistencial da UNIRIO/HUGG, com qualificação mínima de especialista/especializado na área profissional ou na área de concentração do programa desenvolvido.

Art. 20. Aos preceptores compete:

- I. observar a pontualidade e a frequência do residente de acordo com o cronograma de atividades e a carga horária teórica e prática obrigatória do Curso;
- II. orientar e supervisionar os residentes em sua área;
- III. avaliar, diariamente, o desempenho acadêmico do residente sob sua responsabilidade, preenchendo a ficha de avaliação mensal individual do mesmo no período em que o residente estiver sob sua responsabilidade;
- IV. o resultado da avaliação individual mensal do residente, no que diz respeito ao seu desempenho acadêmico e aos demais critérios de avaliação, que deve ser encaminhado mensalmente à Secretaria da Coordenação do Curso;
- V. elaborar as escalas de plantões dos residentes, conforme as necessidades dos serviços;
- VI. manter o coordenador do Curso e/ou a chefia de cada área do Programa informados sobre o desenvolvimento das atividades dos residentes e as dificuldades encontradas;
- VII. participar das reuniões sobre a residência para as quais forem convocados;
- VIII. coordenar grupos de estudo ou outras atividades acadêmicas com os residentes;
- IX. estabelecer articulação dos residentes com os demais profissionais do setor em que o residente se encontra.

Art. 21. O tutor deverá ser graduado, ter titulação acadêmica mínima de Mestre e experiência profissional de, no mínimo, 3 (três) anos. Cabe ao tutor orientar e avaliar os trabalhos de conclusão do Programa de Residência, conforme as regras estabelecidas no Regimento Interno do Programa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS
Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle – HUGG

Art. 22. Aos tutores compete:

- I. manter o coordenador do Curso informado sobre o desenvolvimento das atividades e dificuldades encontradas;
- II. participar das reuniões sobre a residência para as quais forem convocados;
- III. Informar ao Coordenador o resultado da avaliação individual dos residentes sob sua responsabilidade no que diz respeito ao seu desempenho acadêmico da elaboração do trabalho de conclusão de curso e aos demais critérios de avaliação;
- IV. ministrar e/ou coordenar aulas, grupos de estudo ou outras atividades acadêmicas com os residentes;
- V. promover a integração dos residentes das diversas áreas profissionais.

CAPÍTULO VI
DO CORPO DOCENTE

Art. 23. O corpo docente será constituído por, pelo menos, 70% (setenta por cento) de professores do quadro de pessoal da UNIRIO, os quais serão responsáveis por ministrar, pelo menos, 60% (sessenta por cento) da carga horária total do Curso.

§ 1º Compete à Coordenação do Programa organizar o Quadro de Docentes do Curso, os quais poderão ser docentes do quadro efetivo da UNIRIO ou colaboradores profissionais efetivos do quadro do HUGG. A aprovação do credenciamento e do credenciamento (quando necessário) dos docentes e dos colaboradores será realizada pelo Colegiado do Programa.

§ 2º O descredenciamento dos docentes ou colaboradores no Curso será realizado caso os mesmos desejem, por conta própria, se desligar do Programa, ou caso os mesmos não consigam atender às competências necessárias para a função. A aprovação do descredenciamento dos docentes e colaboradores será realizada pelo Colegiado do Programa.

§ 3º Os docentes do quadro efetivo da UNIRIO ou colaboradores profissionais efetivos do quadro do HUGG têm o direito de aceitar ou não o convite para participar do Quadro Docente do Programa de Residência Multiprofissional, assim como também têm o direito de se descredenciar do Programa quando assim o desejarem, contanto que avisem com a antecedência mínima de 6 (seis) meses antes da data de início da disciplina sob sua responsabilidade, para que a Coordenação do Curso possa contatar outro professor ou colaborador para sua substituição. Os professores ou colaboradores terão o direito de indicar o melhor dia e horário para ministrar a disciplina sob sua responsabilidade, dentro do período em que a mesma deva ser ministrada.

§ 4º Os professores ou colaboradores do Curso não receberão valor em espécie para ministrar aulas no Programa. Os mesmos deverão adequar a carga horária da disciplina que ministram dentro da carga horária destinada às suas funções dentro da UNIRIO ou do HUGG.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS
Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle – HUGG

Art. 24. A qualificação mínima exigida dos docentes do quadro efetivo da UNIRIO, assim como dos profissionais efetivos do quadro do HUGG, é o título de Mestre, obtido em Curso recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal em Nível Superior (CAPES) do MEC.

Parágrafo único. Nas áreas profissionais em que o número de mestres for insuficiente, poderão lecionar profissionais de alta e reconhecida competência/capacidade e experiência em áreas específicas do Programa, desde que aprovados pelo Colegiado do Curso, respeitando o percentual mínimo de 30% (trinta por cento) de docentes ou colaboradores com o título de Mestre ou Doutor, obtido em Curso de Pós-Graduação *stricto sensu*, recomendado pela CAPES/MEC.

Art. 25. Aos docentes compete:

- I. ministrar aula da disciplina teórica sob sua responsabilidade, que compõe a grade do Curso;
- II. encaminhar a nota do residente à Secretaria da Coordenação do Curso ao término do período de sua disciplina;
- III. propor mecanismos de estímulo para a participação de tutores, preceptores e residentes em atividades da sua disciplina, assim como em atividades de pesquisa e nos projetos de intervenção;
- IV. apoiar a Coordenação do Curso na elaboração e execução de projetos de educação permanente em saúde para a equipe de preceptores da instituição executora;
- V. ter a possibilidade de orientar e avaliar os TCCs, conforme as regras estabelecidas no Regulamento Interno do Curso.

CAPÍTULO VII DA ADMISSÃO E MATRÍCULA

Art. 26. A admissão no Programa de Residência Multiprofissional do HUGG/UNIRIO, Curso de Especialização em Políticas e Práticas em Situações de Saúde no Espaço Hospitalar, tem como pré-requisitos a Graduação concluída em Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecida ou validada pelo MEC, na área do Programa a que o residente se candidatou, e o regime de Dedicção Exclusiva.

Art. 27. O ingresso no Curso dar-se-á por meio de processo seletivo a ser realizado anualmente, divulgado por meio de Edital elaborado pela Coordenação do Curso e aprovado pela DPG, por intermédio de provas de múltipla escolha, de caráter eliminatório. A Coordenação do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do HUGG da UNIRIO assinará o Edital do concurso.

§ 1º A Coordenação do Curso indicará a Comissão de Seleção e a Comissão de Recursos do concurso, que serão compostas por docentes do quadro efetivo da UNIRIO ou colaboradores profissionais efetivos do quadro do HUGG.

§ 2º A Comissão de Seleção será encarregada de indicar as referências bibliográficas de cada área do concurso e organizar a elaboração das questões das provas de cada área profissional e sobre o SUS, assim como os gabaritos das mesmas, os quais devem estar justificados com base nas referências bibliográficas indicadas para o concurso.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS
Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle – HUGG

§ 3º A Comissão de Recursos será encarregada de avaliar os recursos interpostos pelos candidatos. Será assegurado ao candidato o direito a solicitar recurso, a ser feito à Organizadora do Concurso e que deverá ser devidamente fundamentado. Os resultados dos recursos, deferidos ou indeferidos, serão dados pela Comissão de Recursos, e a divulgação da decisão do recurso dar-se-á pela Organizadora do Concurso. Será indeferido o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados no Edital.

§ 4º O processo seletivo, realizado anualmente, conforme Edital elaborado e amplamente divulgado especificamente para esta finalidade, será composto de prova de múltipla escolha, de caráter eliminatório. No Edital, deverá constar os critérios de aprovação e reprovação no concurso.

§ 5º Serão chamados os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas do Edital, em ordem decrescente de classificação. Os demais candidatos serão considerados excedentes e poderão ser chamados durante o prazo legal de validade do concurso, conforme a ordem decrescente de classificação, nas etapas de reclassificações e de demonstração de interesse.

§ 6º O prazo de validade do concurso é de 1 (um) mês, a contar do início do Curso, ou seja, até o dia 31 de março de cada ano.

§ 7º A seleção para o Curso será anual.

Art. 28. No Edital de Seleção, será descrita a documentação necessária para a inscrição no processo seletivo, que deve estar de acordo com o art. 29 do presente Regulamento.

Art. 29. Os candidatos classificados dentro do número de vagas disponíveis deverão apresentar no ato da matrícula:

- I. duas fotocópias frente e verso, apresentando o documento original para conferência, de documento comprobatório de conclusão de Curso de Graduação (Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão de Curso e Histórico Escolar Oficial emitido pela IES). O documento deverá ser datado até o dia anterior à matrícula no Programa. Apesar de o Certificado de Conclusão de Curso ser aceito para a matrícula, o residente precisará, obrigatoriamente, entregar o seu Diploma de Graduação e o Histórico Oficial em até 6 (seis) meses após a data de sua matrícula na Secretaria do Curso de Residência. Caso os respectivos documentos obrigatórios não sejam entregues dentro do prazo determinado, os candidatos serão desligados do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do HUGG da UNIRIO;
- II. duas fotocópias da Certidão de Nascimento ou Casamento, apresentando o documento original para conferência;
- III. duas fotocópias do Registro Profissional ou do protocolo de inscrição no Conselho Regional da profissão (Carteira do Conselho Regional), apresentando o documento original para conferência;
- IV. duas fotocópias do CPF (Cadastro de Pessoa Física), apresentando o documento original para conferência;
- V. duas fotocópias do documento de identidade, apresentando o documento original para conferência;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS
Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle – HUGG

- VI. dados bancários (Banco, número de agência e da conta em que deve constar como titular o candidato, não sendo conjunta com outra pessoa);
- VII. duas cópias, nas quais constem o Número do PIS/PASEP ou NIT, apresentando o documento original para conferência;
- VIII. duas fotos 3x4 coloridas (recentes);
- IX. duas fotocópias do título de eleitor e comprovante da última eleição, apresentando o documento original para conferência;
- X. duas fotocópias do comprovante de quitação com o serviço militar (Certidão de Reservista ou de isenção do Serviço Militar), se aplicável, apresentando o documento original para conferência;
- XI. duas fotocópias do comprovante de residência, apresentando o documento original para conferência;
- XII. duas fotocópias da Carteira de Trabalho, apresentando o documento original para conferência;
- XIII. outros documentos a critério do Colegiado do Curso e/ou da CNRMS-MEC.

§ 1º Ao ingressar no Curso, o candidato deverá assinar o Termo de Compromisso individual, no qual conste que o mesmo não tem vínculo empregatício no momento e não o terá no período de vigência da residência, que está ciente da Dedicção Exclusiva exigida no Curso pelo período de 2 (dois) anos e que poderão ocorrer atividades nos finais de semana, pontos facultativos e feriados.

§ 2º Para os candidatos estrangeiros com diploma expedido no exterior, serão exigidas 2 (duas) cópias do Diploma, apresentando o documento original para conferência, sendo que o Diploma deve ser autenticado pelo Consulado do país de origem e revalidado no Brasil de acordo com a legislação em vigor, bem como serão exigidos visto de permanência no País e inscrição no Conselho Regional da área pretendida.

Art. 30. Não é permitido o trancamento de matrícula ou disciplina no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do HUGG da UNIRIO.

Parágrafo único. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão no preenchimento da ficha de inscrição e de matrícula ou por prestação de declaração falsa.

CAPÍTULO VIII DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 31. O Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do HUGG da UNIRIO sob a forma de treinamento em serviço para profissionais em saúde, excetuando-se a área médica, nos moldes de Residência, na forma de Curso de Especialização em Políticas e Práticas em Situações de Saúde no Espaço Hospitalar, apresenta estrutura curricular composta por atividades teóricas e práticas (disciplinas, atividades assistenciais, atividades de pesquisa/extensão e para a elaboração do TCC).

Art. 32. O crédito é a unidade de medida do trabalho acadêmico e corresponde a 15 (quinze) horas de atividades teóricas (atividades de aulas, seminários, pesquisas teóricas ou estudo dirigido) e a 30 (trinta) horas de atividades práticas, de acordo com o distribuído pelo Curso.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS
Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle – HUGG

Parágrafo único. Os créditos constarão no Histórico Escolar do residente.

Art. 33. Para a obtenção do Certificado de Conclusão de Curso, o residente deverá cumprir 231 (duzentos e trinta e um) créditos equivalentes a 5.760 (cinco mil setecentos e sessenta) horas e distribuídos entre atividades teóricas e práticas.

§ 1º O residente deverá cumprir os créditos relativos à estrutura curricular em um período de 24 (vinte e quatro) meses improrrogáveis.

§ 2º O residente deverá cumprir a composição do Curso em relação à carga horária (5.760 horas) e aos créditos (231).

§ 3º As disciplinas correspondentes às atividades teóricas e práticas são as seguintes:

Análise Crítica de Estudos Científicos (teórica, 45 horas - 3 créditos);
Dinâmica das Relações Interpessoais (teórica, 45 horas - 3 créditos);
Epidemiologia Clínica (teórica, 105 horas - 7 créditos);
Estatística (teórica, 105 horas - 7 créditos);
Ética e Bioética (teórica, 45 horas - 3 créditos);
Metodologia de Estudo Científico (teórica, 60 horas - 4 créditos);
Sistema Único de Saúde (teórica, 45 horas - 3 créditos);
Políticas Públicas de Saúde (teórica, 60 horas - 4 créditos);
Seminários de Acompanhamento e Avaliação da Residência I (teórica, 60 horas, 4 créditos) e II (teórica, 45 horas - 3 créditos);
Seminário de Estudos Interdisciplinares I (teórica, 135 horas - 9 créditos);
Apresentação de Estudos de Caso na Área de Concentração (teórica, 150 horas - 10 créditos);
Educação em Serviço em Unidades Básicas de Saúde (prática, 480 horas - 16 créditos);
Educação em Serviço (Unidades Ambulatoriais, Cirúrgicas, Clínicas Especializadas e Unidade de Terapia Intensiva: prática, 4.125 horas - 138 créditos);
Reunião de Trabalho de Conclusão de Curso (teórica, 60 horas - 4 créditos);
Elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso (teórica, 195 horas - 13 créditos).
O total dessas atividades soma, em carga horária, 5.760 (cinco mil setecentos e sessenta) horas, equivalentes ao total de 231 (duzentos e trinta e um) créditos, os quais devem ser realizados durante o período de 24 (vinte e quatro) meses do Curso (distribuídos entre R1 e R2, de acordo com a organização da Coordenação do Curso).

§ 4º As ementas das disciplinas do Curso são as seguintes:

DISCIPLINAS	TIPO CARGA HORÁRIA CRÉDITOS	EMENTAS
Metodologia do Estudo Científico	Teórica 60 horas 4 créditos	Estuda os fundamentos da metodologia científica, que dê conta dos temas atuais na produção de conhecimentos; entender pesquisa como atividade essencial na formação dos residentes, enfoca a



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
 Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS
 Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle – HUGG

		instituição em que trabalha; destaca aspectos éticos no gasto do dinheiro público, nos processos de licitação para compra de materiais de consumo e permanente.
Análise Crítica de Estudos Científicos	Teórica 45 Horas 3 créditos	Leituras constantes e críticas de trabalhos publicados de interesse individual e coletivamente para os residentes; discussão sobre os temas e resultados produzidos para apropriação na construção de seus próprios estudos, destacando implicações para as intervenções em saúde e propondo novos estudos.
Dinâmica das Relações Interpessoais	Teórica 45 horas 3 créditos	Apresenta aos residentes noções fundamentais da comunicação verbal e não verbal e suas consequências na relação com o outro, destacando que o corpo fala/se expressa, tanto do profissional como do cliente, destaca modos e expressões de viver em grupo e os benefícios e malefícios de relações/abordagens inadequadas para a manutenção da saúde ou doença no trabalho.
Seminários de Acompanhamento e Avaliação da Residência I e II	I: Teórica 60 horas 4 créditos II: Teórica 45 horas 3 créditos	Inclui o residente no processo de organização de seminários a partir de casos clínicos, acompanhados por este na prática clínica hospitalar da residência, dando ao residente a possibilidade de acompanhar, avaliar e discutir sobre os casos clínicos vivenciados, trabalhando em equipe interdisciplinar.
Seminários de Estudos Interdisciplinares I	Teórica 135 horas 9 créditos	Apresentação de seminários e palestras com enfoques interdisciplinares nas áreas de conhecimento que envolvem o Programa de Residência, de forma que permita uma visão prática interdisciplinar, integrando a teoria com a prática.
Apresentação de Estudos de Caso na Área de Concentração	Teórica 150 horas 10 créditos	Apresentação de estudos de caso na Área de Concentração do residente no Programa de Residência, de forma que permita uma visão prática, integrando a teoria com a prática na sua área de atuação.
Educação em Serviço em Unidades Básicas de Saúde	Prática 480 horas 16 créditos	O residente executa atividades práticas e ações comunitárias nas Unidades Básicas de Saúde do município do Rio de Janeiro. O residente identifica a equipe de saúde e sua função educativa; discute o conceito de educação popular, processo educativo pelos grupos populares; discute métodos e técnicas utilizadas na educação em saúde, assim como as bases normativas para a implantação dos



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
 Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS
 Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle – HUGG

		diversos programas de atenção básica, inclusive a Estratégia Saúde da Família.
Educação em Serviço (carga horária distribuída nas Unidades Ambulatoriais, Cirúrgicas, Clínicas Especializadas e Unidade de Terapia Intensiva no Primeiro e no Segundo ano de Residência)	Prática 4.125 horas 138 créditos	O residente executa atividades práticas de sua Área de Concentração no Programa, assim como desenvolve prática de equipe interdisciplinar, de atenção aos clientes, em que se encontra, sempre, sob a supervisão do preceptor. Nestas atividades, o residente intervém cuidando, tratando, tomando providências, provendo espaço com materiais de trabalho, liderando equipe, registrando e avaliando o cliente, destacando avanço e retrocesso de suas intervenções. O residente tem como cenário as atividades práticas realizadas no HUGG nas seguintes unidades: Ambulatoriais, Clínicas Médicas, Clínicas Cirúrgicas e Unidade de Terapia Intensiva, dentre outras, no primeiro e no segundo ano de Residência. O residente desenvolve, assim, trabalho em equipe e experiências práticas de equipes multiprofissionais de saúde em políticas e práticas em situações de saúde no espaço hospitalar.
Reunião de Trabalho de Conclusão de Curso	Teórica 60 horas 4 créditos	Reunião com orientador para orientação/acompanhamento das etapas de elaboração e escrita do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC). Apoio com os sistemas de busca e pesquisa.
Elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso	Teórica 195 horas 13 créditos	Elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC): introdução/referencial teórico, metodologia (base teórica, instrumentos de coleta de dados, apresentação dos dados), coleta de dados, elaboração dos resultados, discussão e redação do artigo científico; finalização e entrega do TCC.

CAPÍTULO IX
 DAS ATIVIDADES TEÓRICAS E PRÁTICAS

Art. 34. Os conteúdos teóricos serão divididos em Atividades/Disciplinas Comuns a todas as profissões. As atividades práticas serão realizadas de acordo com a área profissional do residente, podendo ser realizadas atividades integradas entre as áreas.

Parágrafo único. A carga horária total do Curso é de 5.760 (cinco mil setecentas e sessenta) horas, sendo a carga horária teórica total do Curso de 20% (vinte por cento) da carga horária total do Programa





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS
Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle – HUGG

(1.155 horas) e a carga horária prática total do Curso de 80% (oitenta por cento) da carga horária total do Programa (4.605 horas).

Art. 35. A frequência dos residentes exigida nas atividades teóricas é de 85% (oitenta e cinco por cento). A frequência dos residentes exigida nas atividades práticas é de 100% (cem por cento).

Parágrafo único. Os locais para o desenvolvimento das atividades teóricas serão determinados pelo coordenador da Residência Multiprofissional em Saúde da UNIRIO, ficando o residente responsável por sua locomoção. Os locais de desenvolvimento de atividades práticas serão determinados pelo coordenador do Curso e pelos responsáveis de áreas do Curso, ficando o residente responsável por sua locomoção.

CAPÍTULO X DAS ATIVIDADES COMUNS E ESPECÍFICAS

Art. 36. O Núcleo de Atividades Comuns e Específicas será desenvolvido no primeiro ano (R1), igualmente para todas as áreas profissionais, entre disciplinas teóricas e práticas, de acordo com o estabelecido pelo Curso. A carga horária a ser desenvolvida no ano será distribuída em 60 (sessenta) horas semanais, durante 48 (quarenta e oito) semanas, reservando-se 30 (trinta) dias para as férias.

Art. 37. O Núcleo de Atividades Comuns e Específicas será desenvolvido no segundo ano (R2), igualmente para todas as áreas profissionais, entre teóricas e práticas, de acordo com o estabelecido pelo Curso, podendo o residente escolher alguns setores de atividades práticas dentro de sua área/atuação profissional no cenário do HUGG para a realização das suas atividades, o que será feito em comum acordo com o responsável de área/preceptor. A carga horária a ser desenvolvida no ano será distribuída em 60 (sessenta) horas semanais, durante 48 (quarenta e oito) semanas, reservando-se 30 (trinta) dias para as férias.

§ 1º Por deliberação do Colegiado do Curso, as férias de todos os residentes serão coletivas e no mês de janeiro a cada ano, ou seja, de forma conjunta (R1 e R2).

§ 2º Por deliberação do Colegiado do Curso, caso haja fato que se justifique, excepcionalmente, o mês de férias coletivas (R1 e R2) poderá ser alterado, mas de forma que não prejudique a carga horária obrigatória das atividades teóricas e práticas a serem cumpridas pelos residentes.

Art. 38. No primeiro ano (R1), os residentes atuarão em atividades práticas nos campos de Atenção Hospitalar no HUGG. No segundo ano (R2), os residentes atuarão em campos de Atenção Hospitalar no HUGG e também na área de Atenção Básica e Especializada da Rede Municipal de Saúde do Rio de Janeiro (Unidades Básicas de Saúde ou Centros Municipais de Saúde), conforme a carga horária prática destinada a esta atuação pelo Programa. Entretanto, mediante eventualidades no decorrer do Curso, algumas destas atividades poderão ser exercidas pelos residentes no primeiro ou no segundo ano do Curso, ou mesmo apenas nos campos de Atenção Hospitalar do HUGG, de acordo com o deliberado pelo Colegiado de Curso.

Parágrafo único. Em relação à Atenção Básica, as atividades realizadas nas Unidades Básicas de Saúde do Município do Rio de Janeiro devem ser preferencialmente realizadas com a participação de trabalhadores e de usuários das Unidades Básicas de Saúde, com a integração entre ensino-serviço-



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS
Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Hospital Universitário Gaffrêe e Guinle – HUGG

comunidade. Assim, os residentes devem estar nesta atividade sob a supervisão dos profissionais preceptores das Unidades Básicas de Saúde.

CAPÍTULO XI DOS DIREITOS E DEVERES DOS RESIDENTES

Art. 39. São direitos dos residentes:

- I. recebimento de Bolsa – paga pelo MEC;
- II. período de 30 (trinta) dias de férias anuais, a ser gozado no mês de janeiro de cada ano, tanto para R1 quanto para R2;
- III. liberação para atividades teóricas previstas no Curso;
- IV. liberação para a participação em 1 (um) evento científico por ano (congresso, seminário, simpósio, encontro ou similar), ficando a cargo do Colegiado do Curso e de cada Serviço/Área a liberação para a participação em novos eventos de caráter científico. A solicitação para essa participação deverá ser feita com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao preceptor e ao responsável de área do Curso, com o aval deste último. O residente deverá apresentar o comprovante de participação no evento científico, pois, caso contrário, poderá acarretar impedimento de futuras participações e a reposição de atividades no Curso dos dias correspondentes ao evento científico;
- V. aperfeiçoar-se tecnicamente de acordo com as atividades estabelecidas para o Curso, com a orientação dos preceptores deste;
- VI. ter informação sobre o Regulamento do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da UNIRIO, Curso de Especialização em Políticas e Práticas em Situações de Saúde no Espaço Hospitalar;
- VII. receber alimentação na forma estabelecida, respeitando os horários e os locais pré-fixados pelo HUGG;
- VIII. receber Certificado correspondente ao Curso de Especialização, quando obtida a aprovação;
- IX. utilizar a biblioteca da UNIRIO;
- X. ter licença-nojo de 8 (oito) dias consecutivos em caso de óbito de parentes de 1º grau, ascendentes ou descendentes, mediante a apresentação de certidão de óbito do parente. Esse prazo inicia-se no primeiro dia subsequente ao falecimento (dia útil ou não), não podendo ser adiado ou acumulado. O residente deverá posteriormente repor obrigatoriamente esses dias para completar a carga horária prevista, repondo as atividades perdidas em razão do seu afastamento. As datas/período de reposição devem ser acordados com os responsáveis de Áreas;
- XI. ter licença-paternidade de 5 (cinco) dias consecutivos em razão de nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação de certidão de nascimento ou do termo de adoção da criança. Esse prazo inicia-se no primeiro dia subsequente ao nascimento/adoção (dia útil ou não), não podendo ser adiado ou acumulado. O residente deverá posteriormente repor obrigatoriamente esses dias para completar a carga horária prevista, repondo as atividades perdidas em razão do seu afastamento. As datas/período de reposição devem ser acordados com os responsáveis de Áreas;
- XII. será assegurada à residente gestante ou adotante licença-maternidade pelo INSS de até 120 (cento e vinte) dias, mediante a apresentação de certidão de nascimento ou do termo de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS
Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle – HUGG

- adoção da criança. A continuidade da Bolsa de estudo paga pelo MEC durante o período de 120 (cento e vinte) dias será assegurada no retorno da residente ao Curso, devendo, porém, o período de residência ser prorrogado por igual tempo, para que seja completada a carga horária total da atividade prevista no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde. Quando requerido pela residente, o período de licença-maternidade poderá ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias: para esta prorrogação, a residente deve apresentar solicitação até 30 (trinta) dias do nascimento/adoção da criança;
- XIII. ter licença, em caso de casamento, de 5 (cinco) dias consecutivos, mediante a apresentação de certidão de casamento. Esse prazo inicia-se no primeiro dia subsequente à data de casamento (dia útil ou não), não podendo ser adiado ou acumulado. O residente deverá posteriormente repor obrigatoriamente esses dias para completar a carga horária prevista, repondo as atividades perdidas em razão do seu afastamento. As datas/período de reposição devem ser acordados com os responsáveis de Áreas;
- XIV. licença médica para tratamento de saúde:
- a) em caso de doença, o residente deverá apresentar atestado médico, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, contendo obrigatoriamente o CID apropriado, ao coordenador do Programa ou ao preceptor responsável de Área;
 - b) em caso de licença médica até 15 (quinze) dias por ano, não consecutivos, o residente receberá a Bolsa integralmente, desde que reponha esses dias em período posterior a ser combinado com o responsável de Área do Serviço;
 - c) em caso de licença médica, por período que não ultrapasse 15 (quinze) dias consecutivos, o residente fará jus à Bolsa paga pela instituição provedora, desde que reponha esses dias em período posterior a ser combinado com o responsável de Área do Serviço;
 - d) ultrapassados os 15 (quinze) dias consecutivos ou não consecutivos de licença médica, ou seja, a partir do 16º (décimo sexto) dia de licença médica, o residente deverá requerer auxílio-doença no INSS, ficando a Bolsa paga pelo MEC suspensa durante o período que vigorar a licença médica e o recebimento pelo INSS;
 - e) quando o afastamento exceder 30 (trinta) dias/ano (consecutivos ou somatório) de licenças médicas, esse mesmo período deverá ser repostado integralmente, ao término do Programa de Residência, sem remuneração, ou seja, sem direito a Bolsa nesse prazo;
 - f) o residente que ficar licenciado até o máximo de 30 (trinta) dias poderá optar, por escrito, para compensar esse período com as férias.

Parágrafo único. O residente que se afastar do Programa de Residência por motivo devidamente justificado deverá completar/integralizar 100% (cem por cento) da carga horária prevista no Curso, repondo as atividades perdidas em razão do seu afastamento, seja qual for a causa, garantindo a aquisição das competências estabelecidas no Programa do Curso. As demais hipóteses de afastamento do Curso serão levadas à Coordenação de Residência Multiprofissional e avaliadas e decididas pelo Colegiado do Curso, bem como o período e a forma de reposição.

Art. 40. São deveres dos residentes:

- I. firmar o Termo de Compromisso;
- II. manter relacionamento ético com os outros residentes, bem como com os tutores, preceptores, docentes, Coordenação e demais profissionais e usuários dos serviços de saúde;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS
Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle – HUGG

Art. 42. A frequência mínima exigida nas atividades teóricas é de 85% (oitenta e cinco por cento) e nas atividades práticas (capacitação em serviço) é de 100% (cem por cento), devendo haver reposição das faltas cabíveis na forma de plantões ou na forma a ser determinada pelo responsável de Área, de acordo com o funcionamento do setor, onde o residente se encontra.

§ 1º Os locais e períodos para o desenvolvimento das atividades teóricas e práticas serão determinados pela Coordenação do Programa e/ou pelos responsáveis de Áreas, ficando o residente responsável por sua locomoção.

§ 2º A critério da Coordenação do Programa e/ou dos responsáveis de Áreas, poderão ser alterados os horários e o cronograma de atividades teóricas e práticas.

Art. 43. O residente será aprovado se obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete inteiros) em todas as atividades teóricas e práticas do Curso.

§ 1º A avaliação de desempenho do residente será representada por meio de notas de 0 (zero) a 10 (dez inteiros), com uma casa decimal.

§ 2º O processo de avaliação do residente será realizado pelos docentes nas disciplinas teóricas e teórico-práticas, bem como pelos preceptores nas atividades práticas. Para ser aprovado, o residente deverá obter nota igual ou superior a 7,0 (sete inteiros).

§ 3º O residente será considerado reprovado se obtiver nota inferior a 7,0 (sete inteiros).

§ 4º A nota inferior a 7,0 (sete inteiros) poderá sofrer revisão na parte teórica, a critério do docente da disciplina, por meio da apresentação de novo trabalho a ser avaliado no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo inicialmente fixado.

§ 5º A avaliação, na parte prática, se dará mensalmente na ficha de avaliação individual dos residentes, de acordo com os critérios do Curso. Será considerada a média a cada trimestre ou a cada módulo destas avaliações para a aprovação do residente neste item, a qual deverá ser igual ou superior a 7,0 (sete inteiros).

§ 6º A promoção do residente para o ano seguinte está condicionada à aprovação das atividades teóricas e práticas ao final do 1º (primeiro) ano.

§ 7º O não cumprimento do § 5º deste artigo será motivo de desligamento do residente do Curso.

CAPÍTULO XIII
DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

Art. 44. Todos os residentes, obrigatoriamente, deverão elaborar o TCC na forma de artigo científico, como um dos requisitos para a obtenção do Certificado de Conclusão da Residência.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS
Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle – HUGG

Art. 45. O residente definirá o tema/pesquisa do projeto de conclusão do Curso em conjunto com o orientador.

Art. 46. Definido o tema/pesquisa, o residente deverá elaborar, sob a orientação do orientador, o projeto de pesquisa.

Art. 47. Após a aprovação do projeto pelo orientador, caso a pesquisa seja realizada com pacientes/prontuários, o projeto de pesquisa deverá ser encaminhado ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) do HUGG/UNIRIO e a outras instâncias, se necessário.

Art. 48. Após aprovado o projeto de pesquisa pelo orientador e, caso necessário, pelo CEP, a mudança do tema/pesquisa só será permitida com a elaboração de um novo projeto, e mediante o preenchimento dos seguintes requisitos:

- I. aprovação do professor-orientador;
- II. concordância de outro orientador em realizar a orientação, caso a mudança não seja aceita pelo orientador do primeiro tema/pesquisa, sendo obrigatória, contudo, a aquiescência expressa deste;
- III. aprovação do Colegiado do Curso.

Art. 49. A elaboração do TCC no formato de artigo científico será realizada sob a orientação de quem orientou a realização do projeto e pelo coorientador, se for o caso. Não há obrigatoriedade de coorientador para a elaboração do TCC.

Art. 50. O TCC em formato de artigo científico deverá conter a estrutura estipulada pelas normas da revista escolhida, em que o residente pretende publicar o artigo científico.

Art. 51. A avaliação do TCC será realizada por 2 (dois) avaliadores, podendo ser estes docentes, tutores e preceptores do Programa, ou docentes da UNIRIO, portadores, no mínimo, do grau de Mestre, a serem indicados pela Coordenação do Programa, podendo 1 (um) dos membros da Banca ser um convidado externo do HUGG/UNIRIO, contanto que atenda ao requisito mínimo de Mestre.

§ 1º Compete ao coordenador do Programa formalizar e indicar os avaliadores dos TCCs.

Art. 52. As notas serão atribuídas individualmente em um formulário de avaliação de TCC, disponibilizado pela Coordenação do Curso e que deverá ser preenchido individualmente de acordo com cada avaliador do TCC.

§ 1º A atribuição das notas será realizada em formulário de avaliação aprovado pelo Colegiado do Curso e disponibilizado pela Coordenação do Curso: nele, cada avaliador registrará sua nota.

§ 2º A nota final do residente será o resultado da média aritmética das notas atribuídas pelos 2 (dois) avaliadores.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS
Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Hospital Universitário Gaffrêe e Guinle – HUGG

§ 3º Somente receberá o Certificado de Conclusão de Curso o residente que obtiver a nota mínima de 7,0 (sete inteiros), sendo este um dos requisitos para o recebimento do Certificado de Conclusão de Curso pelo residente.

§ 4º Em caso de verificação/constatação de plágio de parte ou todo do TCC redigido no formato de artigo científico, o residente será reprovado pelo delito praticado, sendo esta condição levada ao Colegiado de Curso.

CAPÍTULO XIV
DO ORIENTADOR

Art. 53. O orientador ou coorientador (quando este existir) do artigo científico deverão ser docentes, tutores ou preceptores do Curso ou pertencer ao quadro efetivo da UNIRIO ou do HUGG, e ter título de Mestre ou Doutor. O coorientador poderá eventualmente ser um membro externo da UNIRIO (docente de outra universidade).

Parágrafo único. Ao coorientador compete colaborar com o projeto de pesquisa do residente, interagindo com o orientador no planejamento inicial, na implementação e/ou na redação do TCC.

Art. 54. Serão admitidos, no máximo, 2 (dois) alunos por orientador, por ano.

Art. 55. Compete ao professor-orientador:

- I. orientar os residentes na organização e na execução do projeto de pesquisa do TCC, auxiliando na definição e elaboração do tema/pesquisa;
- II. orientar os processos de pesquisa dos residentes;
- III. dar assistência aos residentes na elaboração e na execução de seu projeto de pesquisa e na realização do seu TCC redigido no formato de artigo científico.

CAPÍTULO XV
DA ENTREGA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

Art. 56. Conforme acima descrito, todos os residentes, obrigatoriamente, deverão elaborar um TCC redigido na forma de artigo científico, baseando-se nas normas de publicação da revista que escolher, de acordo com seu orientador, que poderá ser um docente, tutor ou preceptor do Curso, ou pertencer ao quadro efetivo da UNIRIO ou do HUGG, com titulação mínima de Mestre.

Art. 57. As normas de entrega do TCC estão descritas a seguir:

- I. o TCC deverá ser entregue, pelo residente, à Coordenação do Programa no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o final da conclusão do Curso, ou seja, até o dia 30 (trinta) de março do ano corrente de conclusão (R2);
- II. o residente deverá entregar 3 (três) cópias impressas e encadernadas em espiral, com a proteção de uma folha plástica transparente na frente e, na cor preta, na parte de trás. Deverão ser deixados 3 (três) exemplares impressos do TCC: 2 (dois) para serem entregues aos 2



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS
Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle – HUGG

(dois) avaliadores e 1 (um) para arquivo na Secretaria da Coordenação do Programa, além de 1 (uma) cópia do TCC em pdf gravada em CD ou DVD, o qual deverá ser devidamente identificado com o nome do residente, o ano de conclusão do Curso e o título do TCC, seguindo o modelo abaixo descrito:

Modelo de identificação de CD/DVD;

Ano de Conclusão: _____;

Nome do Aluno: _____;

Título do TCC: _____;

- III. caso o residente receba uma nota inferior a 7,0 (sete inteiros), deverá realizar as modificações sugeridas pelos avaliadores para que obtenha a aprovação do seu TCC. Este, com as modificações sugeridas pelos avaliadores, deverá ser entregue à Secretaria da Coordenação do Programa de Residência, impreterivelmente, até o dia 30 (trinta) de maio do corrente ano de conclusão do residente;
- IV. a nota 7,0 (sete inteiros) é a mínima exigida para a aprovação do TCC, e este é exigido para a obtenção de Declarações e do Certificado de Conclusão de Curso.

Parágrafo único. A norma de publicação do periódico escolhido pelo residente deverá ser anexada ao material escrito no TCC, a ser entregue na Secretaria da Coordenação do Curso.

Art. 58. O residente que não entregar o TCC no formato de artigo científico no prazo determinado no presente Regulamento, sem motivo justificável, será considerado reprovado.

Art. 59. Competem à Coordenação do Curso e ao Colegiado do Programa a análise e o julgamento dos recursos contra a avaliação final.

Parágrafo único. A Coordenação do Curso poderá realizar uma semana de apresentação oral dos TCCs, a ser aprovada pelo Colegiado do Curso.

CAPÍTULO XVI DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 60. Para a obtenção do Certificado de Conclusão de Curso, o residente deverá satisfazer as seguintes exigências:

- I. obter a nota mínima de 7,0 (sete inteiros) em todas as avaliações das atividades teóricas e práticas do Curso, bem como na avaliação do TCC;
- II. ter a frequência mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) nas atividades teóricas e 100% (cem por cento) nas atividades práticas do Curso;
- III. apresentar o TCC na forma de artigo científico conforme as descrições realizadas neste Regulamento, dentro do prazo estipulado pelo Curso.

§ 1º O não cumprimento dos requisitos mencionados nos incisos I a III deste artigo implica a reprovação do residente e o conseqüente desligamento do Curso, sem direito ao Certificado ou Declaração de conclusão do Curso.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS
Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle – HUGG

§ 2º Os critérios e os resultados de cada avaliação deverão ser de conhecimento do residente.

CAPÍTULO XVII DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 61. O residente que deixar de cumprir as normas deste Regulamento e as Normas Gerais dos Serviços/Áreas do Curso estará sujeito a sanções disciplinares.

Parágrafo único. Na aplicação das sanções disciplinares, deverão ser considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração;
- II. os antecedentes do residente.

Art. 62. As sanções disciplinares deverão ser propostas ao coordenador do Curso pelos docentes, tutores, preceptores e responsáveis de Áreas do Curso e levadas para a decisão do Colegiado do Programa.

Art. 63. Caberá ao coordenador do Curso levar, para discussão na reunião do Colegiado do Programa, a proposta da sanção disciplinar.

Art. 64. A aprovação ou não de sanção disciplinar assim como o seu tipo serão decididos por maioria de votos dos membros do Colegiado do Curso e deverão ser informados à COREMU-UNIRIO.

Art. 65. O residente passível da sanção proposta deverá ser informado da decisão do Colegiado.

Art. 66. O desligamento do residente ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I. a pedido do mesmo;
- II. ao término da Residência;
- III. se não obtiver o total de créditos e as notas obrigatórias exigidos dentro do prazo de duração do Curso;
- IV. se ultrapassar o prazo para a apresentação do TCC de acordo com as normas deste Regulamento;
- V. se faltar 15 (quinze) dias consecutivos ou 30 (trinta) dias intercalados, sem justificativa aceita pelo Colegiado do Curso;
- VI. se faltar ao plantão, sem justificativa aceita pelo Colegiado;
- VII. se não alcançar, a cada ano, a nota mínima – 7,0 (sete inteiros) – nas avaliações das atividades teóricas e práticas, com a frequência mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) nas atividades teóricas e 100% (cem por cento) nas atividades práticas;
- VIII. se cometer falta grave contra este Regulamento, contra o Regulamento da COREMU-UNIRIO e contra o Regimento Geral da UNIRIO, após a análise do Colegiado do Curso, se for assim decidido;
- IX. quando comprovadas dificuldades não superáveis no relacionamento com pacientes, residentes, membros do Curso, corpo clínico e/ou funcionários;
- X. pelo descumprimento do Termo de Compromisso assinado pelo residente no ingresso ao Curso.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS
Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle – HUGG

Art. 67. Em caso de interrupção justificada do treinamento, o residente deverá obrigatoriamente complementar a carga horária total das atividades exigidas neste Regulamento, para que não ocorra seu desligamento do Curso.

CAPÍTULO XVIII DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 68. Os recursos financeiros serão provenientes da dotação orçamentária das instituições envolvidas.

CAPÍTULO XIX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 69. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso ou, se necessário, pela COREMU-UNIRIO.

Art. 70. O presente Regulamento poderá ser reavaliado e modificado mediante proposta do Colegiado do Curso.

Art. 71. Este Regulamento somente entrará em vigor após a aprovação pela Câmara de Pós-Graduação da UNIRIO e pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) e após a sua publicação no Boletim da UNIRIO.

TTDD:220

Anexo da Resolução SCS Nº 5.571/2022



Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS
Instituto de Biociências – IBIO
Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade Neotropical – PPGBIO



REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BIODIVERSIDADE NEOTROPICAL) MESTRADO E DOUTORADO

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

NATUREZA E OBJETIVOS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIODIVERSIDADE NEOTROPICAL

Art. 1º O Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas (doravante denominado de PPGBIO) do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS) da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) fundamenta-se no ensino, na pesquisa científica e no treinamento avançado e se organiza na forma de Programas que oferecem cursos em nível de Mestrado e Doutorado acadêmicos.

Art. 2º O PPGBIO tem por objetivos:

- I. formar profissionais com capacidade crítica e altamente qualificados para atuar em pesquisa científica e inovação tecnológica, em ensino e em extensão, não apenas em empregos acadêmicos, mas também no setor da educação e em setores não acadêmicos ligados à Biodiversidade;
- II. desenvolver pesquisas que gerem novos conhecimentos, produtos e processos relativos à Biodiversidade, sobretudo de organismos neotropicais, ao mesmo tempo em que se realiza a capacitação de recursos humanos;
- III. fomentar a produção intelectual, científica e tecnológica na área das Ciências Biológicas.

TÍTULO II DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 3º O PPGBIO está estruturado:

- I. nos termos da legislação vigente, nas normas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), no Regimento Geral da UNIRIO, nas determinações que normatizam os cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO e neste Regulamento;
- II. nos cursos de Mestrado e Doutorado acadêmicos, como um conjunto de disciplinas e atividades visando desenvolver e aprofundar a formação do aluno na área de Biodiversidade.

TÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

1





Art. 4º O PPGBio é administrado pelo coordenador, que será assessorado na Coordenação do Programa:

- I. por um vice-coordenador, este sendo substituto legal do coordenador e docente permanente do Programa, cuja atuação deve pautar-se pelas normas aprovadas pelo Colegiado;
- II. pela Secretaria Escolar de Pós-Graduação;
- III. pela Comissão de Pós-Graduação.

CAPÍTULO I DO COLEGIADO E SUA COMPETÊNCIA

Art. 5º O Colegiado do PPGBio compõe-se do conjunto dos professores integrantes de seu corpo docente e dos coordenadores do Programa e de Curso, assim como de seus respectivos substitutos, além de 1 (um) representante discente eleito por seus pares.

Art. 6º O PPGBio tem como órgão deliberativo o Colegiado do Programa, constituído pela totalidade de seus docentes permanentes e colaboradores e por 1 (um) representante discente, e tem como órgão executivo a Coordenação.

Art. 7º É da competência do Colegiado do PPGBio:

- I. homologar as decisões das Comissões de assessoramento criadas no Programa;
- II. aprovar a quantidade de vagas a serem oferecidas e a organização do processo seletivo discente;
- III. homologar o resultado final do processo seletivo;
- IV. deliberar sobre o aproveitamento de créditos e de transferências de discentes;
- V. apreciar e homologar a distribuição de Bolsas;
- VI. deliberar sobre o número de vagas para alunos especiais;
- VII. indicar o coordenador do Programa e seu substituto, assim como indicar o coordenador de Curso, e seu substituto, e os membros das Comissões;
- VIII. aprovar a estrutura curricular do Programa, bem como suas alterações;
- IX. aprovar o credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de docentes para o Programa, realizados pela Comissão designada para esse fim, que atuará a partir de Instruções Normativas, que serão revisadas e aprovadas pelo Colegiado, respeitando as diretrizes dos Documentos de Área e demais normativas afins;
- X. apreciar e autorizar, em caráter excepcional, a prorrogação do prazo para a defesa de Dissertação ou Tese que se fizer acompanhada de memorial analítico;
- XI. indicar professor representante do Colegiado do Programa nas diversas instâncias de representação;
- XII. homologar a composição das Bancas dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCCs), de acordo com critérios estabelecidos neste Regulamento;
- XIII. ser a instância de recurso inicial para as decisões do coordenador no prazo de 10 (dez) dias úteis;



- XIV. eleger o coordenador, escolhido entre os membros do Corpo Docente Permanente, citados no relatório anual do Programa e cadastrados no banco de dados vigente enviado à CAPES;
- XV. aprovar o plano acadêmico, administrativo e financeiro anual do Programa;
- XVI. determinar as Linhas de Pesquisa e Áreas de Concentração do Programa;
- XVII. aprovar a indicação dos nomes de membros da Comissão Discente, das Bancas Examinadoras de Defesa de Dissertação ou Tese e demais Comissões que venham a ser formadas;
- XVIII. julgar pedidos de revisão de conceitos de alunos, por meio de requerimento devidamente instruído;
- XIX. aprovar a indicação do nome do orientador da Dissertação ou Tese, e coorientador, quando houver, ou as solicitações de substituição de professor-orientador;
- XX. deliberar sobre o número de orientandos por docente, por ano;
- XXI. aprovar alterações na Estrutura Curricular, nas Linhas de Pesquisa, nas Áreas de Concentração e no Regulamento do Programa;
- XXII. discutir e aprovar o plano de aplicação financeira elaborado pelo coordenador para cada ano fiscal;
- XXIII. propor convênios de interesse para as atividades do PPGBio, os quais seguirão a tramitação própria da UNIRIO;
- XXIV. apreciar e aprovar as Instruções Normativas já criadas (por exemplo, Acompanhamento Discente; Normas para Elaboração de Dissertações ou Teses; Critérios de Credenciamento e Manutenção de Credenciamento de Docentes e Orientadores no PPGBio) e outras que venham a ser julgadas importantes para o bom funcionamento do PPGBio;
- XXV. normatizar o processo de autoavaliação do PPGBio, elaborar e aprovar as Instruções Normativas deste processo, avaliar sua eficácia e orientar possíveis mudanças para o consecutivo processo de autoavaliação;
- XXVI. discutir e deliberar sobre qualquer outro assunto omissos neste Regulamento;

§ 1º As Comissões de Seleção, de Recursos e de Bolsas, relacionadas ao processo seletivo discente, são indicadas pelo Colegiado do Programa, homologadas pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PROPGPI) e nomeadas pelo Magnífico Reitor;

- I. a Comissão de Seleção deverá ser composta por 3 (três) a 5 (cinco) docentes do Programa;
- II. a Comissão de Recursos deverá ser composta por 3 (três) docentes do Programa, excluídos os docentes que compuseram a Comissão de Seleção;
- III. a Comissão de Bolsas deverá ser composta pelo coordenador do Programa e por, no mínimo, 1 (um) representante do corpo docente pertencente ao quadro permanente de professores do Programa, eleito por seus pares, e por 1 (um) representante discente, conforme determinação da CAPES;
- IV. um representante do corpo discente, com matrícula regular há pelo menos 1 (um) ano no momento da escolha, será eleito por seus pares para compor a Comissão de Bolsas, respeitando-se a legislação vigente.

§ 2º A autoavaliação do PPGBio é um instrumento de autoconhecimento, autorregulação e de estratégia para seu planejamento, que inclui a readequação de processos e ampliação das



Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS
Instituto de Biotecnologia – IBIO
Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade Neotropical – PPGBio



perspectivas do Programa. A autoavaliação será acompanhada por uma Comissão de Autoavaliação aprovada pelo Colegiado e guiada pela redação do anexo I de Autoavaliação (Anexo 1).

I. são critérios que norteiam a Autoavaliação:

- a) a formação discente na perspectiva da inserção social e/ou científica/tecnológica;
- b) a qualidade do Programa, de sua constituição e adequação diante do Documento de Área, da adequada produção de conhecimento e de sua atuação e impacto político, educacional, econômico e social;

II. são instrumentos do processo de Autoavaliação:

- a) formulários de pesquisa com alunos em curso no PPGBio e egressos;
- b) seminários promovidos pelo Programa ou pela UNIRIO, nos quais a comunidade do PPGBio (docentes, discentes e técnicos) tenha espaço para discutir resultados dos processos autoavaliativos e perspectivas;
- c) outros instrumentos indicados e aprimorados pela Comissão de Autoavaliação, aprovados pelo Colegiado e tornados públicos pelas Instruções Normativas.

§ 3º O Colegiado do PPGBio reunir-se-á, ordinariamente, por convocação de seu coordenador, bimestralmente, e, extraordinariamente, em qualquer ocasião, por convocação do coordenador ou por 2/5 (dois quintos) de seus membros.

§ 4º Somente os membros do Colegiado terão direito ao voto nas reuniões. Membros externos poderão ser convidados para relatar ou prestar informações ao Colegiado.

§ 5º Em caso de impossibilidade de comparecimento por parte de membro do Colegiado, sua ausência deverá ser justificada e aceita pelos demais membros do Colegiado.

§ 6º O Colegiado tomará suas deliberações pela maioria simples dos presentes, com quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) de seus membros, nos temas: elaborar e alterar o Regulamento do Programa; estabelecer e redefinir o Projeto Acadêmico do Programa; e elaborar e alterar os Critérios de Credenciamento de Docentes do Programa.

§ 7º O coordenador – ou em sua falta, o vice-coordenador – terá direito a mais 1 (um) voto para desempate das decisões.

§ 8º As Instruções Normativas visam conferir agilidade a mudanças em regras importantes para o funcionamento do PPGBio e que atendam tanto aos critérios da área de Biodiversidade da CAPES expressos nos Documentos de Área, como também a outras determinações que venham a ser publicadas pela CAPES. Nesse sentido, as Instruções Normativas anexadas neste Regulamento, na data de sua publicação, são passíveis de mudanças pelo Colegiado do Curso e serão divulgadas no site do PPGBio, sem que seja necessária a alteração do corpo do Regulamento do Colegiado, sua ausência deverá ser justificada e aceita pelos demais membros do Colegiado.

§ 9º O Colegiado tomará suas deliberações pela maioria simples dos presentes, com quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) de seus membros, nos temas: elaborar e alterar o Regulamento do Programa; estabelecer e redefinir o Projeto Acadêmico do Programa; e elaborar e alterar os Critérios de Credenciamento de Docentes do Programa.

§ 10º O coordenador – ou em sua falta, o vice-coordenador – terá direito a mais 1 (um) voto para desempate das decisões.



Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS
Instituto de Biociências – IBIO
Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade Neotropical – PPGPIO



CAPÍTULO II CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO COORDENADOR DO PROGRAMA E DOS CURSOS

Art. 8º A Coordenação do Programa é exercida pelo coordenador ou por seu substituto legal, o vice-coordenador.

§ 1º O coordenador do Programa e o vice-coordenador são eleitos pelo Colegiado entre os membros permanentes do Programa (sendo necessário obter maioria simples) e nomeados pelo Magnífico Reitor da UNIRIO, por encaminhamento da Diretoria de Pós-Graduação (DPG) da PROPGPI, para um período de 2 (dois) anos, podendo ambos serem reconduzidos ao cargo, perfazendo um total de até 2 (dois) períodos de avaliação da CAPES. Os coordenadores dos Cursos (Mestrado e Doutorado) e seus substitutos são indicados pelo coordenador entre os membros permanentes do PPGPIO, homologados pelo Colegiado do Programa e nomeados pelo Magnífico Reitor, por encaminhamento da DPG/PROPGPI.

§ 2º O Colégio Eleitoral para a escolha do coordenador do Programa e homologação da indicação dos coordenadores dos Cursos (Mestrado e Doutorado) e seus substitutos legais será composto por todos os integrantes do Colegiado do PPGPIO.

§ 3º São critérios para a escolha do coordenador do Programa e dos Cursos:

- I. o coordenador do Programa e seu substituto imediato serão obrigatoriamente Membros Permanentes do PPGPIO, com orientação de Doutorado concluída;
- II. o coordenador do curso de Doutorado e seu substituto imediato serão obrigatoriamente Membros Permanentes do PPGPIO, com orientação de Doutorado concluída;
- III. o coordenador do curso de Mestrado e seu substituto imediato serão obrigatoriamente Membros Permanentes do PPGPIO, com orientação de Mestrado concluída;
- IV. é recomendável que todos os coordenadores e seus respectivos substitutos imediatos (vice-coordenadores) estejam entre os mais atuantes no Programa, levando-se em consideração produção científica, orientação discente, oferecimento regular de disciplinas obrigatórias e/ou optativas, participação em Comissões para o funcionamento do PPGPIO, e demonstrem boa capacidade de gerenciamento e liderança de grupo.

Art. 9º A Coordenação do Programa indicará os membros das diferentes Comissões, e estas serão homologadas pelo Colegiado.

§ 1º O coordenador do Programa será assessorado por uma Comissão de Pós-Graduação formada por, no mínimo, 5 (cinco) docentes, incluindo o coordenador e o vice-coordenador, para auxiliá-lo nas tarefas acadêmicas e administrativas. Outras Comissões poderão ser formadas para assuntos específicos, tais como: distribuição e gerenciamento de Bolsas (Comissão de Bolsas); acompanhamento de desempenho discente (Comissão de Acompanhamento Acadêmico); planejamento financeiro e acompanhamento de desembolso dos recursos (Comissão de Finanças); e outras que se fizerem necessárias para exercerem tarefas específicas e temporárias ou assessorarem



Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS
Instituto de Biociências – IBIO
Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade Neotropical – PPGBio



o coordenador do Programa em assuntos pertinentes. Os integrantes das Comissões serão indicados pelo coordenador do Programa. Todas as decisões das Comissões devem obrigatoriamente ser homologadas pelo Colegiado.

Art. 10. Compete ao coordenador do Programa:

- I. convocar e presidir as reuniões do Colegiado;
- II. representar o Programa perante a CAPES e demais órgãos de fomento;
- III. ser responsável pelo conjunto de informações prestadas por meio das plataformas do Ministério da Educação (MEC) e da CAPES;
- IV. coordenar as atividades administrativas do Programa;
- V. respeitar, cumprir e fazer cumprir as normativas da CAPES, as decisões da administração superior da Universidade e do Colegiado do Programa;
- VI. participar do período de transição do mandato do coordenador do Programa;
- VII. incentivar a submissão de projetos de pesquisa de interesse do Programa às agências de fomento;
- VIII. indicar os membros representantes dos Programas para composição de Comissões e grupos de trabalho;
- IX. decidir *ad referendum* do Colegiado em situações emergenciais.

Art. 11. Compete ao vice-coordenador do PPGBio auxiliar o coordenador em suas tarefas e substituí-lo em seus impedimentos.

Art. 12. Compete ao coordenador do Curso:

- I. coordenar, supervisionar e orientar as atividades acadêmicas e apoiar as atividades administrativas do curso;
- II. ser responsável pelo fornecimento de dados nos sistemas oficiais internos de gestão da UNIRIO;
- III. ser responsável pela oferta dos componentes curriculares do curso nos sistemas oficiais internos de gestão da UNIRIO, de acordo com o Calendário Acadêmico divulgado anualmente;
- IV. coordenar e registrar a matrícula e inscrição dos estudantes nos componentes curriculares;
- V. supervisionar a atualização das ementas, programas e bibliografias básicas e complementares das disciplinas do curso.

Art. 13. Compete ao vice-coordenador do Curso auxiliar o coordenador em suas tarefas e substituí-lo em seus impedimentos.

Art. 14. A Secretaria do Programa de Pós-Graduação é o órgão de apoio administrativo, incumbido das funções administrativas e do controle acadêmico direto.



extensão, orientação discente e composição de Comissões e de Bancas de naturezas diversas vinculadas ao Programa.

Art. 17. O corpo docente do PPGBio poderá eventualmente ser integrado por convidados que desenvolvam, na condição de participantes perante o Programa, atividades acadêmicas de duração definida, como participação em Comissões e Bancas, oferta de oficinas e disciplinas. Poderão integrar o corpo docente na condição de convidados:

- I. recém-doutores mantidos ou não por Programas implementados por agências de fomento;
- II. professores ou pesquisadores visitantes, todos doutores, mantidos por Programas específicos de agências de fomento e/ou equivalente institucional;
- III. professores-doutores provenientes de instituições conveniadas ou não conveniadas;
- IV. conferencistas.

§ 1º Os bolsistas recém-doutores, os professores e os pesquisadores visitantes serão aceitos no Programa, a critério do Colegiado, desde que o projeto de pesquisa e/ou plano de trabalho sob sua responsabilidade sejam compatíveis com uma das Linhas de Pesquisa do Programa.

§ 2º Participantes externos que venham a ministrar disciplinas, ou parte destas, coorientar alunos, ou que venham a ser convidados a integrar Comissões não serão considerados docentes efetivos do PPGBio.

CAPÍTULO II DO CORPO DOCENTE – SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 18. São direitos do corpo docente efetivo do PPGBio:

- I. participar do Colegiado na forma prevista pelo Regulamento de cada Programa;
- II. participar dos projetos institucionais de pesquisa;
- III. propor projetos institucionais de pesquisa, pleiteando apoio para sua execução;
- IV. afastar-se para a realização de estágios, eventos científicos, bem como, participar em outros Programas credenciados pela CAPES, dentro ou fora da UNIRIO, em consonância com as Resoluções vigentes da Universidade;
- V. participar da orientação discente, sendo que a designação do professor-orientador será feita pelo Colegiado, levando em conta a natureza do projeto apresentado pelo candidato, a disponibilidade de orientação e a eventual manifestação de preferência do candidato;
- VI. em função da especificidade do projeto de pesquisa discente, o professor-orientador poderá recomendar a(s) coorientação(ões), via formulário próprio. A coorientação poderá ser exercida por professores/pesquisadores da UNIRIO ou de outra instituição de pesquisa ou ensino, desde que aprovado pelo Colegiado do PPGBio;
- VII. são critérios para tornar-se coorientador:



- a) o Colegiado pode autorizar a elaboração de Dissertação ou Tese sob a orientação de docente, pesquisador ou profissional de alta qualificação não pertencente ao PPGBio, desde que em regime de coorientação com docente pertencente a este Programa. O orientador deverá solicitar ao Colegiado do PPGBio o reconhecimento oficial do coorientador, não havendo necessidade do credenciamento do mesmo no Programa;
- b) para a coorientação de Mestrado, é necessário que o coorientador tenha o título de Mestre e seja vinculado a uma instituição de pesquisa ou Instituição de Ensino Superior (IES);
- c) para a coorientação de Doutorado, é necessário que o coorientador tenha o título de Doutor e seja vinculado a uma instituição de pesquisa ou IES;

VIII. em qualquer fase da pesquisa, até 6 (seis) meses antes do prazo regulamentar de defesa do TCC, o professor-orientador poderá requerer ao Colegiado a renúncia de sua tarefa de orientador, desde que devidamente justificada, cabendo ao Colegiado a indicação de um novo orientador;

IX. não havendo candidatos naturais para a nova orientação, esta será assumida pelo coordenador do Curso, podendo ser acrescida de coorientação, como previsto no inciso VI do art. 18;

X. caso a justificativa de desistência de orientação seja comprovada como falta de desempenho do aluno, fica facultado ao Colegiado aprovar o desligamento do aluno do Programa.

Art. 19. São deveres do corpo docente efetivo do PPGBio:

- I. ministrar disciplinas anualmente no PPGBio e completar, ao menos, 45 (quarenta e cinco) horas em disciplinas com regularidade, no mínimo, bienal;
- II. participar das atividades acadêmicas e administrativas do PPGBio;
- III. exercer atividades de orientação de TCC (pelo menos, uma orientação a cada quadriênio), desde que possua credenciamento legal para essa atividade;
- IV. respeitar a disposição do Colegiado quanto ao número máximo de orientandos;
- V. participar das atividades de pesquisa institucional do PPGBio;
- VI. participar de Bancas Examinadoras e Comissões (tais como: Seleção Discente, Finanças, Bolsas e Acompanhamento Acadêmico) do PPGBio;
- VII. apresentar à comunidade acadêmica e científica os resultados de suas investigações e demais atividades de interesse para o relatório CAPES;
- VIII. informar anualmente a Secretaria da Coordenação dos dados relativos à sua produção intelectual;
- IX. registrar as notas dos estudantes das turmas sob sua responsabilidade via Portal do Professor; em caso de não acesso ao Portal, entregar as avaliações dos alunos nos prazos estabelecidos pela Coordenação;
- X. entregar relatório e/ou informações que se fizerem necessários para cumprimento das exigências da CAPES e da UNIRIO;
- XI. manter atualizado seu currículo na Plataforma Lattes e nos Sistemas de Informações da UNIRIO;
- XII. informar o coordenador de Programa das atividades de ensino, pesquisa e extensão, desenvolvidas externamente à UNIRIO, sempre que solicitado pelo coordenador;
- XIII. participar das atividades de pesquisa institucional do PPGBio;
- XIV. participar de Bancas Examinadoras e Comissões (tais como: Seleção Discente, Finanças, Bolsas e Acompanhamento Acadêmico) do PPGBio;
- XV. apresentar à comunidade acadêmica e científica os resultados de suas investigações e demais atividades de interesse para o relatório CAPES;
- XVI. informar anualmente a Secretaria da Coordenação dos dados relativos à sua produção





- XIII. participar de Comissões e Câmaras, desde que indicado pelo Colegiado;
- XIV. cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

Art. 20. O credenciamento e o descredenciamento no corpo docente do PPGBio ocorrerão mediante a avaliação realizada pelo Colegiado do PPGBio, seguindo os critérios de credenciamento e manutenção de credenciamento de docentes e orientadores no PPGBio, aprovados pelo Colegiado (redação do anexo II sobre Critérios de Credenciamento e Manutenção de Credenciamento de Docentes e Orientadores no PPGBio, Anexo 2).

§ 1º O descredenciamento do docente poderá ocorrer a qualquer tempo, nos casos previstos na redação do anexo II referida no *caput* do art. 20 (Anexo 2).

§ 2º A Comissão de credenciamento dos docentes deverá ser composta por, pelo menos, 3 (três) docentes, dos quais necessariamente 1 (um) deverá ser externo ao quadro funcional ativo ou inativo da UNIRIO e não fazer parte de qualquer um de seus Programas de Pós-Graduação.

§ 3º O Programa deverá encaminhar a relação dos componentes da Comissão de credenciamento para a DPG/PROPGPI que a encaminhará à Reitoria para a respectiva emissão de Portaria.

§ 4º São critérios mínimos de credenciamento dos docentes no PPGBio:

- I. possuir produção bibliográfica compatível com o recomendado pela respectiva área;
- II. ministrar disciplinas anualmente;
- III. orientar a quantidade de alunos conforme recomendação da área.

CAPÍTULO III

DO CORPO DISCENTE – SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 21. São requisitos obrigatórios no PPGBio:

- I. ingresso mediante processo seletivo, transferência interna ou externa, bem como por via de acordo internacional;
- II. matrícula de alunos no Curso;
- III. inscrição em disciplina, exclusivamente pelo Portal do Aluno;
- IV. adoção do sistema de créditos.

Art. 22. Serão considerados alunos regulares do PPGBio todos os discentes matriculados de acordo com os processos de seleção ou por via de acordos nacionais ou internacionais.

§ 1º É vedada a matrícula simultânea em mais de um Curso de Pós-Graduação *stricto sensu* na UNIRIO.



§ 2º O corpo discente poderá ser acrescido de alunos especiais conforme deliberação do Colegiado. Estes alunos serão aceitos em disciplinas, com base em critérios estabelecidos pelo Colegiado do Programa. Após ingressar no PPGBio, por meio do processo seletivo regular, essas disciplinas poderão ser aproveitadas em seu Histórico Escolar desde que cursadas nos últimos 2 (dois) anos.

Art. 23. São direitos do corpo discente:

- I. contar com oferta de disciplinas, em número e qualidade que viabilizem as diversas etapas do Programa;
- II. requerer o aproveitamento de créditos em conformidade com o art. 61;
- III. receber, ao longo do curso, orientação condizente com o rumo dos seus estudos e no que se fizer necessário para a elaboração da sua Dissertação ou Tese;
- IV. participar de atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- V. ter representante, com matrícula regular por, pelo menos, 1 (um) ano e eleito por seus pares no Colegiado do Programa, na Comissão de Bolsas, no Conselho do CCBS e nos Conselhos Superiores da UNIRIO;
- VI. até 12 (doze) meses antes do prazo regulamentar de defesa do TCC, no caso do Mestrado, e até 24 (vinte e quatro) meses antes do prazo regulamentar de defesa do TCC, no caso do Doutorado, e por motivo devidamente justificado, o pós-graduando poderá requerer ao Colegiado a mudança de professor-orientador, desde que haja um substituto disponível;
- VII. não havendo outro professor-orientador disponível, o pós-graduando será desligado do Programa.

Art. 24. São deveres do corpo discente:

- I. realizar a solicitação de inscrição, periodicamente, em disciplinas e atividades ofertadas pela Coordenação do Curso, por meio do Portal do Aluno da UNIRIO, de acordo com calendário acadêmico divulgado anualmente, cumprindo os requisitos correspondentes;
 - II. ter frequência de, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do total de atividades conduzidas em cada disciplina, na qual estiver matriculado;
 - III. cumprir as etapas do Acompanhamento Discente conforme a redação dos anexos III e IV para o Acompanhamento Discente para Mestrado (Anexo 3) e para Doutorado (Anexo 4), definidas pelo Colegiado do PPGBio;
 - IV. cumprir o presente Regulamento, o Regimento do CCBS e o Regimento da UNIRIO.
- Art. 25. Alunos especiais são aqueles inscritos apenas em disciplinas isoladas.

Art. 24. Parágrafo único: Aos alunos especiais não serão concedidos os mesmos direitos de vínculo institucional dos alunos regulares.

- I. realizar a solicitação de inscrição, periodicamente, em disciplinas e atividades ofertadas pela Coordenação do Curso, por meio do Portal do Aluno da UNIRIO, de acordo com calendário acadêmico divulgado anualmente, cumprindo os requisitos correspondentes;
- II. ter frequência de, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do total de atividades conduzidas em cada disciplina, na qual estiver matriculado;
- III. cumprir as etapas do Acompanhamento Discente conforme a redação dos anexos III e IV para o Acompanhamento Discente para Mestrado (Anexo 3) e para Doutorado (Anexo 4), definidas pelo Colegiado do PPGBio;



Art. 26. Dentro do limite de vagas a ser fixado pelo Colegiado do PPGBIO, por período letivo e por curso de Mestrado ou de Doutorado, a Coordenação do Programa poderá aceitar a inscrição de alunos especiais em disciplinas, com base em critérios especificados pelo Colegiado do Programa.

§ 1º Os alunos especiais terão direito a um certificado de aprovação em disciplinas, expedido pela Coordenação do PPGBIO, as quais cursaram.

§ 2º O aluno regularmente matriculado poderá ter o aproveitamento de crédito obtidos em disciplinas cursadas na condição de aluno especial.

Art. 27. Poderão, a juízo do Colegiado do Programa, serem admitidos para inscrição em disciplinas não obrigatórias, na condição de alunos especiais, estudantes de Graduação da UNIRIO, que sejam bolsistas ou voluntários de Iniciação Científica, desde que sejam encaminhados por orientadores credenciados em Programa de Pós-Graduação da Instituição.

TÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA

CAPÍTULO I DAS ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA

Art. 28. O PPGBIO organiza-se em torno de uma Área de Concentração (Biodiversidade Neotropical) e Linhas de Pesquisa, propostas pelo Colegiado do Programa.

Parágrafo único. Os projetos de pesquisa coordenados pelos docentes e os projetos de Dissertação ou projetos de Tese de Doutorado deverão estar vinculados a uma das Linhas de Pesquisa do PPGBIO.

Art. 29. Pelo seu caráter integrativo, a Área de Concentração:

- I. abriga Linhas de Pesquisa, às quais se vinculam os projetos de pesquisa do corpo docente e as atividades de extensão, coordenados por professores do Programa de Pós-graduação, bem como os projetos de Dissertação ou Tese e atividades acadêmicas dos alunos, orientados por esses professores;
- II. sustenta a estrutura curricular das disciplinas oferecidas, agrupadas em torno de um núcleo comum ou separadas pelo domínio específico da Área de Concentração e das Linhas de Pesquisa a ela vinculadas.

Art. 30. Consideram-se Linhas de Pesquisa: os eixos de condução de projetos e atividades de pesquisa dos docentes e projetos de Dissertação ou Tese dos discentes do Programa; as Linhas de Pesquisa são vinculadas às Áreas de Concentração, e àquelas se reportam as disciplinas da grade curricular.



Parágrafo único. As Linhas de Pesquisa do PPGBio são aprovadas pelo Colegiado e reconhecidas pela CAPES. A descrição e as disciplinas associadas são elencadas no documento intitulado Linhas de Pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade Neotropical.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA CURRICULAR

Art. 31. O PPGBio apresenta uma estrutura curricular composta de:

- I. **disciplinas** (obrigatórias, optativas e/ou eletivas, que tanto se organizam em torno da Área de Concentração, como contemplam interesses específicos das Linhas de Pesquisa);
- II. **atividades acadêmicas** de caráter obrigatório, entendidas como as atividades de Estágio em Docência no Doutorado, Exame Geral de Qualificação no Mestrado / Doutorado, Pesquisa de Dissertação / Tese; e de caráter optativo, conforme definido na redação do anexo V para a Obtenção de Créditos em Atividades Complementares para Mestrado (Anexo 5) e na redação do anexo VI para a Obtenção de Créditos em Atividades Complementares para Doutorado (Anexo 6);
- III. **elaboração e defesa do Trabalho de Conclusão de Curso** (Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado).

§ 1º Têm natureza obrigatória as disciplinas de núcleo comum, cursadas por todos, no momento em que sejam oferecidas, necessárias ao desenvolvimento de estudos e à fundamentação do projeto, da pesquisa e da escrita da Dissertação ou Tese.

§ 2º Têm natureza optativa as disciplinas que guardam afinidade com a Linha de Pesquisa a que se vinculam, de modo a propor reflexões pertinentes ao campo de especialidade a que se filia o projeto de Dissertação ou Tese do aluno, bem como a enriquecer a busca de conteúdos necessários à composição do trabalho final.

§ 3º Tem natureza eletiva a disciplina cursada fora do Programa (Disciplinas externas) e que vise ao enriquecimento curricular.

§ 4º As disciplinas optativas e eletivas podem ser cursadas em Programas de Pós-Graduação reconhecidos pela CAPES, de outra instituição, desde que de acordo com o docente-orientador. As disciplinas optativas e eletivas poderão ser ofertadas como presenciais, semipresenciais ou a distância.

§ 5º A verificação do aproveitamento escolar será feita por meio da avaliação de conhecimento, expressa em notas que variam de 0 (zero) a 10 (dez).

§ 6º A frequência mínima será de 75% (setenta e cinco por cento) em a Linha de Pesquisa a que se vinculam, de modo a propor reflexões pertinentes ao campo de especialidade a que se filia o projeto de Dissertação ou Tese do aluno, bem como a enriquecer a busca de conteúdos necessários à composição do trabalho final.

§ 7º Tem natureza eletiva a disciplina cursada fora do Programa (Disciplinas externas) e que vise ao enriquecimento curricular.

§ 8º As disciplinas optativas e eletivas podem ser cursadas em Programas de Pós-Graduação



§ 2º O prazo para a defesa do TCC pode ser prorrogado, no máximo, por mais 1 (um) semestre para o Mestrado, por meio de solicitação justificada do aluno, com o parecer favorável, por escrito, do professor-orientador, com a aprovação do Colegiado do Programa.

§ 3º O discente deve integralizar o mínimo de 86 (oitenta e seis) créditos, correspondendo a 30 (trinta) créditos obtidos em disciplinas, 26 (vinte e seis) créditos obtidos pelas atividades de Pesquisa de Dissertação e Exame Geral de Qualificação e 30 (trinta) créditos obtidos pela defesa de Dissertação. O total de créditos deverá ser preferencialmente integralizado em 4 (quatro) períodos. Pedidos para prorrogação dos prazos de integralização dos créditos deverão ser aprovados pelo Colegiado do Curso.

§ 4º O Estágio em Docência I é atividade complementar optativa para o Mestrado e seguirá as Instruções Normativas para o Estágio em Docência no Mestrado (Anexo 7). O Estágio em Docência I estará associado a uma disciplina ou atividade realizada sob supervisão do orientador e do docente ministrante da disciplina/atividade. Para fins de operacionalização do Estágio em Docência, são critérios:

- I. a disciplina e/ou atividade, nas quais o estágio se desenvolverá, deverão estar previamente aprovadas pelo Colegiado do PPGBio, com a anuência do ministrante da disciplina/atividade;
- II. o discente-estagiário deverá estar regularmente inscrito em Estágio em Docência I;
- III. a participação do discente não deve ultrapassar 4 (quatro) horas semanais.

§ 5º O discente deve ser aprovado pela Banca Examinadora no Exame Geral de Qualificação do Mestrado, que corresponde à Fase II do Acompanhamento Discente e se encontra descrito em detalhe na redação do anexo III de Acompanhamento Discente do Mestrado (Anexo 3). O Exame Geral de Qualificação do Mestrado tem como objetivo avaliar se a estrutura, profundidade, desenvolvimento do projeto e o conhecimento do tema pelo discente, bem como seu desempenho em disciplinas e atividades acadêmicas, demonstram que o discente tem qualificação suficiente para a conclusão de uma Dissertação de Mestrado dentro do prazo previsto – 24 (vinte e quatro) meses – e para a obtenção do título de Mestre em Ciências Biológicas - Biodiversidade. São critérios de avaliação do Exame Geral de Qualificação do Mestrado:

- I. qualidade técnico-científica do projeto de pesquisa e do conhecimento científico do discente sobre o tema da pesquisa;
- II. habilidades didáticas e de comunicação científica do discente, nas formas escrita e oral;
- III. desempenho acadêmico no curso.

§ 6º O discente deve ser aprovado pela Banca Examinadora na defesa do TCC (Dissertação de Mestrado).

§ 7º Em caso de cumprimento dos requisitos previstos nos §§ 1º ao 6º do art. 33 em tempo menor do que os 4 (quatro) semestres, ainda assim o discente deve estar matriculado há, pelo menos, 12 (doze) meses no PPGBio.



Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS
Instituto de Biociências – IBIO
Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade Neotropical – PPGBio



§ 8º O número mínimo de créditos em disciplinas deverá ser obtido preferencialmente nos 2 (dois) primeiros períodos do curso, e os créditos de Pesquisa de Dissertação, integralizados em até, no máximo, 4 (quatro) períodos, de modo que a obtenção do título de Mestre em Ciências Biológicas se realize em, no máximo, 5 (cinco) períodos improrrogáveis.

§ 9º Flexibilizações do prazo de integralização para a obtenção da titulação serão avaliadas pelo Colegiado, tendo como critério a ocorrência de problemas de saúde ou de severos impedimentos ao desenvolvimento do projeto de Dissertação, desde que devidamente justificada e com anuência do orientador.

§ 10. As intercorrências não previstas para a obtenção da titulação serão avaliadas pelo Colegiado.

§ 11. A critério do Colegiado do Programa, o prazo para a entrega da versão final do TCC será de até 60 (sessenta) dias.

CAPÍTULO II DOUTORADO

Art. 34. Para a obtenção do Grau de Doutor, o aluno deve integralizar o mínimo de créditos requeridos em conformidade com o § 3º deste artigo, realizar Estágio em Docência I e II, e ser aprovado no Exame Geral de Qualificação e na defesa de TCC, com a respectiva entrega da versão final.

§ 1º O prazo para a integralização dos créditos é de até 8 (oito) semestres, a contar da data de entrada no curso. O aluno que não contabilizar os créditos em disciplina em até 8 (oito) semestres poderá ser desligado do curso, salvo em casos previstos em lei.

§ 2º O prazo para a defesa do TCC pode ser prorrogado, no máximo, por mais 2 (dois) semestres para o Doutorado, por meio de solicitação justificada do aluno, com o parecer favorável por escrito do professor-orientador, com a aprovação do Colegiado do PPGBio.

§ 3º O discente deve integralizar o mínimo de 156 (cento e cinquenta e seis) créditos, correspondendo a 42 (quarenta e dois) créditos obtidos em disciplinas, 54 (cinquenta e quatro) créditos obtidos pelas atividades de Pesquisa de Tese, Exame Geral de Qualificação e Estágio em Docência I e II e 60 (sessenta) créditos obtidos pela defesa de Tese. O total de créditos deverá ser preferencialmente integralizado em 8 (oito) períodos. Pedidos para a prorrogação dos prazos de integralização dos créditos deverão ser aprovados pelo Colegiado do Curso.

§ 4º Os Estágios em Docência I e II são atividades complementares obrigatórias para o Doutorado e seguirão as Instruções Normativas para o Estágio em Docência no Doutorado (Anexo 8). Os Estágios em Docência I e II estarão associados a uma disciplina ou atividade realizada sob supervisão do orientador e do docente ministrante da disciplina/atividade. Para fins de operacionalização do Estágio em Docência, são critérios:

§ 5º O prazo para a defesa do TCC pode ser prorrogado, no máximo, por mais 2 (dois) semestres para o Doutorado, por meio de solicitação justificada do aluno, com o parecer favorável por escrito do professor-orientador, com a aprovação do Colegiado do PPGBio.



- I. a disciplina e/ou atividade, nas quais o estágio se desenvolverá, deverão estar previamente aprovadas pelo Colegiado do PPGBio, com a anuência do ministrante da disciplina/atividade;
- II. o discente-estagiário deverá estar regularmente inscrito em Estágio em Docência I;
- III. a participação do discente não deve ultrapassar 4 (quatro) horas semanais.

§ 5º O discente deve ser aprovado pela Banca Examinadora no Exame Geral de Qualificação do Doutorado, que corresponde à Fase II do Acompanhamento Discente e se encontra descrito em detalhe na redação do anexo IV de Acompanhamento Discente para o Doutorado (Anexo 4). O Exame Geral de Qualificação do Doutorado é constituído de 2 (duas) etapas (A e B). A etapa A tem como objetivo avaliar se a estrutura, profundidade, desenvolvimento do projeto e o conhecimento do tema pelo discente, bem como seu desempenho em disciplinas e atividades acadêmicas, demonstram que o discente tem qualificação suficiente para a conclusão de uma Tese de Doutorado dentro do prazo previsto (48 meses) e para a obtenção do título de Doutor em Ciências Biológicas - Biodiversidade. A etapa B tem como objetivo avaliar se o discente demonstra capacidade de elaborar, discutir e defender um artigo científico, na forma de revisão bibliográfica e crítica sobre assunto dentro do escopo do seu tema de tese. São critérios de avaliação do Exame Geral de Qualificação do Doutorado:

- I. qualidade técnico-científica do projeto de pesquisa e do conhecimento científico do discente sobre o tema da pesquisa;
- II. habilidades didáticas e de comunicação científica do discente, nas formas escrita e oral;
- III. desempenho acadêmico no curso.

§ 6º O discente deve ter, pelo menos, 1 (um) artigo científico publicado, aceito para publicação ou submetido em processo de revisão em periódico classificado em I (um) dos 4 (quatro) estratos superiores do Qualis para a Área de Biodiversidade ou classificação equivalente da CAPES. O artigo deve estar relacionado ao tema e ao projeto no qual a Tese se insere no PPGBio, ter o candidato na condição de primeiro autor e o orientador preferencialmente na condição de último autor ou autor correspondente.

§ 7º O discente deve ser aprovado pela Banca-Examinadora na defesa do TCC (Dissertação de Mestrado).

§ 8º Em caso de cumprimento dos requisitos previstos nos §§ 1º ao 7º do art. 34 em tempo menor do que os 8 (oito) semestres, ainda assim o discente deve estar matriculado há, pelo menos, 24 (vinte e quatro) meses no PPGBio.

§ 9º O número mínimo de créditos em disciplinas deverá ser obtido preferencialmente nos 4 (quatro) primeiros períodos do curso, e os créditos de Pesquisa de Tese, integralizados em até, no máximo, 8 (oito) períodos, de modo que a obtenção do título de Doutor em Ciências Biológicas se realize em, no máximo, 10 (dez) períodos improrrogáveis.

§ 10. Flexibilizações do prazo de integralização para a obtenção da titulação serão avaliadas pelo Colegiado, tendo como critério a ocorrência de problemas de saúde ou de séveros



impedimentos ao desenvolvimento do projeto de Tese, desde que devidamente justificada e com anuência do orientador.

§ 11. As intercorrências não previstas para a obtenção da titulação serão avaliadas pelo Colegiado.

§ 12. Podem ser aproveitados créditos em Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* nacionais ou internacionais, amparados por convenções e acordos de cooperação para mobilidade estudantil, dupla diplomação e Cotutela de Tese.

§ 13. Em caráter excepcional, por proposição do Colegiado do Programa e com aval da Câmara de Pós-Graduação da UNIRIO, poderá ser concedido o título de Doutor diretamente por defesa de Tese, desde que o candidato tenha atuação profissional na área superior a 15 (quinze) anos, produção científica reconhecida como referência pela área e apresente a Tese no momento de efetuar a solicitação do título.

§ 14. A defesa direta de Tese deverá ser realizada em até 2 (dois) meses após a aprovação do pedido pela Câmara de Pós-Graduação da UNIRIO.

§ 15. No ato da solicitação, o interessado deverá apresentar, pessoalmente ou por meio de um representante legalmente constituído, a documentação solicitada pelo Colegiado do PPGBIO que comprove o disposto no § 13 do art. 34, inclusive a Tese.

§ 16. Na modalidade de obtenção do título prevista no § 13 do art. 34, prescinde-se de orientador constituído, devendo o Colegiado do Programa nomear o Presidente da Banca Examinadora, respeitando-se, no que couber, a composição descrita no art. 44 deste Regulamento.

Art. 35. Ao final do Exame Geral de Qualificação, em conformidade com a redação do anexo III para o Acompanhamento Discente no Mestrado (Anexo 3) e no Doutorado (Anexo 4), o discente será considerado:

- I. Aprovado; ou
- II. Reprovado.

§ 1º O discente será considerado apto a continuar o curso após ser aprovado no Exame Geral de Qualificação.

§ 2º Caso seja considerado “Reprovado”, o discente deverá corrigir as pendências identificadas pela Banca Examinadora no prazo e conforme os procedimentos estabelecidos nas referidas Instruções Normativas (Anexos 3 e 4).

§ 3º A composição da Banca Examinadora deverá preferencialmente ser a mesma no Exame Geral de Qualificação e na defesa do TCC, salvo quando houver impedimentos, caso em que uma justificativa deve ser encaminhada à Coordenação do Programa.



Art. 36. É facultado propiciar ao aluno de Mestrado a passagem direta para o curso de Doutorado, quando observado o seguinte:

- I. conclusão de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos créditos em disciplina, com Coeficiente de alto Rendimento (CR) acumulado;
- II. solicitação realizada pelo professor-orientador;
- III. anuência dada pelo Colegiado do Programa;
- IV. indicação de Comissão aprovada pelo Colegiado, composta, por, no mínimo, 3 (três) professores-doutores, sendo obrigatoriamente, 1 (um) externo à UNIRIO e ao Programa, vedada a participação do orientador;
- V. homologação do parecer da Comissão pelo Colegiado do PPGBio;
- VI. aceite de orientação para o curso de Doutorado;
- VII. autorização de ingresso no Doutorado pelo Colegiado do Programa.

Parágrafo único. Para efeito de prazo total para a integralização do curso, será considerada como data inicial do Doutorado a data de ingresso no Mestrado, sendo facultada a defesa de Dissertação de Mestrado, de acordo com a legislação vigente.

Art. 37. A UNIRIO poderá conceder grau de Mestre ou Doutor em regime de Cotutela de Dissertação ou Tese com outras Instituições de Ensino Superior estrangeiras, conduzindo, assim, à dupla titulação.

Parágrafo único. A concessão do grau de Mestre ou Doutor em regime de Cotutela de que trata o caput do art. 37 é regulamentada por Ordem de Serviço específica da PROPGPI.

- VI. aceite de orientação para o curso de Doutorado;
- VII. autorização de ingresso no Doutorado pelo Colegiado do Programa.

CAPÍTULO III DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO E TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO (DISSERTAÇÃO OU TESE)

Parágrafo único. Para efeito de prazo total para a integralização do curso, será considerada como data inicial do Doutorado a data de ingresso no Mestrado, sendo facultada a defesa de Dissertação de Mestrado, de acordo com a legislação vigente.

Art. 38. O aproveitamento geral de créditos será concedido a partir da média ponderada obtida nas disciplinas e atividades, respeitando a frequência mínima exigida.

Art. 39. A UNIRIO poderá conceder grau de Mestre ou Doutor em regime de Cotutela de Dissertação ou Tese com outras Instituições de Ensino Superior estrangeiras, conduzindo, assim, à dupla titulação.

Art. 39. O período letivo tem a duração mínima prevista na legislação em vigor.

§ 1º Nenhum aproveitamento será considerado quando o estudante excluir a disciplina dentro do prazo previsto pela Coordenação do Programa.

§ 2º É Reprovado por Faltas (RF), o aluno que não obtiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no conjunto das atividades programadas para cada disciplina.

CAPÍTULO III DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO E TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO (DISSERTAÇÃO OU TESE)

Art. 38. O aproveitamento geral de créditos será concedido a partir da média ponderada obtida nas disciplinas e atividades, respeitando a frequência mínima exigida.



Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS
Instituto de Biociências – IBIO
Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade Neotropical – PPGBIO



§ 3º Serão considerados aprovados os alunos que lograrem notas superior a 7 (sete) nas disciplinas.

§ 4º É facultado ao aluno se inscrever e cursar novamente disciplinas, nas quais tenha sido reprovado, prevalecendo o conceito de maior valor para registro no Histórico Escolar.

Art. 40. A avaliação do desempenho em cada disciplina é feita pelo professor responsável, considerando o conjunto das atividades acadêmicas desenvolvidas pelo aluno.

Art. 41. Para o Acompanhamento Discente de cada aluno ao longo do curso, serão observadas as regras definidas pelo Colegiado do PPGBIO, conforme a redação do anexo III e IV sobre Acompanhamento Discente para Mestrado (Anexo 3) e Doutorado (Anexo 4).

Art. 42. A Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado, requisito parcial para a obtenção do título de Mestre ou Doutor em Ciências Biológicas, respectivamente, é trabalho que demonstra domínio do tema escolhido, relevância deste tema, levantamento crítico da bibliografia pertinente e organização sistematizada do conhecimento. No caso de Tese de Doutorado, deve corresponder a uma contribuição com mérito para a área da pesquisa em que se insere.

Art. 43. O TCC deverá ser elaborado de acordo com as seguintes diretrizes:

- I. para a obtenção do grau de Mestre, a Dissertação deverá ser redigida na forma de capítulos, conforme a redação do anexo IX para a Elaboração e Encaminhamento de Dissertação de Mestrado (Anexo 9). Os referidos capítulos devem ser representados por, pelo menos, 1 (um) artigo científico preparado para submissão em periódico dos 4 (quatro) primeiros estratos do Qualis para a área de Biodiversidade ou classificação equivalente da CAPES. Os artigos científicos deverão ser elaborados durante o curso, todos correlacionados com o seu projeto de Dissertação: o candidato deve ser autor principal de todos os artigos, e o orientador preferencialmente o último autor ou autor correspondente. Excepcionalmente, a Dissertação poderá ser redigida no formato tradicional. A forma final da Dissertação deverá ser avaliada pela Comissão de Acompanhamento Discente do PPGBIO, sendo enviada para a Banca Examinadora apenas após sua aprovação;
- II. para a obtenção do grau de Doutor, a Tese será redigida na forma de capítulos representados por, pelo menos, 3 (três) artigos científicos, conforme a redação do anexo X para a Elaboração e Encaminhamento de Tese de Doutorado (Anexo 10). Os referidos capítulos devem ser representados por, pelo menos, artigos científicos preparados para submissão em periódico dos 4 (quatro) primeiros estratos do Qualis para a Área de Biodiversidade ou classificação equivalente da CAPES. Os artigos científicos deverão ser elaborados durante o curso, todos correlacionados com o projeto de Tese. Obrigatoriamente, ao menos, 1 (um) manuscrito deve estar publicado, aceito para publicação ou submetido e em processo de revisão. Em todos os artigos da Tese, o candidato deve ser autor principal, e o orientador preferencialmente o último autor ou autor correspondente. A submissão deverá obrigatoriamente ser feita em um periódico dos 4 (quatro) estratos superiores do Qualis para



Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS
Instituto de Biociências – IBIO
Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade Neotropical – PPGBio



a Área de Biodiversidade ou classificação equivalente da CAPES. Excepcionalmente, a Tese poderá ser redigida no formato tradicional. A forma final da Tese deverá ser avaliada pela Comissão de Acompanhamento Discente do PPGBio, sendo enviada para a Banca Examinadora apenas após sua aprovação.

§ 1ª Quando, para a realização do TCC, forem realizadas coletas de amostras biológicas, é recomendado que o material seja depositado em coleção científica de referência, e, no caso de material botânico, obrigatoriamente uma amostra deve ser depositada no Herbário Prof. Jorge Pedro Pereira Carauta (HUNI) da UNIRIO.

§ 2ª O TCC deverá ser enviado na forma de arquivo digital para a Comissão de Acompanhamento Discente do PPGBio com prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias antes da defesa, tendo a mesma o prazo máximo de 10 (dez) dias para sua avaliação, conforme a redação do anexo III e IV para Acompanhamento Discente para o Mestrado (Anexo 3) e para o Doutorado (Anexo 4).

Art. 44. A defesa da Dissertação ou Tese é feita em sessão pública, perante uma Banca Examinadora, aprovada pelo Colegiado do PPGBio.

§ 1ª A Banca Examinadora compõe-se de, no mínimo, 3 (três) membros titulares para Dissertações de Mestrado e de, no mínimo, 5 (cinco) membros titulares para Teses de Doutorado, da seguinte maneira:

- I. um professor-orientador, que a preside;
- II. além do professor-orientador, no máximo, 1 (um) professor-doutor do corpo docente do PPGBio ou do quadro da UNIRIO para Dissertações de Mestrado, e 2 (dois) professores-doutores do corpo docente do PPGBio ou do quadro da UNIRIO para Teses de Doutorado;
- III. entre 1 (um) ou 4 (quatro) professores-doutores convidados (externos à UNIRIO).

§ 2ª A Banca Examinadora contará com dois (dois) suplentes, 1 (um) externo à UNIRIO e 1 (um) que faça parte do corpo docente do PPGBio.

§ 3ª Após o texto do TCC ter sido aprovado na última fase da Avaliação de Acompanhamento Discente, o orientador deverá enviar para a Coordenação, via formulário próprio, os nomes dos membros que irão compor a Banca de defesa, de acordo com a redação do anexo XI e XII para a Indicação de Banca Examinadora do Trabalho de Conclusão de Curso para o Mestrado (Anexo 11) e para o Doutorado (Anexo 12).

§ 4ª A defesa da Dissertação de Mestrado deverá ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) meses após o início do curso, podendo ser prorrogada uma primeira vez por mais 3 (três) meses a pedido do orientador e por mais 3 (três) meses uma segunda e última vez, a pedido do orientador, conforme a redação do anexo III para Acompanhamento Discente (Anexo 3).

- III. entre 1 (um) ou 4 (quatro) professores-doutores convid. dos (externos à UNIRIO).



Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS
Instituto de Biociências – IBIO
Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade Neotropical – PPGBIO



§ 5ª A defesa da Tese de Doutorado deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) meses após o início do curso, podendo ser prorrogada uma primeira vez por mais 3 (três) meses a pedido do orientador e novas prorrogações de igual período – 3 (três) meses –, sempre a pedido do orientador, conforme a redação do anexo IV para Acompanhamento Discente (Anexo 4).

§ 6ª Nos casos em que o TCC resultar em produto passível de registro de ativo de propriedade intelectual, deverá ser realizada a Defesa Fechada cujo formato levará em consideração as diretrizes estabelecidas pela Diretoria de Inovação Tecnológica, Cultural e Social (DIT) da PROPGPI, o que deverá estar previsto no Regulamento do Programa. As disposições dos §§ 1º ao 5º do art. 44 permanecem inalteradas.

Art. 45. O aluno que tiver cumprido as exigências regulamentais do PPGBIO fará jus ao Diploma de Mestre ou Doutor em Ciências Biológicas.

TÍTULO VII

DO REGIME ESCOLAR E DIDÁTICO-CIENTÍFICO

CAPÍTULO I

REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DISCENTE

Art. 46. A inscrição de candidatos nos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* é realizada de acordo com processo seletivo compatibilizado com as normativas da UNIRIO e com a legislação vigente. Será publicado edital para tal fim, e a seleção será feita por Comissão de Seleção indicada pelo Colegiado, homologada pela PROPGPI e nomeada pelo Magnífico Reitor.

§ 1º Os requisitos necessários para a inscrição no processo seletivo de Pós-Graduação *stricto sensu* serão previstos nos Editais de Seleção.

§ 2º O número de vagas anuais do Programa é definido pelo Colegiado do PPGBIO, levando em conta o mínimo estipulado pelo Projeto Acadêmico aprovado pela CAPES, a capacidade de orientação do Programa e a oferta de disciplinas, e constará do Edital de Seleção.

Art. 47. A elaboração, aplicação e correção do Exame de Seleção serão realizadas pela Comissão de Seleção Discente e por uma Comissão de Recursos, indicadas pelo coordenador, com a aprovação do Colegiado. Um mesmo docente não poderá participar de ambas as Comissões.

Parágrafo único. As Comissões devem ser compostas de tal forma que nela estejam representadas as Linhas de Pesquisa previstas na organização curricular do PPGBIO, e a Comissão de Seleção deve contemplar, ao menos, 1 (um) docente externo à UNIRIO.

Art. 48. Os candidatos ao processo seletivo para o ingresso nos cursos de Mestrado e Doutorado devem apresentar os documentos exigidos pelo Edital de Exame de Seleção, incluindo o

em conta o mínimo estipulado pelo Projeto Acadêmico aprovado pela CAPES, a capacidade de orientação do Programa e a oferta de disciplinas, e constará do Edital de Seleção.



Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS
Instituto de Biociências – IBIO
Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade Neotropical – PPGBio



requerimento de inscrição, conforme modelo estabelecido pela PROPGPI e disponibilizado na página eletrônica do PPGBio.

Seção I Critérios do Processo Seletivo Discente

Art. 49. O Exame de Seleção do PPGBio – Mestrado e Doutorado – seguirá as etapas que forem designadas no respectivo Edital de Exame de Seleção para cada curso.

Art. 50. O ingresso no PPGBio se dará após aprovação e classificação no Exame de Seleção, indicação de um professor-orientador pelo Colegiado e matrícula realizada no prazo previsto pelo calendário escolar.

§ 1º É considerado aprovado o candidato que obtiver média final igual ou superior a 7 (sete).

§ 2º A classificação dos candidatos far-se-á na ordem decrescente da média final das etapas classificatórias e das etapas eliminatórias do Processo Seletivo Discente, respeitando as respectivas reservas de vagas garantidas em lei, quando aplicáveis, e deverá ser homologada pelo Colegiado.

§ 3º A Comissão de Seleção deve referendar os resultados da classificação final perante o Colegiado do PPGBio antes de sua divulgação.

§ 4º Para a realização da matrícula, são documentos obrigatórios de apresentação, além de outros definidos pelo Colegiado do Programa no Edital: o diploma de Graduação acompanhado do Histórico Escolar final oficial do curso, não sendo obrigatória a apresentação do diploma de Mestrado para ingresso em curso de Doutorado.

§ 5º A não efetivação da matrícula no prazo fixado implica a desistência do candidato de se matricular no Programa, perdendo todos os direitos decorrentes da aprovação e classificação no processo seletivo, sendo chamado, em seu lugar, o próximo candidato na lista dos aprovados e classificados.

Art. 51. Havendo convênio ou acordo de cooperação técnico-científica, firmado entre a UNIRIO e instituição nacional ou estrangeira, ou acordo cultural internacional para estudante-convênio de Pós-Graduação (PEC/PG) do Governo Federal, caberá ao Colegiado do Programa:

- I. fixar o número de vagas;
- II. definir os procedimentos quanto ao ingresso.

§ 1º Tratando-se de estudante-convênio de Pós-Graduação (PEC/PG) de que trata o *caput* do art. 51, a seleção do candidato será feita no país de origem nos termos estabelecidos pelo acordo cultural internacional do Governo Federal.



§ 2º Compete à Coordenação do PPGBIO, com a anuência do Colegiado, emitir as respectivas cartas de aceite dos candidatos, ouvida, quando for o caso, a Coordenadoria de Relações Internacionais (CRI).

Art. 52. O edital do processo seletivo discente deverá reservar, pelo menos, 10% (dez por cento) das vagas a serem preenchidas aos servidores técnico-administrativos da UNIRIO. No caso de não preenchimento, essas vagas poderão ser disponibilizadas para outros candidatos aprovados.

CAPÍTULO II REQUISITOS E PROCEDIMENTOS PARA A MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO DISCENTE

Art. 53. A matrícula inicial dos alunos aprovados no Exame de Seleção e com professor-orientador já designado, conforme estabelece este Regulamento, será feita simultaneamente com a matrícula em disciplinas, atendendo às formalidades e calendário da UNIRIO.

Parágrafo único. O vínculo de compromisso entre o professor-orientador e, quando for o caso, o professor-coorientador e o candidato ao título de Mestre ou Doutor será formalizado por meio de Termo de Compromisso assinado pelos proponentes e avalizado pelo coordenador e entregue à Secretaria do PPGBIO no momento da matrícula.

Art. 54. A cada semestre letivo, o aluno deverá inscrever-se, no mínimo, em 1 (uma) disciplina, com o acordo de seu professor-orientador.

Parágrafo único. Completados todos os créditos em disciplina, o aluno deverá se matricular em Pesquisa de Dissertação ou de Tese, para o Mestrado ou Doutorado, respectivamente, com o fim de manter-se vinculado ao curso.

Art. 55. Nos casos dos candidatos aprovados em processo seletivo que tenham obtido o diploma em país estrangeiro, na ocasião da matrícula, este deverá estar revalidado no caso de Graduação e reconhecido no caso de Pós-Graduação *stricto sensu*, com base na legislação vigente.

Parágrafo único. O vínculo de compromisso entre o professor-orientador e, quando for o caso, o professor-coorientador e o candidato ao título de Mestre ou Doutor será formalizado por meio de Termo de Compromisso assinado pelos proponentes e avalizado pelo coordenador e entregue à Secretaria do PPGBIO no momento da matrícula.

CAPÍTULO III DA INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS E TRANCAMENTO

Art. 56. A solicitação de inscrição em disciplinas é de responsabilidade dos discentes.

Parágrafo único. A inexistência de inscrição em disciplinas implica o desligamento do discente do Programa.

Parágrafo único. Completados todos os créditos em disciplina, o aluno deverá se matricular em Pesquisa de Dissertação ou de Tese, para o Mestrado ou Doutorado, respectivamente, com o fim de manter-se vinculado ao curso.

Art. 55. Nos casos dos candidatos aprovados em processo seletivo que tenham obtido o diploma em país estrangeiro, na ocasião da matrícula, este deverá estar revalidado no caso de Graduação e reconhecido no caso de Pós-Graduação *stricto sensu*, com base na legislação vigente.



Art. 57. É facultada a matrícula em disciplinas isoladas do PPGBio:

- I. a alunos regularmente matriculados em Programas de outras instituições, reconhecidos pela CAPES, dentro do limite de vagas de cada disciplina, desde que o aluno seja encaminhado oficialmente pelo coordenador de seu Programa de origem;
- II. a alunos especiais, sem vínculo com Pós-Graduação, portadores de diploma de 3º grau, desde que aceitos pelo professor responsável pela disciplina e pelo coordenador do PPGBio.

Art. 58. Será permitido ao discente regularmente matriculado o trancamento de 1 (uma) ou mais disciplinas, conforme o calendário acadêmico vigente ou, salvo caso especial, a critério do Colegiado do Programa, desde que seja preservada a possibilidade de integralizar o curso no prazo regulamentar de 24 (vinte e quatro) meses para o Mestrado e de 48 (quarenta e oito) meses para o Doutorado.

Parágrafo único. É vetado o trancamento da mesma disciplina e/ou atividade acadêmica mais de uma vez, salvo casos excepcionais previstos pela legislação vigente.

Art. 59. É permitido o trancamento de matrícula no Programa pelo prazo máximo de 1 (um) semestre no Mestrado e 2 (dois) semestres no Doutorado, desde que possam ser cumpridos os prazos de conclusão de curso definidos neste Regulamento e que o trancamento seja aceito e adequadamente justificado por parecer emitido pelo professor-orientador e homologado pelo Colegiado.

§ 1º O trancamento de que trata o *caput* do art. 59 constará, obrigatoriamente, no Histórico Escolar do aluno com a menção "Trancamento Total", acompanhada do(s) período(s) letivo(s) de ocorrência, sendo computado no tempo para a integralização do curso.

§ 2º O aluno-bolsista, ao requerer o trancamento, terá a sua Bolsa cancelada, exceto aqueles casos previstos na legislação vigente.

§ 3º O aluno que já obteve trancamento não poderá concorrer a Bolsas.

Art. 59. É permitido o trancamento de matrícula no Programa pelo prazo máximo de 1 (um) semestre no Mestrado e 2 (dois) semestres no Doutorado, desde que possam ser cumpridos os prazos de conclusão de curso definidos neste Regulamento e que o trancamento seja aceito e adequadamente justificado por parecer emitido pelo professor-orientador e homologado pelo Colegiado.

Art. 60. Será assegurado regime acadêmico especial mediante atestado médico apresentado à Coordenação do Programa de Pós-Graduação:

- I. à aluna gestante de acordo com a legislação vigente;
- II. aos discentes em condição física incompatível com a frequência às aulas e atividades programadas de acordo com a legislação vigente.

§ 1º O aluno-bolsista, ao requerer o trancamento, terá a sua Bolsa cancelada, exceto aqueles casos previstos na legislação vigente.

§ 2º O aluno que já obteve trancamento não poderá concorrer a Bolsas.



Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS
Instituto de Biociências – IBIO
Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade Neotropical – PPGBio



§ 1º Os exercícios domiciliares previstos no regime acadêmico especial não se aplicam às disciplinas de caráter experimental ou de atuação prática, de tipo que não possibilite sua execução fora do ambiente presencial.

§ 2º Nas disciplinas de caráter experimental ou de atuação prática, mencionadas no § 1º do art. 60, as atividades e exercícios concernentes deverão ser realizados após o período do regime especial concedido, dentro do prazo máximo de integralização do curso.

Art. 61. Do aproveitamento de disciplinas e créditos:

§ 1º para o curso de Doutorado, poderá ser concedido o aproveitamento de até 28 (vinte e oito) créditos – equivalente a 420 (quatrocentas e vinte) horas –, realizados no Mestrado do PPGBio ou em outros Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* **credenciados em áreas** afins, e com conceito igual ou superior a 3 (três) pela CAPES no momento da revalidação da mesma. No caso de disciplinas cursadas em outros Programas de Pós-Graduação, a revalidação dos créditos será condicionada à aprovação do Colegiado.

§ 2º Poderá ser concedido o aproveitamento de créditos, realizados em outros Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, recomendados pela CAPES, até o limite de 1/3 (um terço) do total de carga horária/créditos das disciplinas.

§ 3º Poderá ser concedido o aproveitamento até o limite de 30 (trinta) créditos no Doutorado ao discente que realizou o Mestrado, acadêmico ou profissional, no mesmo Programa da UNIRIO.

§ 4º São critérios para a inscrição em disciplinas na condição de aluno especial:

- I. ter sido apresentado a candidato nessa categoria por algum docente do PPGBio;
- II. ter a aprovação do Colegiado para assistir às aulas como aluno especial.

§ 5º Poderá ser concedido, cursar e aproveitar até o limite do total de carga mínima horária/créditos das disciplinas optativas, o que constituirá nos limites de 18 (dezoito) créditos para o Mestrado e 26 (vinte e seis) créditos para o Doutorado aos discentes que cursarem disciplinas não obrigatórias na condição de aluno especial. Os créditos em disciplinas terão validade para efeito de aproveitamento, se cursados em até 2 (dois) anos antes da solicitação.

§ 6º Poderá ser concedido, o aproveitamento de créditos, realizados em Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* em rede, recomendados pela CAPES, até o limite de 1/2 (um meio) do total de carga horária/créditos das disciplinas.

§ 7º Os critérios de aproveitamento de créditos relacionados à convenção de Cotutela de Dissertação e de Tese serão regidos por normativa própria.

§ 8º Podem ser aproveitados créditos obtidos em cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* nacionais ou internacionais, amparados por convenções e acordos de cooperação para mobilidade estudantil, desde que não contrariem o presente Regulamento e estejam conforme os parâmetros estabelecidos pelas normativas vigentes.



§ 9º O ingresso por transferência de estudantes oriundos de Programas com conceito igual ou superior ao do PPGBio, no momento da transferência, só poderá ser efetivado mediante aprovação do Colegiado, levando-se em consideração a disponibilidade de orientação, a compatibilidade das disciplinas, o aproveitamento e o prazo disponível para a conclusão do curso.

CAPÍTULO IV DO DESLIGAMENTO

Art. 62. Será desligado do Programa o aluno que:

- I. não solicitar a inscrição em disciplinas;
- II. obtiver mais de 1 (uma) reprovação em disciplinas do Mestrado ou do Doutorado;
- III. obtiver mais de 1 (uma) reprovação ocorrida em disciplinas distintas, isto é, 1 (uma) reprovação na disciplina “A” somada a 1(uma) reprovação na disciplina “B”; ou
- IV. obtiver mais de 1 (uma) reprovação ocorrida na mesma disciplina, isto é, 1 (uma) reprovação na disciplina “A” somada a 1(uma) reprovação na mesma disciplina “A”;
- V. ultrapassar o prazo regimental para a defesa e entrega da versão final do TCC;
- VI. não cumprir os créditos em disciplina nos prazos previstos;
- VII. infringir o Regimento Geral da UNIRIO, o Regimento *stricto sensu* e o presente Regulamento do PPGIO;
- VIII. ultrapassar o prazo para a defesa da Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado;
- IX. cometer grave falta disciplinar, assim julgado pelo Colegiado;
- X. plagiar trabalhos acadêmicos;
- XI. exceder o prazo para a integralização do curso.

§ 1º O desligamento deverá ser homologado pelo Colegiado do Programa e notificado à PROGPPI.

§ 2º Em todos os casos citados nos incisos de I a XI do art. 62, caberá recurso, por parte do aluno, ao Colegiado do PPGBio ou à instância superior.

Art. 63. Os alunos que tenham sido desligados do Programa após a integralização de créditos em disciplina só poderão reingressar no mesmo mediante a avaliação do Colegiado, que julgará o mérito da situação – ouvido o professor-orientador – e estabelecerá o prazo máximo para a apresentação do TCC.

CAPÍTULO V DO SISTEMA DE ORIENTAÇÃO

Art. 64. Todo candidato ao título de Mestre ou de Doutor será obrigatoriamente acompanhado durante essa trajetória acadêmica por um orientador.

§ 1º Em todos os casos citados nos incisos de I a XI do art. 62, caberá recurso, por parte do aluno, ao Colegiado do PPGBio ou à instância superior.

Art. 63. Os alunos que tenham sido desligados do Programa após a integralização de créditos em disciplina só poderão reingressar no mesmo mediante a avaliação do Colegiado, que julgará o mérito da situação – ouvido o professor-orientador – e estabelecerá o prazo máximo para a apresentação do TCC.



Art. 65. Estão aptos a orientar TCCs docentes-doutores, credenciados no Programa e que atendam às normas vigentes neste Regulamento e nas Instruções Normativas aprovadas pelo Colegiado do PPGBio.

§ 1º Ficam a cargo do Colegiado a definição e aprovação de coorientação acadêmica e orientação múltipla.

§ 2º No regime de cotutela ou dupla titulação de Doutorado ou Mestrado, ambos os orientadores são denominados coorientadores.

Art. 66. O vínculo de compromisso entre o(s) orientador(es) e, quando for o caso, o(s) coorientador(es) e o discente será formalizado por um Termo de Compromisso, assinado pelos proponentes e avalizado pelo coordenador do Programa.

§ 1º A vinculação orientador(es)/orientando poderá ser desfeita mediante interesse de uma das partes com mediação da Coordenação do Programa e aprovação do Colegiado do Programa, devendo ser substituída por novo Termo de Compromisso, assinado pelos novos proponentes.

§ 2º Quando houver a troca de orientador, o discente deverá cumprir todos os prazos máximos de integralização de 24 (vinte e quatro) meses para o Mestrado e de 48 (quarenta e oito) meses para o Doutorado.

Art. 67. Compete ao(s) orientador(es):

- I. assistir o orientando no planejamento de seu programa acadêmico de estudo;
- II. assistir o orientando na escolha de disciplinas no ato de cada inscrição;
- III. autorizar o orientando a encaminhar o projeto de TCC para aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) da UNIRIO, e/ou da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) da UNIRIO;
- IV. assistir o orientando na preparação do projeto de TCC;
- V. acompanhar e avaliar o desempenho do orientando nas atividades acadêmicas;
- VI. emitir, por solicitação do coordenador do Programa, parecer prévio em processos iniciados pelo orientando para a apreciação do Colegiado;
- VII. propor ao Colegiado o desligamento do orientando que não cumprir o seu programa acadêmico de estudos previamente planejado, de acordo com o Regulamento de cada Programa, assegurando-lhe ampla defesa;
- VIII. escolher, em comum acordo com o orientando, quando se fizer necessário, um coorientador de TCC;
- IX. acompanhar o orientando na execução do TCC ou de outro trabalho equivalente, em todas suas etapas, fornecendo os subsídios necessários e permanecendo disponível para as consultas e discussões que lhe forem solicitadas;
- X. recomendar a apresentação ou defesa do TCC pelo orientando;



- XI. autorizar a realização das avaliações/exames de adaptação curricular, e qualificação, quando aplicáveis;
- XII. fornecer parecer sobre o desempenho do discente sob sua orientação para subsidiar decisões sobre atribuição, renovação ou cancelamento de Bolsas;
- XIII. acompanhar a adaptação curricular de seu orientando se for decorrente de concessão de aproveitamento de estudos;
- XIV. participar do procedimento de alteração de categoria de seu orientando de Mestrado para o nível de Doutorado;
- XV. sugerir nomes para a composição das Bancas Examinadoras e acompanhar a preparação das sessões de defesa de TCCs;
- XVI. atestar o cumprimento das alterações exigidas pela Banca Examinadora de Trabalho Final na entrega dos exemplares definitivos, quando couber.

CAPÍTULO VI DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 68. Os TCCs de Mestrado e Doutorado, uma vez integralizado o currículo e cumpridas as demais exigências previstas no Regulamento do PPGBio; devem ser encaminhados à Secretaria do Programa para registro e emissão de ofício para encaminhamento à Banca de defesa, pelo discente.

Parágrafo único. Os prazos para encaminhamento do TCC à Banca deverão obedecer à redação do anexo IX e X para a Elaboração e Encaminhamento de Dissertação de Mestrado (Anexo 9) e de Tese de Doutorado (Anexo 10).

Art. 69. Para o julgamento do TCC, será atribuída uma das seguintes menções:

- I. Aprovado;
- II. Reprovado.

Art. 70. O aluno terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para entregar 1 (um) exemplar digital da versão final do TCC, aprovado pela Banca de defesa e vistoriado pelo orientador, na Secretaria do Programa, juntamente com o documento de "Nada Consta" da Biblioteca, e depositará uma versão digital no repositório institucional da UNIRIO como condição para obtenção do título de Mestre ou Doutor, conforme o caso.

§ 1º A não entrega da versão final, que contemple possíveis solicitações de correção oriundas da Banca Examinadora, no prazo estipulado, implicará o desligamento do curso, acarretando a perda do direito de requisitar o diploma e obter o título a que faria jus.

§ 2º Os exemplares citados no art. 70 deverão ser acompanhados, obrigatoriamente, da ficha catalográfica fornecida pelo sistema de bibliotecas da UNIRIO e das assinaturas dos componentes da Banca Examinadora com data de aprovação.

III. Reprovado.

Art. 70. O aluno terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para entregar 1 (um) exemplar digital da versão final do TCC, aprovado pela Banca de defesa e vistoriado pelo orientador, na Secretaria do Programa, juntamente com o documento de "Nada Consta" da Biblioteca, e depositará uma versão digital no repositório institucional da UNIRIO como condição para obtenção do título de Mestre ou Doutor, conforme o caso.



Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS
Instituto de Biociências – IBIO
Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade Neotropical – PPGBio



§ 3º Em caso de Defesa Fechada, a entrega dos exemplares previstos no *caput* do art. 70 fica condicionada às diretrizes estabelecidas pela DIT e pelo Regulamento de cada Programa.

TÍTULO VIII DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 71. Os recursos financeiros serão provenientes de dotação orçamentária da UNIRIO e de auxílios de agências fomentadoras de Programas de Pós-Graduação, além de recursos oriundos de Programas especiais de fomento à pesquisa ou extensão.

Art. 72. Outras formas de financiamento ficam condicionadas à assinatura de convênios entre a UNIRIO e o agente financiador, mediante análise de mérito pela DPG, com subsequente análise dos aspectos legais pela Procuradoria e de outras instâncias que se façam necessárias.

TÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 73. O Programa poderá oferecer estágio pós-doutoral em conformidade com as normas vigentes da UNIRIO, sempre que pertinente, e com a legislação vigente das agências de fomento.

Art. 74. Ressalvados os direitos emanados da Lei de Direitos Autorais e de Propriedade Intelectual, os resultados da pesquisa de Trabalho Final serão de propriedade da UNIRIO, e, na sua divulgação, qualquer que seja o meio, constará obrigatoriamente a menção à Universidade, ao(s) orientador(es) e ao aluno.

§ 1º No caso de a pesquisa de Trabalho Final ter sido realizada fora da UNIRIO, com orientação conjunta de docente da Universidade e de outra instituição, ambas as instituições partilharão a propriedade dos resultados da pesquisa e os direitos de que reza o *caput* do art. 74.

§ 2º É obrigatória a menção à agência financiadora da Bolsa e/ou do projeto de pesquisa, tanto na Dissertação/trabalho equivalente ou Tese quanto em qualquer publicação dela resultante.

Art. 75. Este Regulamento poderá ser alterado, total ou parcialmente, em um dos seguintes casos:

- I. em obediência às determinações do Conselho Nacional de Educação, de órgãos do MEC, da CAPES e dos Conselhos Superiores da UNIRIO;
- II. por iniciativa da Coordenação ou do Colegiado do PPGBio, respeitando-se o quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) para efetivamente conduzir quaisquer mudanças neste documento.

§ 1º No caso de a pesquisa de Trabalho Final ter sido realizada fora da UNIRIO, com orientação conjunta de docente da Universidade e de outra instituição, ambas as instituições partilharão a propriedade dos resultados da pesquisa e os direitos de que reza o *caput* do art. 74.

§ 2º É obrigatória a menção à agência financiadora da Bolsa e/ou do projeto de pesquisa, tanto na Dissertação/trabalho equivalente ou Tese quanto em qualquer publicação dela resultante.



Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS
Instituto de Biociências – IBIO
Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade Neotropical – PPGBio



Art. 76. Os casos omissos serão resolvidos pela PROPGPI, ressalvados aqueles de competência do Colegiado, do coordenador do Programa ou do coordenador do Curso que atuarão como primeira instância.

Art. 77. Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO, após sua aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) da UNIRIO e homologação pela PROPGPI.

TTDD:220

Anexo da Resolução SCS Nº 5.576/2022

QUADRO DE ALTERAÇÕES NOS COMPONENTES CURRICULARES DO CURSO DE LETRAS – BACHARELADO							
novidades indicadas em azul							
EIXO II – PROCESSOS FORMATIVOS EM PRODUÇÃO TEXTUAL, ARTES E MÍDIAS							
Código SIE	Disciplina	Período recomendado	CH/CR	Ementa	Pré-requisito(s)	Tipo	Tipo de mudança
ALT0015	Oficina de Produção de Texto I	3º	60/4T	Análise e discussão de diferentes poéticas do gênero e de suas convenções formais. A narrativa, o poema, a dramaturgia, o roteiro, o ensaio. A singularização genérica, a ruptura dos gêneros e o diálogo inter-genérico. Estudo e produção de texto.	---	1	Mudança de nome (correção ortográfica)
EIXO III – MEMÓRIA E POLÍTICAS DO TEXTO							
Código SIE	Disciplina	Período recomendado	CH/CR	Ementa	Pré-requisito(s)	Tipo	Tipo de mudança
ALT0049	Estudos das Materialidades do Texto	3º	60/4T	O estudo do texto em relação com os aspectos materiais, meios técnicos, institucionais e performativos da comunicação. A emergência como campo de estudos transdisciplinar, importância e aplicabilidade nos estudos literários, e as linhas mestras de uma teoria das materialidades da comunicação. Leitura crítica dos aportes de Benjamin, Adorno, McLuhan, Derrida, Gumbrecht, Kittler, Pfeiffer, Wellbery. Conceitos e princípios fundamentais desse campo de investigação. O campo não-hermenêutico (Gumbrecht), as redes discursivas (Kittler), as noções de exterioridade, medialidade e corporalidade (sistematizadas por David Wellbery).	---	1	Mudança de nome (correção ortográfica)



ALT0032	Historiografia da Literatura Brasileira	7º	30/2T	A história da literatura brasileira. A perspectiva nacional (Romero, Veríssimo). A dependência da história política. A ordenação via estilos de época. O privilégio canônico. Historiografia e crítica moderna. A perspectiva político-econômica (Werneck Sodré), a perspectiva estética (Ronald de Carvalho, Afrânio Coutinho), a perspectiva universalizante (Carpeaux). O projeto historiográfico de Antonio Candido. As noções de formação, geração, perspectiva múltipla e multiplicidade temporal. A poética sincrônica de Haroldo de Campos. A noção de entre-lugar de Silviano Santiago. E de controle do imaginário no método crítico-conceitual de Costa Lima. A retomada dos estudos históricos nas últimas décadas do século XX. A história das instituições, de práticas de escrita e leitura e de formas de produção de valor. Neo-historicismo, estudos coloniais, estudos genealógicos	---	1	Mudança de nome (correção ortográfica)
DISCIPLINAS OPTATIVAS							
Código SIE	Disciplina	Período recomendado	CH/CR	Ementa	Pré-requisito(s)	Tipo	Tipo de mudança
Novo (Depto. de Letras)	Tópicos Especiais em Literatura, Arte e Sociedade	5º	30/2T	Análise e discussão de obras literárias e artísticas em correlação com fenômenos sociais. Disciplinas de caráter monográfico.	---	2	criação
Novo (Depto. de Letras)	Tópicos Especiais em Teorias Críticas	5º	30/2T	Análise e discussão de textos teóricos interdisciplinares. Disciplina de caráter monográfico.	---	2	criação
Novo (Depto. de Letras)	Tópicos Especiais em Artes e Mídias	4º	30/2T	Análise e discussão de obras e expressões artísticas em correlação com novas mídias. Disciplina de caráter monográfico.	---	2	criação
Novo (Depto. de Letras)	Tópicos Especiais em Língua Portuguesa, Literatura e Ensino	4º	30/2T	Análise e discussão de novas abordagens no âmbito do ensino de língua portuguesa e literatura, de acordo com a especificidade de diferentes ambientes de ensino, fundamentos teóricos e/ou suportes técnicos.	---	2	criação
Novo (Depto. de Letras)	Tópicos Especiais em Produção Textual	4º	30/2T	Práticas de produção textual no âmbito acadêmico e/ou artístico, de acordo com a especificidade de gêneros literários, suportes de comunicação e/ou contextos de difusão da linguagem escrita.	---	2	criação
Novo (Depto. de Letras)	Tópicos Especiais em Linguística e Sociedade	5º	30/2T	Análise e discussão de novas abordagens no âmbito da Linguística, sempre ressaltando as imbricações entre língua(gem) e sociedade	---	2	criação



Assinado em forma digital por RICARDO SILVA
CARNEIRO JUNIOR em
04/08/2022 às 17:00:44, com certificado
em formato X.509 (SHA-256) emitido por
Iguaçu Tecnologia em Segurança da Informação
em 04/08/2022 às 17:00:44, com certificado
em formato X.509 (SHA-256) emitido por



ALT0052	Estudos da Oralidade e Ensino	4º	60/4T	Introdução crítica a Análise da Conversa Etnometodológica. Análise das Narrativas e Análise Crítica do Discurso. Transcrição da fala. Os usos da voz nas esferas pública e privada, em contextos de oralidade primária, mediatizada e em interação com as modalidades letradas. A abordagem etnográfica das trocas linguísticas, da estratificação social da língua, das políticas e identidades vocais. Exame dos sistemas de classificação das modalidades verbo-vocais, entre grupos e segmentos particulares da sociedade brasileira. Preconceito linguístico/social. Análise crítica da interação verbal professor-aluno em sala de aula e sua relação com metodologias de ensino.	---	2	inclusão
ALT0054	Diálogos Interartísticos e Ensino	5º	60/4T	Estudo, em perspectiva histórica e comparativa, das relações da literatura com outras artes (teatro, performance, música, artes visuais, cinema). Linguagens verbais e não-verbais, relações intersemióticas e perspectiva comparativa de procedimentos artísticos. Suportes teórico-metodológicos para uma abordagem transdisciplinar no ensino da literatura.	---	2	inclusão
ALT0055	Produção Audiovisual e Ensino	5º	60/4T	A escola e os meios de comunicação audiovisuais: disputas e diálogos. Linguagens audiovisuais e novas tecnologias. As diversas etapas da produção audiovisual (roteiro, produção, gravação e edição). Produção audiovisual e práticas pedagógicas: videoaula e documentários educativos.	---	2	inclusão
ALT0024	Abordagens especiais em língua portuguesa e ensino	4º	60/2P	Língua. Variação linguística. Norma culta. Gramática do texto oral e do texto escrito. Análise, reflexão e produção linguísticas. Visões e práticas do ensino produtivo da Língua.	---	2	inclusão



ALT0028	Abordagens especiais em análise do texto literário e ensino	4º	60/2P	Estudo da poesia e compreensão do que singulariza, em contextos e tradições literárias diversas, a poesia e seus componentes estruturais - a sonoridade, as imagens, a composição, o ritmo, a dicção. Questões crítico-teóricas que envolvem a análise do poema. A noção de ficção. A lógica da criação ficcional. Teoria e análise da narrativa. Conto, novela, romance. Os gêneros vistos em perspectiva histórica. Elementos essenciais à análise da narrativa: tema, enredo, personagem, narrador, foco narrativo, tempo, espaço. Seleção de textos; abordagem da análise de narrativas em ambientes escolares. Atividades voltadas à prática do ensino.	---	2	inclusão
ALT0033	Abordagens especiais em produção textual e ensino	5º	60/2P	Interlocução, leitura e produção textual. Revisão e reprodução de textos. A produção textual e os gêneros discursivos da ficção e da não ficção. Modos propositivos. Estratégias de ensino narrador, foco narrativo, tempo, espaço. Seleção de textos; práticas de análise visando ao ensino.	---	2	inclusão
ALT0038	Abordagens especiais em língua, literatura, cultura digital e ensino	5º	60/2P	A cultura digital, a diversificação e a integração de mídias e a produção literária. Os meios de comunicação em sua relação com as formas de escrita, distribuição e análise de textos. A reconfiguração técnica e as novas formas de escrita e comunicação. As tecnologias digitais, a comunicação virtual, a tela, a rede, e a ampliação dos fluxos de informação. A informatização e as possibilidades de modos diversos de articulação de sons, palavras, imagens, fios narrativos. O hipertexto e suas implicações para o exercício da leitura e da crítica. Produção de material didático digital.	---	2	inclusão
AET0002	Teatro, Cultura e Sociedade	4º	60/4T	O curso pretende abordar de forma introdutória os grandes debates que perpassam as relações entre o teatro, a cultura e a sociedade, abrangendo desde um olhar para o Teatro a partir de perspectivas sociológicas e antropológicas, até os autores e pensadores teatrais cuja trajetória é marcada pelo rompimento das fronteiras do campo teatral em direção ao pensar as relações sociais e humanas.	---	2	inclusão



Assinado de forma digital por RICARDO SILVA
CARTEIRO 032390274
DN: c=BR, o=C.P. Brasil, ou=3803111008107,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil,
ou=ARQUIVO, ou=PIB e CPF AS,
ou=RICARDO SILVA CARTEIRO 032390274



AET0006	Voz e Pedagogia	4º	30/1P	Língua e comunicação socio-cultural. Voz e fala no contexto educacional a partir da perspectiva do teatro na escola/educação. A função poética da arte verbal. A construção de jogos vocais: estímulo à criatividade e ao desenvolvimento de eventos de fala e competência comunicativa. A organização da fala em interação, considerando o fazer teatral. A construção vocal situada nos sentidos. Oralidade e preconceito linguístico: a evolução da língua, a contribuição do teatro na identificação dos marcadores sociais. Paisagem vocal: situações extremas, deformidade vocal e comportamentos (situações) extremos. Utilização da voz e bem-estar vocal.	---	2	inclusão
AET0007	Movimento e Pedagogia	5º	30/1P	Desenvolvimento de dois campos interligados e complementares: o primeiro relacionado aos fatores do movimento e o segundo de instrumentalização para aplicação desses conteúdos e daqueles trabalhados em Expressão Corporal I em propostas pedagógicas em que o corpo é o principal veículo de expressão e comunicação.	---	2	inclusão
HHI0005	História do Brasil I	4º	60/4T	A Europa e o novo mundo: o Descobrimento do Brasil. As estruturas da colonização: sistema Colonial e as estruturas de poder. Sociedade, Cultura e Ideologia. A Emancipação Política.	---	2	inclusão
HHI0028	História do Brasil II	4º	60/4T	A Organização e Consolidação do Estado Imperial. As transformações da sociedade e a transição econômica. A Invenção do Brasil: nacionalidade e modernização. O Brasil republicano: imagens e política.	---	2	inclusão
HHI0029	História do Brasil III	5º	60/4T	As novas formas de compreensão do Brasil. A Revolução de 1930 e a redefinição do Estado. Populismo e Desenvolvimentismo. O sistema autoritário, o milagre brasileiro e a redemocratização. A produção cultural contemporânea.	---	2	inclusão
HHI0119	História do Brasil IV	5º	60/4T	Desenvolvimento social, econômico e político do Brasil. Formação da sociedade brasileira. Questões atuais: o Brasil no processo de globalização.	---	2	inclusão



Assinado de forma digital por RICARDO SILVA
CARNEIRO DA SILVA
CPF: 048.044.047-00
Instituto de Física de Rio de Janeiro
UNIRIO - INSTITUTO DE FÍSICA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO



Bacharelado							
HHI0117	História da África	4º	60/4T	A invenção da África. Ensino e pesquisa de História da África. A África Negra na Antiguidade. A expansão do Islão e os Estados africanos pré-coloniais. A África nos mundos atlântico e índico. O impacto do tráfico atlântico de escravos nas sociedades africanas. O impacto da abolição do tráfico de escravos nas sociedades africanas e a transição para o colonialismo. A partilha da África, as resistências africanas e os sistemas de colonização. Evolução das idéias e organizações nacionalistas. A Conferência de Bandung e a ideologia terceiro-mundista. O processo de descolonização africana, a Guerra Fria e o Socialismo. O pós-colonialismo e o jogo das identidades africanas.	---	2	inclusão
HHI0115	História Contemporânea I	4º	60/4T	Transformações estruturais do Estado moderno; revoluções no século XVIII e XIX; expansão e crise da sociedade liberal; Primeira Guerra Mundial, Revolução Russa e Fascismo; O mundo contemporâneo: mudanças crises e revoluções; conflitos e perspectivas recentes.	---	2	inclusão
HHI0116	História Contemporânea II	5º	60/4T	As revoluções industriais; estruturas do Estado nos séculos XIX e XX; sistemas sociais e estratificação no mundo contemporâneo; transformações estruturais no segundo pós-guerra.	---	2	inclusão
HFI0032	Introdução à Filosofia	4º	60/4T	Introdução ao pensamento filosófico através de seus principais temas, vertentes e disciplinas. Periodização histórica da Filosofia.	---	2	inclusão
HFI0011	Filosofia da Cultura Brasileira I	4º	60/4T	Diferentes abordagens de cultura. Tradição e ruptura. Formação da cultura brasileira. Mito fundador. A invenção do Brasil: concepções de cultura ao longo da formação da sociedade brasileira e na tradição do pensamento brasileiro (séculos XVII/XVIII/XIX). Filosofia e cultura no Brasil.	---	2	inclusão
HFI0082	Filosofia da Cultura Brasileira II	5º	60/4T	Cultura, política e projetos políticos de construção do País. A formação do Estado nacional brasileiro e a questão da identidade. Tradição e rupturas. Filosofia e cultura no Brasil nos séculos XX/XXI.	HFI0005 - "Filosofia Antiga"	2	inclusão
HFI0013	Filosofia Moderna	5º	60/4T	Questões fundamentais do pensamento moderno: O seu surgimento no contexto sócio-político; relações entre Filosofia e Ciências; a questão de Deus e a Natureza; Racionalismo, empirismo e criticismo; a questão política: o indivíduo e o Estado.	HFI0005 - "Filosofia Antiga"	2	inclusão



HF10048	Filosofia Contemporânea I	4º	60/4T	Questões fundamentais do pensamento contemporâneo: linguagem, ciência, práxis, comunicação, razão, valores, arte. Principais correntes de pensamento: filosofia analítica, pragmatismo, racionalismo crítico, teoria crítica, fenomenologia, hermenêutica, marxismo, existencialismo e pós-estruturalismo.	HF10005 - "Filosofia Antiga"	2	inclusão
HF10049	Filosofia Contemporânea II	5º	60/4T	Questões fundamentais do pensamento contemporâneo: contemporaneidade e pós-modernidade. De Nietzsche a Derrida na filosofia contemporânea. Foucault: a genealogia e a arqueologia do saber, o cuidado de si. Deleuze e uma filosofia das diferenças: o pensamento e suas múltiplas dobras. As artes no pensamento e o pensamento nas artes. A desconstrução. O marxismo e suas novas abordagens. A hermenêutica e suas novas perspectivas. A política após a "morte das ideologias". A política de Sloterdijk.	HF10048 - "Filosofia Contemporânea I"	2	inclusão
HF10083	Filosofia Pop	4º	60/4T	Saberes Disciplinares, Práticas Interdisciplinares e Experimentos Transdisciplinares. O Conceito de Culturas Híbridas. A Interação entre Conceitos e Imagens. A Filosofia Pop em Deleuze. A questão do Senso Comum. Filosofia e a Cotidianidade. Cultura popular, cultura erudita e cultura de massa.	HF10048 - "Filosofia Contemporânea I"	2	inclusão
HF10051	Tradições Filosóficas no Brasil	5º	60/4T	A questão da originalidade da Filosofia no Brasil. A questão das recepções. Ascensão e queda do Positivismo. Formas do Marxismo brasileiro. Teorias Estéticas Brasileiras.		2	inclusão
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO							
Código SIE	Disciplina	Período recomendado	CH/CR	Ementa	Pré-requisito(s)	Tipo	Tipo de mudança
ALT0034	Trabalho de Conclusão de Curso I	7º	60/4T	Detalhamento e implementação do projeto de Trabalho de Conclusão de Curso, com acompanhamento de docente orientador.	ALT0029 - Seminário de Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso	1	inclusão de pré-requisito
ALT0039	Trabalho de Conclusão de Curso II	8º	60/4T	Desenvolvimento e elaboração final do Trabalho de Conclusão de Curso com acompanhamento de docente orientador e avaliação de docente do Curso, em Banca especialmente composta pra esse fim	ALT0034 - Trabalho de Conclusão de Curso I	1	inclusão de pré-requisito

Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 10 da MP 2200/01 e Lei 14063/20
 [hash SHA256] 68f7a87a27de5760eebb4bd6e3c9ba8e150e3d8bab8e24bf277c604aef30014

Página 7



Anexo da Resolução SCS Nº 5.577/2022

QUADRO DE ALTERAÇÕES NOS COMPONENTES CURRICULARES DO CURSO DE LETRAS – LICENCIATURA							
EIXO I – PROCESSOS FORMATIVOS EM LINGUAGEM E CULTURA LITERÁRIA EM LÍNGUA PORTUGUESA							
Código SIE	Disciplina	Período recomendado	CH/CR	Ementa	Pré-requisito(s)	Tipo	Tipo de mudança
ALT0032	Historiografia da Literatura Brasileira	5º	30/2T	A historiografia literária brasileira e a herança sociológica de Silvio Romero e José Veríssimo. A ordenação via estilos de época e o privilégio canônico. Historiografia e crítica moderna. As perspectivas político-econômica (Werneck Sodré), estética (Ronald de Carvalho, Afrânio Coutinho) e universalizante (Carpeaux). O projeto historiográfico de Antonio Candido e as noções de formação, geração, perspectiva múltipla e multiplicidade temporal. A relação entre história e crítica segundo autores como Haroldo de Campos, Silviano Santiago e Luiz Costa Lima. A retomada dos estudos históricos nas últimas décadas do século XX. Aplicabilidade no contexto escolar e relevância na formação de leitores críticos.	---	1	Mudança de nome (correção ortográfica)
EIXO II – PROCESSOS FORMATIVOS EM PRODUÇÃO TEXTUAL, ARTES E MÍDIAS							
Código SIE	Disciplina	Período recomendado	CH/CR	Ementa	Pré-requisito(s)	Tipo	Tipo de mudança
ALT0015	Oficina de Produção de Texto I	3º	60/4T	Análise e discussão de diferentes poéticas do gênero e de suas convenções formais. A narrativa, o poema, a dramaturgia, o roteiro, o ensaio. A singularização genérica, a ruptura dos gêneros e o diálogo inter-genérico. Estudo e produção de texto.	---	1	Mudança de nome (correção ortográfica)
DISCIPLINAS OPTATIVAS							
Código SIE	Disciplina	Período recomendado	CH/CR	Ementa	Pré-requisito(s)	Tipo	Tipo de mudança
Novo (Dpto. de Letras)	Tópicos Especiais em Literatura, Arte e Sociedade	5º	30/2T	Análise e discussão de obras literárias e artísticas em correlação com fenômenos sociais. Disciplinas de caráter monográfico.	---	2	criação
Novo (Dpto. de Letras)	Tópicos Especiais em Teorias Críticas	5º	30/2T	Análise e discussão de textos teóricos interdisciplinares. Disciplina de caráter monográfico.	---	2	criação
Novo (Dpto. de Letras)	Tópicos Especiais em Artes e Mídias	4º	30/2T	Análise e discussão de obras e expressões artísticas em correlação com novas mídias. Disciplina de caráter monográfico.	---	2	criação
Novo (Dpto. de Letras)	Tópicos Especiais em Língua Portuguesa, Literatura e Ensino	4º	30/2T	Análise e discussão de novas abordagens no âmbito do ensino de língua portuguesa e literatura, de acordo com a especificidade de diferentes ambientes de ensino, fundamentos teóricos e/ou suportes técnicos.	---	2	criação
Novo (Dpto. de Letras)	Tópicos Especiais em Produção Textual	4º	30/2T	Práticas de produção textual no âmbito acadêmico e/ou artístico, de acordo com a especificidade de gêneros literários, suportes de comunicação e/ou contextos de difusão da linguagem escrita.	---	2	criação
Novo (Dpto. de Letras)	Tópicos Especiais em Linguística e Sociedade	5º	30/2T	Análise e discussão de novas abordagens no âmbito da Linguística, sempre ressaltando as imbricações entre ling(u)agem e sociedade.	---	2	criação



ALT0008	Estudos da Oralidade I	4º	30/2T	Etnografia das modalidades verbais. Estudo etnográfico da fala, da conversação e outras modalidades verbo-vocais, suas variações inter e intraculturais, inter e intrasocietárias (e.g. pidgins, jargões, gírias, charivaris, palavras-de-ordem). Os usos da voz nas esferas pública e privada, em contextos de oralidade primária, mediatizada e em interação com as modalidades letradas. A abordagem etnográfica das trocas linguísticas, da estratificação social da língua, das políticas e identidades vocais. Exame dos sistemas de classificação das modalidades verbo-vocais, entre grupos e segmentos particulares da sociedade brasileira.	---	2	inclusão
ALT0011	História Social da Escrita e da Leitura	4º	30/2T	A leitura e a escrita como práticas sociais. Diferentes técnicas, culturas e economias da escrita. O rolo, o volumen, o códex, o livro. O manuscrito, a impressão tabularia, a imprensa. As formas de ler. A autoria, o copyright. As bibliotecas e o comércio dos impressos. As teorias da edição e a fixação crítica de textos. A comunicação escrita nos séculos XX e XXI: o telégrafo, a estenografia, os meios de massa, o computador.	---	2	inclusão
ALT0022	Investigações Conceituais em Literatura	5º	60/4T	Contextualização e análise de idéias e categorias fundamentais - como as de ficção, mimesis, narração, estranhamento, intertextualidade, autoria, paralelo entre as artes -- que orientaram e orientam a historiografia, as formas de avaliação e produção textual e a práxis crítica nos estudos literários.	---	2	inclusão
ALT0041	Estudos da Oralidade II	5º	30/2T	Poéticas da oralidade - Estudo dos fenômenos da oralidade/vocalidade, com especial atenção às formas marcadas e/ou monumentalizadas (e.g. mito, conto, prece, ritos orais, provérbios, canção). O problema dos gêneros e estilos, examinados desde perspectivas sincrônicas e diacrônicas. As condições sociolinguísticas de monumentalização e o caráter poético dos discursos orais. Crítica das polarizações entre texto e contexto, estilo e cultura. Imbricações entre língua e música. A inscrição/transcrição dos discursos orais.	---	2	inclusão
ALT0026	Indústria Cultural e Linguagens Audiovisuais	5º	60/4T	A noção de indústria cultural (Adorno/Horkheimer). Cultura e Capitalismo (Debord, Jameson, Baudrillard, R. Williams). Produção cultural e consumo. A globalização de fins de século XX. Diferentes gêneros e linguagens audiovisuais. O inconsciente ótico (Benjamin) A imagem técnica. A fotografia. O cinema e as novas tecnologias. A televisão. O vídeo. A imagem digital. A vídeo-arte.	---	2	inclusão
AET0002	Teatro, Cultura e Sociedade	4º	60/4T	O curso pretende abordar de forma introdutória os grandes debates que perpassam as relações entre o teatro, a cultura e a sociedade, abrangendo desde um olhar para o Teatro a partir de perspectivas sociológicas e antropológicas, até os autores e pensadores teatrais cuja trajetória é marcada pelo rompimento das fronteiras do campo teatral em direção ao pensar as relações sociais e humanas.	---	2	inclusão



Licenciatura							
AET0006	Voz e Pedagogia	4º	30/1P	Língua como fenômeno sócio-cultural. Voz e fala no contexto educacional a partir da perspectiva do teatro na escola/educação. A função poética da arte verbal. A construção de jogos vocais: estímulo à criatividade e ao desenvolvimento de eventos de fala e competência comunicativa. A organização da fala em interação, considerando o fazer teatral. A construção vocal situada nos sentidos. Oralidade e preconceito linguístico: a evolução da língua, a contribuição do teatro na identificação dos marcadores sociais. Paisagem vocal: situações extremas, deformidade vocal e comportamentos (situações) extremos. Utilização da voz e bem estar vocal.	---	2	inclusão
AET0007	Movimento e Pedagogia	5º	30/1P	Desenvolvimento de dois campos interligados e complementares: o primeiro relacionado aos fatores do movimento e o segundo de instrumentalização para aplicação desses conteúdos e daqueles trabalhados em Expressão Corporal I em propostas pedagógicas em que o corpo é o principal veículo de expressão e comunicação	---	2	inclusão
HHI0005	História do Brasil I	4º	60/4T	A Europa e o novo mundo: o Descobrimento do Brasil. As estruturas da colonização: sistema Colonial e as estruturas de poder. Sociedade, Cultura e Ideologia. A Emancipação Política.	---	2	inclusão
HHI0028	História do Brasil II	4º	60/4T	A Organização e Consolidação do Estado Imperial. As transformações da sociedade e a transição econômica. A Invenção do Brasil: nacionalidade e modernização. O Brasil republicano: imagens e política.	---	2	inclusão
HHI0029	História do Brasil III	5º	60/4T	As novas formas de compreensão do Brasil. A Revolução de 1930 e a redefinição do Estado. Populismo e Desenvolvimentismo. O sistema autoritário, o milagre brasileiro e a redemocratização. A produção cultural contemporânea.	---	2	inclusão
HHI0119	História do Brasil IV	5º	60/4T	Desenvolvimento social, econômico e político do Brasil. Formação da sociedade brasileira. Questões atuais: o Brasil no processo de globalização.	---	2	inclusão
HHI0117	História da África	4º	60/4T	A invenção da África. Ensino e pesquisa de História da África. A África Negra na Antiguidade. A expansão do Islão e os Estados africanos pré-coloniais. A África nos mundos atlântico e indico. O impacto do tráfico atlântico de escravos nas sociedades africanas. O impacto da abolição do tráfico de escravos nas sociedades africanas e a transição para o colonialismo. A partilha da África, as resistências africanas e os sistemas de colonização. Evolução das ideias e organizações nacionalistas. A Conferência de Bandung e a ideologia terceiro-mundista. O processo de descolonização africana, a Guerra Fria e o Socialismo. O pós-colonialismo e o jogo das identidades africanas.	---	2	inclusão
HHI0115	História Contemporânea I	4º	60/4T	Transformações estruturais do Estado moderno; revoluções no século XVIII e XIX; expansão e crise da sociedade liberal; Primeira Guerra Mundial, Revolução Russa e Fascismo; O mundo contemporâneo: mudanças crises e revoluções; conflitos e perspectivas recentes.	---	2	inclusão
HHI0116	História Contemporânea II	5º	60/4T	As revoluções industriais; estruturas do Estado nos séculos XIX e XX; sistemas sociais e estratificação no mundo contemporâneo; transformações estruturais no segundo pós-guerra.	---	2	inclusão

Documento assinado eletronicamente nos termos do art. 10 da MP 2200-7 e Lei 14063/20
 [Hash SHA256] 988290426a7bcd8e663718dca18707e110866e1e3eed1f8c3fa6401334c5305

Página 9



HFI0032	Introdução à Filosofia	4º	60/4T	Introdução ao pensamento filosófico através de seus principais temas, vertentes e disciplinas. Periodização histórica da Filosofia.	---	2	inclusão
HFI0011	Filosofia da Cultura Brasileira I	4º	60/4T	Diferentes abordagens de cultura. Tradição e ruptura. Formação da cultura brasileira. Mito fundador. A invenção do Brasil: concepções de cultura ao longo da formação da sociedade brasileira e na tradição do pensamento brasileiro (séculos XVII/XVIII/XIX). Filosofia e cultura no Brasil.	---	2	inclusão
HFI0082	Filosofia da Cultura Brasileira II	5º	60/4T	Cultura, política e projetos políticos de construção do País. A formação do Estado nacional brasileiro e a questão da identidade. Tradição e rupturas. Filosofia e cultura no Brasil nos séculos XX/XXI.	---	2	inclusão
HFI0013	Filosofia Moderna	5º	60/4T	Questões fundamentais do pensamento moderno: O seu surgimento no contexto sócio-político; relações entre Filosofia e Ciências; a questão de Deus e a Natureza; Racionalismo, empirismo e criticismo; a questão política: o indivíduo e o Estado.	HFI0005 - "Filosofia Antiga"	2	inclusão
HFI0048	Filosofia Contemporânea I	4º	60/4T	Questões fundamentais do pensamento contemporâneo: linguagem, ciência, práxis, comunicação, razão, valores, arte. Principais correntes de pensamento: filosofia analítica, pragmatismo, racionalismo crítico, teoria crítica, fenomenologia, hermenêutica, marxismo, existencialismo e pós-estruturalismo.	HFI0005 - "Filosofia Antiga"	2	inclusão
HFI0049	Filosofia Contemporânea II	5º	60/4T	Questões fundamentais do pensamento contemporâneo: contemporaneidade e pós-modernidade. De Nietzsche a Derrida na filosofia contemporânea. Foucault: a genealogia e a arqueologia do saber, o cuidado de si. Deleuze e uma filosofia das diferenças: o pensamento e suas múltiplas dobras. As artes no pensamento e o pensamento nas artes. A desconstrução. O marxismo e suas novas abordagens. A hermenêutica e suas novas perspectivas. A política após a "morte das ideologias". A política de Sloterdijk.	HFI0048 - "Filosofia Contemporânea I"	2	inclusão
HFI0083	Filosofia Pop	4º	60/4T	Saberes Disciplinares, Práticas Interdisciplinares e Experimentos Transdisciplinares. O Conceito de Culturas Híbridas. A Intercessão entre Conceitos e Imagens. A Filosofia Pop em Deleuze. A questão do Senso Comum. Filosofia e a Cotidianidade. Cultura popular, cultura erudita e cultura de massa.	HFI0048 - "Filosofia Contemporânea I"	2	inclusão
HFI0051	Tradições Filosóficas no Brasil	5º	60/4T	A questão da originalidade da Filosofia no Brasil. A questão das recepções. Ascensão e queda do Positivismo. Formas do Marxismo brasileiro. Teorias Estéticas Brasileiras.	HFI0005 - "Filosofia Antiga"	2	inclusão
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO							
Código SIE	Disciplina	Período recomendado	CH/CR	Ementa	Pré-requisito(s)	Tipo	Tipo de mudança
ALT0034	Trabalho de Conclusão de Curso I	7º	60/4T	Detalhamento e implementação do projeto de Trabalho de Conclusão de Curso, com acompanhamento de docente orientador.	ALT0029 - Seminário de Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso	1	inclusão de pré-requisito



UNIRIO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
 INSTITUTO DE EDUCAÇÃO
 INSTITUTO DE EDUCAÇÃO - UNIRIO



Boletim UNIRIO nº 15, de 15 de agosto de 2022.

ALT0039	Trabalho de Conclusão de Curso II	8º	60/4T	Desenvolvimento e elaboração final do Trabalho de Conclusão de Curso com acompanhamento de docente orientador e avaliação de docente do Curso, em Banca especialmente composta pra esse fim	Licenciatura	ALT0034 - Trabalho de Conclusão de Curso I	1	inclusão de pré-requisito
---------	-----------------------------------	----	-------	---	--------------	--	---	---------------------------

Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 10 da MP 2200/01 e Lei 14063/20
[Hash SHA256] 988290426a7bcd8e663718dca18707e110866e1e3eead1f8c3fa6401334c5305

Página 5

 Assinado de forma digital por RICARDO SILVA CARDOSO/02423900724
DNE: 0481, 0481@brasil, 04-33681111000107,
04-Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RE, 04-05059903, 04@BR e-CPF AL,
04-RICARDO SILVA CARDOSO/02423900724



Anexo da Resolução SCS Nº 5.578/2022



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação
Diretoria de Pós-Graduação

REGULAMENTO DA MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL *OUTGOING* E *INCOMING*, ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO) E AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR CONVENIADAS ESTRANGEIRAS (IESCE), PARA ESTUDANTES DE PÓS-GRADUAÇÃO

CAPÍTULO I

DA MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL

Art. 1º A Mobilidade Acadêmica Internacional *outgoing* e *incoming* entre a Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO – e as Instituições de Ensino Superior Conveniadas Estrangeiras – IESCE – tem por objetivo proporcionar ao estudante de pós-graduação o aprimoramento da sua formação acadêmica e humana, por meio da imersão cultural em outro país, oportunizando a troca de experiências acadêmicas que contribuam para o fortalecimento dos conhecimentos técnicos, científicos e profissionais.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º A Mobilidade Acadêmica Internacional (MBI) *outgoing* é definida como o afastamento, por período determinado pelo orientador, em conformidade com o Art. 5º desta Resolução, para formação em IESCE, mediante instrumento jurídico vigente celebrado com a UNIRIO, facultado a todo estudante regular de Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO.

Art. 3º A recepção de estudante vinculado a IESCE, por período determinado, para formação, mediante instrumento jurídico vigente celebrado com a UNIRIO, é definida como *incoming*.

Art. 4º Ficam estabelecidos os seguintes tipos de Mobilidade Acadêmica Internacional, com os seguintes objetivos:

- I - intercâmbio de longa duração: cursar disciplinas com aproveitamento ou enriquecimento curricular, com afastamento da Instituição de Ensino Superior - IES de origem por tempo determinado, superior a dois meses;
- II - intercâmbio de curta duração: participar de eventos, cursos de formação, programas de verão/inverno, entre outros, com afastamento da IES de origem por tempo determinado, inferior a dois meses;
- III - estágio internacional: realizar atividades de estágio de pós-graduação no exterior;
- IV - regime de cotutela: obter concomitante título na pós-graduação em ambas as instituições, de origem e estrangeira, de acordo com as Normas da UNIRIO para Formação Pós-Graduada com Titulação Simultânea em dois países;


Assinado de forma digital por RICARDO SILVA CARDOSO.02423900724
DN: cn=RIC, ou=CP-Brasil, ou=23688111000101, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ICSEPRO, ou=RIE-CF-AJ, ou=RICARDO SILVA CARDOSO.02423900724



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação
Diretoria de Pós-Graduação

V - dupla diplomação no exterior: obter concomitante diploma de pós-graduação na UNIRIO e na IES estrangeira, de acordo com normas específicas; e

VI - Mestrado/Doutorado sanduíche no exterior: permite ao estudante de mestrado/doutorado da UNIRIO ou de IES estrangeira cumprir parte do curso (disciplinas ou pesquisa) fora do país de origem;

Art. 5º A Mobilidade Acadêmica Internacional será regida, preferencialmente, por instrumentos jurídicos firmados entre as instituições que têm por finalidade contribuir para a celebração de parcerias internacionais com o objetivo fundamental de estabelecer cooperação acadêmica, científica, cultural entre as universidades, e que deverão estar formalizados antes da efetiva mobilidade acadêmica internacional.

§ 1º Toda nova formalização de instrumentos jurídicos com a finalidade de Mobilidade Acadêmica Internacional deverá ser solicitada pela Unidade Acadêmica, ao Setor Relações Internacionais da UNIRIO, por meio do Formulário para Cooperação Internacional, **Anexo I** a esta Resolução.

§ 2º Fica dispensada a celebração de instrumentos jurídicos congêneres, nos casos em que a mobilidade *outgoing* ou *incoming* estiver contemplada por Programa específico da qual a UNIRIO faz parte, ou quando tratar-se de intercâmbio de curta duração.

§ 3º A UNIRIO se exime de quaisquer responsabilidades relacionadas às despesas de manutenção do estudante em Mobilidade Acadêmica Internacional, incluindo deslocamento, seguro saúde internacional, alimentação, moradia, atendimento médico e hospitalar entre outras, exceto quando em programas especiais que contemplam tais particularidades.

§ 4º O estudante em Mobilidade Acadêmica Internacional estará, obrigatoriamente, subordinado às normas institucionais da UNIRIO e da IESCE, no que couber.

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS, DAS INSCRIÇÕES, DO PLANO DE ESTUDO E DO AFASTAMENTO

Seção I

Dos Requisitos e Das inscrições

Art. 6º São requisitos para realizar Mobilidade Acadêmica Internacional *outgoing*:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação

Diretoria de Pós-Graduação

I - ser pessoa física habilitada à prática de todos os atos da vida civil, nos termos do art. 5º do Código Civil Brasileiro, instituído pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, residente e domiciliado no território nacional, ser brasileiro nato ou naturalizado e maior de dezoito anos;
II - estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação *stricto sensu* da UNIRIO, durante todo o período de seleção e de realização da mobilidade;
III - ter integralizado no mínimo vinte por cento (20%) e, no máximo, oitenta por cento (80%) dos créditos exigidos pelo curso, no momento de iniciar o trâmite da solicitação para Mobilidade.

§ 1º O estudante deverá concluir a dissertação do Mestrado ou a tese do Doutorado em sua instituição de origem, dentro do prazo estabelecido pela Capes, exceto quando se tratar de situações previstas em lei.

§ 2º Além dos critérios e requisitos estabelecidos neste artigo, poderão ser estabelecidos critérios e requisitos adicionais em editais específicos Mobilidade Acadêmica Internacional *incoming*:

I - ser pessoa física habilitada à prática de todos os atos da vida civil, nos termos do art. 5º do Código Civil Brasileiro, ou seja, maior de dezoito anos;
II - cumprir os termos da Lei de Migração Brasileira, instituída pela Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, aplicáveis à estada no Brasil e atender a demais normativos correlatos;
III - estar regularmente matriculado em Curso de Pós-Graduação *stricto sensu* da IESCE com a qual a UNIRIO tem instrumento jurídico vigente celebrado, exceto nos casos em que a mobilidade estiver contemplada por Programa específico da qual a UNIRIO faz parte, ou em outros casos previstos em lei;
IV - atender aos requisitos e critérios de elegibilidade estabelecidos pela UNIRIO; e
V - apresentar, quando solicitado, passaporte visto consular e/ou demais documentos expedidos ou requeridos pelos órgãos de controles nacionais e internacionais.

Art. 7º O calendário de inscrições para todas as mobilidades *incoming* será de fluxo contínuo e gerido pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI, em conjunto com o Setor de Relações Internacionais da UNIRIO.

Art. 8º As mobilidades *incoming* deverão ocorrer mediante análise do Formulário de Candidatura (**Anexo II**), pelo Programa de Pós-Graduação, que receberá o estudante estrangeiro.

Art. 9º O estudante interessado em realizar Mobilidade Acadêmica Internacional *incoming* deverá preencher o Formulário de Inscrição (**Anexo II**), anexando documentos pessoais de identificação e do vínculo acadêmico com a instituição de origem.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação
Diretoria de Pós-Graduação

Parágrafo único. O envio desse material, elaborado e enviado pela Reitoria da administração superior da instituição de origem, deverá ser dirigido para o Reitor da UNIRIO.

§ 1º O Reitor encaminhará a documentação para registro na CRI;

§ 2º Após o registro do interessado, a CRI repassará a documentação para a PROPGPI/DPG que o encaminhará para o PPG pretendido pelo estudante interessado.

Art. 10. O Setor de Relações Internacionais é responsável por receber as candidaturas dos estudantes estrangeiros e encaminhá-las à PROPGPI, que irá submetê-las ao Programa de Pós-Graduação pretendido pelo estudante, para manifestação de interesse.

Art. 11. A Carta de Aceite será emitida pelo Programa de Pós-Graduação da UNIRIO, que será recebida e registrada no Setor de Relações Internacionais, após a manifestação formal de aceite do estudante *incoming*, redigida pelo professor responsável, cujo nome tenha sido referendado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação pretendido.

Parágrafo único. Os estudantes *incoming* deverão solicitar visto de estudante na Embaixada Brasileira, em seu país, sob pena de não conseguir realizar as atividades acadêmicas na UNIRIO.

Art. 12. O estudante interessado em realizar Mobilidade Acadêmica Internacional, *outgoing* ou *incoming*, deverá:

I - confirmar, na instituição para onde se dirige, a existência de instrumentos jurídicos com a finalidade de Mobilidade Acadêmica Internacional celebrado com a instituição estrangeira do interesse, exceto para os casos descritos no § 2º do art. 5º, deste Regulamento.

II - atender aos requisitos básicos da instituição de origem e critérios de elegibilidade estabelecidos pela instituição parceira

III - preencher o Formulário de Inscrição disposto no **Anexo II**, deste Regulamento; e

IV - apresentar Seguro Saúde Internacional de cobertura plena, pelo prazo, no mínimo, de duração da Mobilidade Acadêmica Internacional.

Seção II

Do Plano de Estudos

Art. 13. A Mobilidade Acadêmica Internacional *incoming* ou *outgoing* exige aprovação prévia do Plano de Estudos que contemple as atividades a serem desenvolvidas pelo estudante durante o período de mobilidade, pelo orientador na UNIRIO ou na IESCE, conforme o caso, nos termos do **Anexo Ia**, deste Regulamento, ou de documento correlato da instituição estrangeira.

§ 1º O Plano de Estudos deverá ser elaborado sob orientação do professor Orientador, devidamente credenciado no programa de Pós-Graduação pretendido.


Assinado de forma digital por RICARDO SILVA CARDOSO/0421900724
DN: cn=RICARDO SILVA CARDOSO, ou=3383111000107, ou=Secretaria da Reitoria Federal do Brasil - RFR, ou=ARSEBRIO, ou=RFR e-CPF AL, cn=RICARDO SILVA CARDOSO/0421900724



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação
Diretoria de Pós-Graduação

§ 2º Na modalidade *incoming*, quando não houver a matrícula em disciplinas, o Plano de Estudos, elaborado sob orientação do professor tutor/orientador do estudante estrangeiro na UNIRIO, comporá as atividades letivas necessárias para a formação do estudante, e deverá ser aprovado pelo respectivo Colegiado do Programa de Pós-Graduação pretendido.

§ 3º As alterações no Plano de Estudos deverão ocorrer sob a orientação do professor responsável por sua elaboração e a nova versão deve ser encaminhada à respectiva instância de aprovação, no caso da UNIRIO, o Colgiado do Programa.

Art. 14. Cabe ao estudante em mobilidade, *outgoing* e *incoming*, providenciar os conteúdos oficiais das atividades acadêmicas curriculares a serem realizadas na instituição anfitriã.

Seção III

Dos Procedimentos para Afastamento e da Duração

Art. 15. O pedido de afastamento para mobilidade *outgoing* deverá ser submetido à apreciação do Colegiado de Programa de vínculo do estudante.

§ 1º O trâmite administrativo do pedido de afastamento será iniciado quando do aceite formal da instituição anfitriã.

§ 2º São documentos obrigatórios no pedido de Afastamento para Mobilidade Acadêmica no Exterior:

- I - Carta de Aceite da instituição estrangeira;
- II - Plano de Estudos previamente aprovado pelo Colegiado do PPG da UNIRIO;
- III - Ata de aprovação do Colegiado do Programa constando o período de duração da mobilidade, com manifestação favorável, e, quando compreender a realização de disciplinas, com a indicação prévia de equivalência ou de enriquecimento curricular;
- IV - Termo de Compromisso do Estudante, devidamente preenchido e assinado (**Anexo III**);

Parágrafo único. A manifestação favorável, por meio de Ata do Colegiado do Programa para a realização de atividades de mobilidade, deverá considerar a data de início e término das atividades acadêmicas descritas no cronograma visando à manutenção ininterrupta do vínculo institucional durante o período de afastamento.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação

Diretoria de Pós-Graduação

Art. 16. Após a aprovação pelo Colegiado, o Programa deverá encaminhar a informação relativa ao afastamento para o devido registro no Setor de Relações Internacionais da UNIRIO.

Parágrafo único. Cabe ao Setor de Relações Internacionais, o encaminhamento da documentação para a PROPGPI.

Art. 17. Ao estudante da UNIRIO em mobilidade *outgoing*, que atender aos requisitos deste Regulamento, será garantida a manutenção do vínculo institucional.

Art. 18. A participação do estudante em atividades de mobilidade *outgoing e incoming* terá a duração de até dois semestres letivos, exceto quando estiver contemplada por Programa específico da qual a UNIRIO faz parte.

Parágrafo único. O afastamento por prazo diferente do mencionado no *caput* deste artigo poderá ser aprovado pela Câmara de Pós-Graduação da UNIRIO, desde que justificado por características específicas dos Programas pelo professor Orientador e a Coordenação do PPG.

Seção IV

Do Aproveitamento de Estudos

Art. 19. As atividades acadêmicas realizadas durante a mobilidade *outgoing* deverão ser realizadas, preferencialmente, em Instituições de Ensino Superior, Centros de Pesquisa, Redes Universitárias ou entidades semelhantes estrangeiras com as quais a UNIRIO tenha formalizado acordos ou documentos congêneres, exceto para os casos descritos no §2º do art. 5º, deste Regulamento.

Art. 20. Serão consideradas atividades de mobilidade *outgoing*, passíveis de aproveitamento curricular de estudo, apenas aquelas de natureza acadêmica, supervisionada por tutor da instituição anfitriã, e que visem ao aprimoramento da formação do pós-graduando.

Art. 21. As atividades acadêmicas realizadas e devidamente comprovadas poderão ser aproveitadas de acordo com as normativas da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UNIRIO.

Parágrafo único. É de responsabilidade do estudante, com a ciência e o de acordo do professor orientador, a comprovação das atividades realizadas e a solicitação de aproveitamento de estudos/atividades complementares, quando do retorno das atividades na instituição de origem.

Art. 22. Ao estudante em mobilidade *incoming* que atender aos requisitos deste Regulamento, será garantido o vínculo institucional na situação ingresso por Mobilidade Internacional, pelo período que corresponda à duração da mobilidade.


Assinado de forma digital por RICARDO
SILVA CARDOSO2022423900724
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=33683111000101,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RSERVID, ou=RS-e-CPF-AJ,
cn=RICARDO SILVA CARDOSO2022423900724



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação
Diretoria de Pós-Graduação

Art. 23. Serão consideradas atividades de mobilidade *incoming*, passíveis de aproveitamento curricular de estudo, as indicadas pelos normativos da instituição de origem.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 24. São atribuições do estudante interessado em realizar atividades de Mobilidade Internacional:

I - solicitar o afastamento na Secretaria do PPG em que se encontra matriculado, bem como apresentar todos os documentos necessários, nos casos de *outgoing*;

II - apresentar os documentos requeridos pela instituição anfitriã, pelos órgãos fomentadores e pela UNIRIO;

III - providenciar a emissão de Passaporte, de visto consular e dos demais documentos expedidos ou requeridos pelos órgãos de controles nacionais e internacionais;

IV - tão logo chegue ao país estrangeiro, proceder à imediata regularização de sua situação acadêmica na instituição anfitriã e enviar cópia do comprovante de matrícula, quando constar matrícula em disciplinas, ou documento comprobatório de início das atividades na instituição parceira à Coordenação do respectivo Programa;

V - comunicar à Coordenação do Programa, que comunicará a Diretoria de Pós-Graduação, toda e qualquer alteração das atividades acadêmicas a serem realizadas.

VI - comunicar à Coordenação do Programa, que comunicará a Diretoria de Pós-Graduação, que, por sua vez, comunicará à CRII, à Coordenadoria de relações Internacionais da UNIRIO, a desistência ou cancelamento a qualquer tempo, da mobilidade *outgoing*;

VII - proceder à imediata regularização da situação acadêmica no PPG de origem em até 30 (trinta) dias após a conclusão da mobilidade;

VIII - apresentar, conforme orientação do PPG, a experiência acadêmica internacional para os estudantes e professores da Comunidade Acadêmica e/ou para membros externos à UNIRIO, caso seja requisitado;

IX - arcar, se necessário, com todas as despesas pessoais e estudantis decorrentes da mobilidade, e se for necessário, com as despesas de tradução de documentos; e

X - solicitar à instituição anfitriã ou promotora, no caso de eventos, os documentos que comprovem as atividades durante o afastamento.

Art. 25. Compete às Coordenações dos Programas de Pós-Graduação:

I - solicitar e registrar o afastamento do estudante para mobilidade no sistema acadêmico;

II - expedir documentos que tratem da situação acadêmica do estudante, quando requeridos pelos órgãos fomentadores ou Instituições de Ensino Superior Estrangeiras;

III - zelar pela manutenção do vínculo institucional no PPG de origem dos estudantes em mobilidade;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação
Diretoria de Pós-Graduação

- IV - submeter a solicitação de afastamento aos respectivo Colegiado do programa;
V - custodiar os processos durante o período de mobilidade acadêmica internacional.

Art. 26. Compete ao professor Orientador e às Coordenações dos Programas de Pós-Graduação:

I - acompanhar e auxiliar os estudantes no processo de Mobilidade, durante a realização das atividades acadêmicas, mantendo contato sempre que necessário com o Setor de relações Internacionais da UNIRIO;

II - analisar e comparar as matrizes curriculares, especialmente a compatibilidade curricular, a adequação de conteúdo programático e a equivalência de carga horária, bem como indicar quais disciplinas cursadas na instituição de destino podem ser passíveis de aproveitamento na UNIRIO; e

III - realizar os encaminhamentos necessários para o aproveitamento das atividades acadêmicas desenvolvidas pelo estudante, durante o período de mobilidade *outgoing*.

Art. 27. Compete à Coordenadoria de Relações Internacionais:

I - orientar, coordenar, divulgar e intermediar as oportunidades de mobilidade internacional;

II - promover e articular a mobilidade internacional dos estudantes da UNIRIO e estrangeiros e orientar sobre as informações, normas e procedimentos necessários para a participação, em parceria com a PROPGPI;

III - receber, conferir e encaminhar às instituições de ensino superior, parceiras da UNIRIO, a documentação necessária para a candidatura dos estudantes à mobilidade; e

IV - dar todo o suporte quanto à documentação, autorização e registro dos estudantes estrangeiros em mobilidade *incoming*.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. A UNIRIO se exime de qualquer responsabilidade em caso de estudante participante de Mobilidade Acadêmica estar em desacordo com este Regulamento e/ou editais ou ainda quando não firmadas por acordo com a instituição de destino.

Art. 29. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação, após apreciação pela Câmara de Pós-Graduação, ouvida a Coordenadoria de Relações Internacionais.

Art. 30. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.


Assinado de forma digital por RICARDO
SILVA CARDOSO02423900724
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=33683111000107,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil,
RF8, ou=ARISERPRO, ou=RF8 e-CPF A3,
cn=RICARDO SILVA CARDOSO02423900724



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação
Diretoria de Pós-Graduação

ANEXO I

Formulário de Proposta para Acordo de Cooperação Internacional

DADOS DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA	
Nome da instituição/universidade e sigla:	
Nome da pessoa de contato: <i>(Indicar o funcionário do corpo administrativo do escritório internacional da universidade ou instituição parceira que seja responsável pelos trâmites referentes ao acordo)</i>	
Função da pessoa de contato:	
E-mail da pessoa de contato:	
Endereço completo da universidade parceira:	
DADOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	
PPG interessado:	
Nome completo do solicitante responsável:	
E-mail do solicitante responsável:	
Telefone do solicitante responsável:	
DADOS DO ACORDO PROPOSTO	
Ato gerador: <i>(Indicar fonte(s) que ocasionou(aram) a geração do acordo)</i>	<input type="checkbox"/> Intercâmbio de longa duração Modalidade: _____ <input type="checkbox"/> Intercâmbio de curta duração Modalidade: _____ <input type="checkbox"/> Estágio internacional <input type="checkbox"/> Regime de cotutela Modalidade: _____ <input type="checkbox"/> Dupla diplomação no exterior <input type="checkbox"/> Mestrado/Doutorado sanduíche no exterior

Obs: é indispensável a inclusão de um plano de trabalho nas propostas de formalização de acordos de cooperação internacional. No âmbito da UNIRIO, o plano de trabalho deverá conter necessariamente os itens do Anexo Ia e ser acompanhado de um documento que comprove sua aprovação no conselho da unidade acadêmica envolvida.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação

Diretoria de Pós-Graduação

ANEXO Ia

PLANO DE TRABALHO
1. Identificação clara dos responsáveis pela execução do projeto/programa
2. Objetivos
3. Metas
4. Interesse comum
5. Benefícios mútuos
6. Etapas/atividades previstas
7. Cronograma detalhado
8. Recursos humanos envolvidos (forma de participação, dias e horários relacionados à cooperação)
9. Formas de financiamento
10. Formas de divulgação de resultados parciais e final (eventos, publicações etc)
11. Previsão de elaboração de relatórios parciais e final
12. Outras informações relevantes



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação
Diretoria de Pós-Graduação

ANEXO III

O estudante _____
RG _____, CPF _____, matrícula nº _____, pós-graduando (a) do
curso de _____, aprovado (a) pela Colegiado do
PPG _____, para participar do Programa de Mobilidade Internacional na
Instituição _____, (cidade),
_____ (país) no período de _____ a _____, **ESTÁ DE ACORDO com as condições abaixo
estabelecidas para participar do Programa de Intercâmbio da UNIRIO.**

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA PRIMEIRA – O estudante deverá realizar com o melhor de seu empenho as atividades de intercâmbio, observando padrões de ética e cidadania em sua convivência acadêmica e social na universidade anfitriã.

CLÁUSULA SEGUNDA – O estudante deverá obedecer às regras de conduta da universidade anfitriã e às normas legais do país de destino. O estudante ficará inteiramente responsável por quaisquer atos ilícitos, de natureza cível ou penal que venha cometer, como também que deles decorrerem, assim como eventual conduta que venha a ferir os princípios da boa convivência.

CLÁUSULA TERCEIRA - O estudante arcará com a responsabilidade de quaisquer fatos ou acontecimentos dos quais resultem eventuais danos contra ele, sejam decorrentes de caso fortuito ou provocado por terceiro(s), sejam de natureza dolosa ou culposa que venham a ocorrer em seu período de intercâmbio.

CLÁUSULA QUARTA – O estudante deverá participar de todas as atividades acadêmicas relativas às disciplinas em que se matricular na universidade anfitriã, inclusive respeitando os números mínimos e máximos de créditos estipulados por esta.

CLÁUSULA QUINTA – O estudante deverá responsabilizar-se pela obtenção, guarda e renovação de seu visto de estudo (categoria D ou similar) e de quaisquer outros documentos exigidos pelo país de destino para efeito de ingresso ou permanência.

CLÁUSULA SEXTA – O estudante deverá abster-se de portar, intermediar ou consumir substâncias entorpecentes ou ilícitas, armas de fogo, assim como de praticar quaisquer atividades que impliquem risco à vida ou integridade física, sua ou de outrem.

CLÁUSULA SÉTIMA – O estudante deverá cumprir todas as exigências contidas na legislação do país de destino e contratar seguro adequado, caso pretenda conduzir veículo durante o período de intercâmbio em universidade estrangeira.

CLÁUSULA OITAVA – O estudante deverá responsabilizar-se por todas as providências e pelo pagamento das despesas relativas às atividades extraordinárias que pretenda desenvolver antes, durante ou após o período de intercâmbio, tais como passeios turísticos, atividades de lazer ou plano de estudos diverso daquele desenvolvido pelo programa de intercâmbio.

CLÁUSULA NONA – O estudante deverá responsabilizar-se por todas as providências e pelo pagamento das despesas relativas à emissão de passaporte, obtenção de visto, tradução juramentada ou certificada de documentos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação
Diretoria de Pós-Graduação

1º§ O discente ficará responsável pela solicitação de renovação do afastamento mediante a apresentação da documentação exigida pela Secretaria de Cooperação Internacional.

2º§ A solicitação do afastamento deverá ser enviada à Secretaria do PPG em que está matriculado, que ficará responsável pela atualização do Histórico Escolar do estudante.

3º§ O não cumprimento do disposto nesta cláusula pode acarretar na extinção do vínculo do aluno com a UNIRIO.

4º§ O discente deverá providenciar tradução juramentada ou certificada de seus históricos quando solicitados pelo programa. A UNIRIO não é responsável pela tradução de documentos e não os fornecerá. Esta etapa será de responsabilidade exclusiva dos candidatos.

CLÁUSULA DÉCIMA - Ao término do intercâmbio, é de responsabilidade do estudante providenciar, junto à universidade anfitriã, toda a documentação relativa ao seu período de estudos: histórico escolar do período, conteúdo programático, carga horária de cada disciplina, notas e sistema de avaliação em documentos oficiais emitidos pela universidade anfitriã, assinados e carimbados pela autoridade competente, assim como a tradução livre em Língua Portuguesa de todos os documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - É de inteira responsabilidade do estudante, ao fim do intercâmbio, matricular-se nas disciplinas de seu curso na Unirio dentro dos prazos estipulados pelo calendário acadêmico desta instituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O estudante deverá auxiliar na divulgação dos programas de intercâmbio entre os demais estudantes da Unirio, prestando informações sobre sua experiência sempre que solicitado por qualquer interessado ou pela própria Universidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O estudante deverá responder por quaisquer infrações à legislação interna vigente na UNIRIO, bem como cumprir fielmente todas as obrigações firmadas no presente termo durante a vigência do Intercâmbio. O não cumprimento das obrigações acordadas ensejará a aplicação das sanções disciplinares previstas na legislação interna vigente na UNIRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O não cumprimento de qualquer uma das cláusulas deste termo de compromisso acarretará o não reconhecimento do vínculo da mobilidade acadêmica.

FIRMA o presente Termo de Compromisso do Intercâmbio, juntamente com seus pais ou responsáveis, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de

(nome do aluno)

(nome do orientador) CPF:

(nome do coordenador)
SIAPE:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO



Despacho/DAB/2022
Ref: Laura Tausz Ronai
Ass.: Concessão do Abono de Permanência

CÓDIGO NO SIAPECAD: 049027

PROCESSO : 23102.002359/2022-92

Ao Sr. Diretor de Gestão de Processos Administrativos:

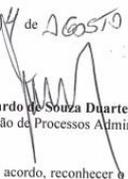
Informamos a V.Sª. que a servidora **Laura Tausz Ronai**, matrícula SIAPE nº 2182941, completou em **17 de abril de 2022** os requisitos necessários para aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com base no Art. 40, § 1º, inciso III da CF/1988 com redação da EC nº 103/2019 c/c o Art. 10, § 1º, inciso I da EC/103/2019, fazendo jus, portanto, ao abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária enquanto permanecer em atividade, conforme previsto no § 19 do Art. 40 da Constituição Federal de 1988 e assegurado pelo §5º do Art. 10 da EC 103/2019.

DAB, em 04 de agosto de 2022


Wilson de Oliveira Filho
Chefe da Divisão de Administração de Benefícios
SIAPE 2394646

À Sra. Pró-Reitora de Gestão de Pessoas para ciência e encaminhamento ao Magnífico Reitor.

DGPA, em 04 de Agosto de 2022


Eduardo de Souza Duarte
Diretor de Gestão de Processos Administrativos

EDUARDO S. DUARTE
SIAPE: 1098023
Diretor de Gestão de Processos Administrativos
DGPA/PROGEPE/UNIRIO
Port. GR N.º 24 de 01/02/2022

Ao Magnífico Reitor, para, se de acordo, reconhecer o direito da servidora e encaminhamento à Chefia de Gabinete para publicação do ato em boletim Interno e posterior devolução à PROGEPE.

PROGEPE, em 12 de Agosto de 2022


Luana Azevedo de Aquino
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

Prof.ª Dr.ª Luana Aquino
SIAPE: 1642341
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

1. De acordo.
2. À Chefia de Gabinete para publicação do reconhecimento do direito da servidora em Boletim Interno e posterior devolução à PROGEPE.


Ricardo Silva Cardoso
Reitor

Recebido em 14.8.22
de 16.08.22
Clarissa Azevedo

Bacharelado em História							
HHI0117	História da África	4º	60/4T	A invenção da África. Ensino e pesquisa de História da África. A África Negra na Antiguidade. A expansão do Islão e os Estados africanos pré-coloniais. A África nos mundos atlântico e indico. O impacto do tráfico atlântico de escravos nas sociedades africanas. O impacto da abolição do tráfico de escravos nas sociedades africanas e a transição para o colonialismo. A partilha da África, as resistências africanas e os sistemas de colonização. Evolução das ideias e organizações nacionalistas. A Conferência de Bandung e a ideologia terceiro-mundista. O processo de descolonização africana, a Guerra Fria e o Socialismo. O pós-colonialismo e o jogo das identidades africanas.	---	2	inclusão
HHI0115	História Contemporânea I	4º	60/4T	Transformações estruturais do Estado moderno; revoluções no século XVIII e XIX, expansão e crise da sociedade liberal, Primeira Guerra Mundial, Revolução Russa e Fascismo; O mundo contemporâneo: mudanças crises e revoluções, conflitos e perspectivas recentes.	---	2	inclusão
HHI0116	História Contemporânea II	5º	60/4T	As revoluções industriais, estruturas do Estado nos séculos XIX e XX; sistemas sociais e estratificação no mundo contemporâneo; transformações estruturais no segundo pós-guerra.	---	2	inclusão
HFI0032	Introdução à Filosofia	4º	60/4T	Introdução ao pensamento filosófico através de seus principais temas, vertentes e disciplinas. Periodização histórica da Filosofia.	---	2	inclusão
HFI0011	Filosofia da Cultura Brasileira I	4º	60/4T	Diferentes abordagens de cultura. Tradição e ruptura. Formação da cultura brasileira. Mito fundador. A invenção do Brasil: concepções de cultura ao longo da formação da sociedade brasileira e na tradição do pensamento brasileiro (séculos XVII/XVIII/XIX). Filosofia e cultura no Brasil.	---	2	inclusão
HFI0082	Filosofia da Cultura Brasileira II	5º	60/4T	Cultura, política e projetos políticos de construção do País. A formação do Estado nacional brasileiro e a questão da identidade. Tradição e rupturas. Filosofia e cultura no Brasil nos séculos XXXXI.	HFI0005 - "Filosofia Antiga"	2	inclusão
HFI0013	Filosofia Moderna	5º	60/4T	Questões fundamentais do pensamento moderno: O seu surgimento no contexto sócio-político; relações entre Filosofia e Ciências; a questão de Deus e a Natureza; Racionalismo, empirismo e criticismo; a questão política: o indivíduo e o Estado.	HFI0005 - "Filosofia Antiga"	2	inclusão





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO



Despacho/DAB/2022
Ref: Ricardo Kosovski
Ass.: Concessão do Abono de Permanência

CÓDIGO NO SIAPECAD: 049027

PROCESSO : 23102.002360/2022-17

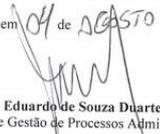
Ao Sr. Diretor de Gestão de Processos Administrativos:

Informamos a V.Sª, que o servidor **Ricardo Kosovski**, matrícula SIAPE nº 1204709, completou em **29 de junho de 2022** os requisitos necessários para aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com base no Art.40, § 1º, inciso III da CF/1988 com redação da EC nº 103/2019 c/c o Art. 10, § 1º, inciso I da EC/103/2019, fazendo jus, portanto, ao abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária enquanto permanecer em atividade, conforme previsto no § 19 do Art. 40 da Constituição Federal de 1988 e assegurado pelo §5º do Art. 10 da EC 103/2019.

DAB, em 04 de agosto de 2022


Wilson de Oliveira Filho
Chefe da Divisão de Administração de Benefícios
Wilson de Oliveira Filho
chefe da divisão de administração de benefícios
SIAPE 2394646

À Sra. Pró-Reitora de Gestão de Pessoas para ciência e encaminhamento ao Magnífico Reitor.

DGPA, em 04 de AGOSTO de 2022

Eduardo de Souza Duarte
Diretor de Gestão de Processos Administrativos
EDUARDO S. DUARTE
SIAPE: 1098023
Diretor de Gestão de Processos Administrativos
DGPA/PROGEPE/UNIRIO
Port. GR N.º 24 de 01/02/2022

Ao Magnífico Reitor, para, se de acordo, reconhecer o direito do servidor e encaminhamento à Chefia de Gabinete para publicação do ato em boletim Interno e posterior devolução à PROGEPE.

PROGEPE, em 12 de Agosto de 2022


Luana Azevedo de Aquino
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas
Prof.ª Dr.ª Luana Aquino
SIAPE: 1642341
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

1. De acordo.
2. À Chefia de Gabinete para publicação do reconhecimento do direito do servidor em Boletim Interno e posterior devolução à PROGEPE.


Ricardo Silva Cardoso
Reitor

Recebido às 14:48
de 16/08/22
por *Clarissa Azevedo*